

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores	3

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	4
2.3 - Outras informações relevantes	5

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	6
3.2 - Medições não contábeis	7
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	9
3.4 - Política de destinação dos resultados	10
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	15
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	16
3.7 - Nível de endividamento	17
3.8 - Obrigações	18
3.9 - Outras informações relevantes	19

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	20
4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado	51
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	53
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	62
4.5 - Processos sigilosos relevantes	63
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	64
4.7 - Outras contingências relevantes	65
4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	66

Índice

5. Gerenciamento de riscos e controles internos

5.1 - Política de gerenciamento de riscos	67
5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado	71
5.3 - Descrição dos controles internos	75
5.4 - Programa de Integridade	82
5.5 - Alterações significativas	83
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	85

6. Histórico do emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	86
6.3 - Breve histórico	87
6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	89
6.6 - Outras informações relevantes	90

7. Atividades do emissor

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas	91
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	93
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	94
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	96
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	104
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	105
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	111
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	112
7.8 - Políticas socioambientais	113
7.9 - Outras informações relevantes	114

8. Negócios extraordinários

8.1 - Negócios extraordinários	115
8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	116
8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	117

Índice

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.	118
9. Ativos relevantes	
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	119
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados	121
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis	122
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades	149
9.2 - Outras informações relevantes	159
10. Comentários dos diretores	
10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	162
10.2 - Resultado operacional e financeiro	174
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	180
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	183
10.5 - Políticas contábeis críticas	189
10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	191
10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	192
10.8 - Plano de Negócios	193
10.9 - Outros fatores com influência relevante	195
11. Projeções	
11.1 - Projeções divulgadas e premissas	196
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	197
12. Assembleia e administração	
12.1 - Descrição da estrutura administrativa	198
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	208
12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	211
12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	218
12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	219
12.7/8 - Composição dos comitês	224

Índice

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores	228
12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros	229
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	233
12.12 - Outras informações relevantes	234

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	235
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	240
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	244
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	246
13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	247
13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	248
13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	249
13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções	250
13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	251
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	252
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	254
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	256
13.13 - Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	257
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	258
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	259
13.16 - Outras informações relevantes	260

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos	261
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	263

Índice

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	264
14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	267
14.5 - Outras informações relevantes	268
15. Controle e grupo econômico	
15.1 / 15.2 - Posição acionária	269
15.3 - Distribuição de capital	272
15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico	273
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	275
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	276
15.7 - Principais operações societárias	277
15.8 - Outras informações relevantes	278
16. Transações partes relacionadas	
16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	279
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	286
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	290
16.4 - Outras informações relevantes	291
17. Capital social	
17.1 - Informações sobre o capital social	292
17.2 - Aumentos do capital social	293
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações	294
17.4 - Informações sobre reduções do capital social	295
17.5 - Outras informações relevantes	296
18. Valores mobiliários	
18.1 - Direitos das ações	297
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	298

Índice

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	299
18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados	300
18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	301
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	302
18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	303
18.8 - Títulos emitidos no exterior	304
18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	305
18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	306
18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	307
18.12 - Outras informações relevantes	308
19. Planos de recompra/tesouraria	
19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor	309
19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria	310
19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria	311
20. Política de negociação	
20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários	312
20.2 - Outras informações relevantes	313
21. Política de divulgação	
21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	314
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	315
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	320
21.4 - Outras informações relevantes	321

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Fabio Lopes Alves

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Adriano Soares da Costa

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores



Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
CNPJ nº 33.541.368/0001-16 – Companhia Aberta

Declaração do Diretor-Presidente

Declaro que revi o formulário de referência; que todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19 e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.


Fabio Lopes Alves
Diretor-Presidente

1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores



Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
CNPJ nº 33.541.368/0001-16 – Companhia Aberta

Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Declaro que revi o formulário de referência; que todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19 e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.


Adriano Soares da Costa
Diretor de Relações com Investidores

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	418-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	KPMG Auditores Independentes
CPF/CNPJ	57.755.217/0001-29
Período de prestação de serviço	04/02/2014
Descrição do serviço contratado	<p>Serviços regulares e especiais de auditoria independente, compreendendo a Auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, para fins locais (CPC/CVM) e IASB/SEC, dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 e a Revisão das Informações Trimestrais (1T2014, 2T2014, 3T2014, 1T2015, 2T2015, 3T2015, 1T2016, 2T2016, 3T2016, 1T2017, 2T2017 e 3T2017). Inclui, também, a revisão dos procedimentos fiscais e tributários, o exame das demonstrações financeiras e informações complementares requeridas pela Agência Reguladora (ANEEL), CVM e Instituições Financeiras (p.ex. BIRD/BID), emissão de relatórios especiais e documentos decorrentes dos serviços prestados, além do exame dos controles internos segundo normas do IBRACON e da Lei Norte-Americana Sarbanes-Oxley - SOX, com a emissão de relatórios requeridos, para as empresas do Sistema ELETROBRAS, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.</p> <p>Encerrado esse período inicial de 3 anos de vigência do contrato de prestação de serviços, o Conselho de Administração da Eletrobras, através da deliberação DEL-005/2017, de 25 de janeiro de 2017, aprovou a prorrogação da validade deste contrato por mais dois anos, por meio da celebração de aditivo contratual firmado entre a Eletrobras e a KPMG.</p> <p>O Conselho de Administração da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, em reunião realizada no dia 23 de março de 2017, no uso de suas atribuições estatutárias, deliberou por ratificar a manutenção da KPMG Auditores Independentes para a execução dos serviços regulares e especiais de auditoria independente nos exercícios de 2017 e 2018. Informamos que a KPMG, para os exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, não prestou a esta Companhia outros serviços além dos serviços de auditoria independente citados.</p>
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	O montante de remuneração correspondente à prestação dos serviços de auditoria independente citados, referente ao exercício de 2017, foi de R\$ 1.021.960,05.
Justificativa da substituição	A contratação visa atender ao disposto no artigo 31 da Instrução CVM 308/99, o qual determina a rotatividade dos auditores independentes a cada cinco anos.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
João Alberto da Silva Neto	18/05/2015	551.696.510-15	Av. Eng. Domingos Ferreira, 2589, Sala 104, Boa Viagem, Recife, PE, Brasil, CEP 51020-031, Telefone (81) 34147950, Fax (81) 34147951, e-mail: jasilva@kpmg.com.br
Leonardo Augusto Giusti	04/02/2014 a 15/05/2015	255.515.648-86	Av. Eng. Domingos Ferreira, 2589, Sala 104, Boa Viagem, Recife, PE, Brasil, CEP 51020-031, Telefone (81) 34147950, Fax (81) 34147951, e-mail: lgiusti@kpmg.com.br

2.3 - Outras informações relevantes

A KPMG Auditores Independentes foi contratada pela Eletrobras, por meio de processo licitatório, como empresa única, para realização dos serviços de auditoria independente para todas as empresas do Sistema. O Conselho de Administração da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco reuniu-se no dia 25 de abril de 2014 e ratificou a decisão da sua controladora para a contratação da empresa KPMG Auditores Independentes.

3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)	Exercício social (31/12/2017)	Exercício social (31/12/2016)	Exercício social (31/01/2015)
Patrimônio Líquido	13.856.372.000,00	12.597.856.000,00	8.864.214.000,00
Ativo Total	24.815.927.000,00	23.120.918.000,00	14.950.392.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	4.926.061.000,00	12.739.690.000,00	4.039.862.000,00
Resultado Bruto	2.821.664.000,00	10.607.904.000,00	1.259.031.000,00
Resultado Líquido	1.044.049.000,00	3.985.383.000,00	-475.992.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	55.904.895	55.904.895	55.904.895
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	247,856149	225,344418	158,558167
Resultado Básico por Ação	18,675449	71,288623	-8,514317
Resultado Diluído por Ação	18,68	71,29	-8,51

3.2 - Medições não contábeis

a. valor das medições não contábeis

A geração operacional de caixa, expressa pelo EBITDA (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, reversão de *impairment*, provisão para perda na realização de investimentos, provisão para Plano de Incentivo ao Desligamento Voluntário – PIDV, receita RBSE – Portaria MME nº 120/2017 e contrato oneroso, foi de R\$ 589,9 milhões em 2017, contra o montante de R\$ 760,4 milhões em 2016. A margem EBITDA (EBITDA/Receita operacional líquida) foi de 12,0% em 2017 contra 6,0% obtida em 2016, representando um aumento de 6,0 pontos percentuais.

O Ebitda é calculado utilizando-se o resultado antes da provisão para o imposto de renda e contribuição social, das despesas financeiras, das despesas de depreciação e amortização, das provisões para contingências e de outras provisões e reversões que não afetam o caixa da Companhia. O Ebitda não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional da Companhia ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez. O Ebitda é uma informação adicional às demonstrações financeiras da Companhia e não deve ser utilizado em substituição aos resultados auditados. O Ebitda não possui significado padronizado e a definição de Ebitda da Companhia pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras empresas.

b. conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações contábeis auditadas

Demonstramos abaixo a apuração do Ebitda:

	(R\$ milhões)		
Demonstração do EBITDA	2017	2016	2015
Lucro líquido	1.044,0	3.985,4	-476,0
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido	181,5	2.989,2	-107,0
(+) Despesas (receitas) financeiras líquidas	250,2	-14,9	-66,0
(+) Depreciação	96,1	101,8	106,6
(+) Receita RBSE - Portaria MME nº 120/2017	-1.197,0	-9.377,7	-
(=) EBITDA	374,8	-2.316,2	-542,4
(+) Receitas financeiras	153,4	282,2	248,8
(+) Provisões para contingências	515,1	287,2	353,6
(+) Reversão Impairment	-763,3	2.232,1	377,5
(+) Provisões para perda na realização de investimentos	248,6	278,6	0,0
(+) Provisões para PIDV	98,0	-36,4	-23,3
(+) Outras Provisões - FID	58,5	-	-
(+) Contrato oneroso	-95,3	32,9	132,3
(=) EBITDA Ajustado	589,9	760,4	546,5
	2017	2016	2015
EBITDA Ajustado	589,9	760,4	546,5
Receita Operacional Líquida	4.926,1	12.739,7	4.040,0
(=) Margem EBITDA	12,0	6,0	13,5

3.2 - Medições não contábeis

c. explicações sobre o motivo pelo qual a Companhia entende que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O Ebitda é utilizado como uma medida de desempenho pela administração, motivo pelo qual a Companhia entende ser importante a sua inclusão neste Formulário de Referência. A Administração da Companhia acredita que o Ebitda é uma medida prática para aferir seu desempenho operacional e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta.

A Administração da Companhia acredita que o Ebitda retrata o desempenho da Companhia sem a influência de fatores ligados, dentre outras coisas, (i) à sua estrutura de capital, como despesas com juros de seu endividamento, (ii) à sua estrutura tributária, como seu imposto de renda e contribuição social, e (iii) às suas despesas com depreciações e amortizações. Estas características, no entendimento da Companhia, tornam o Ebitda uma medida mais prática e mais apropriada de seu desempenho, pois afere de forma mais precisa o resultado advindo exclusivamente do desenvolvimento de suas atividades.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Capitalização de AFAC – Extremoz Transmissora do Nordeste ETN S.A.

Em 26/02/2018, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da SPE Extremoz Transmissora do Nordeste ETN S.A., na qual foi deliberado e aprovado o aumento do capital social no valor de R\$ 464.184, sendo sua integralização efetivada mediante o saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC, existente naquela data.

Contratação de Empréstimos

Foi celebrado em 17/01/2018 contrato de empréstimo junto à Eletrobras no montante de R\$ 155 milhões. O primeiro desembolso, no valor bruto de R\$ 110 milhões, ocorreu em 27/02/2018. Com o desconto do IOF o valor líquido do desembolso ficou em R\$ 108 milhões, restando um saldo bruto no valor de R\$ 45 milhões referente a este contrato.

No exercício de 2018, ocorreu o primeiro desembolso do empréstimo contratado em julho de 2017, junto ao Banco do Nordeste – BNB. O empréstimo foi contratado para financiamento dos empreendimentos Casa Nova II e III com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), no qual incidem juros devidos à taxa efetiva de 10,14% a.a. (com bônus de adimplência de 15%). Este contrato será amortizado em 132 (cento e trinta e duas) parcelas mensais, sendo a primeira no dia 25/08/2020. Está garantido por cessão fiduciária de conta-reserva, vinculação e centralização de recebíveis, cessão fiduciária e vinculação de direitos creditórios e seguro garantia de conclusão de obras. O montante total deste empréstimo foi de R\$ 158.420. Em março de 2018 foi recebido o montante de R\$ 134.792 relativo a este contrato, restando um saldo de crédito no valor de R\$ 23.628.

3.4 - Política de destinação dos resultados

Apresentamos a seguir a política de destinação dos resultados da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

	2017	2016	2015
a) Regras sobre retenção de lucros	<p>A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, define "lucro líquido" de qualquer exercício social como o resultado do exercício após a provisão para o imposto de renda e das participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias. Em conformidade com essa Lei, o lucro passível de distribuição é igual ao lucro líquido em qualquer exercício social, deduzido dos prejuízos acumulados e dos valores destinados à reserva legal e outras reservas pertinentes e aumentado por reversões de reservas constituídas em exercícios anteriores.</p> <p>Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido de cada exercício social devem ser destinados para a reserva legal até que o valor total da reserva legal seja igual a 20% do capital social da Companhia. Entretanto, a Companhia não está obrigada a efetuar destinações à reserva legal em exercício social no qual o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do total do capital social.</p> <p>Anteriormente à adoção da Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009, o incentivo fiscal do imposto de renda era classificado como reserva de capital sem transitar pelo resultado. Essa legislação incluiu o artigo 195-A na Lei nº 6.404/1976 que possibilita à Assembleia Geral, por proposta dos órgãos da administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, a qual poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.</p>	<p>A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, define "lucro líquido" de qualquer exercício social como o resultado do exercício após a provisão para o imposto de renda e das participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias. Em conformidade com essa Lei, o lucro passível de distribuição é igual ao lucro líquido em qualquer exercício social, deduzido dos prejuízos acumulados e dos valores destinados à reserva legal e outras reservas pertinentes e aumentado por reversões de reservas constituídas em exercícios anteriores.</p> <p>Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido de cada exercício social devem ser destinados para a reserva legal até que o valor total da reserva legal seja igual a 20% do capital social da Companhia. Entretanto, a Companhia não está obrigada a efetuar destinações à reserva legal em exercício social no qual o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do total do capital social.</p> <p>Anteriormente à adoção da Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009, o incentivo fiscal do imposto de renda era classificado como reserva de capital sem transitar pelo resultado. Essa legislação incluiu o artigo 195-A na Lei nº 6.404/1976 que possibilita à Assembleia Geral, por proposta dos órgãos da administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, a qual poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.</p>	<p>A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, define "lucro líquido" de qualquer exercício social como o resultado do exercício após a provisão para o imposto de renda e das participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias. Em conformidade com essa Lei, o lucro passível de distribuição é igual ao lucro líquido em qualquer exercício social, deduzido dos prejuízos acumulados e dos valores destinados à reserva legal e outras reservas pertinentes e aumentado por reversões de reservas constituídas em exercícios anteriores.</p> <p>Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido de cada exercício social devem ser destinados para a reserva legal até que o valor total da reserva legal seja igual a 20% do capital social da Companhia. Entretanto, a Companhia não está obrigada a efetuar destinações à reserva legal em exercício social no qual o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do total do capital social.</p> <p>Anteriormente à adoção da Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009, o incentivo fiscal do imposto de renda era classificado como reserva de capital sem transitar pelo resultado. Essa legislação incluiu o artigo 195-A na Lei nº 6.404/1976 que possibilita à Assembleia Geral, por proposta dos órgãos da administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, a qual poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório.</p>

3.4 - Política de destinação dos resultados

Independentemente da mudança determinada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, esse incentivo só pode ser utilizado para aumento de capital social ou absorção de prejuízos.

A Reserva de Retenção de Lucros refere-se à retenção de parcela do lucro líquido, tendo por finalidade integrar as fontes de recursos para a aplicação em projetos de investimentos da Companhia, conforme previsto em orçamento de capital proposto pelos seus administradores e submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.

As alocações para cada uma dessas reservas estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

A Lei das Sociedades por Ações permite a não distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração relatarem à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia na ocasião. Qualquer suspensão do dividendo obrigatório deverá ser apreciada pelo Conselho Fiscal, que deverá emitir parecer específico pela matéria. Ademais, os administradores da Companhia deverão também apresentar à CVM as razões para a suspensão da distribuição obrigatória. O lucro líquido não distribuído pela Companhia em virtude de suspensão é destinado a uma reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverá ser distribuído assim que a situação financeira permitir. Caso a reserva de lucros exceda o capital social da empresa, o excesso deverá ser creditado ao capital social ou utilizado para pagamento de dividendos.

Independentemente da mudança determinada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, esse incentivo só pode ser utilizado para aumento de capital social ou absorção de prejuízos.

A Reserva de Retenção de Lucros refere-se à retenção de parcela do lucro líquido, tendo por finalidade integrar as fontes de recursos para a aplicação em projetos de investimentos da Companhia, conforme previsto em orçamento de capital proposto pelos seus administradores e submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.

As alocações para cada uma dessas reservas estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

A Lei das Sociedades por Ações permite a não distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração relatarem à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia na ocasião. Qualquer suspensão do dividendo obrigatório deverá ser apreciada pelo Conselho Fiscal, que deverá emitir parecer específico pela matéria. Ademais, os administradores da Companhia deverão também apresentar à CVM as razões para a suspensão da distribuição obrigatória. O lucro líquido não distribuído pela Companhia em virtude de suspensão é destinado a uma reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverá ser distribuído assim que a situação financeira permitir. Caso a reserva de lucros exceda o capital social da empresa, o excesso deverá ser creditado ao capital social ou utilizado para pagamento de dividendos.

Independentemente da mudança determinada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, esse incentivo só pode ser utilizado para aumento de capital social ou absorção de prejuízos.

A Reserva de Retenção de Lucros refere-se à retenção de parcela do lucro líquido, tendo por finalidade integrar as fontes de recursos para a aplicação em projetos de investimentos da Companhia, conforme previsto em orçamento de capital proposto pelos seus administradores e submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.

As alocações para cada uma dessas reservas estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

A Lei das Sociedades por Ações permite a não distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração relatarem à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia na ocasião. Qualquer suspensão do dividendo obrigatório deverá ser apreciada pelo Conselho Fiscal, que deverá emitir parecer específico pela matéria. Ademais, os administradores da Companhia deverão também apresentar à CVM as razões para a suspensão da distribuição obrigatória. O lucro líquido não distribuído pela Companhia em virtude de suspensão é destinado a uma reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverá ser distribuído assim que a situação financeira permitir. Caso a reserva de lucros exceda o capital social da empresa, o excesso deverá ser creditado ao capital social ou utilizado para pagamento de dividendos.

3.4 - Política de destinação dos resultados

A Companhia registrou no exercício encerrado em 31/12/2017, lucro de R\$ 1.044,0 milhões. Serão distribuídos para os acionistas preferencialistas R\$ 30,6 milhões, o que corresponde a 2,93% do lucro líquido do exercício. Para os acionistas detentores de ações ordinárias, o dividendo foi retido em reserva especial, no montante de R\$ 546,3 milhões.

A Companhia registrou no exercício encerrado em 31/12/2016, lucro de R\$ 3.985,4 milhões, que foi integralmente utilizado para absorção de prejuízos acumulados, razão pela qual não realizou distribuição nem retenção de lucros.

A Companhia registrou no exercício encerrado em 31/12/2015, prejuízo de R\$ 476,0 milhões, razão pela qual não realizou distribuição nem retenção de lucros.

	2017	2016	2015
b) Regras sobre distribuição de dividendos	<p>A Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária até o dia 30 de abril de cada ano, para aprovação da distribuição do dividendo anual, o qual toma por base as demonstrações financeiras auditadas, elaboradas com referência ao exercício social imediatamente anterior.</p> <p>O Estatuto Social da Companhia determina que em cada exercício será obrigatória a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação vigente.</p> <p>As ações ordinárias são nominativas com direito a voto. As ações preferenciais, também nominativas, não têm classe específica, nem direito a voto e não são conversíveis em ações ordinárias, gozando, entretanto, de prioridade na distribuição de dividendo, mínimo de 10% ao ano, calculado sobre o capital correspondente a essa espécie de ações.</p> <p>Se a Companhia declarar dividendo por ação em valor superior ao mínimo prioritário aos detentores de ações preferenciais, os detentores das ações ordinárias e preferenciais terão direito de receber o mesmo valor por ação.</p> <p>A Companhia poderá efetuar pagamento de dividendos intermediários, os quais serão compensados com o valor das</p>	<p>A Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária até o dia 30 de abril de cada ano, para aprovação da distribuição do dividendo anual, o qual toma por base as demonstrações financeiras auditadas, elaboradas com referência ao exercício social imediatamente anterior.</p> <p>O Estatuto Social da Companhia determina que em cada exercício será obrigatória a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação vigente.</p> <p>As ações ordinárias são nominativas com direito a voto. As ações preferenciais, também nominativas, não têm classe específica, nem direito a voto e não são conversíveis em ações ordinárias, gozando, entretanto, de prioridade na distribuição de dividendo, mínimo de 10% ao ano, calculado sobre o capital correspondente a essa espécie de ações.</p> <p>Se a Companhia declarar dividendo por ação em valor superior ao mínimo prioritário aos detentores de ações preferenciais, os detentores das ações ordinárias e preferenciais terão direito de receber o mesmo valor por ação.</p> <p>A Companhia poderá efetuar pagamento de dividendos intermediários, os quais serão compensados com o valor das</p>	<p>A Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária até o dia 30 de abril de cada ano, para aprovação da distribuição do dividendo anual, o qual toma por base as demonstrações financeiras auditadas, elaboradas com referência ao exercício social imediatamente anterior.</p> <p>O Estatuto Social da Companhia determina que em cada exercício será obrigatória a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação vigente.</p> <p>As ações ordinárias são nominativas com direito a voto. As ações preferenciais, também nominativas, não têm classe específica, nem direito a voto e não são conversíveis em ações ordinárias, gozando, entretanto, de prioridade na distribuição de dividendo, mínimo de 10% ao ano, calculado sobre o capital correspondente a essa espécie de ações.</p> <p>Se a Companhia declarar dividendo por ação em valor superior ao mínimo prioritário aos detentores de ações preferenciais, os detentores das ações ordinárias e preferenciais terão direito de receber o mesmo valor por ação.</p> <p>A Companhia poderá efetuar pagamento de dividendos intermediários, os quais serão compensados com o valor das</p>

3.4 - Política de destinação dos resultados

	distribuições obrigatórias referentes ao exercício no qual os dividendos intercalares tenham sido pagos.	distribuições obrigatórias referentes ao exercício no qual os dividendos intercalares tenham sido pagos.	distribuições obrigatórias referentes ao exercício no qual os dividendos intercalares tenham sido pagos.
	2017	2016	2015
c) periodicidade das distribuições de dividendos	<p>A remuneração aos acionistas é aprovada anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, e paga no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarada, a menos que a deliberação dos acionistas estabeleça outra data para pagamento, mas que, em qualquer caso, deverá ocorrer antes do final do exercício social em que for declarada e terá os seus valores atualizados monetariamente a partir do encerramento do exercício social até a data do pagamento, com base na variação da taxa Selic.</p> <p>Os acionistas com cadastros não atualizados têm três anos a partir da data em que tenham sido postos à disposição, para reclamar o pagamento de dividendos distribuídos relativamente a suas ações. Após tal período os dividendos não reclamados reverterem legalmente em benefício da Companhia.</p>	<p>A remuneração aos acionistas é aprovada anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, e paga no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarada, a menos que a deliberação dos acionistas estabeleça outra data para pagamento, mas que, em qualquer caso, deverá ocorrer antes do final do exercício social em que for declarada e terá os seus valores atualizados monetariamente a partir do encerramento do exercício social até a data do pagamento, com base na variação da taxa Selic.</p> <p>Os acionistas com cadastros não atualizados têm três anos a partir da data em que tenham sido postos à disposição, para reclamar o pagamento de dividendos distribuídos relativamente a suas ações. Após tal período os dividendos não reclamados reverterem legalmente em benefício da Companhia.</p>	<p>A remuneração aos acionistas é aprovada anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, e paga no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarada, a menos que a deliberação dos acionistas estabeleça outra data para pagamento, mas que, em qualquer caso, deverá ocorrer antes do final do exercício social em que for declarada e terá os seus valores atualizados monetariamente a partir do encerramento do exercício social até a data do pagamento, com base na variação da taxa Selic.</p> <p>Os acionistas com cadastros não atualizados têm três anos a partir da data em que tenham sido postos à disposição, para reclamar o pagamento de dividendos distribuídos relativamente a suas ações. Após tal período os dividendos não reclamados reverterem legalmente em benefício da Companhia.</p>
d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.	<p>A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura, considerado em ato do Poder Executivo, um dos setores prioritários para o desenvolvimento regional, reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação.</p> <p>A parcela do lucro decorrente deste incentivo fiscal, com base em legislação especial, não poderá ser distribuído como dividendos sob pena de</p>	<p>A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura, considerado em ato do Poder Executivo, um dos setores prioritários para o desenvolvimento regional, reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação.</p> <p>A parcela do lucro decorrente deste incentivo fiscal, com base em legislação especial, não poderá ser distribuído como dividendos sob pena de</p>	<p>A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura, considerado em ato do Poder Executivo, um dos setores prioritários para o desenvolvimento regional, reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação.</p> <p>A parcela do lucro decorrente deste incentivo fiscal, com base em legislação especial, não poderá ser distribuído como dividendos sob pena de</p>

3.4 - Política de destinação dos resultados

perda deste incentivo, somente podendo ser utilizada para aumento do capital social ou eventual absorção de prejuízos.

Não existem outras restrições relativas à distribuição de dividendos, impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

perda deste incentivo, somente podendo ser utilizada para aumento do capital social ou eventual absorção de prejuízos.

Não existem outras restrições relativas à distribuição de dividendos, impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

perda deste incentivo, somente podendo ser utilizada para aumento do capital social ou eventual absorção de prejuízos.

Não existem outras restrições relativas à distribuição de dividendos, impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

	2017	2016	2015
e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser computado.	A companhia não apresenta uma política formal para destinação de resultados, porém o seu Estatuto Social, estabelece as regras para tanto, em conformidade com a A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tais regras foram descritas nos itens acima.	A companhia não apresenta uma política formal para destinação de resultados, porém o seu Estatuto Social, estabelece as regras para tanto, em conformidade com a A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tais regras foram descritas nos itens acima.	A companhia não apresenta uma política formal para destinação de resultados, porém o seu Estatuto Social, estabelece as regras para tanto, em conformidade com a A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Tais regras foram descritas nos itens acima.

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2017	Exercício social 31/12/2016	Exercício social 31/01/2015
Lucro líquido ajustado	576.857.913,27	-267.299.142,41	-475.992.000,00
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado (%)	5,304513	0,000000	0,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor (%)	7,535645	31,635407	-5,368372
Dividendo distribuído total	30.599.503,24	0,00	0,00
Lucro líquido retido	546.258.410,03	0,00	0,00
Data da aprovação da retenção	26/04/2018		

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
Dividendo Obrigatório						
Preferencial	30.599.503,24	31/12/2018				
			0,00			
Ordinária					0,00	

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

Em 2015 e 2016, não foram declarados dividendos por conta de: lucros retidos, reservas constituídas e/ou resultados do exercício.

No ano de 2017, foram declarados dividendos mínimos obrigatórios e serão pagos para os acionistas preferencialistas. Para os acionistas detentores de ações ordinárias o dividendo foi retido em reserva especial, conforme aprovação do Conselho de Administração em 26 de abril de 2018.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2017	10.959.555.000,00	Índice de Endividamento	0,44163392	

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2017)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Financiamento	Garantia Real		126.431.316,14	200.858.141,39	133.297.969,33	236.409.779,27	696.997.206,13
Empréstimo	Garantia Real		863.338.628,98	342.279.887,25	37.500.000,00	0,00	1.243.118.516,23
Empréstimo	Quirografárias		101.105.208,94	50.000.000,00	0,00	0,00	151.105.208,94
Total			1.090.875.154,06	593.138.028,64	170.797.969,33	236.409.779,27	2.091.220.931,30
Observação							

3.9 - Outras informações relevantes

As informações relevantes pertinentes a este item foram divulgadas nos itens anteriores.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

a. ao emissor

A ocorrência de violações ao *Foreign Corrupt Practices Act* e à legislação anticorrupção brasileira pode afetar materialmente a Chesf, bem como expor a Companhia e/ou seus empregados a processos e sanções civis e criminais.

A Chesf, como subsidiária da Eletrobras, que é listada na Bolsa de Valores de Nova York (“NYSE”), está sujeita aos termos da legislação anticorrupção americana, notadamente o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (“FCPA”), além de estar submetida à legislação anticorrupção brasileira, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e a Lei nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”).

A Companhia não pode assegurar que não estará sujeita a ações criminais ou civis relacionadas a corrupção fundamentada na legislação brasileira caso quaisquer atos ilegais ou descumprimentos regulatórios sejam descobertos. Qualquer potencial medida nesse sentido contra a Chesf pode resultar em queixas contra a Companhia ou membros da sua administração, multas e penalidades significativas, danos reputacionais, distração em relação à nossa atividade principal e outros efeitos materiais adversos imprevisíveis.

Para maiores informações, vide item b.1. controlador direto: “*A ocorrência de violações ao Foreign Corrupt Practices Act e à legislação anticorrupção brasileira pode afetar materialmente a Eletrobras, bem como expor a Companhia e/ou seus empregados a processos e sanções civis e criminais*”.

A Chesf está sujeita a eventos incompatíveis com seus padrões éticos e de integridade. A falha em detectar ou corrigir estes eventos em tempo hábil podem ter um efeito material adverso sobre seus resultados operacionais e situação financeira.

Os negócios da Chesf, incluindo as relações com terceiros, são guiados por princípios éticos. A Companhia adota um Código de Ética e de Conduta e políticas internas destinadas a orientar seus administradores, empregados e prestadores de serviços e reforçar seus princípios e regras de comportamento ético e conduta profissional. Em alinhamento com sua controladora Eletrobras, vem aprimorando seu Programa de Integridade (“Programa Eletrobras 5 Dimensões”), com base nas diretrizes para entidades controladas pelo Governo Brasileiro emitidas pela Controladoria Geral da União, em cumprimento ao Decreto nº 8.420/2015. O programa visa atender aos padrões internacionais de governança corporativa, leis e regulamentos, incluindo a Lei Sarbanes-Oxley de 2002, a FCPA, a Lei Anticorrupção Brasileira, as regras e diretrizes publicadas pela SEC, a CVM e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), entre outras, e adotando as melhores práticas de gestão e governança corporativa.

A Companhia está sujeita ao risco de que seus funcionários, administradores ou funcionários das empresas com propósito específico (SPEs) das quais participa, contratados, ou qualquer pessoa com quem faz negócios se envolvam em atividade fraudulenta, corrupção ou suborno, contornem ou anulem os controles e procedimentos internos da Companhia, apropriem-se indevidamente ou manipulem seus ativos em seu benefício pessoal ou comercial em detrimento da Companhia. Esse risco é aumentado pelo fato de que a Chesf conduz muitas de suas operações por meio de SPEs ou consórcios sobre os quais não tem controle. A Companhia adota uma série de sistemas para identificar, controlar e mitigar esses riscos, mas seus sistemas podem não ser eficazes em todas as circunstâncias. Qualquer conclusão a respeito desses tipos de alegações pode acarretar em atrasos de projetos, investigações, maiores custos e despesas, menos foco de nossos administradores em nossos negócios em andamento e menores receitas e lucros decorrentes dos projetos afetados.

Não é possível assegurar que todos os administradores e funcionários da Chesf, funcionários das SPEs, parceiros e contratados cumprirão os princípios éticos da Companhia. Qualquer violação, real ou percebida, em seguir esses princípios ou em cumprir a governança aplicável ou obrigações

4.1 - Descrição dos fatores de risco

regulatórias podem prejudicar a reputação da Companhia, limitar sua capacidade de obter financiamento e ter um efeito material adverso sobre seus resultados operacionais e a condição financeira.

Os resultados operacionais e financeiros das SPEs em que a Companhia investiu poderão afetar adversamente seus resultados operacionais e condição financeira.

A Chesf detém participações no capital de diversas Sociedades de Propósito Específico - SPEs - constituídas a partir da participação em leilões públicos relacionados a concessões nos segmentos de geração e transmissão de energia elétrica. A Companhia faz uso da estrutura de SPEs quando celebra parcerias para explorar novos projetos tendo como parceiros investidores privados, que têm no mínimo a participação de 51% da Sociedade. Esses investimentos também estão sujeitos aos atrasos nos licenciamentos ambientais, encarecimento dos custos referentes ao fundiário, compensações ambientais nas liberações das licenças, custos de *claims* de fornecedores, entre outros, podendo acarretar na redução da rentabilidade.

Essas SPEs, apesar de terem a Chesf como acionista são, de fato, empresas privadas com gestão independente, embora a Companhia tenha atuação a partir dos conselhos de administração dessas sociedades. Qualquer deterioração dos resultados ou da situação financeira das SPEs ou consórcios, ou quaisquer sanções ou penalidades a eles impostas podem resultar em um efeito negativo nos resultados das operações e situação financeira da Chesf.

De forma a padronizar a gestão das SPEs nas quais a Eletrobras e suas subsidiárias detêm participação no capital, foi desenvolvido um modelo uniforme de governança corporativa implementado na Eletrobras e em todas as suas subsidiárias, de modo que o sigam em todos os investimentos atuais e futuros em SPEs ou consórcios.

Os valores que serão recebidos após a renovação das concessões vincendas em 2015 poderão ser insuficientes para cobrir os custos dos investimentos realizados pela Chesf em tais concessões. Não é possível estimar quando ou sob quais termos os pagamentos com relação as concessões de geração serão realizados.

O Governo Federal promulgou a Lei n.º 12.783/2013, visando regular os termos e condições para a renovação das concessões de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica que tinham previsão de expirar entre 2015 e 2017. A Lei n.º 12.783/2013 estabeleceu que as concessionárias poderiam renovar, uma única vez, suas concessões de geração e transmissão por um período adicional de 30 anos, desde que aceitassem certas condições postas pela ANEEL, tais como tarifas revisadas, conforme calculadas pela ANEEL, e submissão aos padrões de qualidade determinados pela agência.

Ao concordar com a renovação das concessões vincendas em 2015, a Companhia aceitou receber indenização referente à parte dos bens reversíveis não amortizados de tais concessões. Em 2014, a Companhia pleiteou indenizações à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel (i) com relação aos ativos de transmissão da Rede Básica – Sistemas Existentes – RBSE, que entraram em operação comercial antes de 31 de maio de 2000, nos termos da Lei n.º 12.783/13 e da Resolução ANEEL n.º 596/2013, e (ii) de valores referentes à modernização de ativos de geração perante a Aneel, nos termos da Lei n.º 12.783/13 e da Resolução ANEEL n.º 589/2013.

Foi homologada pela ANEEL indenização no montante de R\$ 10,6 bilhões, recebíveis em 8 anos, a partir de julho/2017, dos valores relativos aos **ativos de transmissão** das instalações denominadas de Rede Básica do Sistema Existente – RBSE, em maio de 2000, não amortizados e/ou não depreciados, até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação do Ministério das Minas e Energia - MME, por meio da Portaria n.º 120/2016, relativo aos ativos previstos no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei n.º 12.783/2013.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Quanto ao valor da indenização complementar dos **ativos de geração** pleiteada pela Companhia, deverá ser aprovado pela ANEEL, que atualmente está revisando os pleitos que lhe foram submetidos, não sendo possível, ainda, determinar o momento em que o pagamento da indenização ocorrerá e sob quais condições. É possível que os pagamentos de indenização sejam inferiores aos valores que a Companhia espera, ou ainda inferiores aos valores investidos pela Companhia nas concessões de geração, o que poderia afetar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

A Chesf está sujeita a certas obrigações contratuais cujo descumprimento pode permitir aos credores a aceleração da dívida.

A Companhia é parte em contratos de empréstimos, em geral, que possuem algumas cláusulas que podem resultar em antecipação da dívida, chamadas de cláusulas restritivas. Essas cláusulas precisam ser acompanhadas rotineiramente pela Companhia em virtude de cobrir qualquer risco de antecipação inesperada. Dentro desse contexto, a Chesf possui contratos com cláusulas restritivas perante a Caixa Econômica, Banco do Brasil, Banco do Nordeste - BNB, BNDES e a Eletrobras.

A Chesf está sujeita a regras que limitam o endividamento para as empresas do setor público e talvez não obtenha recursos suficientes para completar seu programa de investimento.

A Chesf não pode garantir que conseguirá financiar o programa de investimentos, com base no fluxo de caixa ou recursos de terceiros. Além disso, como empresa controlada pela Eletrobras, a Companhia está sujeita a regras e análises do mercado que limitam seu endividamento e investimentos e deve submeter sua proposta de orçamento anual, incluindo estimativas de montante e fontes de financiamento, ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ao Congresso Nacional, para aprovação. Outro fator limitador é a disponibilidade de garantias da empresa frente ao que é exigido pelos credores. Considerando a limitação de captação de recursos via financiamento, os investimentos sugeridos ficariam limitados a capacidade de geração de caixa das operações da empresa, o que poderá afetar a execução da sua estratégia de crescimento e, particularmente, projetos de grande escala, o que poderá impactar os resultados operacionais e financeiros da Chesf.

A Chesf pode ter dificuldades em implementar integralmente o seu Plano de Negócios e Gestão.

A capacidade da Chesf de implementar os principais tópicos de seu Plano de Negócios e Gestão (PNG), derivado do Plano Diretor de Negócios e Gestão (PDNG) da Eletrobras, dependem de uma série de fatores, dentre os quais, sua capacidade de:

- Implementar um plano de eficiência operacional visando redução de custos, aumento de receitas e melhoria da qualidade e confiabilidade de seus serviços;
- Expandir seus negócios de forma sustentável e lucrativa; e
- Implementar melhorias ao seu plano de negócios, governança corporativa e gestão.

A Chesf não pode assegurar que tais objetivos serão atingidos integralmente ou com sucesso. Qualquer impacto nos elementos principais do Plano de Negócios da Chesf poderá afetar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

Caso qualquer dos ativos da Companhia seja considerado ativo dedicado à prestação de um serviço público essencial, ele não estaria disponível para liquidação, na hipótese de falência, e poderia não estar sujeito à penhora.

Em 2005, o Governo Brasileiro promulgou a Lei n.º 11.101 (“Nova Lei de Falências”), que rege a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, além de substituir o processo judicial de reorganização de dívidas conhecido como concordata pelos processos de recuperação judicial e

4.1 - Descrição dos fatores de risco

recuperação extrajudicial. A Nova Lei de Falências estipula que suas disposições não se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista, como a Chesf, enquanto a Constituição Federal Brasileira estabelece que as sociedades de economia mista que realizarem atividades econômicas estarão sujeitas ao regime jurídico aplicável a empresas privadas com relação a questões civis, comerciais, trabalhistas e tributárias. Dessa forma, não está claro se as disposições da Nova Lei de Falências referentes à recuperação judicial e extrajudicial e à falência se aplicarão ou não à Chesf, muito embora a Lei n.º 12.767/2012 estabeleça que os regimes de recuperação judicial ou extrajudicial não serão aplicados a concessionárias de serviço público de energia elétrica, salvo posteriormente à extinção da concessão.

A Chesf acredita que uma parte substancial de seus ativos, inclusive os ativos de geração e a rede de transmissão, poderia ser considerada pelos tribunais brasileiros como sendo dedicada à prestação de um serviço público essencial. Nesse caso, estes ativos não estarão disponíveis para liquidação na hipótese de falência da Chesf ou disponíveis para penhora judicial. Ainda, em conformidade com a lei brasileira e com os termos dos contratos de concessão assinados pela Chesf, os ativos da Companhia poderão ser revertidos para o Governo Brasileiro no caso de falência e/ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sendo que a Chesf não pode assegurar que a compensação recebida será igual ao valor de mercado dos ativos e, dessa forma, a condição financeira e os resultados das operações da Companhia poderiam ser adversa e significativamente afetados.

Processos judiciais e procedimentos administrativos envolvendo a Companhia poderão afetar negativamente sua situação econômico-financeira.

A Chesf é parte em diversas ações judiciais e processos administrativos relacionados a matérias cíveis, fiscais, trabalhistas, ambientais e regulatórias. Tais ações envolvem montantes substanciais e outras indenizações, e muitos desses litígios respondem individualmente por parte significativa do total das demandas em que a Chesf é parte. A Chesf constituiu provisões para todos os valores em disputa que representem chance de perda provável, conforme classificado por seus consultores legais, ou conforme leis, decretos administrativos, ou ainda outros decretos ou decisões que, segundo entendimento da Chesf, ocasionem impacto desfavorável nas referidas demandas. Em 31 de dezembro de 2017, a Chesf provisionou o valor aproximado de R\$ 2.298,3 milhões relativo aos processos em que é parte, dos quais R\$ 40,4 milhões estavam relacionados a processos fiscais, R\$ 2.111,9 milhões relacionados a processos cíveis e R\$ 146,0 milhões relacionados a processos trabalhistas.

A Companhia é ré em um processo movido por um consórcio formado pelas Empresas Mendes Júnior, CBPO e CONSTRAN, referente a alterações introduzidas no contrato de construção da usina hidrelétrica de Xingó, que incluíram, na metodologia de reajuste do preço, o “fator K”. Pedidos de reconsideração e um recurso especial estão atualmente sendo analisados pelo STJ e a admissibilidade de um recurso extraordinário está atualmente sendo analisada também pelo STJ. A ação provisória de execução está suspensa na 12ª Vara Cível do Recife, no Estado de Pernambuco, em razão de liminar provisória concedida pelo STJ. Com isso, o montante de R\$497,2 milhões em ativos da Chesf, bloqueado em 2015/2016 foi liberado em 24 de janeiro de 2017. Se os processos forem decididos contra a Chesf, a mesma poderá ter que pagar até R\$1,2 bilhão aos autores.

Caso haja decisão desfavorável em processo que envolva quantia relevante, afetará as condições financeiras da Companhia. Caso não tenha constituído provisão, ou as perdas estimadas resultarem em valores significativamente superiores às provisões realizadas, o custo total das decisões desfavoráveis poderá afetar, também, adversa e substancialmente o resultado econômico da Companhia. Além disso, a defesa desses processos poderá exigir o dispêndio de tempo e atenção por parte da Administração, além de custos judiciais com a contratação de escritórios de advocacia e custos processuais, o que poderá desviá-la do foco das atividades principais da Companhia. Dependendo do resultado, certos litígios poderão resultar em restrições operacionais e financeiras, bem como ocasionar um efeito adverso e relevante em alguns dos principais negócios da Companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A cobertura de seguros da Companhia pode ser insuficiente para cobrir potenciais perdas.

O negócio desenvolvido pela Chesf está sujeito a diversos riscos incluindo acidentes industriais, disputas trabalhistas, condições geológicas inesperadas, riscos ambientais e mudanças no ambiente regulatório. Além disso, a Companhia é responsável por eventuais perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas da prestação dos serviços de geração e transmissão. Os seguros contratados pela Chesf cobrem somente parte das perdas que podem ocorrer.

A Chesf possui seguros operacionais de riscos, de transporte e aeronáutico, em montante suficiente para a cobertura de sinistros, adequados para cobrir danos patrimoniais e riscos em suas instalações. Em caso de não renovação de suas apólices de seguro ou ocorrências de sinistros não cobertos, ou que excedam o limite de suas apólices, a empresa poderá estar sujeita a perdas inesperadas em valores financeiros substanciais.

O atual regime de revisão tarifária aplicável às concessões de geração e transmissão pode não assegurar o recebimento pela Chesf do valor total necessário à compensação dos custos incorridos pela Companhia na operação e manutenção destas concessões e as despesas relacionadas aos ativos a elas vinculados.

A ANEEL determina as receitas que serão pagas às concessionárias e que estas devem cobrir todos os custos: de capital, de operação e manutenção, encargos setoriais e impostos seguindo o critério de eficiência. No momento da revisão tarifária do segmento de Transmissão de energia o objetivo da ANEEL é recalculer os custos para uma operação e manutenção eficiente do sistema gerenciado pelas companhias de transmissão.

Também cabe à ANEEL determinar as receitas das concessionárias de geração que tenham renovado suas concessões ou que tenham vencido os leilões de novas concessões (em ambos os casos em observância à Lei n.º 12.783/2013). A Receita Anual de Geração (“RAG”) é o valor que as concessionárias de geração recebem para cobertura dos gastos com operação e manutenção das usinas além da cobertura dos encargos setoriais e tributos devido. A RAG é calculada levando em consideração os custos de operação, manutenção e administração, corrigida anualmente, além de ser revisada a cada 5 anos.

Em conformidade com a regulação vigente, para reconhecer os investimentos necessários para manter adequadamente a prestação do serviço, a ANEEL determinou que as concessionárias de geração devem preparar e apresentar planos de investimento a cada 5 anos e que devem ser aprovados pela agência para que então os pagamentos comecem a ser realizados após o início das operações das usinas. Contudo a ANEEL está promovendo a revisão desta metodologia que consiste em estabelecer por meio da regulação o valor para cobrir os investimentos em melhorias de forma que eles sejam incluídos na receita fixa da concessão. Esta receita será então corrigida anualmente sem a necessidade de um processo de revisão tarifária.

Se as concessões de transmissão da Chesf não apresentarem resultados satisfatórios ou a ANEEL escolher manter o atual processo de revisão tarifária das concessões de transmissão, a Chesf estará exposta à possibilidade de não ser adequadamente compensada pelos custos e despesas com investimentos nestes ativos. Caso materializada, esta situação pode afetar os resultados operacionais e as condições financeiras da Companhia. Caso a mudança no processo de revisão tarifária não venha a ocorrer, o risco de a Chesf não ser adequadamente remunerada pela ANEEL continuará a existir e esta situação pode afetar adversamente os resultados operacionais e as condições financeiras da Companhia.

A cada cinco anos as garantias físicas relativas às usinas hidrelétricas detidas pela Chesf podem ser reavaliadas o que pode acarretar custos adicionais levando à compra de energia para cumprir os contratos existentes, o que pode reduzir as receitas da Chesf.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O Decreto nº 2.655/1998 dispõe que as revisões ordinárias da garantia física de usinas hidrelétricas devem ocorrer a cada cinco anos, com a possível redução da garantia física da usina limitada a 10% do valor original do contrato de concessão. Além disso, a cada revisão, a redução da garantia física da usina não pode exceder 5% em relação à garantia física obtida na revisão anterior.

A partir da consulta pública definida pela Portaria MME nº 622/2016, a Portaria MME nº 178/2017 publicou os valores revisados de garantia física, aplicáveis a partir de 2018 que, para as usinas da Chesf, incluindo as usinas das concessões renovadas nos termos da Lei nº 12.783, representaram uma redução média de 4,8% da garantia física de suas usinas hidráulicas. Essa foi a primeira revisão ocorrida ao longo da concessão das usinas da Chesf.

A redução das garantias físicas da Chesf para essas usinas pode impactar as receitas da Chesf e aumentar suas despesas em razão da necessidade de comprar energia para cumprir os contratos de compra e venda de energia que ainda estiverem vigentes.

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. As condições econômicas e políticas brasileiras têm um impacto direto sobre os negócios, condição financeira, resultados de operações e perspectivas futuras da Chesf.

A economia brasileira tem sido caracterizada pela intervenção significativa do Governo, que muitas vezes altera as políticas monetária, de crédito, de câmbio e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar outras políticas já incluíram o controle de salários e preços, desvalorização do real, controles sobre remessas de recursos ao exterior, intervenção pelo Banco Central para afetar a taxa básica de juros e outras medidas. A Chesf não tem nenhum controle sobre elas, e não pode prever quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro. Os negócios da Chesf, a condição financeira, os resultados de operações e perspectivas futuras podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas do Governo, bem como fatores gerais, incluindo, mas sem excluir outros eventuais:

- crescimento econômico do Brasil;
- inflação;
- taxas de juros;
- variações nas taxas de câmbio;
- políticas de controle cambial;
- liquidez do mercado de capitais e dos empréstimos;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- alegações de corrupção contra partidos políticos, políticos eleitos e outros funcionários públicos, incluindo alegações feitas em relação à Operação Lava-Jato; e
- outras políticas, diplomacia, políticas sociais e econômicas ou acontecimentos que afetem o Brasil.

Mudanças ou incertezas no domínio das políticas listadas acima quanto à implementação delas poderia contribuir para a imprevisibilidade econômica no Brasil, aumentando assim a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e do valor dos títulos brasileiros negociados no exterior.

A Chesf não possui controle sobre a materialização desses riscos, procurando dar um tratamento que busque minimizar ou reduzir alguns de seus impactos para que não incorram diretamente no sucesso ou fracasso de seu Plano de Negócio, por quanto eles serem sistêmicos não havendo ingerência direta, por parte dos gestores da Chesf sobre eles.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O atual estado dos ativos de Geração requer a implantação de melhorias, sem as quais há o risco de não atingir a disponibilidade contratada, impactando diretamente na receita a ser auferida pela Chesf.

Pelo contrato de concessão, a Chesf recebe a Receita Anual de Geração (RAG), homologada pela ANEEL, pela disponibilização da garantia física, em regime de cotas, de energia e de potência das Usinas Hidrelétricas, pagas em parcelas duo decimais e sujeita a ajustes por indisponibilidade ou desempenho de geração. O padrão da qualidade do serviço de geração de energia elétrica é aferido com base no índice de indisponibilidade total verificada. De acordo com este modelo, a ANEEL determina as receitas que serão cobradas pelas concessionárias e que devem cobrir todos e quaisquer custos de capital, operação e manutenção considerados eficientes.

A RAG é composta dos custos regulatórios das usinas hidrelétricas com base em parâmetros de eficiência, além dos encargos e tributos. De acordo com a fórmula de cálculo, há uma parcela que corresponde ao ajuste pela indisponibilidade apurada ou pelo desempenho apurado (R\$/ano), conforme a modalidade de operação definida pelo ONS, contribuindo significativamente para o aumento ou diminuição do valor da receita (RAG).

Conforme descrito acima, em função do contrato de concessão em vigor, o contingenciamento de melhorias para as usinas contribui de forma significativa para a indisponibilidade, podendo afetar adversamente a receita da Chesf.

b. ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

b.1. controlador direto

A Eletrobras como Controladora direta da Companhia, possui fatores de risco conforme apresentados a seguir:

A ocorrência de violações ao Foreign Corrupt Practices Act e à legislação anticorrupção brasileira pode afetar materialmente a Eletrobras, bem como expor a Companhia e/ou seus empregados a processos e sanções civis e criminais.

Por ser listada na Bolsa de Valores de Nova York (“NYSE”), a Eletrobras está sujeita aos termos da legislação anticorrupção americana, notadamente o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977, (“FCPA”) e aos requisitos de divulgação determinados no *U.S. Securities Exchange Act* de 1934. Além disso, a Eletrobras está submetida à legislação anticorrupção brasileira, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e a Lei nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”).

Em 2009, a Polícia Federal deflagrou uma investigação denominada “Operação Lava-Jato” (“Operação Lava-Jato”), relacionada a um esquema de corrupção envolvendo empresas brasileiras com atividades em vários setores da economia brasileira. Desde 2014, o Ministério Público Federal passou a focar a investigação em irregularidades relacionadas a empreiteiros e fornecedores de empresas públicas e descobriu um amplo esquema de pagamentos envolvendo uma variada gama de participantes.

Além de processos criminais no Brasil, a *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”) e o Departamento de Justiça dos Estados Unidos (“DoJ”) também instauraram investigações relacionadas às descobertas da Operação Lava-Jato, e um grupo de autores nos Estados Unidos iniciou uma ação coletiva contra a Eletrobras com base nas leis americanas, alegando perdas resultantes de distorções e/ou omissões relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia. A partir desses eventos, a mídia Brasileira e a CVM passaram a questionar certas transações entre certas empreiteiras mencionadas na Operação Lava-Jato e sociedades de propósito específico afiliadas à Eletrobras.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Apesar de nenhum processo criminal ter sido ajuizado contra a Eletrobras em razão da Operação Lava-Jato, em resposta às alegações sobre atividades ilegais reportadas pela mídia em 2015, com relação a sociedades que prestaram serviços à Eletronuclear, uma subsidiária da Eletrobras (especificamente com relação à Usina Nuclear Angra 3), bem como a certas SPEs nas quais a Eletrobras detém participações minoritárias, o Conselho de Administração da Eletrobras, apesar de não ser obrigado ou ter sido requerido para que tomasse qualquer ação neste sentido, contratou o escritório Hogan Lovells US LLP (“Investigação Independente”), em 10 de junho de 2015, para promover uma investigação interna independente com o objetivo de avaliar a existência de potenciais irregularidades, incluindo violações ao FCPA, à legislação anticorrupção brasileira e ao Código de Ética e Conduta da Eletrobras.

A investigação independente focou seus esforços na identificação de potenciais atividades ilegais que pudessem ter um impacto nas Demonstrações Financeiras e esteve sujeita à supervisão de uma Comissão Independente para Gestão da Investigação, criada pelo Conselho de Administração da Eletrobras em 31 de julho de 2015 (“Comissão Independente”).

A Eletrobras, o Hogan Lovells e a Comissão Independente têm monitorado de perto as investigações e cooperado com as autoridades brasileiras e americanas, incluindo junto à Justiça Federal, Ministério Público Federal, CVM, Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), o U.S. Department of Justice e a SEC, entre outros, e responderam a pedidos de esclarecimentos e de documentos dessas autoridades sempre que a Comissão Independente identificou contratos nos quais irregularidades possam ter ocorrido e quando aplicável, os cancelou ou suspendeu sua execução. Foram tomadas, ainda, as medidas administrativas com relação a empregados e administradores envolvidos nas atividades identificadas pela investigação, incluindo, quando aplicável, os respectivos procedimentos sancionadores.

Embora tenha sido cumprida uma parcela significativa do escopo da Investigação Independente, a Eletrobras expandiu seus procedimentos para aspectos qualitativos do FCPA, a fim de se reportar ao DoJ e à SEC (divisão de fiscalização).

Consequentemente, a Eletrobras continua a realizar procedimentos adicionais relacionados à Investigação Independente, a fim de revisar e avaliar qualquer informação adicional que venha a ser revelada como parte dos andamentos da Operação Lava Jato.

Em janeiro de 2018, a Eletrobras assinou novos acordos com a SEC e o DoJ, concordando em suspender novamente o prazo de prescrição referente a possíveis atividades ilegais. No caso de uma possível investigação pela SEC ou pelo DoJ, a Eletrobras pode ser obrigada a pagar multas ou outras compensações financeiras, cumprir com as liminares ou ordens, e incorrer em quaisquer outras penalidades, incluindo a adoção de medidas corretivas e concordar em ser monitorada em caso de um acordo, o que poderia ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia.

A Eletrobras não pode garantir que não será objeto de nenhuma nova ou ação anticorrupção civil ou criminal nos termos das leis dos EUA ou do Brasil, caso surjam mais atos ilegais ou falhas regulatórias. Qualquer possível ação futura relacionada a anticorrupção pode resultar em acusações contra a Eletrobras ou membros de sua administração, multas e penalidades significativas, danos civis, dano à reputação, distração de seus negócios em andamento e outros efeitos adversos materiais imprevistos.

Embora as demonstrações financeiras da Companhia reflitam seu melhor conhecimento dos fatos, como as investigações no âmbito da Operação Lava Jato estão em andamento e o MPF pode levar um tempo considerável para concluí-las, se as constatações levarem à identificação de diferenças materialmente significativas nos valores registrados, a Eletrobras pode ter que rerepresentar as demonstrações financeiras, o que pode ter um impacto negativo no valor de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A Eletrobras tem investigado eventos alegadamente incompatíveis com seus padrões éticos e de integridade. A falha em detectar ou corrigir estes eventos em tempo hábil podem sujeitar a Companhia a sanções e penalidades.

A Eletrobras vem aprimorando seu programa de conformidade em linha com o “Programa Eletrobras 5 Dimensões”, com base nas diretrizes para entidades controladas pelo Governo Brasileiro emitidas pela Controladoria Geral da União, em cumprimento ao Decreto nº 8.420 /2015. O programa visa atender aos padrões internacionais de governança corporativa, leis e regulamentos, incluindo a Lei Sarbanes-Oxley de 2002, a FCPA, a Lei Anticorrupção Brasileira, as regras e diretrizes publicadas pela SEC, a CVM e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. “IBGC”) e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”), entre outras, e adotando as melhores práticas de gestão e governança corporativa.

A Eletrobras está sujeita ao risco de que seus funcionários, administradores ou funcionários das sociedades de propósito específico (SPEs) das quais participa, contratados, ou qualquer pessoa com quem faz negócios se envolvam em atividade fraudulenta, corrupção ou suborno, contornem ou anulem os controles e procedimentos internos da Companhia. Esse risco é aumentado pelo fato de que a Eletrobras conduz a maioria de suas operações por meio de SPEs ou consórcios sobre os quais não tem controle. A Companhia adota uma série de sistemas para identificar, controlar e mitigar esses riscos, mas apesar de relativamente novos, seus sistemas podem não ser eficazes em todas as circunstâncias.

Qualquer quebra destes princípios, das normas de governança corporativa ou da regulação aplicável podem acarretar atrasos em cronogramas de construção, investigações, maiores custos e despesas, redução do foco de nossos administradores em nossos negócios em andamento e menores receitas e lucros decorrentes dos projetos afetados, bem como comprometer a reputação da Companhia, limitar sua capacidade de obter financiamento e ter um efeito material adverso sobre seus resultados operacionais e a condição financeira.

Por fim, considerando a complexidade de implementação do Programa 5 Dimensões Eletrobras, até que o programa esteja totalmente implementado, ou caso seja constatada alguma falha em sua implementação, não é possível assegurar que atos de corrupção ou fraude serão propriamente identificados, bem como para que serão adequadamente corrigidos quaisquer problemas, em razão disso, a Eletrobras pode estar sujeita a restrições relativas a realização de ofertas de valores mobiliários ou responsabilização civil e criminal nos Estados Unidos e no Brasil.

Se a Eletrobras não corrigir as fraquezas materiais em seus controles internos, a confiabilidade de suas demonstrações financeiras consolidadas pode ser materialmente afetada.

Em conformidade com regulamentos da SEC, a Eletrobras, por meio de seus auditores internos, avalia a eficácia de seus controles e procedimentos de divulgação de informações, incluindo a eficácia dos controles internos da Eletrobras sobre relatórios financeiros, buscando assegurar a aderência das informações divulgadas ao mercado com os princípios contábeis aplicáveis.

Os controles internos da Eletrobras sobre relatórios financeiros são desenvolvidos para fornecer uma garantia razoável quanto à confiabilidade dos relatórios financeiros e a elaboração das demonstrações financeiras consolidadas para fins externos, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos. O Departamento de Controles Internos trabalha em conjunto com os Administradores da Companhia para identificar quais os processos estão sob sua responsabilidade e implementar os controles internos necessários para mitigar os riscos identificados.

Durante as análises realizadas em 2017, a Companhia e os Auditores Independentes realizaram testes independentes que identificaram inconsistências nos controles internos da Eletrobras, que se traduzem na seguinte fraqueza material:

4.1 - Descrição dos fatores de risco

- A Companhia não mantém controles de monitoramento adequados quanto à preparação das demonstrações financeiras e divulgações relacionadas, incluindo, aquelas relacionadas à (i) envolvimento insuficiente de pessoal qualificado no processo de fechamento dos relatórios financeiros; e (ii) controles ineficazes em relação ao processo de fechamento dos relatórios financeiros, incluindo as divulgações relacionadas, em relação aos quais a Administração controla a revisão (por exemplo, lançamentos, partes relacionadas, contingências, ativos fixos, *impairment* e impostos), provisões (ex: depósitos judiciais e empréstimos compulsórios) e contas relacionadas não foram elaboradas com um nível suficiente de precisão para identificar distorções relevantes.

Caso os esforços da Companhia para remediar todas as inconsistências identificadas não sejam suficientes, a Eletrobras pode continuar a conviver com deficiências materiais em seus controles internos.

Os resultados operacionais e financeiros consolidados da Eletrobras estão cada vez mais dependendo das SPEs e dos consórcios em que a Eletrobras investiu.

A Eletrobras realiza seu objeto principalmente por meio de suas subsidiárias de geração e transmissão. Adicionalmente, alguns dos negócios da Eletrobras e suas subsidiárias são conduzidos por meio das SPEs constituídas exclusivamente para a participação em leilões públicos relacionados a concessões nos segmentos de geração e transmissão de energia elétrica.

Usualmente as SPEs são estruturadas em parcerias com outras companhias, para a exploração de novas fontes de energia. A capacidade de a Eletrobras de honrar suas obrigações financeiras está relacionada, em parte, ao recebimento de valores das suas controladas e SPEs e da distribuição de dividendos, empréstimos e outros tipos de adiantamentos.

Como geralmente a Eletrobras não controla as SPEs, suas práticas podem não estar totalmente alinhadas com as da Companhia. Como as SPEs não são controladas pelo Governo Brasileiro, elas não são obrigadas a seguir processos operacionais e financeiros aplicáveis a entidades por ele controladas.

Adicionalmente, as SPEs são consideradas pessoas jurídicas distintas. Qualquer direito da Eletrobras ao recebimento de bens ou valores decorrentes de eventuais empréstimos concedidos, em caso de eventual falência, liquidação e/ou reorganização societária de qualquer SPEs estará subordinado no concurso de credores da respectiva SPE, sem preferência sobre créditos fiscais e de fornecedores ou outros credores destas subsidiárias.

A fim de padronizar a gestão e o monitoramento do desempenho financeiro e operacional das SPEs, a Companhia estabeleceu departamentos específicos dedicados à gestão de participações nas SPEs, com o objetivo de melhorar o fluxo de informações e gestão. As diretrizes e os princípios aplicados estão definidos no Manual de SPEs aprovado pelo Conselho de Administração.

Devido ao alto nível de alavancagem financeira das subsidiárias e às dificuldades na obtenção de financiamento, principalmente devido ao menor nível de geração de caixa decorrente da Lei nº 12.783/2013, o PDNG 2018-2022 contempla a venda de participação em algumas SPEs, com o objetivo de reduzir o endividamento consolidado da Eletrobras (medido pela relação Dívida Líquida/EBITDA) e aumentar o fluxo de caixa. Foi criado um grupo de trabalho específico para supervisionar a venda de SPEs, que é responsável por criar uma regulamentação adequada para o processo e relatar tempestivamente aos órgãos de supervisão. O leilão das SPEs está previsto para o final do segundo trimestre de 2018.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Apesar do envolvimento da administração da Companhia no processo de leilão das SPEs, não é possível garantir que o mesmo não será contestado pelo TCU ou pela CGU. Da mesma forma, embora a Companhia tenha o apoio de consultores externos no processo de leilão, não é possível garantir que ele será totalmente bem-sucedido, e os preços de venda podem ser menores do que é esperado.

A Eletrobras planeja vender ou liquidar seis subsidiárias de distribuição localizadas nas regiões Norte e Nordeste do Brasil até 31 de julho de 2018.

Em 08 de fevereiro de 2018, na 170ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, os acionistas da Eletrobras ratificaram sua decisão de vender suas seis distribuidoras até 31 de julho de 2018, por pelo menos R\$50.000 mil por empresa. No caso de uma venda, a Eletrobras manteria uma ação ordinária de cada empresa. A aprovação contemplava que, no caso de uma venda, a Eletrobras assumirá certas dívidas das companhias de distribuição (e/ou aquelas dívidas seriam convertidas em aumento de capital pela Eletrobras). Os acionistas aprovaram a assunção de um montante de dívida por empresa de distribuição variando de R\$50.000 mil a R\$8,9 bilhões, para um total de R\$11,2 bilhões, sujeito a ajustes, caso a Eletrobras assumisse toda a dívida.

Apesar de ser a acionista controladora dessas empresas, o processo de transferência das ações detidas pela Eletrobras é coordenado pelo MME e pelo BNDES, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo CPPI. Portanto, não é possível garantir que a transferência de controle das distribuidoras ocorrerá na data proposta.

Se o controle de qualquer uma das companhias de distribuição não for transferido até 31 de julho de 2018, essas empresas serão liquidadas e dissolvidas, e a Companhia poderá ter que arcar com os custos relacionados à liquidação ou dissolução, o que poderia afetar adversamente sua posição financeira, resultados de operações e fluxos de caixa futuros. São estimados os seguintes custos de liquidação para cada empresa de distribuição no caso de liquidação: R\$13,4 bilhões para Amazonas D, R\$3,5 bilhões para Ceron, R\$0,7 bilhão para Eletroacre, R\$0,8 bilhão para Boa Vista Energia, R\$1,4 bilhão para Ceal e R\$1,7 bilhão Cepisa, totalizando um custo de R\$21,5 bilhões. Esses valores não estão incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia, tendo em vista que a possibilidade de liquidação é considerada remota, uma vez que a venda das companhias de distribuição é prioridade na Eletrobras.

No caso de a Eletrobras assumir dívida superior aos montantes que pode receber pela venda das empresas de distribuição ou liquidar as empresas, continuará a reter as obrigações de dívida, sem quaisquer operações de distribuição que possam gerar receitas de *offseting*.

No caso de venda da Amazonas D, a sua dívida com Petrobras relativa ao petróleo e gás fornecidos pela Petrobras seria transferida para a Eletrobras. A Eletrobras, a Petrobras, a Petrobras Distribuidora S.A. (BR) e a Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS estão negociando a assunção da dívida pela Eletrobras e a cessão do contrato de fornecimento de óleo e gás à Amazonas GT. Em 27 de abril de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a minuta do acordo, que está pendente de aprovação pela Petrobras.

A venda ou a liquidação de certas empresas de distribuição pode exigir anuência dos credores da Companhia e detentores de valores mobiliários por ela emitidos, e os credores das companhias de distribuição podem exigir que a Eletrobras ofereça ativos como garantia, o que pode gerar a necessidade de novas anuências dos credores da Companhia e detentores de valores mobiliários por ela emitidos. A incapacidade da Companhia em obter essas anuências poderia resultar em aceleração das suas dívidas da Companhia.

Além disso, caso os adquirentes das empresas de distribuição, ou de quaisquer novas empresas que tenham distribuído eletricidade nas regiões Norte e Nordeste do Brasil após o fim da administração

4.1 - Descrição dos fatores de risco

desses serviços pela Eletrobras, não sejam eficazes, a Companhia poderá sofrer danos à sua reputação.

O valor dos pagamentos que serão recebidos após a renovação das concessões de transmissão poderá ser insuficiente para cobrir os custos dos investimentos realizados pela Eletrobras em tais concessões. Adicionalmente, não é possível estimar quando ou sob quais termos as indenizações com relação a concessões de geração serão realizadas.

Ao concordar com a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017, a Eletrobras aceitou receber pagamentos referentes à parte dos bens reversíveis não amortizados e não depreciados de das concessões renovadas. Em 31 de dezembro de 2012, de acordo com a Lei nº 12.783, uma indenização de R\$25,8 bilhões foi reconhecida em relação às concessões de transmissão da Eletrobras renovadas, RBSE e Rede Básica - Novas Instalações ("RBNÍ"). Os valores de indenização relacionados ao RBNÍ foram pagos entre 2013 e 2015 (valor histórico de aproximadamente R\$8,1 bilhões em 31 de dezembro de 2012).

Em relação aos ativos de transmissão da RBSE, em 20 de abril de 2016, o MME publicou a Portaria nº 120 estabelecendo as condições para receber essa remuneração não amortizada e/ou não depreciada relacionada a essa parcela dos ativos da Companhia. Segundo a ANEEL, a ordem estipulava que o custo de capital das concessionárias referentes a esses ativos seria incluído nas respectivas Receitas Anuais Permitidas ("RAP"), a partir de 1º de julho de 2017, com dois componentes:

1. Componente Econômico: custo do capital de ativos com vida útil residual em 1º de julho de 2017, a ser recebido pelo prazo remanescente da vida útil dos bens; e
2. Componente Financeiro: custo de capital não incorporado de 1º de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2017, atualizado e remunerado pelo custo de capital próprio, a ser recebido dentro de oito ciclos tarifários, sendo cada ciclo compreendido entre 1º de julho e 30 de junho do ano seguinte.

Para o ciclo de 2017/2018, a ANEEL estipulou uma RAP adicional de R\$7,8 bilhões, dos quais R\$4,2 bilhões referentes ao componente financeiro e R\$3,6 bilhões referentes à incorporação do valor ainda não depreciado da RBSE à Remuneração Regulatória Base.

Algumas associações de consumidores de energia têm questionado esses aumentos, no entanto, argumentando que tais encargos financeiros seriam inadequados com relação à compensação do custo de capital, e que essas diferenças não devem ser repassadas aos consumidores. Em 10 de abril de 2017, uma tutela antecipada foi concedida em favor dessas associações.

Assim, a ANEEL revisou seus cálculos e, na Resolução Homologatória nº 2.258, de 27 de junho de 2017, estipulou, para o ciclo 2017/2018, uma RAP adicional de cerca de R\$6,8 bilhões, dos quais R\$3,2 bilhões referem-se componente financeiro, e R\$3,6 bilhões ao componente econômico. Portanto, no atual ciclo, a decisão preliminar implicou uma redução de 13,4% na RAP adicional devido às subsidiárias da Companhia. Não é possível prever se novas reduções ocorrerão.

Com relação aos ativos de geração, as subsidiárias da Eletrobras pediram à ANEEL a indenização complementar relacionada a elas por aproximadamente R\$6,2 bilhões. A ANEEL ainda não ratificou os valores, não definiu os critérios para pagamento dos valores de indenização e não estabeleceu prazos para o recebimento desses valores.

Dessa forma, na agenda regulatória da ANEEL para 2018-2019, a revisão da Resolução Normativa nº 596/2013 está prevista para o segundo semestre de 2018, devido à necessidade de adequar a regulamentação para definir outras formas de avaliação de ativos de geração, uma vez que a metodologia contida na referida resolução não é adequada para a avaliação de investimentos em

4.1 - Descrição dos fatores de risco

modernizações e melhorias. Assim, a ANEEL não confirmou quais valores, se houver, serão pagos à Eletrobras este ano.

O atual regime de revisão tarifária aplicável às concessões de geração e transmissão pode não assegurar o recebimento pela Eletrobras do valor adequado necessário à compensação dos custos incorridos pela Companhia na operação e manutenção destas concessões e as despesas relacionadas aos ativos a elas vinculados.

No Brasil, o modelo regulatório adotado para as concessionárias de transmissão de energia é baseado no modelo de capitalização preço/receita. De acordo com este modelo, a ANEEL determina as receitas que serão cobradas pelas concessionárias e que devem cobrir todos e quaisquer custos de capital, operação e manutenção considerados eficientes. O modelo regulatório de revisão tarifária para as concessionárias de transmissão é similar ao utilizado para as concessionárias de distribuição, ocorre a cada cinco anos e é complementar ao reajuste tarifário anual responsável pela correção monetária das tarifas cobradas. Este mecanismo é aplicado de acordo com cada contrato de concessão celebrado pelas concessionárias de transmissão. No momento da revisão tarifária, o objetivo da ANEEL é recalcular os custos para uma operação e manutenção eficientes do sistema gerenciado pelas companhias de transmissão. Caso as concessionárias apresentem custos operacionais elevados quando comparadas com outras concessionárias similares, elas recebem apenas compensação parcial pelos custos.

Também cabe à ANEEL determinar as receitas que serão cobradas pelas concessionárias de geração que tenham renovado suas concessões ou que tenham vencido os leilões de novas concessões (em ambos os casos, em observância à Lei n.º 12.783/2013). A Receita Anual de Geração (“RAG”) é o valor a que as concessionárias de geração têm direito pelo fornecimento da energia produzida em uma usina hidrelétrica. A RAG é calculada levando em consideração os custos de operação e manutenção da usina hidrelétrica, podendo ser corrigido anualmente, além de ser revisado a cada 5 anos.

Em conformidade com a regulação vigente, para reconhecer os investimentos necessários para manter adequadamente a prestação do serviço, a ANEEL determinou que as concessionárias de geração devem preparar e apresentar planos de investimento a cada 5 anos, para que então os pagamentos comecem a ser realizados somente após o início das operações das usinas. Contudo, a ANEEL está promovendo a revisão desta regulação. Em 08 de fevereiro de 2018, a ANEEL iniciou a Segunda Fase da Audiência Pública nº 16/2017, para comentários à proposta de norma relativa à revisão periódica das RAGs de usinas hidrelétricas sujeitas ao regime de garantia física e de cotação de energia (Lei nº 12.783/13). Dessa forma, até a definição e publicação dessas regras, não é possível garantir que os custos e despesas dos investimentos da Eletrobras em ativos de geração sejam adequadamente compensados.

Para as empresas de transmissão, a ANEEL aprovará, até julho de 2018, a metodologia de revisão tarifária nos contratos de concessão prorrogados de acordo com a Lei nº 12.783, quando a agência aprovará a revisão tarifária da atividade de transmissão. A ANEEL submeterá à audiência pública a revisão da seção Procedimentos de Regulação Tarifária, ou PRORET, referente à Revisão Periódica das Receitas das Concessionárias de Transmissão. A primeira fase dessa discussão começou com a abertura da Audiência Pública nº 41/2017, em 02 de agosto de 2017, para tratar especificamente das regras para a determinação da Base de Remuneração Regulatória (BRR) das empresas de transmissão. Outras medidas também estão previstas para a Audiência Pública para a revisão do Banco de Preços de Referência, Custos Operacionais e Custo Médio Ponderado de Capital.

A Eletrobras sugeriu mudanças que lhe seriam úteis durante o processo de revisão tarifária realizado pela ANEEL para atividades de geração e transmissão.

Se as empresas de transmissão da Companhia não realizarem adequadamente suas atividades de transmissão, a Eletrobras estará sujeita à possibilidade de não ser adequadamente compensada pelos

4.1 - Descrição dos fatores de risco

custos e despesas de investimentos nesses ativos. Isso poderia impactar negativamente sua condição financeira e os resultados das operações.

Não há certeza de que os contratos de concessão ainda vigentes da Eletrobras serão renovados e quais serão os termos das renovações caso elas sejam concedidas.

A Eletrobras conduz suas atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão celebrados com o Governo Federal, por meio da ANEEL.

O Governo Federal poderá renovar as concessões existentes que ainda não passaram por este processo, pelo regime estabelecido pelas Leis n.º 12.783/2013 e n.º 13.182/2015, por um período adicional de 30 anos sem a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório. Caso a renovação seja solicitada pela Eletrobras, o Governo Federal poderá aprová-la em termos mais desfavoráveis que os atuais. Aproximadamente 40% dos ativos de geração e 9% dos ativos de transmissão da Eletrobras, excluindo-se Itaipu e as usinas nucleares de Angra 1 e Angra 2, estão sujeitos a esta condição. Em relação aos ativos de geração, se a concessão da UHE Tucuruí for renovada nos termos da legislação aplicável (considerando o sistema de alocação de quota), a receita proveniente desse ativo será reduzida de forma significativa.

Considerando a discricionariedade do Governo Federal na renovação de concessões, a Eletrobras poderá enfrentar significativa concorrência no processo de renovação das concessões. Consequentemente, a Eletrobras não pode garantir que seus contratos de concessão serão renovados ou renovados nos mesmos termos de sua celebração.

A cada cinco anos as garantias físicas relativas às usinas hidrelétricas detidas pela Eletrobras podem ser reavaliadas o que pode acarretar custos adicionais levando à compra de energia para cumprir os contratos existentes.

O Decreto nº 2.655/1998 dispõe que as revisões ordinárias da garantia física de usinas hidrelétricas devem ocorrer a cada cinco anos, com a possível redução da garantia física da usina limitada a 10% do valor original do contrato de concessão. Além disso, a cada revisão, a redução da garantia física da usina não pode exceder 5% em relação à garantia física obtida na revisão anterior.

A partir da consulta pública definida pela Portaria MME nº 622/2016, a Portaria MME nº 178/2017 publicou os valores revisados de garantia física, aplicáveis a partir de 2018, que, para as usinas da Eletrobras, incluindo as usinas das concessões renovadas nos termos da Lei nº 12.783, Itaipu e SPEs representaram uma queda de 4% na média.

Essa revisão foi a primeira, para que as usinas pudessem ter suas garantias físicas reduzidas ainda mais até os limites regulatórios. Com relação a algumas das plantas da Eletrobras, não houve recálculo de suas garantias físicas como parte dessa revisão ordinária. Um recálculo das garantias físicas pode ocorrer em uma revisão subsequente.

A redução das garantias físicas da Eletrobras para essas usinas pode impactar as receitas da Eletrobras e aumentar suas despesas em razão da necessidade de comprar energia para cumprir os contratos de compra e venda de energia que ainda estiverem vigentes.

A Eletrobras não pode prever as consequências financeiras e operacionais da proposta de diluição de capital.

Em 21 de agosto de 2017, o Governo Brasileiro propôs um aumento de capital na Eletrobras que diluiria a participação do governo nas ações com direito a voto da Eletrobras, direta ou indiretamente, de 75,4% para menos de 50%. Essa proposta baseia-se no entendimento de que o Governo Brasileiro deve concentrar seus esforços nas atividades necessárias para alcançar as prioridades nacionais.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Após várias conversas e comunicados do MME e do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI), a Eletrobras recebeu a comunicação formal sobre a diluição de capital por meio do Ofício nº 817/2017/GM-MME, em 28 de novembro de 2017. Este documento descreve vários detalhes da proposta de diluição de capital por meio da Nota Informativa nº 3/2017/AEPED/MME.

Em 22 de janeiro de 2018, o presidente do Brasil apresentou ao Congresso Nacional o projeto de lei para a diluição de capital da Eletrobras. Atualmente, um comitê especial do Congresso Nacional está discutindo o projeto.

O projeto de lei propõe oferecer ações adicionais da Eletrobras ao público, o que diluiria a participação da União Federal. De acordo com a lei, os acionistas da Eletrobras (excluindo a União Federal) devem votar para aprovar o plano de diluição de capital, que inclui as seguintes condições principais: (i) a emissão de uma classe especial de ações à União Federal (*golden share*), garantindo-lhe o direito de nomear um diretor adicional e certos direitos de veto em relação às principais decisões societárias, como a mudança da denominação social e do objeto social da Companhia, dentre outros; (ii) a proibição de qualquer acionista ou grupo de acionistas de exercer direitos de voto em relação a mais de 10% das ações com direito a voto da Eletrobras; (iii) a transferência das ações da Eletronuclear e da Itaipu de propriedade da Eletrobras para uma entidade controlada pelo Governo Brasileiro; e (iv) a desativação do regime de quotas criado pela Lei nº 12.783/2013 para todas as usinas hidrelétricas (cujos contratos de concessão foram renovados em 2012) e a permissão para comercializar a energia produzida por estes projetos a preços de mercado. No entanto, neste caso, a Eletrobras teria que pagar um bônus ao Governo Brasileiro para obter novos contratos de concessão por um prazo de 30 anos.

A proposta deve ser aprovada pelo Congresso Nacional, que pode propor alterações e aditamentos às condições estabelecidas acima. A Eletrobras não participará do processo de aprovação realizado no Congresso Nacional e há incertezas quanto ao modelo final para a redução da participação da União Federal na Companhia. Ainda não há data prevista para que o Congresso Nacional vote a matéria.

Se aprovado, a Eletrobras acredita que as receitas do aumento de capital seriam usadas para efetuar pagamentos relacionados às concessões de usinas existentes.

A diluição da participação da União Federal poderia distrair a administração da Companhia e resultar em menos apoio do Governo Brasileiro para a Eletrobras. Certos grupos poderiam questionar a proposta, o que poderia gerar questões políticas e legais para a Eletrobras. Além disso, poderia aumentar os custos de dívida da Companhia (devido ao fato de que o Governo Brasileiro controlaria menos de 50% das ações ordinárias) e constituiria um evento de inadimplência sob seus empréstimos e títulos que, se não renunciado, poderia permitir aos credores da Companhia acelerar suas dívidas. Além disso, a criação de *golden share* exigiria a aprovação da NYSE para que os ADRs da Companhia continuassem listadas na NYSE. Consequentemente, a diluição do capital poderia afetar adversamente o preço dos ADRs.

A Eletrobras possui passivos financeiros substanciais e pode estar exposta a restrições de liquidez, o que poderia dificultar a obtenção de financiamento para os investimentos de despesas operacionais e planejados.

O fluxo de caixa operacional da Eletrobras nos últimos anos não foi suficiente para financiar seus investimentos, suas despesas operacionais, o serviço da dívida e o pagamento de dividendos. A redução do lucro operacional das subsidiárias da Companhia foi uma consequência direta da prorrogação antecipada das concessões determinadas pela Lei nº 12.783. Dessa forma, o endividamento da Eletrobras tem aumentado significativamente desde 2012.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Em 31 de dezembro de 2017, 75% do endividamento da Companhia, totalizando R\$29,3 bilhões, possuem vencimento nos próximos cinco anos.

Visando a atingir as suas metas de crescimento, manter a capacidade de financiar suas operações e amortizar os vencimentos da dívida programados, a Eletrobras tem se baseado e continuará a se basear, em uma combinação de fluxos de caixa operacionais, uso de linhas de crédito, saldo de caixa e de aplicações financeiras de curto prazo, contratação de dívida adicional e o recebimento de indenizações pelas concessões renovadas nos termos da Lei nº 12.783 e a venda de ativos.

Os títulos emitidos pela Eletrobras no mercado internacional terão vencimento em 2019 para US\$1 bilhão e em 2021 para US\$1,75 bilhão. Dependendo da liquidez dos mercados financeiros internacionais e da classificação de risco de crédito da Eletrobras, a Companhia poderá enfrentar dificuldades em refinanciar essa dívida em termos favoráveis, o que poderia aumentar a dificuldade e o custo de refinanciamento dessas obrigações.

Como parte do PDNG 2018-2022, a Companhia pretende reduzir o índice Dívida Líquida/EBITDA através da implementação de diversas medidas, tais como desinvestimentos, diluição de capital e/ou gestão de dívida. Nesse contexto, a Eletrobras continua avaliando iniciativas que podem contribuir para o alcance dessas metas, dentre elas a possibilidade de novas captações para pagamento ou refinanciamento de sua dívida a taxas mais favoráveis.

Se, por qualquer motivo, a Companhia se deparar com dificuldades nos financiamentos ou se houver qualquer atraso no recebimento de valores a ela devidos sob os pagamentos de indenizações do Governo Federal, isso poderá prejudicar sua capacidade de realizar despesas operacionais e de capital nos montantes necessários para manter seu nível atual de investimentos e suas metas de longo prazo.

A Eletrobras está sujeita a certas obrigações contratuais cujo descumprimento pode permitir aos credores a aceleração da dívida.

A Eletrobras é parte em diversos instrumentos de financiamento internacionais e locais na qualidade de devedora ou garantidora. Os títulos de dívida que a Eletrobras emitiu nos mercados de capitais internacionais e suas linhas de crédito existentes exigem o cumprimento de uma série de obrigações, como o arquivamento de demonstrações financeiras em determinados prazos, o fornecimento de um relatório de auditoria sem ressalvas, entre outros.

Além disso, alguns contratos de financiamento para o desenvolvimento das usinas da Companhia, alguns dos quais são garantidos pela Eletrobras, contêm cláusulas de aceleração que podem ser acionadas quando da inadimplência. Essas inadimplências ou a aceleração desses contratos de financiamento também podem dar a outros credores o direito de acelerar o pagamento de seus respectivos contratos de acordo com as disposições de *cross-default*. Consequentemente, a aceleração do pagamento desses contratos de financiamento pode afetar adversamente a condição financeira da Companhia e os resultados de suas operações.

A Eletrobras está sujeita a regras que limitam a aquisição de empréstimos por empresas do setor público.

Em 2017, o orçamento da Eletrobras inclui aproximadamente R\$8,9 bilhões em investimentos na expansão, modernização, pesquisa, infraestrutura e projetos ambientais. Em 2017, esses gastos foram de, aproximadamente, R\$5,2 bilhões.

Na condição de empresa controlada pela União Federal, a Eletrobras está sujeita a certas regras que limitam seu endividamento e investimentos e deve submeter sua proposta de orçamento anual, incluindo estimativas de montante de financiamento, para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e para o Congresso Nacional, para aprovação. Dessa forma, caso as operações da Eletrobras

4.1 - Descrição dos fatores de risco

não se enquadrem nos parâmetros e condições estabelecidos pelo Governo Brasileiro, a Eletrobras poderá ter dificuldade na obtenção de financiamentos.

Se a Eletrobras não for capaz de obter aprovação para aumentar seus financiamentos, sua capacidade de investimento poderá ser impactada, o que poderá afetar a execução da sua estratégia de crescimento, e, particularmente, o investimento em projetos de grande escala, o que poderá impactar materialmente a condição financeira e os resultados operacionais da Eletrobras.

A Eletrobras poderá não receber integralmente os recursos da Conta de Consumo de Combustível transferidos durante o processo de venda das distribuidoras.

A 170ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras, realizada em 8 de fevereiro de 2018, ratificou a decisão de vender suas distribuidoras e aprovou a capitalização dessas empresas, de acordo com a proposta do BNDES. Foi aprovada, também, a assunção de, aproximadamente, R\$8,5 bilhões em valores a receber e a pagar registrados nos balanços das distribuidoras, considerando os ajustes até 30 de junho de 2017. No entanto, esses recebíveis são relacionados à Conta CCC e foram objeto de discussões com a ANEEL.

Atualmente, a ANEEL está examinando as companhias de distribuição, no que diz respeito aos créditos que detêm sobre a Conta CCC para o período de julho de 2009 a junho de 2016, a fim de identificar qualquer ativo ou passivo de acordo com a Resolução nº 427/2011. A ANEEL já elaborou um parecer técnico sobre o processo de exame da Amazonas D, Eletroacre, Ceron e Boa Vista Energia, questionando os valores pagos pela Conta CCC a essas empresas e o método de processamento e formação dos Custos Totais de Geração para ser reembolsado às empresas. A Eletrobras, na condição de administradora da Conta CCC durante o período de monitoramento, em conjunto com as subsidiárias, contestou a decisão emitida pela ANEEL e os critérios aplicados.

A ANEEL emitiu uma ordem (nº 2.504/2017) solicitando o reembolso de R\$2,9 bilhões à Conta CCC a ser paga pela Amazonas D, que impetrou mandado de segurança contra a decisão, a fim de impedir qualquer cobrança pela ANEEL. No entanto, o Tribunal Federal da 1ª Região rejeitou as alegações da Amazonas D e o valor do reembolso permanece sujeito a confirmação pela ANEEL.

Em virtude da Medida Provisória nº 814/2017, a ANEEL publicou novos resultados do exame da Eletroacre e da CERON, alterando sua posição anterior. Em 7 de março de 2018, a ANEEL reconheceu um crédito para a Eletroacre de R\$163 milhões, e para a CERON de R\$1,641 bilhão, ambos os valores atualizados em 31 de dezembro de 2017.

Em 16 de abril de 2018, a ANEEL emitiu a Nota Técnica nº 65/2018, determinando que o valor final, após o exame, atualizado até 31 de dezembro de 2017, é de R\$69,6 milhões, a ser reembolsado à Boa Vista Energia. Além disso, a ANEEL afirmou que, em relação ao custo “ineficiente” do combustível de Boa Vista Energia, o valor histórico é de R\$20 milhões, a serem pagos pelo Tesouro Nacional. Esta decisão está sujeita a recurso e estes montantes podem aumentar.

Tendo em vista o exposto acima, considerando os créditos sobre a Conta CCC ainda estão sendo discutidos juntos à ANEEL, a Eletrobras poderá receber um valor inferior ao que originalmente assumiu, ou ser obrigada a reembolsar valores na Conta CCC.

Na qualidade de ex-gestora de determinados fundos governamentais, a Eletrobras está sujeita a alegações de má-gestão dos recursos.

A Eletrobras foi responsável pela gestão dos contratos de financiamento concedidos com recursos do RGR até 1º de maio de 2017, quando a administração foi transferida para a CCEE. No entanto, os contratos de financiamento assinados até 17 de novembro de 2016 permaneceram sob responsabilidade da Eletrobras para gestão, de acordo com o art. 28 do Decreto nº 9.022/2017, cabendo à Eletrobras cobrar o financiamento, de acordo com o cronograma estabelecido nas

4.1 - Descrição dos fatores de risco

cláusulas de cada contrato, e reembolsar o RGR pelos recursos recebidos a título de amortização, taxa de juros contratual e taxa de crédito.

A Eletrobras ainda gerencia os programas governamentais Luz para Todos e Procel, que são administrados de acordo com as regras e regulamentos promulgados pela ANEEL e pelo MME.

A Eletrobras ainda é responsável, perante os órgãos de fiscalização, pelo período em que administrou os fundos setoriais. Assim, de julho de 2009 a junho de 2016, a ANEEL realizou uma série de exames nas empresas de distribuição de energia elétrica que se beneficiam da Conta CCC e emitiu uma ordem (nº 2.504/2017) solicitando o reembolso de R\$2,9 bilhões para a Conta CCC, a ser pago pela Amazonas D, que impetrou Mandado de Segurança contra a decisão, a fim de impedir qualquer cobrança pela ANEEL. No entanto, o Tribunal Federal da 1ª Região rejeitou as alegações da Amazonas D e o valor do reembolso permanece sujeito a confirmação pela ANEEL.

Em razão da Medida Provisória nº 814/2017, a ANEEL publicou novos resultados dos exames da Eletroacre e da Ceron. Em 7 de março de 2018, a ANEEL apurou que a Eletroacre deveria receber R\$163 milhões e a Ceron deveria receber R\$1,641 bilhão, ambos os valores atualizados em 31 de dezembro de 2017. Em 16 de abril de 2018, a ANEEL determinou que Boa Vista Energia recebesse R\$89,6 milhões.

A ANEEL também relatou diferenças em relação à Conta CCC de um débito de R\$0,1 milhão para a CERR e créditos de R\$94 milhões para a CEA, R\$21 milhões para a Celpe e R\$54 milhões para a Energisa.

Na condição de gestora da Conta CCC, a Eletrobras questionou a forma de cálculo dos valores e a metodologia aplicada pela ANEEL. No entanto, a ANEEL ainda não respondeu às perguntas. Assim, a Eletrobras pode ser responsabilizada por possíveis falhas na gestão da Conta CCC, bem como outros fundos setoriais, com possíveis impactos em sua condição financeira, reputação e imagem.

O plano estratégico da Eletrobras é desafiador e requer a sincronização e implementação de vários projetos.

O plano estratégico da Eletrobras de médio prazo, denominado Plano Diretor de Negócios e Gestão (PDNG), contém as questões de seu plano estratégico 2015/2030 e é elaborado com base em cinco anos. O PDNG é uma carteira de projetos que visa a adequar as empresas da Eletrobras a uma nova realidade econômica e setorial.

Sujeito ao que ocorreu com o PDNG 2017-2021, a versão aprovada para este ano, o PDNG 2018-2022, possui diversos projetos complexos e correlatos, que refletem as seguintes diretrizes:

- Governança e *compliance*;
- Disciplina financeira;
- Excelência operacional;
- Ação sustentável; e
- Apreciação de pessoas.

A execução dos projetos listados no PDNG 2018-2022 trará benefícios para o Grupo Eletrobras, tais como menor alavancagem financeira, maior eficiência operacional e custos consistentes com parâmetros regulatórios. No entanto, esses projetos implicam profundas mudanças nos processos operacionais e de gestão das subsidiárias da Companhia, bem como no número de funcionários nas áreas operacional e de gestão, destacando a importância da retenção e transferência de conhecimento.

Assim, apesar dos esforços da administração da Companhia, se o cronograma ou a entrega dos projetos estiverem atrasados, a Eletrobras poderá enfrentar dificuldades em alcançar as metas de

4.1 - Descrição dos fatores de risco

planejamento estratégico e, eventualmente, falhar em obter, no todo ou em parte, os benefícios relacionados ao crescimento da receita ou redução de custos.

Caso quaisquer dos ativos da Eletrobras sejam considerados ativos dedicados à prestação de um serviço público essencial, eles não estarão disponíveis para liquidação e não estarão sujeitos a penhora.

Em 2005, o Governo Brasileiro promulgou a Lei n.º 11.101 (“Nova Lei de Falências”), que rege a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, além de substituir o processo judicial de reorganização de dívidas conhecido como concordata pelos processos de recuperação judicial e recuperação extrajudicial. A Nova Lei de Falências estipula que suas disposições não se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista, como a Eletrobras e suas subsidiárias, enquanto a Constituição Federal Brasileira estabelece que as sociedades de economia mista que realizarem atividades econômicas estarão sujeitas ao regime jurídico aplicável a empresas privadas com relação a questões civis, comerciais, trabalhistas e tributárias. Dessa forma, não está claro se as disposições da Nova Lei de Falências referentes à recuperação judicial e extrajudicial e à falência se aplicarão ou não à Eletrobras, muito embora a Lei n.º 12.767/2012 estabeleça que os regimes de recuperação judicial ou extrajudicial não serão aplicados a concessionárias de serviço público de energia elétrica, salvo posteriormente à extinção da concessão.

A Eletrobras acredita que uma parte substancial de seus ativos, inclusive os ativos de geração, a rede de transmissão e a rede de distribuição, poderia ser considerada pelos tribunais brasileiros como sendo dedicada à prestação de um serviço público essencial. Nesse caso, estes ativos não estariam disponíveis para liquidação ou para penhora judicial. Ainda, em conformidade com a lei brasileira e com os termos dos contratos de concessão assinados pela Eletrobras, os ativos da Eletrobras poderão ser revertidos para o Governo Brasileiro no caso de falência e/ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sendo que a Eletrobras não pode assegurar que a compensação recebida será igual ao valor de mercado dos ativos e, dessa forma, a condição financeira da Eletrobras poderia ser adversa e significativamente afetada.

A Eletrobras poderá incorrer em prejuízos e dispende muito tempo na defesa de processos judiciais e procedimentos administrativos.

A Eletrobras é parte em diversas ações judiciais e processos administrativos relacionados a matérias cíveis, fiscais, trabalhistas, ambientais, regulatórias e societárias. Tais ações envolvem montantes substanciais em dinheiro e outras indenizações, e muitos desses litígios respondem individualmente por parte significativa do montante total das demandas em que a Eletrobras é parte. A Eletrobras constituiu provisões para todos os valores em disputa que representam obrigações presentes como resultado de eventos anteriores em razão dos quais pode haver dispêndio de recursos que garantam o cumprimento dessas obrigações, conforme classificado pela Companhia após consulta a seus consultores legais, ou conforme leis, decretos administrativos, ou ainda outros decretos ou decisões que, segundo entendimento da Eletrobras, ocasionem impacto desfavorável nas referidas demandas. Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia provisionou um valor total de aproximadamente R\$24,5 bilhões para fazer frente às suas demandas legais, sendo R\$0,6 bilhões relacionados a assuntos tributários, R\$21,3 bilhões a assuntos cíveis e R\$2,6 bilhões relacionados a demandas trabalhistas.

A subsidiária Chesf é ré em um processo movido por um consórcio formado pelas Empresas Mendes Júnior, CBPO e CONSTRAN, referente a alterações introduzidas no contrato de construção da usina hidrelétrica de Xingó, que incluíram, na metodologia de reajuste do preço, o “fator K”. Pedidos de reconsideração, e um recurso especial estão atualmente sendo analisados pelo STJ e a admissibilidade de um recurso extraordinário está atualmente sendo analisada também pelo STJ. A ação provisória de execução está suspensa na 12ª Vara Cível do Recife, no Estado de Pernambuco, em razão de liminar provisória concedida pelo STJ. Com isso, o montante de R\$497,2 milhões em ativos da Chesf, bloqueado em 2015/2016 foi liberado em 24 de janeiro de 2017. Se os processos forem decididos contra a Chesf, a mesma poderá ter que pagar até R\$1,2 bilhão aos autores.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Entre 22 de julho e 15 de agosto de 2015, duas ações coletivas fundamentadas na legislação de valores mobiliários americana foram movidas contra a Eletrobras e alguns de seus funcionários no Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York (SDNY). Em 2 de outubro de 2015, essas ações foram consolidadas e o tribunal nomeou Dominique Lavoie e a cidade de Providence como os líderes dos requerentes. Os requerentes apresentaram uma petição inicial aditada consolidada em 8 de dezembro de 2015, alegadamente em nome de investidores que compraram títulos da Eletrobras negociados em bolsa nos EUA entre 17 de agosto de 2010 e 24 de junho de 2015, bem como uma segunda petição aditada consolidada em 26 de fevereiro de 2016.

A peça alega, entre outras coisas, que a Eletrobras e os réus pessoas físicas sabiam ou deveriam saber da suposta fraude cometida contra a Eletrobras por um cartel de empresas de construção, bem como dos subornos e propinas supostamente solicitados e recebidos pelos empregados da Eletrobras, que a Eletrobras e os réus pessoas físicas prestaram declarações distorcidas materialmente relevantes bem como se omitiram em relação à suposta fraude; e que o preço das ações da Eletrobras caiu quando a suposta fraude foi divulgada.

Em 27 de março de 2017 o tribunal deu parcial provimento e negou parcialmente provimento ao pedido da Eletrobras para não aceitar a segunda ação conforme alterada. Todas as ações contra José Antônio Muniz Lopes, ex-presidente da Eletrobras foram julgadas improcedentes, bem como as ações contra José da Costa Carvalho Neto, ex-presidente da Companhia e contra Armando Casado de Araújo, atual CFO da Companhia, em conformidade com a Section 10(b) do Exchange Act and Rule 10b-5(a) e (c). O pedido para que não fossem admitidas foi negado para as demais ações ajuizadas. A decisão não criou qualquer obrigação financeira para a Eletrobras e o caso passou para a fase “certification” e “discovery”. A Eletrobras apresentou resposta à segunda ação, conforme aditada, em 05 de maio de 2017 e os autores apresentaram pedido para certificação em 30 de junho de 2017, o qual foi submetido para análise do juízo competente em 21 de novembro de 2017.

Em 28 de fevereiro de 2018, foi concedido às partes, conforme pedido conjunto, uma suspensão do litígio por 60 dias, enquanto as partes tentam resolver a questão por mediação para, posteriormente, iniciar um pedido de programação revisada, que se aplicaria na ausência de uma resolução do caso, até, pelo menos, setembro de 2018.

Caso estes processos sejam decididos em desfavor da Eletrobras, a Companhia pode ter efeitos materiais adversos em sua posição financeira consolidada, seus resultados operacionais e em seu fluxo de caixa no futuro.

Caso processos envolvendo valores materialmente relevantes para os quais a Eletrobras não realize provisões sejam julgados contra a Companhia ou caso as perdas esperadas sejam significativamente mais elevadas do que as provisões realizadas, o valor agregado das decisões desfavoráveis pode causar efeitos materiais adversos nas condições financeiros da Companhia. Adicionalmente os administradores da Eletrobras podem ser obrigados a dedicar tempo e atenção para a defesa contra estas causas, o que pode prejudicar seu foco nos negócios da Companhia. Dependendo do resultado de determinados litígios podem resultar em restrições nas operações da Companhia e causar efeitos adversos relevantes em determinados negócios.

A Eletrobras é parte em diversos processos judiciais em relação a empréstimos compulsórios feitos a entre 1962 até 1993.

Segundo a Lei n.º 4.156, de 28 de novembro de 1962, certos consumidores finais de energia elétrica foram compelidos a fazer "empréstimos compulsórios" à Eletrobras (por meio de cobranças pelas empresas de distribuição de energia) com o fim de prover recursos para o desenvolvimento do setor de energia elétrica. Os clientes industriais que consumiam mais de 2.000 kWh de eletricidade por mês foram obrigados a pagar à Eletrobras um montante equivalente a 32,5% de cada conta de energia sob a forma de um empréstimo compulsório, a ser reembolsado dentro do prazo de 20 anos. Os juros sobre os empréstimos compulsórios correspondem à variação do IPCA-E mais um *spread*

4.1 - Descrição dos fatores de risco

de 6,0% ao ano. A Lei n.º 7.181, de 20 de dezembro de 1983, estendeu o programa de empréstimo compulsório até 31 de dezembro de 1993, desde que tais empréstimos pudessem, sujeitos à aprovação dos acionistas, ser reembolsados pela Eletrobras sob a forma de uma emissão de ações preferenciais a valor contábil, em vez de dinheiro.

A Eletrobras disponibilizou aos clientes elegíveis, após a primeira e a segunda conversão de créditos do empréstimo compulsório, aproximadamente 42,5 bilhões de ações preferenciais classe "B", e sobre a terceira conversão de créditos do empréstimo compulsório, cerca de 27,2 bilhões de ações preferenciais classe "B". Além disso, em 30 de abril de 2008, os acionistas da Eletrobras aprovaram a emissão de ações preferenciais adicionais aos clientes elegíveis a valor contábil em pagamento do restante dos empréstimos compulsórios. Caso ações adicionais sejam emitidas no futuro e o valor contábil dessas ações for inferior ao seu valor de mercado, o valor das ações existentes dos acionistas pode ficar sujeito a diluição. Em 31 de dezembro de 2008, a Eletrobras registrou um montante de aproximadamente R\$ 215 milhões para créditos de empréstimos compulsórios que ainda não tinham sido convertidos, que, a qualquer momento, por decisão de seus acionistas, podem ser devolvidos aos consumidores industriais, por meio da emissão de ações preferenciais classe "B", de acordo com os procedimentos descritos acima.

Até 30 de junho de 2010, os consumidores haviam ajuizado um grande número de ações judiciais contra a Eletrobras, respectivamente, questionando a correção monetária, inflação e cálculos de juros relacionados ao reembolso dos empréstimos compulsórios. No terceiro trimestre de 2015, o STJ emitiu decisões definindo os parâmetros do método de cálculo de tais execuções, acatando apenas parcialmente os argumentos da Eletrobras, causando ajustes na metodologia adotada pela Eletrobras e na classificação de risco dessas demandas, com alteração do montante provisionado para o tema. A Eletrobras protocolou um recurso perante o STF, no entanto, o recurso ainda não foi julgado. O valor total envolvido nestas ações não foi corrigido monetariamente e foi necessária a avaliação de peritos para ser estimado com precisão. No decorrer dos processos de execução, a Companhia foi obrigada a penhorar alguns de seus ativos, que consistem em participações detidas pela Companhia em outras empresas do setor elétrico. Em 31 de dezembro de 2017, a Eletrobras havia provisionado R\$16,6 bilhões para cobrir perdas decorrentes de decisões desfavoráveis nesses processos.

Para reduzir o impacto das perdas relacionadas a essas ações, a Eletrobras ajuizou ações judiciais contra o Governo Federal, alegando responsabilidade conjunta e solidária em certas demandas relacionadas a empréstimos compulsórios e reembolso de metade do valor pago pela Companhia, mas o STJ ainda não julgou o caso. A decisão do STJ será vinculativa para todas as reivindicações passadas e futuras apresentadas pela Eletrobras contra o Governo Federal. Apesar dos esforços para reduzir as perdas relacionadas a esses processos, a Eletrobras não pode garantir que será bem-sucedida e, se não obtiver êxito, isso poderá afetar adversamente sua condição financeira e os resultados de suas operações.

A Eletrobras também está envolvida em numerosos processos judiciais relacionados com o pagamento dos empréstimos compulsórios por meio dos quais os consumidores procuram exercer a opção de converter seus créditos por títulos ao portador. Esses títulos são chamados de "Obrigações da Eletrobras" e estão sujeitos a decadência, o que já ocorreu. A Eletrobras acredita que não tem mais responsabilidade em relação a esses títulos porque eles já expiraram, mas qualquer interpretação jurídica de que os títulos não expiraram pode afetar adversamente sua condição financeira e seus resultados operacionais.

A Eletrobras pode ser obrigada a fazer contribuições substanciais para os fundos de previdência por ela patrocinados para os funcionários e ex-funcionários.

Segundo a Lei Complementares n.º 108/2001 e n.º 109/2001, e nos termos dos próprios planos de previdência, a Eletrobras pode ser obrigada a fazer contribuições para os planos de previdência dos atuais funcionários, bem como dos ex-funcionários. Se houver incompatibilidade entre as reservas dos planos de previdência e os recursos disponíveis para os planos, caso esses planos sejam planos

4.1 - Descrição dos fatores de risco

de benefício definido, a Eletrobras (como patrocinadora) e os beneficiários dos planos de previdência podem ser requeridos a contribuir para o plano restabelecer seu equilíbrio, conforme disposto pela regulação específica estabelecida pela PREVIC.

Em 2017, os planos de previdência patrocinados pela Eletrobras e suas subsidiárias registraram um déficit de, aproximadamente, R\$1,9 bilhões. A Eletrobras e suas subsidiárias contribuíram com seus respectivos planos de previdência em valores aproximados de R\$ 473,9 milhões em 2016 e R\$ 328,5 milhões em 2017.

A implementação de planos de reequilíbrio pode resultar no pagamento de contribuições extraordinárias pelos participantes e patrocinadores com o intuito de recobrar o equilíbrio do plano. Tais pagamentos podem afetar material e adversamente o fluxo de caixa da Eletrobras no longo prazo.

As políticas de seguros da Eletrobras podem ser insuficientes para cobrir potenciais perdas.

O negócio desenvolvido pela Eletrobras está sujeito, de forma geral, a diversos riscos, incluindo acidentes operacionais, disputas trabalhistas, condições geológicas inesperadas, mudanças no ambiente regulatório, riscos ambientais e meteorológicos, além de outros fenômenos naturais. Além disso, a Eletrobras e/ou suas controladas são responsáveis por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas da prestação dos serviços de geração, transmissão e distribuição.

Os seguros contratados pela Eletrobras cobrem somente parte das perdas que podem ocorrer. A Eletrobras está buscando, quando possível, renegociar suas políticas de seguro conjuntamente para todas as empresas Eletrobras, de modo a assegurar uma cobertura mais uniforme e proteção adequada a todas as suas operações a custos competitivos. A Eletrobras acredita possuir seguros em valores suficientes para cobrir potenciais danos materiais de incêndio, responsabilidade por acidentes de terceiros e riscos operacionais em suas usinas. Se a Eletrobras for incapaz de eventualmente renovar suas apólices de seguro de tempos em tempos ou surgirem perdas ou outros sinistros que não estejam cobertos por seguro ou que excedam o limite segurado, a Eletrobras poderá estar sujeita a perdas inesperadas em valores substanciais.

Nos termos da legislação brasileira, a Eletrobras é estritamente responsável pelos danos diretos e indiretos resultantes do suprimento inadequado de eletricidade, como interrupções abruptas ou problemas relacionados aos sistemas de geração, transmissão ou distribuição. Portanto, a Companhia pode ser responsabilizada por danos, ainda que não causados por sua negligência.

Assim, se a Eletrobras for responsável pelo pagamento de danos em uma quantia significativa, sua situação financeira, bem como sua reputação e imagem, poderá ser adversamente afetada.

O voto do eleitorado britânico favorável à saída do Reino Unido da União Europeia pode afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Eletrobras.

Em 23 de junho de 2016, o eleitorado do Reino Unido deliberou, em votação realizada em referendo geral, pela saída do Reino Unido da União Europeia (“Brexit”). Em 20 de março de 2017 o Reino Unido notificou formalmente a União Europeia na forma do artigo 50 do Tratado da União Europeia, sobre sua intenção de deixar o bloco. O resultado do processo de negociações entre o Reino Unido e a União Europeia vai determinar os termos futuros do relacionamento do Reino Unido com a União Europeia, incluindo o acesso a mercados da União Europeia durante um período de transição ou de forma definitiva. O anúncio do Brexit causou volatilidade substancial nos mercados de ações globalmente, bem como flutuações cambiais. Os efeitos do Brexit vão depender de eventuais acordos negociados pelo Reino Unido com relação ao acesso aos mercados da União Europeia durante um período de transição ou de forma definitiva. O Brexit poderá afetar adversamente as condições econômicas ou o mercado da Europa e do resto do mundo e pode contribuir para a instabilidade em diversos mercados financeiros globais. Adicionalmente, o Brexit poderá resultar em insegurança

4.1 - Descrição dos fatores de risco

jurídica e, potencialmente, a situações de divergência entre as normas nacionais e as regulações à medida que o Reino Unido determinar quais as leis da União Europeia serão substituídas e/ou replicadas. Quaisquer desses efeitos do Brexit, bem como outros que a Companhia não pode antecipar, poderão ter um efeito material adverso sobre os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Companhia.

A economia do Brasil é vulnerável a choques externos e internos, o que pode ter um efeito adverso significativo sobre o crescimento econômico do Brasil e sobre a liquidez e os mercados de títulos mobiliários.

A economia do Brasil é vulnerável a choques externos, incluindo níveis adversos de desenvolvimento econômico e financeiro em outros países e desenvolvimentos do mercado. Um aumento significativo nas taxas de juros nos mercados financeiros internacionais pode afetar adversamente a liquidez e os mercados de títulos e valores mobiliários. Além disso, uma queda significativa no preço das commodities produzidas pelo Brasil pode afetar adversamente a economia brasileira. Um declínio significativo no crescimento econômico ou na demanda por importações de qualquer um dos principais parceiros comerciais do Brasil, como a China, a União Europeia ou os Estados Unidos, também pode ter um impacto adverso significativo nas exportações brasileiras e afetar adversamente o crescimento econômico do Brasil.

Além disso, como as reações dos investidores internacionais aos eventos ocorridos em um país de mercado emergente às vezes produzem um efeito de “contágio”, no qual uma região inteira ou classe de investimento é desfavorecida por investidores internacionais, o Brasil pode ser adversamente afetado por fatores econômicos ou financeiros negativos ocorridos em outros países. O Brasil foi adversamente afetado por tais efeitos de contágio em diversas ocasiões, inclusive após a crise asiática de 1997, a crise da Rússia de 1998, a crise da Argentina em 2001 e a crise econômica global de 2008.

A Eletrobras não pode assegurar que quaisquer situações como as descritas acima não afetarão negativamente a confiança do investidor em economias de mercado maduras, mercados emergentes ou economias dos principais países da América Latina, incluindo o Brasil. Além disso, não é possível garantir que esses eventos não afetarão negativamente a economia do Brasil.

A economia do Brasil também está sujeita a riscos decorrentes do desenvolvimento de vários fatores macroeconômicos no Brasil. Isso inclui condições econômicas e comerciais gerais do país, o nível de demanda do consumidor, a confiança que os consumidores domésticos e investidores estrangeiros têm nas condições econômicas e políticas do Brasil, as taxas de câmbio atuais e futuras, o nível da dívida interna, a inflação doméstica, a capacidade do Governo Brasileiro de gerar superávits orçamentários, o nível de investimento estrangeiro direto e de carteira, o nível das taxas de juros domésticas, o grau de incerteza política no Brasil.

Qualquer um desses eventos pode levar a intervenções oportunas do Governo Brasileiro sobre políticas monetárias, de crédito, de câmbio e outras políticas para influenciar a economia brasileira. Por exemplo, recentemente o Banco Central estabeleceu, por meio do Comitê de Política Monetária (COPOM), a taxa básica de juros para atingir as metas de inflação determinadas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”). A Eletrobras não tem controle e pode assumir quais outras medidas ou políticas o Governo Brasileiro poderá adotar no futuro para equilibrar a economia brasileira.

As condições operacionais da Companhia foram e continuarão sendo afetadas pela taxa de crescimento do PIB no Brasil, devido à grande relação entre essa variável e a demanda por energia. Portanto, qualquer alteração no nível de atividade econômica pode afetar adversamente a liquidez e o mercado dos valores mobiliários da Companhia e, conseqüentemente, suas condições financeiras e os resultados de suas operações.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. As condições econômicas e políticas brasileiras, e as percepções dos investidores acerca dessas condições, têm um impacto direto sobre os negócios, condição financeira, resultados de operações e perspectivas futuras da Eletrobras.

A economia brasileira tem sido caracterizada pela intervenção significativa do Governo, que muitas vezes altera as políticas monetária, de crédito, de câmbio e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar outras políticas já incluíram o controle de salários e preços, desvalorização do real, controles sobre remessas de recursos ao exterior, intervenção pelo Banco Central para afetar a taxa básica de juros e outras medidas.

Inflação descontrolada, grandes variações cambiais, instabilidade social e outros eventos políticos, econômicos e diplomáticos, bem como a resposta do Governo Federal a esses eventos, também poderiam afetar negativamente os negócios e estratégia da Eletrobras. Além disso, a incerteza em relação à política econômica e, principalmente, nas regulamentações dos mercados financeiros pode contribuir para o aumento da volatilidade no mercado de capitais brasileiro, bem como os preços dos valores mobiliários de emissores brasileiros. A Eletrobras não tem controle e não pode prever quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro.

Como exemplo, após atingir 7,5% em 2010, o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro diminuiu, indicando uma desaceleração econômica estável. As taxas de crescimento foram de 3,9% em 2011, 1,8% em 2012, 2,7% em 2013 e 0,1% em 2014. Em 2015, a economia contraiu 3,9% e em 2016, 3,6%. Em 2017, a economia recuperou, crescendo 1%. Não é possível garantir aos investidores que a economia brasileira retomará seu crescimento no futuro. O crescimento econômico do Brasil depende de vários fatores, incluindo, entre outros, da demanda internacional e preços das exportações brasileiras, de fatores climáticos que afetam o setor agrícola brasileiro, de políticas fiscal e monetária, da confiança entre os consumidores brasileiros e estrangeiros e nacionais e suas taxas de investimento no Brasil, da disposição e a capacidade das empresas de se engajar em novos gastos de capital, da taxa de câmbio e da taxa de inflação. Outra recessão poderia resultar em uma redução significativa das receitas fiscais do Brasil, ou uma desvalorização significativa do real, durante um período prolongado de tempo, poderia afetar adversamente a relação dívida/PIB do Brasil, o que poderia ter um efeito adverso relevante nas finanças públicas e no preço de mercado dos valores mobiliários da Companhia. Além disso, a S&P pode rebaixar a classificação do *rating* do Brasil no caso de o Congresso Brasileiro aprovar uma proposta de plano de pensão pendente.

A estabilidade do Real é afetada pela sua relação com o Dólar, inflação e a política cambial brasileira. Os negócios da Eletrobras podem ser adversamente afetados por qualquer volatilidade cambial recorrente, afetando suas obrigações e recebíveis denominados em moeda estrangeira.

No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos, utilizando diferentes mecanismos de controles cambiais para controlar a alta volatilidade da moeda brasileira. Após um período de estabilidade após 1999, o Real, em 2014 e 2015 e, mais recentemente, em meados de 2017, retornou à volatilidade frente ao Dólar durante a crise financeira global de 2008.

Devido à volatilidade e à incerteza dos fatores que impactam a taxa de câmbio, é difícil prever movimentos futuros sobre a taxa de câmbio. Adicionalmente, o Governo Federal pode alterar sua política cambial. Qualquer interferência governamental, ou a implementação de mecanismos de controle cambial ou remessa de dívida, pode influenciar a taxa de câmbio e os investimentos no país. Os diferentes cenários cambiais podem resultar em um efeito adverso material sobre a Eletrobras, pois podem afetar o valor dos recebíveis da Companhia junto a Itaipu que são denominados em Dólares, bem como o valor do endividamento da Eletrobras denominado em Dólares.

Em 31 de dezembro de 2017, aproximadamente 25,3% do endividamento consolidado da Eletrobras (de R\$45.122 milhões), correspondentes a R\$11.423 milhões, eram denominados em moedas

4.1 - Descrição dos fatores de risco

estrangeiras, dos quais R\$11.159 milhões (ou aproximadamente 24,7%) eram denominados em Dólares. Em 31 de dezembro de 2016, aproximadamente 27% do endividamento consolidado da Eletrobras (de R\$45.620 milhões), correspondentes a R\$12.091 milhões, eram denominados em moedas estrangeiras. Desse total, R\$11.795 milhões (ou 26% do endividamento consolidado da Eletrobras) eram denominados em Dólares.

Alegações de corrupção contra membros do Governo Brasileiro e o poder legislativo podem criar instabilidades políticas e econômicas.

Diversos membros do Governo Federal, de empresas estatais ou controladas pela União, de partidos políticos em geral, do legislativo brasileiro e de grandes construtoras brasileiras, enfrentaram alegações de corrupção. Assim, diversos políticos, incluindo funcionários públicos federais de alto escalão, senadores e deputados renunciaram a seus cargos, tiveram o exercício de seus cargos ou funções suspensas, ou foram presos. Atualmente políticos eleitos e outros funcionários públicos no Brasil estão sendo investigados por alegações de conduta antiética e ilegal identificadas durante a Operação Lava-Jato, conduzida pelo Ministério Público Federal.

Em agosto de 2016, o vice-presidente do Brasil à época, Michel Temer, foi nomeado o novo presidente após o impeachment de Dilma Rousseff por violação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao longo de 2017, o presidente Michel Temer foi acusado de corrupção passiva, organização criminosa e obstrução da justiça pela Procuradoria Geral da República, no entanto, essas queixas foram barradas pela Câmara dos Deputados. Por causa das queixas, a agenda de reformas proposta para modernizar e estabilizar a economia do país está em risco.

O resultado e os potenciais resultados das investigações em andamento são desconhecidos e podem ter impactos adversos na percepção do mercado sobre o futuro da economia brasileira, influenciando a confiança do consumidor e dos investidores. As incertezas causadas pelas revelações de possíveis escândalos de corrupção continuam impactando negativamente o crescimento do PIB, bem como a volatilidade no mercado acionário, a força do real e os preços dos valores mobiliários emitidos por emissores brasileiros.

O Presidente do Brasil tem a capacidade de indicar indiretamente a maioria dos Conselheiros de Administração da Eletrobras de acordo com as leis aplicáveis, incluindo a Lei nº 13.303/2016. Assim, qualquer alteração adicional na composição do governo federal poderia levar a uma alteração da composição da administração da Eletrobras. Se novas alegações contra funcionários públicos brasileiros surgirem, a Eletrobras não pode prever os resultados de nenhuma dessas alegações, ou seu efeito na economia brasileira e na Eletrobras.

A inflação e as medidas do Governo Federal para controlar a inflação podem vir a contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e afetar adversamente os resultados operacionais da Eletrobras

Historicamente, o Brasil tem apresentado elevadas taxas de inflação, especialmente no período anterior a 1995. A inflação, bem como os esforços do Governo Brasileiro para combatê-la, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira. Mais recentemente, as taxas de inflação medidas pelo IPCA foram de 2,95% em 2017, 6,29% em 2016, 10,67% em 2015, 6,41% em 2014, 5,91% em 2013 e 5,84% em 2012. A taxa de inflação medida pelo IPCA acumulado no período de 12 meses encerrado em 31 de março de 2018 foi de 2,68%.

Enquanto a atual taxa de inflação está em mínimos históricos nos últimos anos, o Brasil pode vir a experimentar altos níveis de inflação no futuro. O Governo Brasileiro pode introduzir medidas para reduzir pressões inflacionárias, o que pode ter o efeito de reduzir a performance geral da economia brasileira. Algumas dessas medidas podem ter um impacto na capacidade da Eletrobras em acessar capital estrangeiro, ou reduzir a capacidade da Eletrobras de executar negócios e planos de gestão futuros.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação têm frequentemente incluído a manutenção de uma política monetária rígida como taxas de juros reais elevadas. Essas medidas têm contribuído para limitar a escala e a atratividade dos mercados de dívida locais, levando devedores como a Eletrobras a buscar financiamento adicional em moeda estrangeira no mercado de capitais internacional. Na medida em que existe incerteza econômica no Brasil, o que enfraquece a capacidade da Eletrobras em obter financiamento externo em condições favoráveis, o mercado local brasileiro pode ser insuficiente para suprir as necessidades de financiamento da Eletrobras, o que por sua vez pode afetar adversa e materialmente a Eletrobras.

b.2. controlador indireto

A Companhia é controlada indiretamente pelo Governo Federal, controlador da Eletrobras, o qual poderá ter políticas e prioridades que afetem diretamente o resultado da Companhia e dirijam dos interesses dos investidores.

A União, através da Eletrobras, exerce influência substancial sobre a orientação estratégica dos negócios da Chesf e, na qualidade de acionista controlador da Eletrobras, tem perseguido, e poderá continuar perseguindo, alguns de seus objetivos macroeconômicos e sociais. A União goza da prerrogativa de nomear membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Chesf e, por meio deles, indicar os diretores executivos responsáveis pela gestão das operações do dia a dia da Chesf. As operações da Chesf impactam o desenvolvimento comercial, industrial e social promovido pela União, especialmente na região nordeste do Brasil.

c. a seus acionistas

A Companhia poderá pagar dividendos reduzidos, caso seu lucro líquido não atinja determinados níveis.

O Estatuto Social da Chesf determina que em cada exercício será obrigatória a distribuição de dividendo não inferior a 25% do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei. Esse Estatuto prevê ainda que as ações preferenciais da Companhia terão prioridade sobre as ações ordinárias na distribuição de dividendos fixos, à taxa anual 10%, calculadas sobre a parcela do capital social próprio daquela espécie de ação. O dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais deverá ser distribuído sempre que apurado lucro líquido ou, mesmo nos exercícios em que haja prejuízo, quando existirem reservas de lucros disponíveis. Não obstante, se o resultado econômico da Companhia for negativo ou se os lucros disponíveis forem insuficientes em um exercício social, a Administração poderá recomendar à Assembleia Geral Ordinária de acionistas referente àquele ano, que o pagamento de dividendos não seja realizado.

Ações preferenciais sem direito a voto.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social, os portadores de ações preferenciais não têm direito a votar nas Assembleias Gerais. Isto significa, entre outras coisas, que um acionista preferencialista não tem direito a votar em transações corporativas, inclusive em fusões ou consolidações com outras empresas. Desta forma, o principal acionista, que detém a totalidade das ações ordinárias com direito de voto e que exerce controle sobre a Companhia, está apto a aprovar medidas corporativas sem a aprovação dos acionistas preferencialistas. Portanto, o investimento nas ações preferenciais não é adequado para aqueles que consideram o direito de voto um ponto importante na decisão de investimento.

d. a suas controladas e coligadas

A Companhia possui investimentos em coligada e controladas em conjunto que poderão influenciar seus resultados.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A Companhia possui participações em SPEs, avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, algumas das quais estão, ou poderão estar no futuro, sujeitas a contratos de empréstimos que proibam ou limitem a transferência de recursos para a Companhia na forma de dividendos, empréstimos e adiantamentos e/ou exijam que qualquer dívida dessas subsidiárias para com a Companhia esteja subordinada à dívida decorrente desses contratos de empréstimos.

e. a seus fornecedores

A Companhia não está sujeita a riscos relevantes relacionados aos seus fornecedores.

f. a seus clientes

A Companhia não está sujeita a riscos relevantes relacionados aos seus clientes.

g. aos setores da economia nos quais o emissor atue

A Companhia é afetada pelas condições hidrológicas e seus resultados operacionais poderão ser afetados.

As condições hidrológicas poderão afetar adversamente as operações da Companhia. Por exemplo, as condições hidrológicas que resultam em baixa capacidade de geração de eletricidade no Brasil podem ocasionar a implementação de programas de reduções obrigatórias na geração ou consumo de eletricidade. O período mais recente de baixa precipitação pluviométrica ocorreu nos anos anteriores a 2001, e, como resultado, o Governo Federal instituiu um programa para reduzir o consumo de eletricidade, de 1º de junho de 2001 a 28 de fevereiro de 2002. Adicionalmente, em 2012, os níveis de precipitação foram relativamente baixos, o que reduziu os níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas da Chesf. Consequentemente, a Companhia teve que se valer de usinas termelétricas para gerar a energia esperada de suas usinas hidrelétricas, a custos significativamente maiores. Tendo em vista que o Brasil atualmente atravessa uma temporada de seca severa não habitual, a energia gerada pelo sistema atualmente é inferior ao volume esperado. Ocorrências como essa, de condições hidrológicas desfavoráveis que resultam em baixo suprimento de eletricidade no mercado brasileiro poderão causar, entre outras coisas, a implementação de programas amplos de conservação de eletricidade, incluindo reduções compulsórias no consumo de eletricidade. É possível que períodos prolongados de chuvas abaixo da média afetem negativamente os resultados financeiros futuros da Companhia. A capacidade de geração poderá ser ainda afetada por eventos naturais, como inundações que venham a danificar as instalações da Companhia, o que, por sua vez, poderá afetar adversamente a sua situação financeira e seus os resultados operacionais.

A Chesf poderá ser responsável por impactos na população e no meio ambiente no caso de um acidente envolvendo as barragens de suas usinas hidrelétricas.

As usinas de geração da Chesf possuem grandes estruturas, como barragens e comportas, que são usadas no armazenamento de água e no controle do nível do reservatório. Tais estruturas são trabalhos complexos de engenharia que devem obedecer a vários padrões técnicos e de segurança. Leis e regulamentos específicos orientam a segurança dessas estruturas, tais como a Lei nº 12.334/2010, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens e a Resolução ANEEL 696/2015, que estabelece normas de segurança e inspeções anuais de barragens.

No entanto, no caso de um acidente com as barragens das usinas da Chesf, a Companhia poderá incorrer em altos custos para compensar possíveis danos sofridos pela população, o que poderia afetar gravemente suas operações, sua condição financeira e sua imagem e reputação.

A construção, expansão e operação das instalações e equipamentos para a geração e transmissão de eletricidade envolvem riscos significativos que podem levar à perda de receitas

4.1 - Descrição dos fatores de risco

ou ao aumento de despesas.

A construção, expansão e operação de instalações e equipamentos para a geração e transmissão de eletricidade envolvem muitos riscos, incluindo:

- (i) a incapacidade de obter permissões e aprovações necessárias dos governos;
- (ii) a indisponibilidade de equipamentos;
- (iii) interrupções no suprimento;
- (iv) paralisações de obras;
- (v) paralisação da mão de obra;
- (vi) agitação social;
- (vii) interrupções ocasionadas pelas condições do tempo e hidrológicas;
- (viii) problemas imprevistos de engenharia e ambientais;
- (ix) aumento das perdas de eletricidade, incluindo perdas técnicas e comerciais;
- (x) atrasos na construção e na operação, ou aumento nos custos previstos; e
- (xi) indisponibilidade de financiamento adequado.
- (xii) gastos relacionados com operação e manutenção podem não ser aprovados integralmente pela ANEEL.

A Companhia não possui cobertura de seguros para alguns destes riscos, especialmente aqueles advindos de condições meteorológicas. Se a Companhia passar pelos problemas acima, poderá não conseguir gerar e transmitir eletricidade em montantes consistentes com suas projeções, o que poderá ter um efeito adverso sobre a sua situação financeira e o seu resultado operacional.

A Companhia é estritamente responsável por danos resultantes do fornecimento inadequado de eletricidade para as companhias de distribuição, e as apólices de seguro contratadas podem não abranger esses danos.

De acordo com a lei brasileira, a Companhia tem responsabilidade objetiva por perdas e danos resultantes do fornecimento inadequado de eletricidade para as empresas de distribuição, tais como interrupções súbitas ou perturbações decorrentes dos sistemas de geração ou transmissão. Consequentemente, a Companhia poderá ser responsabilizada por estes danos diretos independentemente de culpa. Em função da incerteza envolvida nestas questões, a Companhia não mantém provisões com relação a potenciais danos. As contingências decorrentes dessas interrupções ou perturbações que não estejam cobertas pelas apólices de seguro ou que ultrapassem os limites de cobertura dessas apólices poderão resultar em custos adicionais significativos para a Companhia e poderão afetar adversamente a sua situação financeira e os seus resultados operacionais.

h. à regulação dos setores em que o emissor atue

A Companhia poderá ser penalizada pela Aneel por deixar de cumprir os termos de seus contratos de concessão e poderá não recuperar o valor integral do seu investimento na hipótese de qualquer um de seus contratos de concessão ser cancelado.

A Companhia realiza suas atividades de geração e transmissão em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Federal por meio da Aneel. Essas concessões variam em termos de duração de 30 a 35 anos. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese de ela deixar de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais (em alguns casos até 2% das receitas do exercício imediatamente anterior à avaliação), restrições às operações da Companhia, intervenção ou cancelamento da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, ou na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atende ao interesse público.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Em 31 de dezembro de 2017, a Chesf acredita estar em conformidade com todos os termos e condições relevantes de suas concessões. Contudo, a Chesf não pode assegurar que não será penalizada pela Aneel pela violação de seus contratos de concessão ou que suas concessões não serão canceladas futuramente. Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a concessionária não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento e, dessa forma, poderá ter um efeito adverso sobre a sua situação financeira e o resultado operacional.

A Chesf poderá sofrer processo de intervenção administrativa se estiver prestando seus serviços de forma inadequada ou em violação de disposições contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Em agosto de 2012, o Governo Federal publicou uma medida provisória, posteriormente convertida na Lei nº 12.767/2012, permitindo a intervenção administrativa, pela Aneel, em concessões de serviço público de energia elétrica, com o objetivo de assegurar a prestação adequada e o fiel cumprimento de normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes. Se a Aneel decretar a intervenção em concessões, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, os administradores deverão apresentar plano de recuperação e correção de falhas e transgressões que ensejaram a intervenção. Caso o plano de recuperação seja indeferido ou não apresentado nos prazos previstos pela regulamentação, a Aneel poderá adotar medidas como declaração de caducidade, operações societárias para alocação de ativos, alteração de controle societário da empresa sob intervenção, dentre outras medidas. Caso as concessões da Chesf sejam submetidas a processos de intervenção administrativa, a Eletrobras e suas subsidiárias poderão estar sujeitas a processos de reorganização institucional a serem implementados com base no plano de recuperação proposto pelos administradores, o que poderá afetar adversamente os resultados operacionais e condição financeira da Chesf.

As atividades de geração e transmissão de energia elétrica são reguladas e supervisionadas pela ANEEL. Alterações regulatórias que venham a ser implementadas ou o cancelamento das concessões antes dos prazos de vencimento poderão impactar adversamente os negócios da Chesf, e quaisquer quantias pagas a título de indenização pelo cancelamento de concessões podem ser inferiores ao valor real dos investimentos feitos.

De acordo com a legislação brasileira, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) tem competência para regular e fiscalizar as atividades das concessionárias de geração e transmissão de energia elétrica, como a Companhia, inclusive em relação a investimentos, despesas adicionais, tarifas cobradas, repasse do preço da energia comprada às tarifas cobradas por essas concessionárias, entre outras matérias. As alterações regulatórias no setor elétrico são de difícil previsão e poderão ter impacto adverso sobre as atividades, negócios e resultados da Companhia. As concessões podem ser terminadas antes do prazo de concessão por encampação ou caducidade. O poder concedente pode promover a encampação em caso de razão de interesse público, nos termos da lei, quando retoma a prestação do serviço público pelo período remanescente da concessão. O poder concedente pode também promover a caducidade da concessão após a condução de processo administrativo conduzido pela Aneel ou pelo Ministério de Minas e Energia que resulte na constatação de que a concessionária (a) não prestou serviços adequados por um período superior a 30 dias consecutivos e não apresentou nenhuma alternativa aceitável à Aneel ou ao ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico, ou violou as normas e leis aplicáveis; (b) não mais apresenta as condições técnicas, financeiras ou econômicas para prestar os serviços de forma adequada; e/ou (iii) não quitou as multas aplicadas pelo poder concedente. As penalidades aplicáveis estão previstas na Resolução ANEEL n.º 63, de 12 de maio de 2004, e incluem advertências, multas substanciais (em certos casos de até 2,0% da receita auferida no exercício social anterior à avaliação), restrições às operações da concessionária, intervenção e até a extinção da concessão. Nas hipóteses de encampação ou caducidade da concessão, a Companhia pode contestar tais medidas e poderá ter o direito de receber uma indenização pelos investimentos feitos nos ativos expropriados que não foram completamente

4.1 - Descrição dos fatores de risco

amortizados ou depreciados. Contudo, o montante de indenização que a Companhia receber pode não ser suficiente para recuperar integralmente seus investimentos, o que poderia afetar adversamente sua situação financeira e resultados operacionais.

As concessões de geração hidrelétrica renovadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013 e Lei n.º 13.182/2015 estão sujeitas ao regime de alocação de quotas de garantia física de energia.

Como consequência da renovação das concessões de geração hidrelétrica, a Chesf deve cumprir o regime de alocação de cotas de garantia física e de potência às empresas de distribuição que também tiveram suas concessões renovadas nos termos da referida lei. Assim, a Chesf não poderá acessar o ambiente de contratação livre de energia para vender a energia gerada pelas empresas que optaram por renovar suas concessões, sendo que tal ambiente apresenta maior flexibilidade e geralmente apresenta preços de venda mais elevados, o que poderá afetar os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Chesf de forma adversa. Embora a concessão de geração de energia para a usina hidrelétrica de Sobradinho tenha sido renovada segundo a Lei n.º 13.182/15, essa usina também está sujeita ao regime de alocação de quotas nos últimos anos da concessão de 30 anos.

i. aos países estrangeiros onde o emissor atue

Não aplicável, uma vez que, atualmente, as atividades e resultados da Companhia são restritos às operações desenvolvidas no Brasil.

j. Riscos relacionados a questões socioambientais

A Chesf está sujeita a leis e regulamentos ambientais e relativos à saúde e segurança do trabalho, os quais poderão se tornar mais rigorosos no futuro e resultar em maiores responsabilidades e dispêndios de capital.

As operações da Chesf estão sujeitas às legislações federal, estadual e municipal sobre saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, bem como à supervisão por parte de agências do Governo Brasileiro responsáveis pela implementação dessas leis. Entre outras medidas, estas leis exigem que a Chesf obtenha licenças ambientais para a construção e operação de seus empreendimentos e instalações. As regras sobre essas matérias são complexas e podem ser alteradas ao longo do tempo, tornando a capacidade de cumprimento das exigências mais difícil, prejudicando, assim, as operações atuais ou futuras de geração e transmissão de energia.

Além disso, indivíduos, organizações não governamentais e o público têm certos direitos de iniciar processos judiciais buscando a obtenção de liminares para suspender ou cancelar os processos de licenciamento. Da mesma forma, autoridades governamentais brasileiras podem tomar medidas para obrigar a Chesf a remediar qualquer falha no cumprimento das leis aplicáveis. Essas medidas poderão incluir, dentre outras, a imposição de multas, a revogação de licenças e a suspensão das operações. Essas falhas poderão ainda resultar em responsabilidade criminal, independentemente da responsabilidade de realizar reparação ambiental e indenizar terceiros pelo dano ambiental. A Chesf não pode prever com precisão o efeito que o cumprimento de novos normativos ambientais, de saúde ou segurança do trabalho, poderá ter sobre suas atividades. Se não garantir as licenças apropriadas, a estratégia de crescimento da Chesf poderá ser significativamente afetada, o que poderá afetar adversamente seus resultados operacionais e eventualmente provocar desequilíbrios econômico-financeiros.

A regulamentação ambiental requer que a Chesf realize estudos ambientais para avaliar o impacto dos projetos futuros e obtenha as permissões regulatórias necessárias.

A Chesf precisa realizar estudos ambientais e obter licenças para seus projetos atuais e futuros. A Chesf não pode assegurar que tais estudos sobre o impacto ambiental de seus empreendimentos serão aprovados em sua completude pelos órgãos licenciadores, ou ainda se não haverá oposição

4.1 - Descrição dos fatores de risco

pública dos afetados pela implantação dos empreendimentos e estes pontos não levarão a atrasos e/ou modificações de qualquer projeto proposto ou que as leis e a regulamentação não mudarão ou serão interpretadas de uma forma que possa afetar adversamente suas operações ou planos para os projetos nos quais tenha investimentos. A Chesf vê a preocupação pela proteção ambiental também como uma tendência crescente no setor elétrico. Apesar de considerarmos a proteção ambiental ao desenvolvermos nossa estratégia de negócios, mudanças nas normas ambientais, bem como as mudanças na política de cumprimento de normas ambientais existentes, poderão afetar adversamente a condição financeira da Chesf e o resultado das suas operações ao atrasarem a implementação dos projetos de energia elétrica, aumentando os custos de expansão, ou sujeitando a Chesf a multas administrativas pelo não cumprimento das normas ambientais.

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado

No exercício de suas atividades, a Companhia é impactada por alguns riscos de mercado os quais são relacionados abaixo:

- **Risco de Taxa de Juros**

Esse risco está associado à possibilidade da Companhia contabilizar perdas em razão de oscilações das taxas de juros de mercado, impactando seus demonstrativos pela elevação das despesas financeiras. Em 31/12/2017 a Companhia possuía um passivo líquido exposto à taxas de juros no valor de R\$ 1.910,0 milhões.

- **Risco de liquidez**

Esse risco decorre da possibilidade de ocorrência de descasamentos no fluxo de caixa da Companhia com consequentes perdas financeiras e de liquidez para atendimento as suas necessidades operacionais.

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados. As tabelas incluem os fluxos de caixa dos juros a incorrer e do principal.

	Saldo contábil	Total do fluxo	Consolidado			
			Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 a 5 anos	Acima de 5 anos
Em 31 de dezembro de 2017						
Fornecedores	423.355	423.355	423.355	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	2.091.221	2.396.804	1.263.335	444.727	424.678	264.064
Debêntures	153.094	306.604	153.094	11.710	68.478	73.322
Obrigações estimadas	139.817	139.817	139.817	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2016						
Fornecedores	313.138	313.138	313.138	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	2.204.009	2.657.542	1.137.380	614.223	561.699	344.240
Obrigações estimadas	161.861	161.861	161.861	-	-	-

- **Risco de Crédito**

O Risco de Crédito decorre da possibilidade da Companhia incorrer em perdas resultantes da dificuldade de realização de seus recebíveis de clientes, bem como da inadimplência de instituições financeiras contrapartes em operações.

Esse risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e títulos e valores mobiliários. O valor contábil desses ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito, conforme detalhado na exposição ao risco de crédito a seguir.

	Consolidado	
	31/12/2017	31/12/2016
Caixa e equivalente de caixa	181.262	140.399
Títulos e valores mobiliários	48.414	21.335
Clientes	601.779	387.846

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado

- **Risco de encargos da dívida**

Este risco é oriundo da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros ou outros indexadores de dívida, que aumentem as despesas financeiras relativas a contratos de financiamento, ou diminuam a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia.

A Administração da Companhia não identifica entre os valores de mercado e os apresentados nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017, a ocorrência de diferenças relevantes originadas de operações que envolvam instrumentos financeiros que requeiram divulgação específica.

- **Risco de vencimento antecipado**

A Companhia possui contratos de financiamentos e empréstimos com cláusulas restritivas que, em geral, requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis (covenants financeiros). O descumprimento dessas restrições pode implicar o vencimento antecipado da dívida.

- **Risco de preço**

Até 2004, os preços de suprimento de energia elétrica decorrentes da atividade de geração eram fixados pela Aneel. A partir do Leilão nº 001/2004, realizado pela Agência Reguladora, as geradoras passaram a comercializar sua energia elétrica com um maior número de clientes, a preços definidos pelo mercado.

Com a renovação das concessões de acordo com a Lei nº 12.783/2013, as usinas hidrelétricas afetadas da Chesf passam a receber a Receita Anual de Geração - RAG, homologada pela Aneel, pela disponibilização da garantia física, em regime de cotas, de energia e de potência de suas usinas, a ser paga em parcelas duodecimais e sujeita a ajustes por indisponibilidade ou desempenho de geração, excluído o montante necessário à cobertura das despesas com as contribuições sociais ao Programa de Integração Social e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pis/Pasep, e com a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins.

A atividade de transmissão de energia elétrica tem sua remuneração definida pela Aneel, mediante a fixação de Receita Anual Permitida - RAP, julgada suficiente para a cobertura dos custos operacionais e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da concessão.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A Chesf é parte em processos judiciais, perante vários tribunais e órgãos governamentais, oriundos do curso normal de suas operações, envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas.

Na data de encerramento das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, a Companhia apresentava as seguintes provisões para passivos contingentes, por natureza:

Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas

	Em mil			
	Provisão em 31/12/2016	Adições (Reversões)	Baixas	Provisão em 31/12/2017
Trabalhistas	142.811	28.626	(25.434)	146.003
Cíveis	1.668.221	474.442	(30.750)	2.111.913
Ambientais	180	(180)	-	-
Fiscais	28.179	12.209	-	40.388
Total	1.839.391	515.097	(56.184)	2.298.304

A Chesf, em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, adota o procedimento de classificar as causas impetradas contra a Companhia em função do risco de perda, baseada na opinião de seus consultores jurídicos, da seguinte forma:

- São constituídas provisões para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado **provável**;
- São divulgadas em notas explicativas as informações correspondentes às causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado **possível**;
- Para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado **remoto**, somente são divulgadas em notas explicativas as informações que, a critério da administração, sejam julgadas de relevância para o pleno entendimento das demonstrações financeiras.

As contingências da área Trabalhista são compostas na sua maioria de ações relativas a periculosidade; horas extras; suplementações de aposentadoria Fatchesf; equiparação/enquadramento funcional e de verbas rescisórias decorrentes de inadimplências de empresas terceirizadas.

As Cíveis de maior peso são as ações de caráter indenizatório, desapropriações e de recomposição financeira de contratos.

Na área Tributária há questões envolvendo anulação de autos de infração; pleitos de ressarcimento/compensação de créditos (PIS, Cofins, IRPJ, CSLL, ITR, ICMS entre outros tributos).

Todas essas contingências estão tendo as devidas defesas pela Companhia, tendo sido constituídos os pertinentes depósitos judiciais, quando requeridos.

Destacam-se as seguintes ações com **risco de perda provável**:

- **Processo N° RESP 726446/PE**

Ação Judicial Cível	
Processo N° RESP 726446/PE	
a) juízo	Superior Tribunal de Justiça
b) instância	3ª Instância
c) data de instauração	26/04/1994
d) partes no processo	Autora e Reconvinda: Chesf

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	Vs.
	Réu e Reconvinte: Consórcio Xingó
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1,8 bilhão (Pretensão do Consórcio Xingó).
f) principais fatos	<p>Ação que a autora Chesf pede nulidade parcial de aditivo ao contrato de empreitada das obras civis da Usina Hidroelétrica de Xingó firmado com o Consórcio Xingó. As rés contestaram e ajuizaram reconvenção pleiteando condenação da Chesf a pagamentos vencidos do mesmo aditivo contratual.</p> <p>Após longa tramitação processual nas instâncias ordinárias, a ação da Chesf foi julgada improcedente e a reconvenção das rés julgada procedente (decisões TJPE).</p> <p>A Chesf e a União apresentaram recursos especiais e extraordinários. STF não conheceu recurso extraordinário. STJ negou recurso especial (2010). Estas apresentaram pedido de execução provisória, suspenso por ordem do STJ.</p> <p>As rés formularam processo de liquidação da decisão provisória que detinham em seu favor, que foi extinto, e depois de recorrida, foi revertida pelo TJPE que deu provimento. O TJPE acolheu a pretensão da Chesf reduzindo o montante reconhecido em favor das rés (2013).</p> <p>Todas as partes do processo apresentaram recursos às instâncias judiciárias superiores.</p> <p>E o STJ, em agosto/2010, negou provimento ao recurso especial da Chesf (RESP 726.446), ensejando a apresentação pela Companhia de embargos de declaração cujo julgamento foi iniciado em dezembro/2012 e concluído em dezembro/2013, sendo a eles por igual negado provimento e objeto de segundos Embargos de Declaração, que, de igual modo foram negados. Ato contínuo, foram apresentados embargos de divergência em recurso especial. Em fevereiro de 2016, os embargos de divergência de competência da Corte Especial do STJ foram rejeitados liminarmente pelo Relator, Ministro Luiz Felipe Salomão. O mesmo EResp aguarda apreciação pela primeira seção do mesmo STJ; o RE, interposto na mesma oportunidade mas destinado ao STF, apenas será oportunamente apreciado após o esgotamento da apreciação do EResp em todas as suas instâncias internas do STJ.</p> <p>Em 02.12.2016 a Chesf protocolizou petição de Tutela Provisória Incidental nos autos do RESP nº 1.530.912/PE, a qual teve seu pedido deferido, atribuindo efeito suspensivo para sustar a eficácia do acórdão prolatado pelo TJPE, até julgamento definitivo do recurso especial. Publicado em 12.12.2016.</p> <p>As rés tomaram iniciativa perante a 12ª Vara Cível de Recife/PE no sentido de promover a execução do montante a seu favor homologado pelo TJPE (2013), porém foi apresentado “exceção de pré-executividade”. As rés apresentaram resposta e a Chesf réplica onde a apreciação judicial foi julgada improcedente, determinando o bloqueio de R\$ 948,7 milhões (2014). Oferecido seguro garantia de R\$ 1,3 bilhões, o juiz determinou imediata liberação do bloqueio no mesmo ano. Em agravo interposto pelo Consórcio Xingó, foi determinada a suspensão dos efeitos da decisão que liberou os valores, em contrapartida o juízo de piso julgou (2014) os Embargos de Declaração opostos pela Chesf na execução provisória, para extingui-la por falta de condição de procedibilidade.</p> <p>Por meio de Agravo, conseguiu o Consórcio reavivar a execução provisória, com novos pedidos de bloqueio judicial, que hoje representam R\$360 milhões de saldo de conta bloqueados da Chesf (2015).</p> <p>O consórcio peticionou requerendo que fosse penhorado 25% do faturamento da Chesf, bem como fosse liberado o valor até então bloqueado sem a apresentação de caução idônea, sendo tal pleito indeferido pelo MM. Juízo, decisão posteriormente confirmada pelo TJPE. Em 24.02.2016 nova decisão da 12ª Vara Cível da Comarca de Recife deferiu o pedido de penhora sobre títulos da dívida pública havidos pela Chesf, de forma a complementar, até o valor da condenação, o valor já bloqueado. Contra tal medida foi apresentado Agravo de Instrumento ao TJPE, pendente de julgamento. A STN informou a impossibilidade de cumprimento de tal determinação e, por conseguinte, foram oficiados o BB e a CEF. Em 31.05.2016, foi bloqueado pela CEF o valor de R\$125 milhões, aplicados em fundos daquela instituição. Apresentada Ação de Reclamação pela Chesf (31.05), objetivando a suspensão da execução provisória e por via de consequência, as medidas de bloqueio, foi deferida liminar pelo Des. substituto Roberto Maia em 06.06 e revogada em 07.06, restituindo a situação de bloqueio sem que houvesse, na prática, produzido seus efeitos. Novo pedido de reconsideração/agravo foi apresentado pela Chesf em 15.06, recebido como agravo em 16.06 tendo sido determinada a citação das agravadas. Ante a juntada de novos documentos pela Chesf, o Relator Des. Eduardo Augusto Paurá Peres despachou para o Consórcio se manifestar sobre os documentos novos, dê-se vista aos reclamados, na forma do art. 437, §1º, do CPC. Consubstanciada na atribuição de efeito suspensivo atribuído ao RESP nº 1.530.912/PE (pelo Relator Ministro Mauro Campbell Marques, da 2ª seção), que apresenta como consequência a extinção/suspensão da ação de liquidação e da ação de execução provisória (esta por ser originária da ação de liquidação), consequentemente liberando-se na íntegra (alvará expedido em 26.01.2017), em favor da Chesf, a totalidade do valor até então bloqueado/penhorado: aguarda-se o julgamento colegiado/definitivo do referido REsp 1.530.912. Posição inalterada em 31/12/17.</p> <p>A Administração da Companhia, fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos, atualizou a provisão em seu passivo não circulante, no montante de aproximadamente R\$1.098,6 milhões e outros adicionais de R\$ 109,96 milhões, relativamente ao valor da condenação em honorários de sucumbência em favor dos patronos das partes adversas à Chesf (estes fixados à razão de 10% sobre o valor da condenação principal e mais R\$ 100 mil), tudo o acima referido tomando especialmente por referência, de um lado, a decisão manifestada pelo TJPE em ação de liquidação (proposta pelo Consórcio Xingó – CBPO/CONSTRAN/Mendes Junior), atualmente em curso perante o STJ sob o nº RESP 1.530.912, distribuído naquela corte e ainda ali aguardando processamento e julgamento com atribuição de efeito suspensivo no recurso (há, no mesmo processo, também Recurso Extraordinário com destino ao Supremo Tribunal Federal), e, de outro lado, os valores em torno dos quais (inclusive conforme suscitado no ora Recurso Especial acima referido) há a convicção de descabimento/inaplicação ao caso.</p> <p>Inexiste previsão de tempo para o desfecho desta lide.</p>
g) chance de perda	Provável
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	R\$1.208,5 milhão

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

- **Processo Nº 20090199013048-5**

Ação Indenizatória	
Processo Nº 20090199013048-5	
a) juízo	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
b) instância	2ª Instância
c) data de instauração	7/12/1993
d) partes no processo	Ré: Chesf
	Vs.
	Autor(es): Espólio de Aderson Moura Souza e Eliza Teixeira Moura
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Indenização de 14.400 ha. de terra na Fazenda Aldeia, Sento Sé – BA.
f) principais fatos	A sentença de primeiro grau julgou procedente o pedido condenando a Chesf no valor de R\$ 50 milhões, correspondente a principal mais juros e correção monetária. Em 31.12.2008, a Chesf interpôs recurso para o Tribunal de Justiça da Bahia. Em 31.03.2009, o processo foi transferido para a Justiça Federal face intervenção da União Federal na qualidade de assistente. Em 30.06.2011 foi julgado parcialmente procedente o recurso de apelação interposto pela Chesf perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sendo negado provimento à apelação do autor. Em 30.09.2011 foi ajuizada Ação Rescisória (0054126-49.2011.4.01.0000) perante o Tribunal Regional Federal 1ª Região. Em 31.12.2011 foi deferida liminar na Rescisória para ordenar a suspensão da execução do processo principal. A Companhia possui em seu passivo não circulante provisão para suportar eventual perda nesta Ação no valor de R\$ 161,1 milhões. Em 31.12.2017, a ação rescisória ainda encontrava-se pendente de julgamento.
g) chance de perda	Provável
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	R\$ 161,1 milhões

- **Processo Nº 0000538-66.2007.805.0245**

Ação Indenizatória	
Processo Nº 0000538-66.2007.805.0245	
a) juízo	Justiça Federal da Bahia – Vara Única
b) instância	1ª
c) data de instauração	27/09/2007
d) partes no processo	Ré: Chesf
	Vs.
	Autor(es): Henrique Moraes do Nascimento
e) valores, bens ou direitos envolvidos	Indenização de perdas e danos em ação de desapropriação.
f) principais fatos	Ação de desapropriação movida pela Companhia contra Herculano Galdino do Nascimento, tendo agora como parte Henrique Moraes do Nascimento, cujo objeto da causa é a contestação do valor pago no processo. A Companhia mantém em seu passivo não circulante provisão para suportar eventual perda nesta ação no valor de R\$ 52 milhões. Processo em fase de instrução – laudo pericial. Decisão remetendo para Justiça Federal. Em 19/09/2017, o processo foi remetido para a Justiça Federal. Posição inalterada em 31/12/17.
g) chance de perda	Provável
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita em impacto de forma significativa à capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, tendo em vista que o valor já fora praticamente todo liquidado em juízo.
i) valor provisionado	R\$ 52 milhões

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A Chesf possui ações não provisionadas, com *risco de perda possível*, conforme distribuição a seguir:

	Em mil		
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
Trabalhistas	171.134	167.964	151.525
Cíveis e fiscais	8.994.939	5.674.821	4.874.549
Total	9.166.073	5.842.785	5.026.074

Dentre essas destacam-se as seguintes:

- **Processo N° 0012492-28.2010.4.05.8300**

Ação Indenizatória	
Processo N° 0012492-28.2010.4.05.8300	
a) juízo	5ª Vara Federal da Seção Judiciária de PE
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	08/06/1999
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Consórcio formado pelas empresas CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 51,6 milhões
f) principais fatos	Ação contra Chesf pedindo pagamento de compensação financeira adicional por atraso no pagamento de faturas emitidas após 30/04/1990 ("Pós-Collor"). A Chesf contestou a ação e foi proferida a sentença pela justiça estadual condenando a Chesf ao pagamento de R\$ 23,7 milhões. A Chesf interpôs recurso de apelação e o TJPE anulou a sentença. A Justiça Federal de Pernambuco proferiu nova sentença condenando a Chesf ao pagamento acima discriminado. A Chesf interpôs recurso de apelação e o TRF 5ª Região requereu anulação do processo desde a fase da perícia. O Consórcio CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior interpôs recurso de apelação adesivo. Julgados os recursos em 2014, o TRF condenou a Chesf ao pagamento de indenização. Apresentados Recursos Especial e Extraordinário, estes foram admitidos e remetidos ao STJ. Distribuído o RESP 1.611.929/PE por dependência ao Ministro Mauro Campbell, 2ª Turma. Pendente de julgamento (com manifestação/parecer da Procuradoria Geral da República parcialmente favorável ao RESP da Chesf.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

- **Processos N°s 20028500002809-6 e 20038500000420-5**

Ação Civil Pública	
Processo N° 20028500002809-6 e 20038500000420-5	
a) juízo	2ª Vara Federal da Comarca de Aracajú – SE
b) instância	1ª Instância
c) data de instauração	27/06/ 2002
d) partes no processo	Ré: Chesf, IBAMA, IMA-AL, CRA-BA, União e Adema-SE Vs. Autor(es): Associação Comunitária do Povoado do Cabeço e Adjacências

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 677,6 milhões
f) principais fatos	<p>Processos conexos com objetivo de compensação financeira em decorrência de alegados danos ambientais aos pescadores do Cabeço.</p> <p>Após audiência em 2009, o Juízo decidiu inverter o ônus da prova e o ônus financeiro para realização da perícia determinando o custo para Chesf.</p> <p>Contra essa decisão a Chesf apresentou diversos recursos que não lograram êxito.</p> <p>Em 2011 houve audiência determinando a Chesf realizar depósito judicial no valor de R\$ 50 mil para fazer face às despesas periciais, valor depositado em 2012.</p> <p>Em 2013 foi realizada audiência na qual se traçou um cronograma para os trabalhos periciais, com previsão de conclusão dos laudos para 2016.</p> <p>Em 2014 foi realizada nova audiência para acompanhamento de perícia e definição de cronograma de atividades com vistas à entrega do laudo. Os dois Laudos Periciais foram disponibilizados para a Chesf em 07.12.2015.</p> <p>Em 04.03.2016, o juiz determinou que a Chesf depositasse em juízo, a título de honorários periciais complementares, o montante de R\$ 755,4 mil, dividido em 03 parcelas mensais (nos meses de março, abril e maio de 2016), bem como um valor adicional de R\$ 50 mil para cobrir as despesas com o deslocamento (passagens aéreas), hospedagem e alimentação dos peritos na audiência de esclarecimento do laudo pericial, realizada nos dias 28 e 29.03.2016.</p> <p>A Chesf requereu o parcelamento do montante em 8 vezes e a prorrogação do primeiro pagamento para 10.06.2016, com as demais parcelas vencendo no mesmo dia dos meses subsequentes. O juiz deferiu parcialmente o pedido, determinando que o depósito fosse feito em 04 (quatro) parcelas.</p> <p>Diante da impossibilidade da Chesf de realizar o pagamento na data de 10.06.2016, o juiz adiou o vencimento da primeira parcela para 30.07.2016 e o vencimento das demais para a mesma data dos meses subsequentes, esclarecendo que cada parcela passaria a ser de R\$ 194,0 mil. Todas foram devidamente quitadas.</p> <p>O parecer dos assistentes técnicos da Chesf, que impugnou os laudos periciais, foi apresentado em ambos os processos judiciais em 30.05.2016. Por sua vez, as alegações finais da Chesf foram protocolizadas tempestivamente em 19.09.2016, estando os processos conclusos para sentença. A situação encontra inalterada em 31.12.2017.</p>
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

- **Processo N° 20023400026509-0**

Ação Nulidade de Ato Administrativo	
Processo N° 20023400026509-0	
a) juízo	15ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF
b) instância	2ª Instância
c) data de instauração	23/08/2002
d) partes no processo	<p>Ré: Aneel e Chesf, como <i>litisconsorte</i></p> <p>Vs.</p> <p>Autor(es): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia</p>
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 110 milhões
f) principais fatos	<p>Em 31.12.2012, haviam sido oferecidos contrarrazões pela Chesf, estando pendente de apreciação a remessa para o TRF – 1.ª Região. Em 31.03.2013 o TRF julgou procedente o MS interposto pela Chesf (medida 2). REsp da AES, julgado. Mantida a Segurança. Ação julgada improcedente. Embargos Declaração rejeitados. No dia 26.03.2014, o Recurso de Apelação interposto pela AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia foi julgado e provido pelo TRF. Contra o acórdão que deu provimento à Apelação a Chesf opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados. Em 31.12.2015, o acórdão que improviu os embargos de declaração se achava pendente de publicação. Tendo sido publicado o acórdão em 14.01.2016, a Chesf e as demais rés interpuseram recurso de embargos infringentes, com o objetivo de fazer prevalecer o voto vencido. Posição inalterada em 31.12.2017.</p>
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

- **Processo N° 2490-83.2012.4.01.3306**

Ação Indenizatória	
Processo N° 2490-83.2012.4.01.3306	
a) juízo	Justiça Federal – BA (Subseção Paulo Afonso)
b) instância	2ª Instância
c) data de instauração	24/07/2012
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Ministério Público Federal
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1 bilhão (Um bilhão de reais)
f) principais fatos	Persegue a obtenção de decreto judicial que declare a inexistência do Aditivo ao Acordo de 1986, celebrado no ano de 1991, firmado entre a Chesf e os representantes do Polo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco. Foi proferida sentença que declarou a nulidade do acordo de 1991 e contra esta foram opostas apelações pela Chesf e pelo MPF, recursos esses que, em 31.12.2015, aguardam julgamento. Distribuído por dependência em 30.11.2016 ao relator Desembargador Federal Neviton Guedes – Quinta Turma. Redistribuído à Relatora Des. Federal Daniele Maranhão Costa em 14/11/2017, concluso para relatório e voto. Posição que permanece em 31/12/2017.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

- **Processo n.º 2014.01.1.193316-6**

Ação Indenizatória	
Processo N° 2014.01.1.193316-6	
a) juízo	23ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF
b) instância	1ª instância
c) data de instauração	09/12/2014
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Energia Potiguar Geradora Eólica S.A e outros
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 243 milhões
f) principais fatos	Ação ordinária objetivando a indenização de geradores eólicos por danos materiais sofridos em decorrência de suposto atraso da Chesf na entrega do sistema de transmissão. Oferecida contestação pela Chesf e deferida produção de prova pericial em 10.03.2016, laudo apresentado pelo perito do juízo desfavorável à Chesf, com consequente pedido de esclarecimentos. Petição solicitando oitiva do perito em audiência. O requerimento de oitiva em audiência foi negado pelo MM. Juízo que, no entanto, deferiu a elaboração da perícia contábil, tendo intimado a Chesf a realizar o depósito dos honorários periciais. A Chesf ofereceu quesitos e depositou os honorários do perito do juízo. As autoras impugnaram os quesitos apresentados pela Chesf. O MM. Juízo da 23.ª Vara Cível determinou a oitiva da Chesf acerca da impugnação dos quesitos pela parte Autora. O requerimento de oitiva em audiência foi negado pelo MM. Juízo que, no entanto, deferiu a elaboração da perícia contábil, tendo intimado a Chesf a realizar o depósito dos honorários periciais. A Chesf ofereceu quesitos e depositou os honorários do perito do juízo. As autoras impugnaram os quesitos apresentados pela Chesf. O MM. Juízo da 23.ª Vara Cível determinou a oitiva da Chesf acerca da impugnação dos quesitos pela parte Autora. Foi deferido parcialmente o pedido de inclusão de novos quesitos por parte das Autoras, o que gerou o pagamento de custas complementares para o perito contábil. O perito contábil apresentou o laudo do qual houve manifestação da Chesf em 25.09.2017. Em 31/12/2017, o processo se encontra concluso para sentença.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

- **Processo n.º 33328-13.2015.4.01.3400**

Ação Indenizatória	
Processo N° 33328-13-2015.4.01.3400	
a) juízo	15ª vara federal - Justiça Federal – DF
b) instância	1ª instância
c) data de instauração	15/06/2015
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Aneel
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1,5 bilhão
f) principais fatos	Ação civil pública impetrada pela Aneel com o intuito de cobrar da Chesf supostos prejuízos que os consumidores finais de energia elétrica, decorrente de atrasos das obras das ICGs. A Chesf foi citada em 23.10.2015 e apresentou contestação em 04.12.2015, o qual aguarda resposta. Apresentada réplica pela ANEEL, o juiz indeferiu produção de provas requeridas pela Chesf. O MM. Juízo da 15.ª Vara Federal determinou a intimação do Ministério Público Federal para manifestação a qual foi realizada. A Chesf peticionou requerendo a suspensão do processo, face estratégia de levar o caso à CCAF/AGU. Em 31/12/2017 o pedido de suspensão foi deferido pelo MM. Juízo da 15ª Vara Federal, pelo prazo de 6 (seis) meses.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

- **Processo n.º 0800066-80.2017.4.05.8501**

Ação ordinária	
Processo N° 0800066-80.2017.4.05.8501	
a) juízo	Comarca de Canindé do São Francisco – SE
b) instância	1ª instância
c) data de instauração	15/06/2015
d) partes no processo	Ré: Chesf e Estado de Sergipe Vs. Município de Canindé do São Francisco
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2,9 bilhões
f) principais fatos	Ação ordinária proposta pelo Município de Canindé do São Francisco em desfavor da Chesf, do Estado de Sergipe e da União Federal, perante a 6.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itabaiana – SE. O Município de Canindé do São Francisco alega que a indenização recebida pela Chesf por conta da renovação da concessão da UHE Xingó nos termos da Lei n.º 12.783/2013 se trata de antecipação de receita e de incentivo, devendo ser recalculado o Valor Adicionado Fiscal – VAF. O Município requer que seja determinado ao Estado de Sergipe que proceda à inclusão, no Valor Adicionado do ano base de 2013, do montante de R\$ 2,9 bilhões e inclusão do valor do ICMS devido ao produto de distribuição afeto ao VAF - Valor Adicionado do Município de Canindé de São Francisco. Requer, ainda, que todos os Réus procedam aos ajustes contábeis e financeiros necessários à inclusão no Valor Adicionado do ano base de 2013 do montante de R\$ 2,9 bilhões, recalculando o IPM e participação do rateio de ICMS para todos os anos subsequentes, e a condenação nos valores alegadamente suprimidos indevidamente desde 2013. A tutela de urgência foi denegada em desfavor do Município, e essa decisão foi confirmada pelo TRF 5ª Região. Houve prolação de sentença ordenando a remessa do feito à Justiça Estadual e exclusão da União Federal. O processo foi remetido à Justiça Estadual, em face da petição da União Federal. Em 31/12/2017 o processo se encontra aguardando despacho da Comarca de Itabaiana – SE.
g) chance de perda	Possível
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Com *risco de perda remoto* destaca-se a seguinte ação:

- **Processo N° 2000.83.00.014864-7**

Ação de Cobrança	
Processo N° 2000.83.00.014864-7	
a) juízo	Superior Tribunal de Justiça
b) instância	3ª Instância
c) data de instauração	15/09/2000
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Construtora Mendes Júnior S.A.
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7 bilhões, valor não atualizado desde agosto de 1996.
f) principais fatos	Em 31 de dezembro de 2011 aguardava-se o pronunciamento do TRF 5ª Região sobre o seguimento do recurso extraordinário da Mendes Júnior, cujo recurso especial já houvera sido indeferido pela mesma corte. Contra essa decisão, a Mendes Júnior interpôs agravos de instrumento. Em 31 de dezembro de 2012 os agravos interpostos pela Mendes Júnior haviam subido para Superior Tribunal de Justiça, sendo que, naquela instância, o Ministério Público Federal emitiu parecer opinando pelo não provimento dos agravos. A Mendes Junior apresentou Agravo Regimental o qual foi convertido em REsp e levado à sessão de julgamento em 04.12.2014, onde houve sustentações orais de todas as partes envolvidas. Por motivo de pedido de vista do Min. Benedito Gonçalves a sessão foi suspensa, com sua retomada em 18.12.2014, quando, à unanimidade, a Primeira Turma decidiu por não conhecer do Recurso Especial interposto pela Mendes Júnior. O acórdão foi publicado em 19.03.2015. Foram interpostos embargos de declaração pela Mendes Júnior, que por unanimidade foram rejeitados. Interposto Recurso Extraordinário que, negado seguimento foi objeto de agravo (ARE971.889) que aguarda julgamento após distribuição do Min. Barroso. Redistribuído à Min. Rosa Weber, que negou seguimento ao recurso. Interposto agravo regimental pela Mendes Junior que aguarda julgamento. Concluso para julgamento. Posição inalterada em 31.12.2017.
g) chance de perda	Remoto
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

- **Processo N° 0009364-44.2003.4.05.8300**

Ação Judicial Cível	
Processo N° 0009364-44.2003.4.05.8300	
a) juízo	2ª Vara Cível Pernambuco
b) instância	3ª Instância
c) data de instauração	09/04/2003
d) partes no processo	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Hidroservice Engenharia Ltda
e) valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2,1 bilhões
f) principais fatos	Objetiva a anulação de acordo de securitização setor elétrico com indenização pelo deságio na negociação de títulos recebidos, juros bancários. Apelações improvidas, mantendo a sentença que julgou improcedente a ação. Embargos de Declaração julgados em 26.11.2013 para corrigir o erro material apontado pela Chesf e negar provimento com relação a ambos os Embargos das partes. Apresentação de Recurso Especial e Recurso Extraordinário pela Hidroservice. A Eletrobras e a União Federal apresentaram Recurso Especial pleiteando majoração da verba honorária. O Recurso Extraordinário da Hidroservice e o Recurso Especial da Eletrobras e da União Federal foram inadmitidos e o Recurso Especial da Hidroservice foi admitido e aguarda remessa dos autos ao STJ, para julgamento. A Hidroservice, a Eletrobras e a União Federal interpuseram agravo de instrumento para que seus recursos tenham seguimento admitidos. Por outro lado, a Chesf ingressou com Ação declaratória de implementação e desobrigação contratual cumulada com consignação em pagamento, nº 0035333-41.1995.8.17.0001 (2ª vara cível, Recife-PE), face os contratos CT-I-92.1.0120.00

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	e CT-I-92.1.0119.00, onde realizou depósito de Cr\$1.602.826.241,73, atualizados em R\$2.749.641,05, onde apenas em abril de 2016 foi julgado seu mérito, em sentença improcedente para a Chesf. Objeto de Embargos de Declaração negados, interpostos recurso de Apelação pela Chesf em 28.03.2017. Distribuído ao Rel. Itabira de Brito Filho em 21.08.17. Situação inalterada em 31/12/2017.
g) chance de perda	Remoto
h) impacto em caso de perda	A Companhia acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, podendo influenciar a decisão do público investidor.
i) valor provisionado	Não há provisão.

Riscos ambientais

A Chesf, em decorrência de suas atividades operacionais, possui ações judiciais de natureza ambiental que não estão provisionadas por envolverem riscos de perda classificados pela Administração e por seus consultores jurídicos como possíveis ou remotos. Com base na opinião desses consultores jurídicos, a Administração acredita que a resolução dessas questões não produzirá efeito material adverso sobre a sua situação financeira e, com base em histórico, acredita que nenhuma provisão ou seguro para perdas, relacionados às questões ambientais, seja necessário.

A companhia é parte em *processos arbitrais*, conforme mencionado a seguir:

- **Procedimento Arbitral n.º CAM 46/2014**

Processo Arbitral	
Processo N° CAM 46/2014	
Principais fatos	O objeto do procedimento arbitral é dirimir a controvérsia existente entre a Chesf e a ATP Engenharia S/A no âmbito da SPE Transmissora Delmiro Gouveia S/A – TDG. A pretensão da ATP é ver reconhecida a suposta venda da sua participação societária para a Chesf, retirando-se da sociedade. O procedimento tramita perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da BOVESPA.

- **Procedimento Arbitral n.º 03/2016/SEC6**

Processo Arbitral	
Processo N° CAM 46/2014	
Principais fatos	O objeto do presente procedimento arbitral é dirimir a controvérsia existente entre os sócios SALUS Fundo de Investimento em Participações S/A e Contour Global do Brasil Holding Ltda. acerca dos aumentos de capital social realizados e sobre um acordo bilateral de <i>buy out</i> existente entre essas duas primeiras sócias, no âmbito da SPE Chapada do Piauí II Holding S/A. A Chesf também é acionista da SPE, motivo pelo qual foi incluída na arbitragem; no entanto, não está envolvida diretamente no litígio das demais sócias.

4.3.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.3.

A tabela abaixo apresenta o total dos valores provisionados com relação aos processos listados no item 4.3 acima:

Em mil	
Provisão em 31/12/2017	
Cíveis	1.421.600,0
Total	1.421.600,0

Para maiores informações, consultar a nota explicativa 29 das Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2017.

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia não era parte em processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias fossem administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores.

4.4.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4.

Não se aplica.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia não era parte em processo sigiloso que não tenha sido divulgado nas seções 4.3 e 4.4 deste Formulário de Referência.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

Ação Trabalhista	
Ações relativas à adicional de periculosidade, horas extras, suplementações de aposentadoria, equiparação/enquadramento profissional e verbas rescisórias decorrentes de inadimplências de empresas terceirizadas.	
a) valores envolvidos:	R\$ 142,8 milhões
b) prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência:	Aplicação de legislação decorrente de política salarial, indenização decorrente de supressão de hora extra e deficiência da fiscalização das empresas terceirizadas.
c) valores provisionados:	R\$ 142,8 milhões

Ação Cível	
2496 Ações Cíveis relativas à redução da vazão do Rio São Francisco, distribuídas em 11 comarcas do Estado de Sergipe propostas por pescadores cujo objeto é a indenização por danos materiais e morais em virtude da redução da vazão do Rio São Francisco a partir da usina de Xingó.	
a) valores envolvidos:	R\$ 117,3 milhões
b) prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência:	A CHESF, concessionária que opera e mantém as Usinas Hidrelétricas de Xingó e Sobradinho, em obediência à Autorização Especial nº 1/2013 concedida pelo IBAMA e à Resolução nº 442/2013, expedida pela Agência Nacional de Águas - ANA, reduziu a vazão do rio São Francisco de 1300m³/s para 1100 m³/s a partir da UHE Sobradinho, em abril de 2013. A companhia praticou o ato em questão por ordem do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a quem cabe a coordenação da operação do Sistema Interligado Nacional (SIN). Por conseguinte, referida redução da vazão do rio São Francisco teria causado grave prejuízo com a diminuição e extinção do pescado aos autores, pescadores;
c) valores provisionados:	R\$ 0,0 milhões

4.7 - Outras contingências relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico já foram divulgadas nos demais itens.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

Este item e suas alíneas não se aplicam à Companhia.

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

Em relação aos riscos indicados no item 4.1, informar:

- a) **Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política**

O processo de gestão integrada de riscos nas empresas Eletrobras é orientado por uma política única e coordenado pela holding, de forma a garantir a visão sistêmica dos resultados e sua padronização entre todas as subsidiárias do grupo.

A adesão da Chesf à versão vigente da Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras foi aprovada pela Diretoria Executiva através da Decisão de Diretoria DD-63.03/2016, de 05/12/2016, e ratificada pelo Conselho de Administração da Chesf por meio da Deliberação DL-506.07/2016, de 09/12/2016. A versão atual da Política está aderente às novas demandas de conformidade com leis e regulamentos relacionados às práticas de conduta antiética e corrupção, bem como ao *framework* COSO 2013.

b) **Objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos**

i. riscos para os quais se busca proteção

Na descrição dos fatores de risco relacionados no item 4.1, foram incluídas informações sobre ações de mitigação adotadas pela Companhia, quando aplicável, como por exemplo a adoção de Código de Ética e de Conduta e implementação do Programa de Integridade (*Compliance*) para reduzir a exposição ao risco de sanções/penalidades relacionadas às leis anticorrupção, como também o desenvolvimento de um modelo de governança corporativa, em alinhamento com a holding Eletrobras, para assegurar um maior controle e mitigação do risco relacionado às participações em SPEs – Sociedades de Propósito Específico.

Os fatores de riscos mencionados no item 4.1 fazem parte de diferentes categorias de riscos representadas na matriz de risco da Chesf, e as ações de mitigação são definidas com base na Política de Riscos das empresas Eletrobras e na priorização do grupo de riscos com maior nível de exposição, a partir de diretrizes da *holding*, conforme processo descrito em detalhes na próxima seção.

A matriz de risco da Chesf está alinhada com a matriz de risco corporativa das empresas Eletrobras e se divide nas seguintes categorias:

Riscos Estratégicos: são aqueles relacionados aos objetivos estratégicos e à estrutura organizacional da Companhia, bem como à consecução das metas contidas no Plano de Negócios e Gestão (PNG), aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Riscos Operacionais: são aqueles atinentes às atividades operacionais realizadas pela Companhia em seu dia a dia, bem como aos seus trâmites regulatórios, e que estão relacionados à gestão e utilização consciente de seus ativos para geração de valor aos seus acionistas.

Riscos Financeiros: são aqueles relacionados ao mercado em que a Companhia atua, bem como à gestão do seu caixa e à sua capacidade de crédito e liquidez, e que podem afetar sua capacidade de honrar seus compromissos perante fornecedores, credores e consumidores com os quais a Companhia se relaciona.

Riscos de Conformidade: são aqueles relacionados ao cumprimento das leis e regulamentos aos quais a Companhia está submetida, bem como em relação à manutenção do mais elevado padrão de governança e de aderência às normas anticorrupção nacionais e internacionais.

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

ii. instrumentos utilizados para proteção

A Chesf possui normativo de gestão de riscos, derivado da Política de Gestão de Riscos das empresas Eletrobras, que tem por objetivo orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Companhia, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas. Seus princípios preveem o seguinte:

- Gerenciar riscos objetivando a geração de valor para as empresas Eletrobras;
- Adotar boas práticas de governança corporativa;
- Definir uma linguagem comum entre as empresas Eletrobras;
- Utilizar padrões e metodologias reconhecidos pelo mercado;
- Estabelecer papéis e responsabilidades;
- Envolver os conselhos de administração e fiscais e os comitês de riscos;
- Estabelecer e manter a infraestrutura necessária para a gestão integrada de riscos;
- Integrar a gestão de riscos aos processos organizacionais;
- Analisar periodicamente a gestão de riscos nas empresas Eletrobras.

Tendo como bases metodológicas o COSO 2013, o COSO ERM e a Norma ISO 31000:2009, o modelo de gestão integrada de riscos utilizado pelas empresas Eletrobras parte da identificação e consolidação em matriz dos riscos estratégicos, operacionais, financeiros e de conformidade aos quais as empresas se encontram expostas, para posterior análise, tratamento e acompanhamento dos mesmos através de processos específicos desenvolvidos por seus respectivos proprietários. Dessa forma, conforme preconizado na referida norma, o processo de gestão de riscos ocorre em cinco etapas.

A primeira delas, denominada identificação, visa reconhecer e descrever os riscos aos quais as empresas estão expostas, seus fatores geradores, impactos e responsáveis. Esta fase é realizada com a participação de todos os envolvidos nos processos de negócio das empresas do grupo, resultando na matriz de riscos corporativa da companhia. Após a definição da matriz de riscos, é realizado o processo de priorização de riscos, para posterior análise e tratamento. A matriz é revisada anualmente e, a cada dois anos, uma nova versão deve ser formalmente aprovada. Deste processo participam todas as empresas Eletrobras, reunidas em fórum específico denominado Comitê Operacional de Riscos e Controles Internos. Aprovada pela Diretoria Executiva da Eletrobras, por recomendação da Comissão de Riscos da *holding*, a matriz é então validada e reconhecida por todas as empresas do grupo.

A segunda fase se caracteriza pela avaliação dos riscos identificados na primeira. Nesta etapa, são realizadas análises qualitativas e quantitativas visando à definição dos atributos de impacto e probabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados.

O tratamento dos riscos ocorre posteriormente à avaliação. Nesta fase se define qual posição as empresas assumirão diante da possível materialização de um determinado risco. Possíveis respostas consistem em:

- evitá-los;
- mitigá-los, pela definição de planos de ação e controles internos;
- compartilhá-los, utilizando-se seguros ou derivativos; ou
- aceitá-los.

Esta decisão depende principalmente do grau de apetite ao risco da empresa, previamente homologado por seu Conselho de Administração.

A fase seguinte é denominada monitoramento e se constitui no desempenho de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, que visam o acompanhamento dos indicadores gerenciais, a supervisão da implantação e manutenção dos planos de ação definidos, e a verificação do alcance das metas estabelecidas.

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

Já a etapa de comunicação ocorre de forma concomitante às demais e deve atingir a todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas pelo mercado.

iii. estrutura organizacional de controle de gerenciamento de fatores de riscos

Em linha com a Política de Gestão de Riscos, estão envolvidos diretamente na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos os seguintes órgãos da Companhia:

Conselho de Administração da Chesf – ao qual compete deliberar sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de gestão de riscos, tais como o grau de apetite a riscos da empresa e a política que deve nortear todo o processo;

Diretoria Executiva da Chesf – à qual compete patrocinar a implantação da gestão de riscos na Companhia; alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos; aprovar normas específicas e o grau de apetite a riscos das empresas; deliberar sobre decisões estratégicas considerando as análises dos riscos relatadas pelo Comitê de Riscos;

Comitê de Riscos da Chesf – ao qual compete acompanhar a gestão integrada de riscos, validando e revisando periodicamente a matriz de riscos corporativa, bem como a sua estrutura de controles internos e as ações tomadas para minimizar a ocorrência de eventos que comprometam a realização de seus objetivos; promover assuntos estratégicos e operacionais no processo de gestão de riscos; levar ao conhecimento da Diretoria Executiva as análises dos riscos priorizados para apoiar a tomada de decisão;

Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos – órgão vinculado à Presidência da Chesf, ao qual compete apoiar a identificação e a avaliação dos riscos corporativos junto às áreas de negócio da Companhia, bem como ajudar na atualização de controles internos e implementação de planos de ação para mitigação dos riscos, além de reportar os principais assuntos da gestão de riscos à alta administração;

Áreas proprietárias de riscos – atuar como primeira linha de defesa da Companhia, gerenciando os riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os de modo a otimizar suas decisões, com o intuito de manter e obter vantagens competitivas e garantir a geração de valor para acionistas e demais partes interessadas.

c) adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A Companhia entende que sua estrutura operacional e de controles internos está alinhada com as melhores práticas vigentes, porém mantém a busca contínua pelo aprimoramento dos seus processos de gestão de riscos e governança corporativa.

A Chesf, enquanto sociedade anônima de capital aberto e subsidiária da Eletrobras, está sujeita às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da *Securities and Exchange Commission* (SEC), órgão regulador do mercado de ações dos Estados Unidos da América, que exige que o diretor-presidente e o diretor de relações com investidores da Eletrobras atestem a efetividade dos controles internos da companhia e de suas subsidiárias no encerramento de cada exercício. A certificação SOx contempla os principais processos da empresa que se enquadram na categoria de relevantes, de acordo com os requisitos da CVM e da Lei *Sarbanes-Oxley* (SOx), de forma a garantir a conformidade da controladora e suas controladas a essa Lei, necessária para a manutenção do registro da Eletrobras de *American Depositary Receipts* (ADR) nível II na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE). O processo de certificação anual dos controles internos envolve as seguintes etapas:

- Mapeamento de processos: atividade que objetiva a identificação de riscos e de controles internos desenhados corretamente e que operem de acordo com a atividade executada pela área gestora;

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

- Testes da Administração: realizados anualmente pela Auditoria Interna da Empresa, com o objetivo de avaliar a eficácia do desenho e da operação dos controles internos;
- Testes de certificação: realizados anualmente pelo auditor independente;
- Programa de Remediação de Deficiências: atividade que objetiva elaborar e implementar planos de ação capazes de remediar as deficiências identificadas nos testes da Administração ou pela avaliação da Auditoria Independente. O intuito do Programa é garantir a execução tempestiva e correta das ações, inclusive após a implementação do plano, por meio da realização de testes para verificar a eficácia e eficiência das ações implantadas para remediar as deficiências identificadas.

No que se refere ao gerenciamento de risco de fraude, esse tema está contemplado na Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras, bem como no Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras e nos documentos relativos ao Programa de Integridade da Companhia, único para todas as empresas Eletrobras (Programa Eletrobras 5 Dimensões).

Para prevenir e detectar o risco de fraude, a Companhia desenvolve uma série de ações no âmbito do seu Programa de Integridade, que estão detalhadas no item 5.4 deste Formulário de Referência (Mecanismos de Integridade).

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

Em relação aos riscos de mercado indicados no item 4.2, informar:

a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política

O processo de gestão integrada de riscos nas empresas Eletrobras é orientado por uma política única e coordenado pela holding, de forma a garantir a visão sistêmica dos resultados e sua padronização entre todas as subsidiárias do grupo.

A adesão da Chesf à versão vigente da Política de Gestão de Riscos das Empresas Eletrobras foi aprovada pela Diretoria Executiva através da Decisão de Diretoria DD-63.03/2016, de 05/12/2016, e ratificada pelo Conselho de Administração da Chesf por meio da Deliberação DL-506.07/2016, de 09/12/2016.

No que se refere aos riscos de mercado indicados no item 4.2, a Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza a *Política de Hedge Financeiro* como meio de proteção. Entretanto, a Companhia avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização desse mecanismo de proteção.

b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

i. os riscos de mercado para os quais se busca proteção

- **Risco de taxa de juros**

Esse risco está associado à possibilidade da Companhia contabilizar perdas em razão de oscilações das taxas de juros de mercado, impactando seus demonstrativos pela elevação das despesas financeiras.

A Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza operações de hedge como meio de proteção. Entretanto, avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização de mecanismo de proteção.

- **Risco de liquidez**

A companhia atua no monitoramento permanente dos fluxos de caixa de curto, médio e longo prazos, previstos e realizados, buscando evitar possíveis descasamentos e consequentes perdas financeiras e garantir as exigências de liquidez para as necessidades operacionais.

- **Risco de crédito**

Esse risco decorre da possibilidade da Companhia incorrer em perdas resultantes da dificuldade de realização de seus recebíveis de clientes, bem como da inadimplência de instituições financeiras contrapartes em operações.

As disponibilidades de caixa são aplicadas em fundos de investimentos, conforme normativo específico do Banco Central do Brasil - Bacen. Esses fundos são compostos por títulos públicos custodiados na Selic, não havendo exposição ao risco de contraparte.

Em eventuais relações com instituições financeiras, a Companhia tem como prática a realização de operações somente com instituições de baixo risco avaliadas por agências de rating e que atendam a requisitos patrimoniais previamente definidos e formalizados. Adicionalmente, são definidos limites de crédito que são revisados periodicamente.

A Companhia atua nos mercados de geração e transmissão de energia elétrica amparada em contratos firmados em ambiente regulado. A Companhia busca minimizar seus riscos de crédito através de

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

mecanismos de garantia envolvendo recebíveis de seus clientes e, quando aplicável, através de fianças bancárias. Adicionalmente, são realizadas negociações que viabilizem o recebimento dos créditos em atraso.

- **Risco de encargos da dívida**

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros ou outros indexadores de dívida, que aumentem as despesas financeiras relativas a contratos de financiamento, ou diminuam a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia.

A Administração da Companhia não identifica entre os valores de mercado e os apresentados nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017, a ocorrência de diferenças relevantes originadas de operações que envolvam instrumentos financeiros que requeiram divulgação específica.

A Companhia observa a política estratégica do sistema Eletrobras que utiliza operações de hedge como meio de proteção. Entretanto, avalia que o atual grau de exposição a esse tipo de risco não enseja a utilização de mecanismo de proteção.

ii. a estratégia de proteção patrimonial (hedge)

A Companhia não possuía em 31 de dezembro de 2017 operações de hedge ou outros derivativos, nem possui previsão para este tipo de operação, em razão da pouca ou mesmo inexistente exposição ou flutuações indesejáveis sobre os ativos e passivos da Companhia.

No caso de mudança desse cenário, em observância a Política de Hedge Financeiro do Sistema Eletrobras, a Companhia poderá vir a realizar esse tipo de operação, visando a mitigação de exposição às variáveis de mercado que impactem seus ativos e passivos, reduzindo assim os efeitos de flutuações indesejáveis dessas variáveis nas demonstrações financeiras, de forma que resultados da Companhia reflitam fielmente o seu real desempenho operacional e que o seu fluxo de caixa projetado apresente menor volatilidade.

iii. os instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)

Como mencionado no item ii, acima, a Companhia não possuía operações de hedge ou outros derivativos, no exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

iv. os parâmetros utilizados para gerenciamento desses riscos

A Companhia possui uma política de gestão de riscos corporativos, onde estão definidas as principais diretrizes para o gerenciamento dos riscos. Atualmente, a Companhia possui como risco mais relevante o risco de taxa de juros, tendo como parâmetro utilizado para o seu gerenciamento, o volume da exposição líquida às principais taxas de mercado. A Companhia regularmente acompanha as exposições líquidas de taxas de juros flutuantes a fim de subsidiar as análises de riscos com o objetivo de mitigar tais exposições, sem que haja qualquer caráter especulativo.

v. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos

A Companhia não possui operações de hedge.

vi. a estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos de mercado

A Chesf possui uma Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos - APC, vinculada diretamente à Presidência, e um Comitê de Riscos, constituído por representantes de todas as Diretorias, responsável pela aprovação de políticas de gestão de riscos corporativos, bem como pela priorização dos riscos a serem analisados. A Chesf vem desenvolvendo e implementando um modelo de gestão de riscos integrado, coordenado pela Eletrobras, que considera as diversas naturezas de riscos aos quais a companhia está

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

exposta, que causam impactos nos resultados corporativos e exigem constante monitoramento em função das metas de crescimento e da expectativas de rentabilidade da companhia. Além dos riscos priorizados pelo seu Comitê de Riscos, a Chesf também faz a análise dos chamados riscos empresariais, que são priorizados pela Eletrobras para análise em todas as empresas do grupo.

Em linha com a Política de Gestão de Riscos, estão envolvidos diretamente na identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos os seguintes órgãos da Companhia:

Conselho de Administração da Chesf – ao qual compete deliberar sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de gestão de riscos, tais como o grau de apetite a riscos da empresa e a política que deve nortear todo o processo;

Diretoria Executiva da Chesf – à qual compete patrocinar a implantação da gestão de riscos na Companhia; alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos; aprovar normas específicas e o grau de apetite a riscos das empresas; deliberar sobre decisões estratégicas considerando as análises dos riscos relatada pelo Comitê de Riscos;

Comitê de Riscos da Chesf – ao qual compete acompanhar a gestão integrada de riscos, validando e revisando periodicamente a matriz de riscos corporativa, bem como a sua estrutura de controles internos e as ações tomadas para minimizar a ocorrência de eventos que comprometam a realização de seus objetivos; promover assuntos estratégicos e operacionais no processo de gestão de riscos; levar ao conhecimento da Diretoria Executiva as análises dos riscos priorizados para apoiar a tomada de decisão;

Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos – órgão vinculado à Presidência da Chesf, ao qual compete apoiar a identificação e a avaliação dos riscos corporativos junto às áreas de negócio da Companhia, bem como ajudar na atualização de controles internos e implementação de planos de ação para mitigação dos riscos, além de reportar os principais assuntos da gestão de riscos à alta administração;

Áreas proprietárias de riscos – atuar como primeira linha de defesa da Companhia, gerenciando os riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os de modo a otimizar suas decisões, com o intuito de manter e obter vantagens competitivas e garantir a geração de valor para acionistas e demais partes interessadas. A estrutura organizacional hierárquica dessas áreas envolvidas, no âmbito da Diretoria Econômico-Financeira é a seguinte:

Superintendência de Execução Econômico-Financeira – SFE

- Supervisionar a execução e o controle econômico-financeiro no que diz respeito a execução financeira, **controle de empréstimos e financiamentos, gerência de riscos e seguros** e atividades afins.

Departamento de Tesouraria Geral – DFET

- Elaborar, acompanhar e controlar o fluxo de caixa da Companhia;
- Definir e coordenar as aplicações financeiras no mercado aberto.

Departamento de Captação e Seguros – DFES

- Coordenar e orientar os procedimentos relativos ao controle de recursos e prestações de contas aos financiadores;
- Coordenar as atividades relativas a empréstimos e financiamentos;
- Acompanhar e controlar as fontes de recursos da Companhia;
- Acompanhar e controlar os saldos dos empréstimos e financiamentos, procedendo à habilitação dos seus recebimentos e pagamentos;

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

- Elaborar e fornecer informações sobre empréstimos e financiamentos aos diversos órgãos internos e externos.

c. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A Companhia entende que sua estrutura operacional e de controles internos está alinhada com as melhores práticas vigentes. Contudo, a Chesf, com base nas diretrizes do programa de controles internos das empresas Eletrobras, continua buscando o seu aprimoramento contínuo e a eliminação das deficiências reportadas em 2017. Além disso, a empresa visa ainda à melhoria dos seus processos de gestão de riscos e governança corporativa.

A Chesf, enquanto sociedade anônima de capital aberto e subsidiária da Eletrobras, está sujeita às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Securities and Exchange Commission (SEC), órgão regulador do mercado de ações dos Estados Unidos da América, que exige que o diretor-presidente e o diretor de relações com investidores da Eletrobras atestem a efetividade dos controles internos da companhia no encerramento de cada exercício. A certificação SOx contempla os principais processos da Empresa que se enquadram na categoria de relevantes, de acordo com os requisitos da CVM e da Lei Sarbanes-Oxley (SOx), de forma a garantir a conformidade da controladora e suas controladas a essa Lei, necessária para a manutenção do registro da Eletrobras de American Depositary Receipts (ADR) nível II na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE). O processo de certificação anual dos controles internos envolve as seguintes etapas:

- Mapeamento de processos: atividade que objetiva a identificação de riscos e de controles internos desenhados corretamente e que operem de acordo com a atividade executada pela área gestora;
- Testes da Administração: realizados anualmente pela Auditoria Interna da Empresa, com o objetivo de avaliar a eficácia do desenho e da operação dos controles internos;
- Testes de certificação: realizados anualmente pelo auditor independente;
- Programa de Remediação de Deficiências: atividade que objetiva elaborar e implementar planos de ação capazes de remediar as deficiências identificadas nos testes da Administração ou pela avaliação da Auditoria Independente. O intuito do Programa é garantir a execução tempestiva e correta das ações, inclusive após a implementação do plano, por meio, inclusive, da realização de testes para verificar a eficácia e eficiência das ações implantadas para remediar as deficiências identificadas.

5.3 - Descrição dos controles internos

Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

As Demonstrações Financeiras são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a legislação societária e com as normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conjugada com a legislação específica aplicada às concessionárias do serviço público de energia elétrica, emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Dessa forma, contemplam as modificações nas práticas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/2007 e pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e regulamentações emanadas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Na Chesf, há diversos controles internos mapeados e testados anualmente, especialmente em relação às atividades de elaboração do relatório financeiro, considerando que a Companhia participa do processo de certificação SOX da Eletrobras. Esse processo tem o objetivo de comprovar a confiabilidade do referido relatório e da preparação das demonstrações financeiras para apresentação externa de acordo com os princípios contábeis aplicáveis. O controle interno sobre o relatório financeiro inclui as políticas e os procedimentos que (i) são relativos à manutenção de registros que, em um nível razoável de detalhes, reflitam de forma adequada e exata as transações e disposições dos ativos da companhia; (ii) assegurem razoavelmente que as transações são lançadas de forma adequada de modo a permitir a preparação das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis aplicáveis e verificar que as receitas e despesas da companhia somente são realizadas de acordo com as autorizações da administração e dos diretores da companhia; e (iii) assegurem razoavelmente que aquisições, uso e vendas não autorizados de ativos da companhia, que poderiam ter um efeito relevante sobre as demonstrações financeiras, sejam detectados a tempo ou evitados.

Devido a limitações inerentes ao processo, o controle interno sobre o relatório financeiro pode não evitar ou não detectar lançamentos indevidos. Além disso, projeções de qualquer avaliação sobre a eficácia no futuro estão sujeitas ao risco de que os controles possam se tornar inadequados devido às mudanças de condições, ou que o grau de observância com as políticas e procedimentos possam se deteriorar.

A Administração avalia que no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, os controles internos para divulgação de informações financeiras da Companhia não foram totalmente eficazes, devido à existência de deficiências classificadas pelo auditor externo como fraquezas materiais. Uma fraqueza material corresponde a uma deficiência de controle, ou uma combinação de deficiências de controles internos, para divulgação de informações financeiras, que resulta na possibilidade razoável que uma falha nas demonstrações financeiras consolidadas anuais não será prevenida ou detectada tempestivamente. No entanto, a Administração avalia que as deficiências reportadas pelos auditores não apresentam probabilidade ou magnitude com relação a distorções que possam surgir nas demonstrações financeiras.

b. as estruturas organizacionais envolvidas

No quadro abaixo estão demonstradas as estruturas organizacionais envolvidas nos controles adotados pela Companhia para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis:

Estruturas Organizacionais	Atividades ligadas à manutenção do ambiente de controles internos
Superintendências e Departamentos responsáveis pelos processos de negócios.	Executar os controles internos para a mitigação dos riscos nos processos de negócios. Elaborar planos de ação para mitigação de eventuais deficiências nos controles internos.

5.3 - Descrição dos controles internos

Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos - APC	Coordenar o processo de Gestão Integrada de Riscos na Chesf; efetuar a identificação e avaliação dos riscos de interesse da Alta Administração; reportar ao Comitê de Riscos e à Alta Administração o desenvolvimento da Gestão de Riscos no âmbito da Companhia; apoiar o desenvolvimento de práticas e garantir a aplicação da metodologia de gestão de riscos; coordenar as atividades relacionadas ao mapeamento e ao aprimoramento de controles internos de diversos processos de negócios, visando assegurar um ambiente de controles internos em conformidade aos aspectos regulatórios internos e externos.
Superintendência de Auditoria Interna - SCA	Subordinada ao Conselho de Administração, planeja e executa as ações do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, com avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade e a adequação dos controles internos e o cumprimento das normas, regulamentos e da legislação associados às suas operações. A proposta do Planejamento da Auditoria Interna consubstanciada no PAINT é submetida à aprovação da Controladoria Geral da União – CGU.
Diretoria Executiva	Acompanhar e definir diretrizes para a manutenção do ambiente de controles internos.
Conselho Fiscal	Supervisionar as atividades ligadas à manutenção do ambiente de controles internos.
Conselho de Administração	Acompanhar e orientar a manutenção do ambiente de controles internos.

c. se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento.

A Administração da Chesf é responsável por estabelecer e manter um ambiente de controles internos adequado, em particular sobre os seus relatórios financeiros, de modo a atender aos requisitos da seção 404 da Lei Sarbanes-Oxley (“SOX”), para permitir que sua controladora Eletrobras mantenha a negociação das ADRs nível II na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE).

Para a consecução desse objetivo, a condução das rotinas operacionais de apoio e suporte aos gestores é feita pela área responsável pela gestão de riscos e controles internos em cada empresa do grupo Eletrobras, sob a coordenação do departamento competente na Eletrobras. Tais estruturas permitem que o planejamento anual dos trabalhos seja feito de forma adequada e integrada, ao mesmo tempo em que interagem com as auditorias internas e independentes durante os trabalhos destas para os testes dos controles internos visando à manutenção da referida certificação. Na Chesf essa atividade é conduzida sob a responsabilidade do gerente da APC – Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos.

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente.

Os auditores externos conduziram um estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos da Companhia em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 com o objetivo de determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre esses controles internos.

Como resultado desse estudo e avaliação para o exercício findo em 31 de dezembro 2017, auditados pela KPMG Auditores Independentes, foram comunicadas à Companhia recomendações de aprimoramento dos controles internos que apresentaram deficiências na visão do auditor. A seguir estão relacionadas as principais deficiências presentes no relatório circunstanciado e os comentários da Administração em relação à avaliação desses controles. As deficiências de controles internos, consideradas relevantes pela Administração para fins de divulgação, não necessariamente representam a materialização de erros nas demonstrações financeiras da Companhia.

5.3 - Descrição dos controles internos

Definição e classificação das deficiências apontadas pelo Auditor Independente em seus testes de eficácia dos controles internos.

As deficiências identificadas pelo auditor independente são classificadas com base no seu potencial de impactar as demonstrações financeiras da Companhia, considerando a conseqüente materialidade envolvida. A deficiência de controles internos consiste no erro de desenho, falha de execução ou operação do controle e existe quando (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir ou detectar e corrigir tempestivamente distorções nas demonstrações financeiras, ou (ii) faltam controles necessários para prevenir ou detectar e corrigir tempestivamente distorções nas demonstrações financeiras. Conforme sua criticidade, pode ser classificada em Fraqueza Material, Deficiência Significativa ou Deficiência de Controle, classificadas, respectivamente, conforme seu grau de materialidade (portanto, fraquezas materiais são mais relevantes que deficiências significativas e estas são mais relevantes que deficiências de controle).

Considerando que a Chesf participa do processo de certificação SOx da controladora Eletrobras, o reporte das deficiências mais relevantes identificadas na Companhia está relacionado ao tema de Fraqueza Material reportado pela holding para o exercício 2017, ou seja, “Fechamento Contábil”. Esse tema foi reportado como fraqueza material porque agrupa um conjunto de deficiências de controles correlacionadas, tanto da holding quanto de suas subsidiárias, portanto são destacadas abaixo as deficiências identificadas na Chesf que têm relação com o tema “Fechamento Contábil”.

Fraqueza Material

Fechamento Contábil - Situação observada (posição consolidada da Eletrobras):

A Companhia não mantém controles de monitoramento adequados quanto à preparação das demonstrações financeiras e divulgações relacionadas, incluindo, aquelas relacionadas à (i) envolvimento insuficiente de pessoal qualificado no processo de fechamento dos relatórios financeiros; e (ii) controles ineficazes em relação ao processo de fechamento dos relatórios financeiros, incluindo as divulgações relacionadas, em relação aos quais a Administração controla a revisão (por exemplo, lançamentos, partes relacionadas, contingências, ativos fixos, *impairment* e impostos), provisões (ex: depósitos judiciais e empréstimos compulsórios) e contas relacionadas não foram elaboradas com um nível suficiente de precisão para identificar distorções relevantes.

Foram identificadas deficiências na Chesf que possuem relação com o processo de fechamento contábil, relacionadas abaixo junto com a recomendação do auditor externo e os comentários da Administração.

- **Ausência de adequação do controle de revisão gerencial do processo de gestão do contencioso**

Situação observada

Mensalmente, a Superintendência Jurídica - SGJ encaminha ao Departamento de Contabilidade Geral – DFCG o relatório de Passivos Judiciais extraído do sistema PROJUR. O relatório é enviado via Correspondência Interna, assinada pela gerente da Superintendência.

Entretanto, no exercício de 2017, não foram apresentadas evidências de controle quanto à revisão por parte dos advogados internos de todos os processos judiciais em andamento. A Companhia não dispõe de um controle de recebimento referente à validação e à certificação de que todos os processos foram revisados pelos seus advogados responsáveis e de que todas as revisões foram formalizadas e disponibilizadas à Superintendência Jurídica para divulgação.

Recomendação

Recomendamos a revisão e a devida formalização de todos os processos em andamento, pelos seus responsáveis, assegurando que a totalidade dos processos da Companhia está apresentada corretamente. Recomendamos, também, a elaboração do controle de recebimento, por parte da SGJ, de todas as revisões formalizadas, para confronto com o relatório de passivo judicial que será reportado ao DFCG.

5.3 - Descrição dos controles internos

Possíveis efeitos

Ausência de avaliação/reavaliação ou avaliação/reavaliação incorreta do risco de perda da ação ou de desembolso (saída/entrada de bens econômicos), bem como ausência de cálculo de atualização monetária, acarretando em subavaliação e/ou superavaliação dos valores envolvidos nas mesmas.

Informações relacionadas a "contingências" judiciais e administrativas, despesas judiciais, depósitos judiciais/recursais e/ou bloqueios/desbloqueios judiciais (penhora online) não reportadas, reportadas de forma incorreta, incompleta, fora da periodicidade estabelecida e/ou sem parecer técnico (quando aplicável) à Gerência/Alta Administração, inclusive no que se refere à incorreta divulgação nas DF's.

Comentários da Administração

A Companhia vem buscando identificar medidas visando à melhoria do processo de gestão do contencioso, incluindo a avaliação, junto à holding Eletrobras, da aquisição de um sistema informatizado único para as empresas do grupo, que contemple como funcionalidade a atualização automática do andamento do processo judicial (disponível no PJe e sítios do Judiciário) na base de dados da Chesf, o que vai permitir a atualização mais tempestiva das informações dos processos judiciais, e por conseguinte uma melhor revisão e gerenciamento da base do contencioso da Chesf.

- **Ausência de evidências de controles de conciliação e atualização dos depósitos judiciais**

Situação observada

Para o acompanhamento dos depósitos judiciais, a Companhia não possui controles formalizados nas narrativas, como evidências de conciliação de informações com relatório extra contábil, como exemplo a relação de depósitos extraída do PROJUR. Quanto às atualizações dos depósitos judiciais, a Companhia possui a rotina de cálculo mensal, porém não possui nas narrativas da Companhia os passos de atualização e revisão desses depósitos.

Recomendação

Implementar os procedimentos de conciliação dos depósitos judiciais junto a relatórios externos a contabilidade, visando assegurar a integridade dos saldos e a conciliação das informações dos depósitos judiciais da Companhia, além de mapear todos os controles associados aos depósitos e suas atualizações.

Possíveis efeitos

Contabilização e divulgação indevida para a rubrica de depósitos judiciais.

Comentários da Administração

No que se refere ao tema depósitos judiciais, existe um plano de ação aprovado pelas instâncias de governança da Companhia que contempla diversas iniciativas, dentre as quais podem ser citadas: a modelagem do processo, tratativas com a Caixa Econômica Federal para centralização de alvarás, designação de um coordenador de projeto buscando a resolução da questão de depósitos judiciais, implantação de rotina trimestral de análise dos maiores processos judiciais, implantação de sistema integrado (informações do contencioso e depósitos judiciais), normatização de procedimentos da área jurídica, contratação de estagiários e possível contratação de escritório de advocacia, além da contínua interação entre as áreas jurídica e financeira da Chesf na busca pela melhor solução para este tema.

- **Ausência de adequação do controle de revisão gerencial do processo de impairment**

Situação observada

O controle de revisão dos testes de *impairment* e contrato oneroso envolve julgamentos de grande importância por parte do gestor. A evidência dos cálculos e do produto final, a nota técnica, não é suficiente para embasar a revisão realizada. O risco associado ao controle é de qualquer tipo de inconsistência na contabilização ou divulgação das contas de *impairment* e contrato oneroso, logo é necessário o desenho de um controle robusto e que tenha como evidência todo o passo a passo da revisão utilizada, inclusive da documentação que comprova as premissas definidas pela Companhia. A documentação disponibilizada não é

5.3 - Descrição dos controles internos

suficiente para embasar toda a revisão que ocorre nos fluxos da Companhia. São realizadas reuniões com as áreas envolvidas, discussões e análises das projeções, no entanto a Companhia não possui essas ações discriminadas em seus fluxos assim como não apresentou evidências que embasem as ações.

Recomendação

Elaboração de procedimentos de revisão ao nível da Administração da Companhia, certificando quanto à integridade da base, tolerância de erro e precisão das informações.

Possíveis efeitos

Inconformidade com os requerimentos do Alert 11 da PCAOB; Realização de teste de impairment/contrato oneroso em desacordo com políticas e procedimentos da empresa, legislação vigente, nacional e/ou internacional, e órgãos reguladores; cálculos de *impairment*/contrato oneroso efetuado sem revisão e/ou sem aprovação por alçada competente.

Comentários da Administração:

Todos os procedimentos adotados no teste de *impairment* em 2017 estão de acordo com a legislação vigente. Embora a Companhia tenha toda a documentação exigida pelo auditor externo e realize todas as verificações necessárias, alguns elos do processo não estão descritos na narrativa da maneira esperada pela auditoria, portanto será realizada uma revisão da narrativa para o próximo ciclo, que contemple formalmente os controles já executados.

- **Controle de monitoramento quanto à identificação de triggers**

Situação observada

Anteriormente ao início da execução dos testes de *impairment* e contrato oneroso, é realizada uma reunião com participação das áreas técnicas da Eletrobras e representantes das áreas responsáveis pela elaboração do *impairment* e contrato oneroso em cada uma das empresas controladas de modo a discutir as premissas e orientações técnicas que deverão ser utilizadas no processo do cálculo. Nesta reunião são definidas premissas, modelos e discutido o cronograma das atividades.

Uma vez definidas as premissas e orientações, a Eletrobrás envia, via e-mail ou carta, às empresas controladas, tais premissas definidas e informações técnicas adicionais que servem de base para a execução dos cálculos de *impairment* e contrato oneroso.

Entretanto, não há evidências de análise e revisão de controles de monitoramento para identificação de possíveis trigger que possam impactar na realização dos testes de *impairment* e contrato oneroso.

Recomendação

Implementação de controle de monitoramento, para identificação de possíveis triggers que possam impactar na desvalorização dos ativos financeiros/imobilizados e verificar a necessidade de atualização dos cálculos de *impairment* e contrato oneroso. O controle deverá contemplar evidências quanto aos profissionais responsáveis pela elaboração e revisão, sendo colaboradores diferentes de acordo com as alçadas competentes.

Possíveis efeitos

Ausência/ falhas na análise de desvalorização dos ativos imobilizados, de acordo com o IAS 36, podendo acarretar mensuração incorreta de tais ativos.

Comentários da Administração:

O procedimento de monitoramento de *trigger* foi solicitado pela holding após a execução do teste de *impairment*, portanto será analisada a implementação de procedimentos e controles necessários para a remediação da deficiência para o próximo Ciclo SOx.

- **Ausência de evidência suficiente e apropriada para revisão do impairment de SPEs**

Situação observada

5.3 - Descrição dos controles internos

O controle de revisão dos testes de *impairment* para as SPEs envolve julgamentos de grande importância por parte do gestor. É necessário ter controle robustos em relação a todos os números que levem as SPEs a ser escopo de avaliação de *impairment*, definir periodicidade e critérios de revisão. Para as SPEs que são escopo do teste de *impairment* a Companhia precisa validar os principais inputs que suportam as análises, por exemplo, realizar uma análise das projeções de receitas, caso identifiquem divergências repassar para a SPE os devidos questionamentos, algo que a Companhia já faz mas que não obteve retorno de todos seus questionamentos, logo se faz necessário a criação de controles compensatórios para que ao fim do processo de análise de *impairment* toda as informações estejam sustentadas por seus devidos controles.

Recomendação

Elaboração de procedimentos de revisão ao nível da Administração da Companhia, certificando quanto à integridade da base, tolerância de erro e precisão das informações.

Possíveis efeitos

Inconformidade com os requerimentos do Alert 11 da PCAOB; Realização de teste de *impairment* de SPEs em desacordo com políticas e procedimentos da empresa.

Comentários da Administração:

O teste de *impairment* das SPEs da Chesf, que compõem o fechamento das demonstrações financeiras, foi realizado pela primeira vez no ano de 2018, referente ao ano de 2017, seguindo as orientações estabelecidas em carta da Eletrobras, que define as diretrizes para verificação da aplicação do teste nas SPEs, notadamente que a atividade será requerida às referidas SPEs e realizada pelas próprias sociedades. Dessa forma, as análises foram realizadas tomando como base a referida carta e as orientações da Eletrobras, sempre ensejando garantir a integridade do cálculo e a validação das premissas.

Quanto à recomendação de procedimentos de revisão, a implementação de tais procedimentos será avaliada na fase de revisão dos processos SOx para o próximo ciclo.

- **Ausência de adequação do controle de revisão gerencial para o processo de aprovação das demonstrações financeiras**

Situação observada

Identificamos deficiência quanto ao desenho e execução dos controles, a nível de MRC, relativos à revisão e aprovação das Demonstrações Financeiras, onde não observamos evidências de revisões e aprovações executadas pelos gestores da Companhia, que suportem e assegurem que as informações (qualitativas e quantitativas) estejam apresentadas adequadamente, mitigando os riscos de divulgação em desacordo com os padrões contábeis e políticas da empresa, informações registradas incorretamente e/ou informações não registradas/reportadas de forma correta. A Companhia desenhou a remediação do controle, porém não disponibilizou as evidências de forma tempestiva.

Recomendação

Elaboração de procedimentos de revisão ao nível da Administração da Companhia, certificando que todas as informações apresentadas nas Demonstrações Financeiras foram devidamente analisadas a exemplo de consolidação, notas de políticas contábeis, eventos subsequentes, mudanças de normas e todas as outras informações que sejam concentradas no setor responsável pela elaboração das Demonstrações Financeiras.

Possíveis efeitos

Demonstrações financeiras elaboradas e/ou divulgadas em desacordo com os padrões contábeis aceitos no âmbito internacional (IFRS), políticas da empresa e/ou legislação vigente, de modo a comprometer a aplicação das melhores práticas e dificultar o entendimento de seus usuários.

Informações relacionadas às demonstrações financeiras individuais ou consolidadas, incluindo eventos subsequentes e fatos relevantes, não reportadas, reportadas de forma incorreta, incompleta, fora da periodicidade estabelecida e/ou sem parecer técnico (quando aplicável) ao Contador/Gerência/Alta Administração.

5.3 - Descrição dos controles internos

Comentários da Administração:

Durante o exercício, foi implementado o modelo de *checklist* de revisão, onde está apresentado o controle das principais informações das Demonstrações Financeiras e a evidência de revisão/aprovação do gestor. Historicamente disponibilizamos as bases de testes de certificação SOX, sempre inerentes a dados de períodos encerrados, ou seja, no caso do *checklist* referente ao 4º trimestre de 2017, seria após o encerramento das demonstrações financeiras do referido período. Entretanto, no mês de março/2018, foi determinado que este *checklist* fosse apresentado em data anterior ao encerramento, não sendo mais aceito pela auditoria o envio após a conclusão das Demonstrações Financeiras.

- **Conciliação das transações realizadas com outras empresas do sistema Eletrobras.**

Situação observada

Trimestralmente, o DFCD – Departamento de Demonstrações Financeiras e Relação com Investidores realiza conciliação e envia uma solicitação entre as posições de transações realizadas para outras empresas do sistema Eletrobrás. O departamento realiza o controle das respostas e ao fim do processo elabora uma planilha de conciliação entre a posição da Companhia com as respostas recebidas:

- Para as diferenças com menor relevância: o departamento busca um entendimento e justifica após as devidas análises;

- Para diferenças mais relevantes: a informação é reportada para a alta administração.

Para as empresas que não responderam o departamento elabora uma planilha com a relação das empresas que não responderam e data de envio da solicitação por parte da Companhia e essas informações não são reportadas para a alta administração.

Nas documentações avaliadas foram apresentadas diferenças sem as devidas explicações e documentações. As diferenças não são sumarizadas em montantes relevantes, mas não existe descrito em narrativa nenhum parâmetro de valor, logo a formalização deve acontecer independentemente do valor envolvido, além de não ter sido apresentada a documentação referentes ao último trimestre antes do fechamento das demonstrações financeiras.

Recomendação

Elaboração de procedimentos de revisão das transações com partes relacionadas onde a Companhia certifique a coerência de todos os saldos com as outras empresas.

Possíveis efeitos

As demonstrações estarem sendo divulgadas em desacordo com os padrões contábeis exigidos por lei, o risco das contas estarem com registros indevidos e que não esteja sendo reportada corretamente para a Alta Administração.

Comentários da Administração

Ficou acordado com a consultoria e com a certificadora que apenas as informações relevantes seguiriam para a alta administração da Companhia. As informações que não são relevantes são arquivadas em pasta de monitoramento devidamente vistada por um técnico e pelo gerente do departamento. Acrescentamos que as divergências não sanadas são arquivadas na pasta de monitoramento das partes relacionadas, juntamente com a composição do saldo enviado pelo Departamento de Contabilidade Geral - DFCG.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas.

A Administração tomou conhecimento do relatório do auditor independente sobre os controles internos da Companhia relacionados ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, e irá considerar as recomendações registradas para melhoria contínua de seus controles internos e processos associados. No entanto, de acordo com a avaliação da Administração, as deficiências reportadas pelos auditores não apresentam probabilidade ou magnitude com relação a distorções que possam surgir nas demonstrações financeiras.

5.4 - Programa de Integridade

5.4. Mecanismos e Procedimentos Internos de Integridade adotados pelo emissor

Desde 2015, a Chesf possui um Programa de Integridade (*Compliance*), lançado em conjunto com todas as empresas Eletrobras, que vem sendo continuamente aprimorado por meio de diversas ações e projetos coordenados pela *Holding*. Na fase inicial do Programa, as ações foram conduzidas por um Gerente e um Assistente de *Compliance*, formalmente designados pela Diretoria Executiva, e em outubro de 2016 foi criada uma área na estrutura organizacional da Companhia, diretamente ligada à Presidência, responsável pelos temas de conformidade, controles internos e gestão de riscos, incluindo entre suas atribuições a condução do Programa de Integridade.

Em dezembro de 2016, o Programa de Integridade foi aperfeiçoado e passou a ser chamado de **Programa Eletrobras 5 Dimensões** em todas as empresas do grupo Eletrobras, trazendo maior robustez e maturidade às práticas de integridade corporativa, com base no modelo e nas diretrizes propostas no Guia da Controladoria Geral da União – CGU para implantação de Programa de Integridade em empresas estatais. Desde então, o Programa vem sendo consolidado a cada ano, com diversas iniciativas e projetos desenvolvidos em alinhamento entre todas as empresas Eletrobras, que formam a Comissão Diretiva de *Compliance* (CDC), fórum de discussão que ocorre semanalmente por videoconferência, permitindo o contínuo aprimoramento das práticas e procedimentos de integridade corporativa.

A Chesf adota o Código de Ética e de Conduta único das Empresas Eletrobras, que se aplica a todo o seu público interno, incluindo os administradores e conselheiros, e estabelece compromissos de conduta a serem seguidos no âmbito da Empresa, bem como no relacionamento dos seus empregados com órgãos de governo, concorrentes, fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros externos. A última versão do Código, aprovada pelo Conselho de Administração da Eletrobras em dezembro de 2016, foi atualizada com a inserção de pontos específicos da legislação mais recente, como a Lei Anticorrupção e a Lei de Conflito de Interesses. O Código de Ética pode ser acessado no Portal Corporativo da Chesf, no link abaixo: <http://www.chesf.gov.br/empresa/Pages/ComissaoEtica/CodigoEticaeConduta.aspx>

Em 2017, destaca-se a realização de treinamento *online* de ética e integridade, promovido pela Universidade das Empresas Eletrobras (UNISE), que proporcionou a disseminação de princípios éticos e conceitos de integridade corporativa de forma ampla para todos os empregados, tendo alcançado na Chesf um índice de realização de 97%. Também em 2017, a Chesf sediou o Seminário Anual do Fórum de Ética das Empresas Estatais, ocasião em que o Presidente da Chesf fez a abertura com um discurso transmitido para todos os empregados, reforçando a importância de conduzir as atividades empresariais com base nos valores de ética e integridade. Outras ações de comunicação sobre esse tema foram realizadas, incluindo palestras para gestores e para novos empregados (jovens aprendizes), além de um curso presencial específico para Diretores e Conselheiros das empresas Eletrobras, ministrado pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) nos temas de Governança, Integridade e Mercado de Capitais.

Com relação ao recebimento e apuração de denúncias de fraude/corrupção, até agosto de 2017 a Ouvidoria era o canal de recebimento dessas denúncias, que eram encaminhadas internamente para apuração. Em 21.08.2017, foi implantado um novo processo de gestão e tratamento de denúncias nas empresas Eletrobras, que centralizou o recebimento das denúncias de todas as empresas do grupo, incluindo a Chesf, por um canal único e independente (terceirizado), que assegura o anonimato do denunciante. Ao mesmo tempo, foi criado também o CSI - Comitê do Sistema de Integridade, com representantes da Eletrobras e demais empresas do grupo, que assegura o tratamento uniforme das denúncias recebidas, buscando a melhor forma de remediação de eventuais irregularidades detectadas e aprimoramento dos controles internos. Dependendo da avaliação do CSI quanto à materialidade das denúncias, pode ser solicitada a abertura de Comissão de Sindicância localmente nas empresas para aprofundar as apurações, assim como as denúncias relativas a comportamento ético podem ser encaminhadas para tratamento pelas Comissões de Ética de cada empresa Eletrobras, que permanecem exercendo seu papel de disseminação dos valores e princípios éticos por meio de ações educativas e apuração de denúncias de infração ética.

O Programa de Integridade abrange outras ações iniciadas em 2017, que envolvem diversas áreas e processos organizacionais e serão consolidadas ao longo de 2018, como a avaliação detalhada e monitoramento dos riscos de fraude e corrupção, a implantação de procedimentos de *due diligence* e classificação de risco de fornecedores, além da ampliação de ações de treinamento, tanto para o público interno quanto para outros *stakeholders*, como parceiros comerciais (sócios em SPes) e fornecedores.

5.5 - Alterações significativas

5.5. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos:

A seguir, a Chesf evidencia seus comentários sobre expectativas de redução ou aumento de determinados fatores de risco listados neste Formulário de Referência:

Riscos apontados no item 4.1 deste Formulário de Referência

“A ocorrência de violações ao Foreign Corrupt Practices Act e à legislação anticorrupção brasileira pode afetar materialmente a Chesf, bem como expor a Companhia e/ou seus empregados a processos e sanções civis e criminais.”

“A Chesf está sujeita a eventos incompatíveis com seus padrões éticos e de integridade. A falha em detectar ou corrigir estes eventos em tempo hábil podem ter um efeito material adverso sobre seus resultados operacionais e situação financeira.”

Expectativas da Chesf:

As ações desenvolvidas pela Companhia para lidar com as questões relacionadas a fraudes, corrupção e conduta antiética estão fortemente embasadas na implementação do seu Programa de Integridade (*Compliance*), definido no âmbito de todas as empresas Eletrobras, e conta com o permanente envolvimento da Diretoria Executiva e de seu Conselho de Administração.

No segundo semestre de 2016, o Programa de Integridade foi aperfeiçoado e passou a ser chamado de **Programa Eletrobras 5 Dimensões** em todas as empresas do grupo Eletrobras, trazendo maior robustez e maturidade às práticas de integridade corporativa. Desde então, o Programa vem sendo consolidado a cada ano, com diversas iniciativas e projetos desenvolvidos em alinhamento entre todas as empresas Eletrobras, e estruturados em cinco dimensões, descritas abaixo:

- Desenvolvimento do ambiente de gestão do programa de integridade;
- Análise periódica de riscos de fraude e corrupção;
- Estruturação e implantação de políticas e procedimentos do programa de integridade;
- Definição de ações de comunicação e treinamento;
- Monitoramento do programa, medidas de remediação e aplicação de penalidades.

No segundo semestre de 2017, o processo de gestão e tratamento de denúncias das empresas Eletrobras foi aprimorado, com o lançamento de uma Política de Consequências e de um canal centralizado de recebimento de denúncias, externo e independente. Além da adoção do Código de Ética e de Conduta, as empresas Eletrobras inseriram aspectos de ética e integridade em outras políticas voltadas para partes interessadas (tais como suprimentos e patrocínios). A Companhia entende que os esforços envidados em conjunto pelas empresas Eletrobras, ao longo de 2017, para o cumprimento das medidas definidas no Programa Eletrobras 5 Dimensões foram exitosos, resultando na eliminação da fraqueza material relativa a controles relacionados à prevenção de riscos, corrupção e programa de *compliance* na Certificação SOx de 2017, pela redução significativa da exposição das empresas a esse risco.

“Os resultados operacionais e financeiros das SPEs em que a Companhia investiu poderão afetar adversamente seus resultados operacionais e condição financeira.”

Expectativas da Chesf:

Para as atividades de monitoramento e reporte das questões financeiras, técnicas e societárias das parcerias com SPEs, tanto em sua fase pré-operacional quanto operacional, não estava formalmente definido um processo estruturado e uniforme entre as empresas Eletrobras para acompanhamento e gestão dessas

5.5 - Alterações significativas

parcerias, principalmente no que tange à consolidação das informações pela *holding*.

Com o objetivo de padronizar a gestão e monitoramento do desempenho financeiro e operacional das SPEs, a Companhia criou uma área específica dedicada à gestão de participações em SPEs e segue implementando as diretrizes definidas no “Manual de SPEs das Empresas Eletrobras”.

A Administração da Companhia entende que os esforços envidados, ao longo de 2017, no aprimoramento do controle de seus investimentos e na transparência de suas práticas na seleção de parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços, em linha com as demandas dos órgãos de fiscalização e com o Programa de *Compliance*, foram exitosos, resultando na eliminação da fraqueza material relativa à gestão de SPEs na Certificação SOx da Eletrobras de 2017, pela redução significativa da exposição das empresas a esse risco.

Riscos apontados no item 4.2 deste Formulário de Referência

No último exercício social não houve alterações significativas nos principais riscos de mercado relativos à Companhia.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas em itens anteriores.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	15/03/1948
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade de economia mista, de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031/1945, com operações iniciadas em 15/03/1948.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	19/12/1969

6.3 - Breve histórico

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, com sede na Rua Delmiro Gouveia, 333, Bairro de San Martin, CEP 50761-901, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, controlada da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobras, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031/1945, com operações iniciadas em 15/03/1948. Tem como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional. A partir do exercício de 2002, com a liberação gradual dos seus contratos de suprimento (contratos iniciais), à razão de 25% ao ano, de acordo com a Lei nº 9.648, de 27/05/1998, a Companhia, que até então tinha o seu mercado limitado à Região Nordeste, passou a atuar em todo o território nacional, com atendimento às demandas das demais regiões do País, tendo hoje como principais compradoras as regiões Sudeste e Nordeste.

O seu sistema de geração é hidrotérmico, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por cerca de 99,8% da produção total de energia. Atualmente, seu parque gerador possui o total de 10.670,23 MW de potência instalada, sendo composto por 12 usinas hidrelétricas, supridas por 10 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 55,8 bilhões de metros cúbicos de água, com potência instalada de 10.262,33 MW e uma usina térmica bicomustível com 346,8 MW, relacionadas a seguir:

Usinas	Rio	Capacidade Instalada (MW)
HIDRELÉTRICAS	-	10.262,33
Sobradinho	São Francisco	1.050,30
Luiz Gonzaga (Itaparica)	São Francisco	1.479,60
Apolônio Sales (Moxotó)	São Francisco	400,00
Paulo Afonso I	São Francisco	180,00
Paulo Afonso II	São Francisco	443,00
Paulo Afonso III	São Francisco	794,20
Paulo Afonso IV	São Francisco	2.462,40
Xingó	São Francisco	3.162,00
Funil	de Contas	30,00
Pedra	de Contas	20,01
Boa Esperança	Parnaíba	237,30
Curemas	Piancó	3,52
EÓLICAS	-	61,10
UEE Casa Nova II	-	32,90
UEE Casa Nova III (*)	-	28,20
TERMELÉTRICA	-	346,80
Camaçari (**)	-	346,80
TOTAL		10.670,23

(*) Início de operação comercial em 28/02/2018.

(**) Em processo de encerramento de concessão. Todas as unidades com operação comercial suspensa.

As operações da Companhia contam, na atividade de transmissão, com um sistema composto por 20.531,9 km de linhas de transmissão em operação, sendo 5.372,9 km de circuitos de transmissão em 500 kV, 14.441,9 km de circuitos de transmissão em 230 kV, e 717,1 km de circuitos de transmissão em tensões inferiores, além de 119 subestações de potência (considerando-se neste total as subestações de outras Transmissoras que a Chesf possui ativos) e mais 14 subestações elevadoras de usinas, e ainda 10.113 km de cabos de fibras ópticas do tipo OPGW.

6.3 - Breve histórico

Além do parque de geração e sistemas de transmissão próprios, antes mencionados, a Companhia participa, em sociedade com outras empresas, da construção e operação de usinas de geração hidráulica e de geração eólica com capacidades instaladas de 15.652,1 MW e 918,71 MW, respectivamente, cuja participação da Companhia equivale a 3.074,54 MW, e de empreendimentos de transmissão compostos por 5.126,0 km de linhas de transmissão, em serviço, e 39 km de linhas de transmissão, em construção, totalizando 5.165,0 km, cuja participação da Companhia equivale a 1.526,9km.

6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Não existe pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial contra a Companhia.

6.6 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos demais itens.

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

A Chesf é uma concessionária de serviço público de energia elétrica que tem como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, as quais de acordo com a legislação vigente, a exploração destes serviços, qualquer que seja o tipo de fonte geradora, está sujeita ao regime de concessão, autorização ou permissão federal. Esta condição é outorgada por ato do Poder Concedente, representado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, competindo a este, zelar para que sejam observadas as condições mínimas de eficiência na prestação dos serviços.

O sistema eletroenergético da Chesf integra o Sistema Interligado Nacional – SIN e realiza intercâmbio de energia com os sistemas Norte, Sul e Sudeste/Centro-Oeste.

As operações da Companhia contam na atividade de Geração de Energia com 12 usinas hidrelétricas, 2 usinas eólicas e 1 usina térmica bicomustível, perfazendo uma potência instalada de 10.670,23 MW. Na atividade de Transmissão de Energia, o sistema de transmissão da Chesf é composto por 20.531,9 km de linhas em operação, sendo 5.372,9 km de circuitos de transmissão em 500 kV, 14.441,9 km de circuitos de transmissão em 230 kV, e 717,1 km de circuitos de transmissão em tensões inferiores, além de 119 subestações de potência (considerando-se neste total as subestações de outras transmissoras que a Chesf possui ativos) e 14 subestações elevadoras das usinas.

Além do parque de geração e sistemas de transmissão próprios, a Companhia participa em sociedade com outras empresas, da construção e operação de usinas de geração hidráulica e de geração eólica com capacidades instaladas de 15.652,10 MW e 918,71 MW, respectivamente, e de empreendimentos de transmissão compostos por 5.165,0 km de linhas de transmissão.

Com a permanência da situação hídrica desfavorável na Bacia do Rio São Francisco e as baixas aflúências ocorridas no período úmido 2016/2017, o principal reservatório da região Nordeste, Sobradinho, atingiu, no final do mês de abril de 2017, o armazenamento de 15,50% e, em 31 de dezembro, chegou a 9,62% do seu volume útil.

A Companhia gerou 15.209 GWh em 2017 e 20.831 GWh em 2016, representando uma redução de 27%. Este resultado foi devido à continuidade da baixa hidraulicidade ocorrida no período úmido de 2016/2017, sendo necessária a maximização de geração térmica e eólica na região, bem como o recebimento de intercâmbio de outras regiões do SIN.

Em 2017, foram incorporadas 09 instalações teleassistidas aos Centros de Operação e a inclusão de novos pontos de supervisão, previstos no Procedimento de Rede 2.7 do ONS. Investimentos adicionais foram realizados na área de automação, com a instalação no Centro Regional de Operação de Paulo Afonso de um moderno sistema Video Wall em LCD e novos servidores SCADA de alta performance, concluindo desta forma o processo de atualização tecnológica dos Centros de Operação da Chesf. Estes esforços resultaram no aumento da observabilidade do sistema, atingindo a marca de 218.653 pontos de supervisão. Ressalta-se ainda a implantação de rede de multimetrores nas subestações de Camaçari II, Recife II, Boa Esperança e Eunápolis e a ampliação dos sistemas de suporte à operação e manutenção, nas áreas de Regulação Automática de Tensão, Supervisão dos Sistemas de Proteção, Qualidade de Energia e Oscilografia, além da substituição de servidores SAGE em 10 instalações.

O sistema de telecomunicações transporta sinais de voz, dados e vídeo, para uso corporativo (correio eletrônico, videoconferência IP, aplicações administrativas, sistemas de informação, etc.), bem como operacional (sistemas de telessupervisão em tempo real, sinais de teleproteção, demais aplicações inerentes ao setor elétrico, tanto da Chesf, como do ONS e de outras empresas do setor a quem presta serviços de comunicação).

O sistema de telecomunicações da Chesf foi ampliado, contemplando as subestações de Touros, Igaporã III, Morro do Chapéu II, Mossoró IV, Teresina III, além do Parque Eólico de Casa Nova II, o que implicou em um incremento de 298 km de cabos OPGW. É importante ressaltar o início da implantação da parceria firmada, através de Termo de Cooperação, com a RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, o qual propiciará o aumento da rede de transporte de telecomunicações da Chesf em até 160 vezes, abrangendo cerca de 90% de suas instalações, distribuídas por oito estados do Nordeste. Estão ainda previstos nesta parceria 16 anéis para permitir redundância de serviços, o que permitirá significativo aumento de capacidade

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

e confiabilidade da rede de telecomunicações da Companhia, com um investimento evitado de aproximadamente R\$ 100 milhões e com previsão de início de operação em 2018.

Destaca-se que, de acordo com o seu Planejamento Empresarial, a Chesf vem implantando desde 2015, um novo modelo para instalações teleassistidas, que migraram para a estratégia de atendimento local por profissionais capacitados a desenvolver atividades tanto de Operação como de Manutenção - O&M. Ao final de 2017, foram totalizadas 52 subestações operadas e mantidas pela Chesf neste novo modelo.

Tal iniciativa vem no sentido de dotar a Companhia de um modelo de gestão técnico-operacional mais integrado e descentralizado, promovendo ajustamento do seu capital humano a uma realidade de desempenho técnico e econômico, em função das exigências crescentes da sociedade por melhoria dos serviços prestados e redução dos custos associados.

Com isso, a Companhia espera melhorar o atendimento às manutenções de pequeno porte, reduzindo assim a dependência de mobilização de equipes centralizadas, bem como acelerar o restabelecimento provocado por indisponibilidades de natureza simples em ativos, além de complementar as equipes centralizadas nas manutenções de grande porte.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

A Chesf, concessionária de serviço público de energia elétrica controlada pela Eletrobras, é uma sociedade de economia mista de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 03 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tendo como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, atuando em todo o território nacional.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

	R\$ mil		
	2017		
RECEITA OPERACIONAL	Geração	Transmissão	Total
Fornecimento de energia elétrica	903.894	-	903.894
Suprimento de energia elétrica	1.416.483	-	1.416.483
Sistema de transmissão e O & M	-	1.204.082	1.204.082
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	153.213	-	153.213
Receita de construção	19.996	600.838	620.834
Receita financeira	54.774	1.355.495	1.410.269
Outras receitas operacionais	9.729	35.181	44.910
Receita Operacional Bruta	2.558.089	3.195.596	5.753.685
Deduções da Receita Operacional	-502.536	-325.088	-827.624
Receita Operacional Líquida	2.055.553	2.870.508	4.926.061
Participação na Receita Operacional Líquida (%)	41,73%	58,27%	100,00%
Lucro ou Prejuízo Líquido por Segmento	-421.542	1.465.591	1.044.049
Participação no Lucro ou Prejuízo Líquido (%)	-40,38%	140,38%	100,00%

	R\$ mil		
	2016		
RECEITA OPERACIONAL	Geração	Transmissão	Total
Fornecimento de energia elétrica	846.687	-	846.687
Suprimento de energia elétrica	1.393.221	-	1.393.221
Sistema de transmissão e O & M	-	1.008.739	1.008.739
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	55.073	-	55.073
Receita de construção	30.097	552.736	582.833
Receita financeira	84.449	9.437.203	9.521.652
Outras receitas operacionais	9.632	33.610	43.242
Receita Operacional Bruta	2.419.159	11.032.288	13.451.447
Deduções da Receita Operacional	-515.775	-195.982	-711.757
Receita Operacional Líquida	1.903.384	10.836.306	12.739.690
Participação na Receita Operacional Líquida (%)	14,94%	85,06%	100,00%
Lucro ou Prejuízo Líquido por Segmento	-17.723	4.003.106	3.985.383
Participação no Lucro ou Prejuízo Líquido (%)	-0,44%	100,44%	100,00%

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

RECEITA OPERACIONAL	2015		
	Geração	Transmissão	Total
Fornecimento de energia elétrica	1.185.628	-	1.185.628
Suprimento de energia elétrica	1.338.706	-	1.338.706
Sistema de transmissão e O & M	-	919.387	919.387
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	223.285	-	223.285
Receita de construção	50.953	949.042	999.995
Receita financeira	-	81.743	81.743
Outras receitas operacionais	5.362	20.147	25.509
Receita Operacional Bruta	2.803.934	1.970.319	4.774.253
Deduções da Receita Operacional	-551.090	-183.301	-734.391
Receita Operacional Líquida	2.252.844	1.787.018	4.039.862
Participação na Receita Operacional Líquida (%)	55,77%	44,23%	100,00%
Lucro ou Prejuízo Líquido por Segmento	298.371	-774.363	-475.992
Participação no Lucro ou Prejuízo Líquido (%)	-62,68%	162,68%	100,00%

Para efeito de comparabilidade, as informações deste item foram feitas considerando as Demonstrações Financeiras dos três últimos exercícios.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

A Companhia está envolvida nas atividades de geração e transmissão de energia elétrica no Brasil e os principais produtos e serviços comercializados pela Companhia consistem, portanto, na geração de energia elétrica e sua venda para as empresas distribuidoras de eletricidade e para os consumidores livres e na transmissão de energia elétrica em favor das outras concessionárias de energia elétrica.

a. características do processo de produção

Geração de eletricidade

O sistema de geração da Companhia se concentra nas atividades de geração hidrotérmica e eólica, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por cerca de 99,8% da produção total de energia em 2017. Este parque gerador tem 10.670,23 MW de potência instalada, sendo composto por 12 usinas hidrelétricas, supridas por 10 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 55,8 bilhões de metros cúbicos de água, 2 usinas eólicas e 1 usina térmica bicomustível com 346,8 MW de potência instalada.

Na Chesf, predominam as turbinas a gás, utilizando óleo diesel ou óleo combustível e gás natural. A usina térmica de Camaçari está em processo de encerramento de concessão, estando todas as suas unidades com operação comercial suspensa.

A produção das usinas da Chesf é função do Planejamento e Programação da Operação Eletroenergética, com horizontes e detalhamento que vão desde o nível anual até os níveis diário e horário, elaborados, atualmente, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, que define o montante e a origem da geração necessária para atender aos requisitos energéticos do País de forma otimizada, levando em conta as necessidades do mercado, as disponibilidades hídricas e de máquinas, bem como o custo da geração e a viabilidade de transmissão dessa energia por meio de um complexo sistema que interliga as diferentes regiões.

Usinas Hidrelétricas

As usinas hidrelétricas, cujo princípio básico é usar a força de uma queda d'água para gerar energia elétrica, são utilizadas para fornecer a maior parte da eletricidade primária e eletricidade *back-up* geradas pela Companhia durante períodos de pico de alta demanda. Nesse caso, a geração de energia elétrica se dá por meio de aproveitamento do potencial hidráulico existente em um rio. O potencial hidráulico é proporcionado pela vazão hidráulica e pela concentração dos desníveis existentes ao longo do curso de um rio. Isto pode se dar: (i) de forma natural, quando o desnível está concentrado numa cachoeira; (ii) por meio de uma barragem, quando pequenos desníveis são concentrados na altura da barragem; ou (iii) por meio de desvio do rio de seu leito natural, concentrando-se os pequenos desníveis nesse desvio.

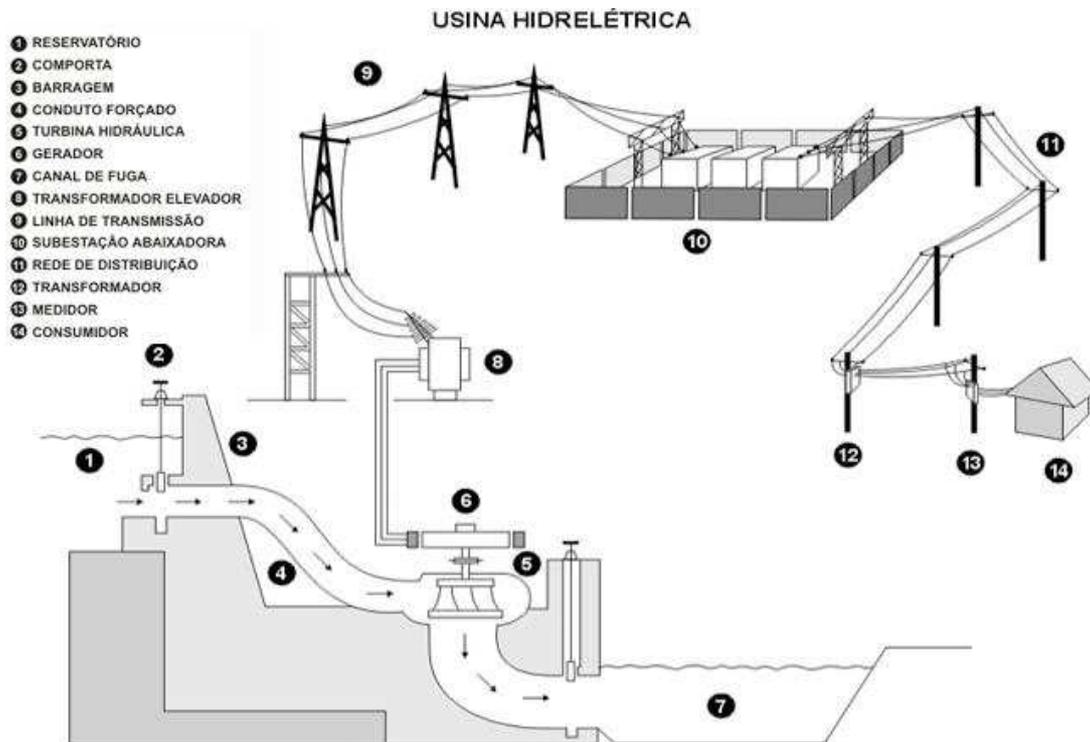
Basicamente, uma usina hidrelétrica compõe-se das seguintes partes: (i) barragem; (ii) sistemas de captação e adução de água; (iii) casa de força; e (iv) sistema de restituição de água ao leito natural do rio. Cada parte se constitui em um conjunto de obras e instalações projetadas harmoniosamente para operar, com eficiência, em conjunto.

A água captada no lago formado pela barragem é conduzida até a casa de força por meio de canais, túneis e/ou condutos metálicos. Após passar pela turbina hidráulica, na casa de força, a água é restituída ao leito natural do rio, por meio do canal de fuga. Dessa forma, a potência hidráulica é transformada em potência mecânica quando a água passa pela turbina, fazendo com que esta gire, e, no gerador - que também gira acoplado mecanicamente à turbina - a potência mecânica é transformada em potência elétrica.

A energia assim gerada é levada por meio de cabos ou barras condutoras dos terminais do gerador até o transformador elevador, onde tem sua tensão (voltagem) elevada para adequada condução, por meio de linhas de transmissão, até os centros de consumo. Daí, por meio de transformadores abaixadores, a energia tem sua tensão levada a níveis adequados para utilização pelos consumidores.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

O seguinte esquema representa o processo de geração de eletricidade em uma usina hidrelétrica:



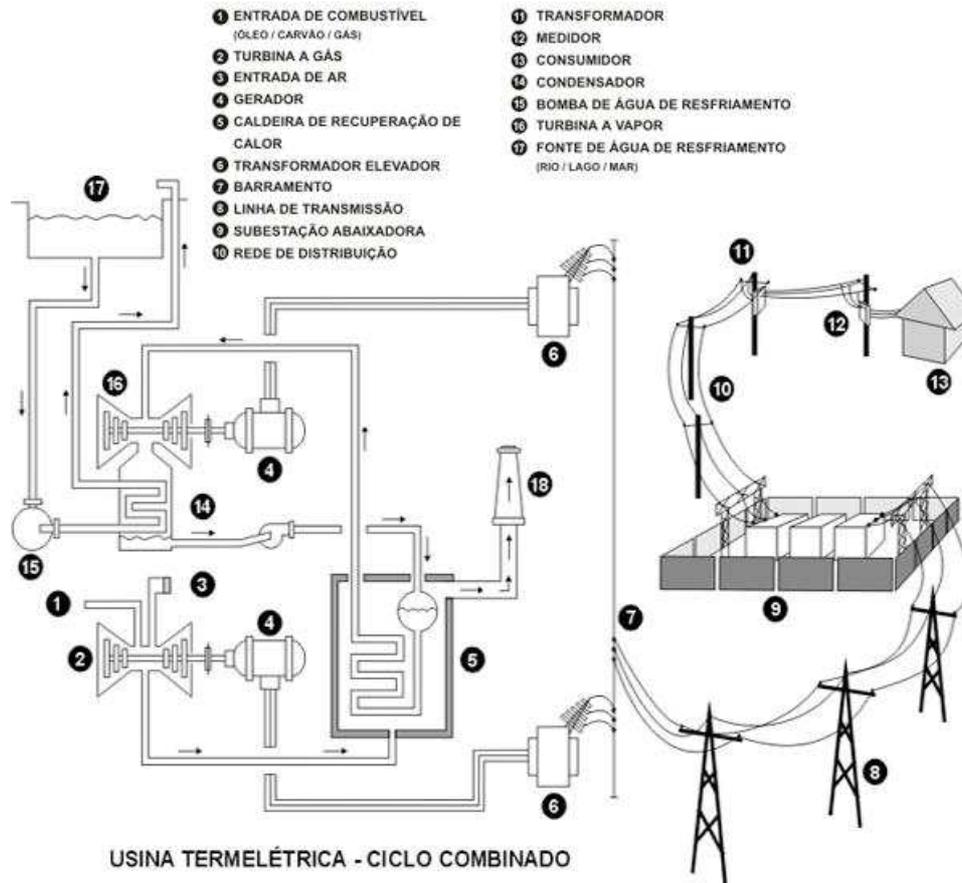
Usinas Termelétricas

As usinas termelétricas convencionais geram energia elétrica por meio de um processo que consiste em três etapas, a saber: (i) queima de um combustível fóssil, como carvão, óleo ou gás, transformando a água em vapor com o calor gerado na caldeira; (ii) utilização deste vapor, em alta pressão, para girar a turbina, que por sua vez, aciona o gerador elétrico; e (iii) condensação do vapor, transferindo o resíduo de sua energia térmica para um circuito independente de refrigeração, retornando a água à caldeira, completando o ciclo. A potência mecânica obtida pela passagem do vapor por meio da turbina - fazendo com que esta gire - e no gerador - que também gira acoplado mecanicamente à turbina - é que transforma a potência mecânica em potência elétrica. A energia assim gerada é levada por meio de cabos ou barras condutoras, dos terminais do gerador até o transformador elevador, onde tem sua tensão elevada para adequada condução, por meio de linhas de transmissão, até os centros de consumo.

As usinas termelétricas podem, ainda, operar em ciclo combinado, gerando energia elétrica por meio de um processo que combina a operação de uma turbina à gás, movida pela queima de gás natural ou óleo diesel, diretamente acoplada a um gerador. Nesse caso, os gases de escape da turbina à gás, devido à temperatura, promovem a transformação da água em vapor para o acionamento de uma turbina a vapor, nas mesmas condições descritas no processo de operação de uma termelétrica convencional.

O seguinte esquema representa o processo de geração de eletricidade em uma usina termelétrica:

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais



Usinas Eólicas

As usinas eólicas são grandes hélices (como cataventos gigantes) que aproveitam a força da velocidade dos ventos para gerar eletricidade. Essas usinas são obrigatoriamente instaladas em altas torres ou locais altos, que devem estar em uma posição privilegiada com a constante presença de ventos fortes. Sem a presença do ar em movimento, a geração de energia elétrica através desse meio torna-se impossível.

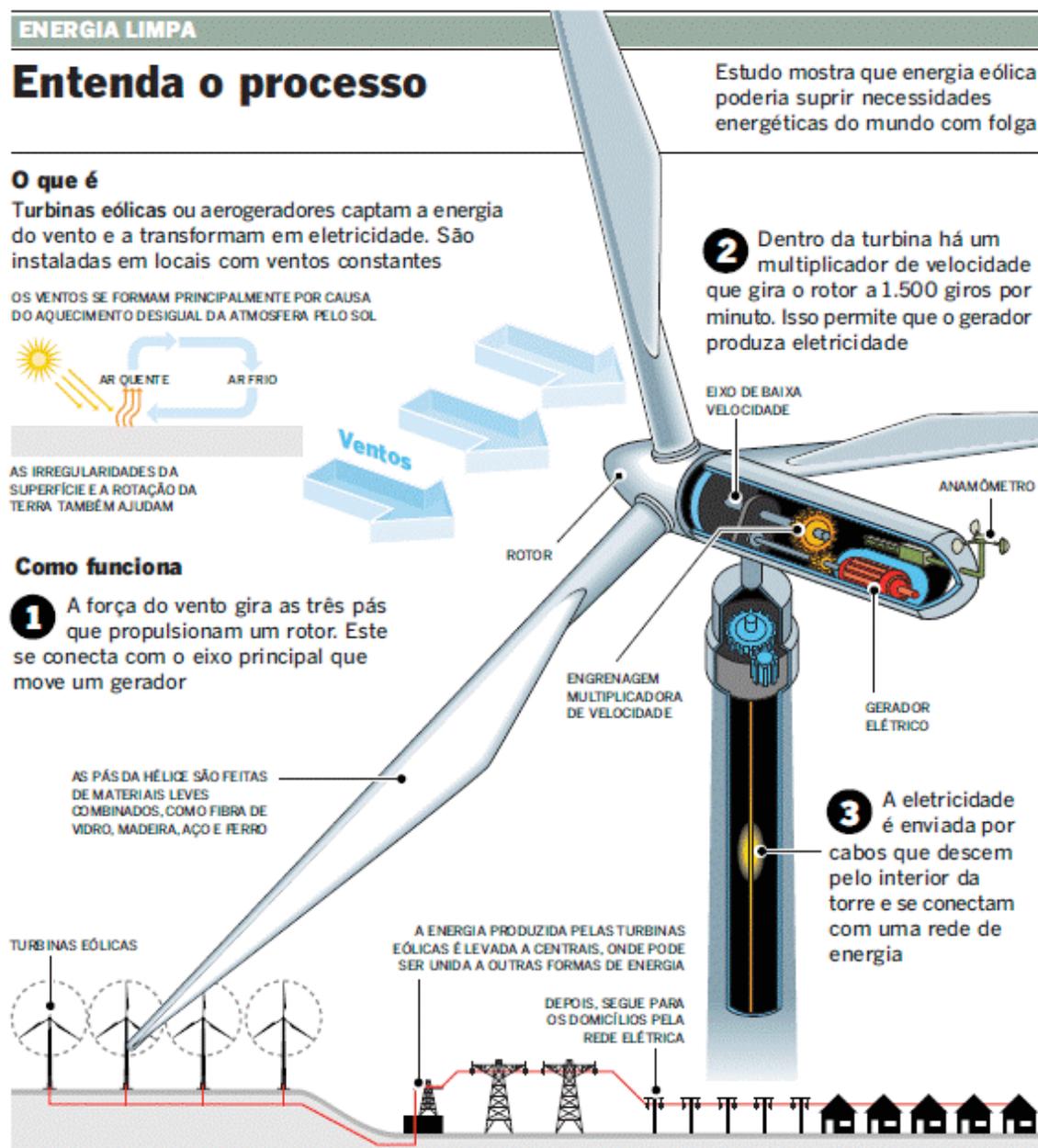
A avaliação do potencial eólico de uma região requer trabalhos sistemáticos de coleta e análise de dados sobre a velocidade e o regime de ventos.

Para que a energia eólica seja considerada tecnicamente aproveitável, é necessário que sua densidade seja maior ou igual a 500 W/m^2 , a uma altura de 50 m, o que requer uma velocidade mínima do vento de 7 a 8 m/s. Segundo a Organização Mundial de Meteorologia, em apenas 13% da superfície terrestre o vento apresenta uma velocidade média igual ou superior a 7 m/s, a uma altura de 50 m. Essa proporção varia muito entre regiões e continentes, chegando a 32% na Europa Ocidental.

No Brasil, os primeiros anemógrafos (instrumentos utilizados para medir a velocidade do vento) computadorizados e sensores especiais para energia eólica foram instalados no Ceará e em Fernando de Noronha (PE), no início dos anos 1990. Os resultados dessas medições possibilitaram a determinação do potencial eólico local e a instalação das primeiras turbinas eólicas do Brasil.

No início da utilização da energia eólica, surgiram turbinas de vários tipos – eixo horizontal, eixo vertical, com uma pá, com duas e três pás, gerador de indução, etc. Com o passar do tempo, consolidou-se o projeto de turbinas eólicas com as seguintes características: eixo de rotação horizontal, três pás, alinhamento ativo, gerador de indução e estrutura não-flexível. Porém, algumas características desse projeto ainda geram polêmica, como o controle das pás para limitar a potência máxima gerada.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais



b. características do processo de distribuição

Transmissão de Eletricidade

A atividade de transmissão é a transferência em grande escala de eletricidade, em voltagens muito elevadas, desde as instalações de geração até os centros de distribuição por meio de rede de transmissão (Rede Básica).

As linhas de transmissão no Brasil são geralmente muito longas, uma vez que a maior parte das usinas hidrelétricas está usualmente afastada dos grandes centros de consumo de energia elétrica. Atualmente, o país possui um sistema quase totalmente interligado. Apenas o estado de Roraima e parte dos estados do Pará, Amazonas, Amapá e Rondônia ainda permanecem desconectados do SIN. Nesses estados, o fornecimento é feito por pequenas usinas térmicas ou usinas hidrelétricas próximas às respectivas capitais.

O sistema elétrico interconectado fornece a troca de energia entre as diferentes regiões quando qualquer destas regiões enfrentar problemas de geração de energia hidrelétrica devido a uma redução de seus níveis de

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

reservatórios. Como as estações de chuva são diferentes no Sul, Sudeste, Norte e Nordeste do Brasil, as linhas de transmissão de alta voltagem tornam possível que os locais com produção insuficiente de energia sejam abastecidos pelos centros geradores de um local mais favorável.

Qualquer agente do mercado de energia elétrica que produz ou consome energia tem direito a usar a Rede Básica. Os consumidores livres também têm este direito, contanto que cumpram com certas exigências técnicas e legais. Isto é denominado acesso livre e é garantido por lei e pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

A operação e administração da Rede Básica é de responsabilidade do ONS, que é também responsável por administrar a entrega de energia a partir de usinas em condições otimizadas, envolvendo o uso dos reservatórios hidrelétricos e combustível de usinas térmicas do sistema elétrico interconectado.

O Sistema de transmissão da Chesf, que consiste em um conjunto de linhas de transmissão interligadas a subestações, é responsável por 20.531,9 quilômetros de linhas de transmissão, correspondentes a cerca de 14,50% do total das linhas do Brasil.

Além de operar e manter este sistema dentro dos padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Aneel, tem participado da expansão da transmissão por meio de concessões nos leilões promovidos pela Aneel, isoladamente ou por meio de consórcios, bem como por meio de autorizações para reforços no sistema atual.

c. características do mercado de atuação, em especial

O sistema elétrico brasileiro é formado pelo Sistema Interligado Nacional – SIN, constituído pelos subsistemas Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste, e por vários sistemas isolados menores a norte e oeste do país.

A Constituição Federal considera que os potenciais de energia hidráulica são bens da União, atribuindo-lhe competência para, diretamente ou mediante concessão, autorização ou permissão a terceiros, explorar os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água. Compete também à União instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso, registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos, além de legislar sobre águas e energia elétrica.

Em 26 de dezembro de 1996, por meio da Lei nº 9.427, foi constituída a Aneel, uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

A Aneel é responsável, dentre outros, por: implementar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração da energia elétrica e o aproveitamento dos potenciais hidráulicos; promover as licitações destinadas à contratação de concessionárias de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos; conceder, permitir e autorizar instalações e serviços de energia; garantir tarifas justas; zelar pela qualidade do serviço; exigir investimentos; celebrar e gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público, expedir as autorizações, bem como fiscalizar as concessões e a prestação dos serviços de energia elétrica.

Com a finalidade de prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da expansão do setor energético brasileiro, foi criada, pela Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, e Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, uma empresa vinculada ao MME. A EPE tem como missão tornar-se referência nos estudos e pesquisas orientados para o planejamento energético brasileiro, considerando que os mesmos devem ser técnica, econômica e socialmente viáveis e ambientalmente sustentáveis. Dentre os produtos elaborados pela EPE está o Plano Decenal de Expansão de

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Energia que, com relação ao setor elétrico brasileiro, além de subsidiar a elaboração de vários produtos, principalmente a elaboração do Programa de Licitações de Usinas e de Linhas de Transmissão, fornece ao mercado uma referência para a expansão setorial.

Em 1997 entrou em vigor a Lei nº 9.433/1997, também conhecida como “Lei das Águas”, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh). A água é considerada um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico. Além disso, o instrumento legal prevê que a gestão dos recursos hídricos deve proporcionar o uso múltiplo das águas e deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de implementar, em sua esfera de atribuições, a Política Nacional de Recursos Hídricos, integrando o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Além disso, dentre outras, a ANA tem as atribuições de supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos, disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União, elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas.

i. participação em cada um dos mercados

Geração

A Companhia é responsável por 10.670,23 MW da capacidade instalada de geração de energia elétrica no país, o que representa aproximadamente 6,77% do total da capacidade instalada nacional.

Transmissão

A Companhia possui 20.531,9 quilômetros de linhas de transmissão de alta tensão correspondentes aproximadamente a 14,50% do total das linhas de transmissão do Brasil. Também possui empreendimentos realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs) que em 31/12/2017 totalizavam 5.165,0 km, correspondente a 3,65% do total de linhas de transmissão do Brasil.

ii. condições de competição nos mercados

A Constituição Brasileira estipula que o desenvolvimento, uso e venda de energia podem ser realizados diretamente pelo Governo Federal ou indiretamente por meio de concessões, permissões ou autorizações. Historicamente, a indústria brasileira de energia tem sido dominada pelas concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo Governo Brasileiro. Em anos recentes, o Governo Brasileiro tomou algumas medidas para remodelar a indústria de energia. De forma geral, estas medidas visaram aumentar o papel do investimento privado e eliminar as restrições ao investimento estrangeiro, aumentando desta forma a competição na indústria de energia.

Considerando que as atividades de geração e transmissão de energia elétrica são objeto de contratos de concessão outorgados pelo poder público, não há concorrência na exploração de tais concessões durante o prazo de vigência dos referidos contratos. Contudo, há concorrência significativa no período de licitação para outorga de novas concessões.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Conforme estabelecido na Lei nº 10.884, de 15 de março de 2004, e de acordo com o novo modelo do setor elétrico, a energia poderá ser comercializada no Ambiente de Contratação Regulada (“ACR”), que deverá ser precedida de licitação e formalizada por um contrato entre o geradores e os distribuidores nos termos do leilão, ou no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), segmento no qual se realizam operações de compra e venda de energia elétrica por meio de contratos bilaterais livremente negociados entre geradores, comercializadores e consumidores livres.

Podem ser consumidores livres, para os fins de participação no ACL:

(i) unidades consumidoras com carga maior ou igual a 3.000 kW atendidas em tensão maior ou igual a 69 kV – em geral as unidades consumidoras do subgrupo A3, A2 e A1. Também são livres para escolher seu fornecedor novas unidades consumidoras instaladas após 27 de maio de 1998 com demanda maior ou igual a 3.000 kW e atendidas em qualquer tensão. Estes consumidores podem comprar energia de qualquer agente de geração ou comercialização de energia; e

(ii) unidades consumidoras com demanda maior que 500 kW atendidos em qualquer tensão, estando restritos à energia oriunda das chamadas fontes incentivadas, a saber: Pequenas Centrais Hidrelétricas (“PCH”), Usinas de Biomassa, Usinas Eólicas e Sistemas de Cogeração Qualificada.

d. eventual sazonalidade

A Companhia trabalha com uma estrutura de geração de energia compreendendo um “período úmido”, com maior capacidade de produção nos meses de dezembro a abril e um “período seco”, com menor capacidade, nos meses de maio a novembro. Apenas o fornecimento a consumidores cativos (ou potencialmente livres) possui tarifas horo-sazonais e compostos para período seco e de período úmido, desta forma, o efeito no resultado da companhia é praticamente nulo, considerando ainda que a demanda por eletricidade é constante e tende a ser estável.

e. principais insumos e matérias primas

i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

ii. dependência de poucos fornecedores

iii. eventual volatilidade de seus preços

Para a construção de usinas de geração, os principais insumos utilizados pela Companhia são os materiais, equipamentos de geração e transmissão de energia, notadamente turbinas para geração hídrica e subestações de alta / média tensão, além de serviços de engenharia civil para a construção da infra-estrutura das centrais de geração de energia, incluindo barragens. Para estas atividades, as opções de fornecedores e de empreiteiros variam de acordo com o tamanho do empreendimento. A contratação destes fornecedores e empreiteiros está sujeita a controle e regulamentação pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações. No que se refere a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, seguimos o que estabelece a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Em 30 de junho de 2016, foi aprovada a Lei nº 13.303, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A companhia está sujeita a esta Lei para contratação de novos fornecedores e empreiteiros.

Para as usinas em operação, os principais insumos e materiais estão relacionados às atividades de reposição e modernização dos equipamentos e sistemas hidromecânicos. Neste caso, existem poucos grandes fornecedores, o que limita a concorrência, com conseqüente volatilidade de preços. A contratação destes fornecedores não está sujeita a controle ou regulamentação governamental.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Com relação às atividades de geração de energia termelétrica, a Companhia não produz gás e óleo combustível, matérias primas das usinas térmicas. Desta forma, a Companhia é totalmente dependente de seus fornecedores para provisão de tais matérias primas.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

A Companhia não possui clientes que isoladamente, sejam responsáveis por mais de 10% de sua receita líquida total.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

A Constituição Brasileira estipula que o desenvolvimento, o uso e a venda de energia podem ser realizados, diretamente pelo Governo Brasileiro ou indiretamente por meio de concessões, permissões ou autorizações.

Historicamente, a indústria brasileira de energia tem sido dominada pelas concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo Governo Federal. Em anos recentes, o Governo Federal tomou algumas medidas para remodelar a indústria de energia. De forma geral, estas medidas visaram aumentar o papel do investimento privado e eliminar as restrições ao investimento estrangeiro, aumentando desta forma a competição na indústria de energia.

As companhias ou consórcios que visem à construção ou operação de instalações de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica no Brasil devem requerer ao Ministério de Minas e Energia - MME ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, por delegação do MME, enquanto poder concedente, a outorga de concessão, permissão ou autorização, conforme o caso. As concessões outorgam direitos para gerar, transmitir ou distribuir energia elétrica em uma área específica, por prazo específico, apesar de poder ser revogada a qualquer momento com base apenas na discricionariedade do MME, seguindo consulta à Aneel. Este prazo é usualmente de 35 anos para novas concessões de geração e de 30 anos para novas concessões de transmissão ou distribuição.

A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”) e suas alterações, estabelece dentre outras as condições que a concessionária deve cumprir quando fornecer serviços de eletricidade, os direitos do consumidor, e as obrigações da concessionária e da autoridade concedente. Além disso, a concessionária deve cumprir os regulamentos que regem o setor elétrico. As principais disposições da Lei de Concessões são as seguintes:

(i) *Serviço adequado*. A concessionária deve prestar serviço adequado, principalmente no que diz respeito à regularidade, continuidade, eficiência, segurança e acessibilidade;

(ii) *Uso da terra*. A concessionária pode usar terra pública ou solicitar à autoridade concedente que exproprie a terra privada necessária em benefício da concessionária. Nesse caso, a concessionária deve compensar os proprietários das terras afetados;

(iii) *Responsabilidade estrita*. A concessionária é estritamente responsável por todos os danos decorrentes do fornecimento de seus serviços;

(iv) *Mudanças no interesse controlador*. O poder concedente deve aprovar qualquer mudança direta ou indireta no interesse controlador da concessionária;

(v) *Intervenção pelo poder concedente*. O poder concedente pode intervir na concessão, por meio de um decreto presidencial, para assegurar a adequação na prestação dos serviços, assim como o fiel cumprimento das normas contratuais regulamentares e legais pertinentes. No prazo de 30 dias após a data do decreto, o representante do poder concedente deve iniciar um processo administrativo, sendo garantido à concessionária o direito de contestar a intervenção. Durante a vigência do processo administrativo, uma pessoa nomeada em conformidade com o decreto do poder concedente ficará responsável pela outorga da concessão. Se o processo administrativo não for concluído no prazo de 180 dias contados da data do decreto, a intervenção cessa e a concessão é devolvida à concessionária. A concessão é também devolvida à concessionária se o representante do poder concedente decidir não cessar a concessão e esta ainda estiver vigente;

(vi) *Extinção da concessão*. A extinção da concessão pode ser acelerada por meio de encampação e/ou caducidade. Encampação é o término prematuro de uma concessão por motivos relacionados ao interesse público, devendo ser expressamente declarados por lei. A caducidade deve ser declarada pelo poder

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

concedente após a Aneel ou o MME ter editado uma regulamentação administrativa atestando que a concessionária: (a) deixou de prestar o serviço adequado ou de cumprir com a lei ou regulamento aplicável; (b) perdeu as condições técnicas, financeiras ou econômicas para manter a adequada prestação do serviço; ou (c) não cumpriu as multas cobradas pelo poder concedente. A concessionária pode contestar qualquer encampação ou caducidade nos tribunais. A concessionária tem direito a indenização por seus investimentos nos ativos expropriados que não tiverem sido plenamente amortizados ou depreciados, após a dedução de quaisquer quantias relativas a penalidades e danos devidos pela concessionária; e

(vii) *Expiração*. Quando a concessão expirar, todos os ativos, direitos e privilégios materialmente relacionados à prestação dos serviços de eletricidade reverterem para o Governo Federal. Após a expiração, a concessionária tem direito a indenização por seus investimentos em ativos que não tiverem sido plenamente amortizados ou depreciados por ocasião da expiração.

As atribuições das principais autoridades reguladoras do setor de energia elétrica no Brasil podem ser resumidas da seguinte forma:

(i) *Ministério de Minas e Energia*

O MME é o principal órgão regulador do Governo Federal da indústria de energia atuando como um poder concedente em nome do Governo Federal, e com poderes para formular políticas, reguladoras e de supervisão.

(ii) *Aneel*

A indústria brasileira de energia é regulada pela Aneel, uma agência reguladora federal independente. A principal responsabilidade da Aneel é regulamentar e supervisionar a indústria de energia em consonância com a política ditada pelo MME e responder a questões que lhe são delegadas pelo Governo Federal e pelo MME. As atuais responsabilidades da Aneel incluem, entre outras: (a) administração das concessões para as atividades de geração, transmissão e distribuição de eletricidade, incluindo a aprovação das tarifas elétricas; (b) promulgação de regulamentos para a indústria elétrica; (c) implementação e regulamentação da exploração das fontes de energia, incluindo a energia hidrelétrica; (d) promoção de procedimento licitatório público para outorga de novas concessões; (e) acerto de disputas administrativas entre as entidades de geração de eletricidade e os compradores de eletricidade; e (f) definição dos critérios e da metodologia para a determinação das tarifas de transmissão.

(iii) *Conselho Nacional de Política de Energia – CNPE*

Em agosto de 1997, o CNPE foi criado para assessorar o Presidente da República no desenvolvimento da política nacional de energia, para otimizar o uso dos recursos de energia do Brasil e para garantir o fornecimento de energia no País. O CNPE é presidido pelo Ministério de Minas e Energia, e a maioria de seus membros é formada por ministros do governo.

(iv) *Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS*

Criado em 1998, o ONS é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos constituída por geradores, transmissores, distribuidores, consumidores livres, importadores e exportadores de energia elétrica, cujo papel básico é coordenar e controlar as operações de geração e transmissão do Sistema Elétrico Interligado Nacional, sujeito à regulamentação e supervisão da Aneel. A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico concedeu ao governo poder para indicar três diretores para a Diretoria Executiva do ONS.

Os objetivos e as principais responsabilidades do ONS incluem:

- planejamento operacional para o setor de geração e transmissão;

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

- organização do uso do Sistema Elétrico Interligado Nacional e interligações internacionais;
- garantir aos agentes do setor acesso à rede de transmissão de maneira não discriminatória;
- assistência na expansão do sistema energético;
- propor ao MME os planos e diretrizes para extensões da Rede Básica; e
- apresentação de regras para operação do sistema de transmissão para aprovação da Aneel.

(v) Empresa de Pesquisa Energética – EPE

Criada em agosto de 2004, a Empresa de Pesquisa Energética - EPE é responsável por conduzir pesquisas estratégicas no Setor de Energia Elétrica, inclusive com relação à energia elétrica, petróleo, gás, carvão e fontes energéticas renováveis. As pesquisas realizadas pela EPE são utilizadas para subsidiar o MME em seu papel de elaborador de programas para o setor energético nacional.

(vi) Comitê de Monitoramento do Setor de Energia – CMSE

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico autorizou a criação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, que atua sob a direção do MME. O CMSE é responsável pelo monitoramento das condições de fornecimento do sistema e pela indicação das providências necessárias para a correção de problemas identificados.

(vii) Outras instituições: ANA, Ibama, Órgãos Estaduais e Municipais

A Agência Nacional de Águas - ANA é responsável pela regulação do uso da água em lagos e rios sob o domínio federal. Seus objetivos incluem a garantia da qualidade e quantidade da água para atender seus usos múltiplos. Adicionalmente, a ANA deve implementar o Plano Nacional de Monitoramento de Recursos Hídricos, uma série de mecanismos que buscam o uso racional dos recursos hídricos do país.

No que tange os rios e lagos sob domínio estadual, compete aos órgãos estaduais a implantação dos respectivos Planos Estaduais de Recursos Hídricos, assim como a análise e concessão das outorgas de uso de recursos hídricos.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama é a agência ambiental ligada ao Ministério do Meio Ambiente – MMA e responsável pelo monitoramento e fiscalização ambiental em âmbito federal. O Ibama é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que produzam impacto ambiental em âmbito regional ou nacional.

Por fim, os órgãos e agências ambientais municipais são responsáveis pelo licenciamento das atividades que impliquem impacto ambiental local, e, nos demais casos, tem-se que os órgãos e agências ambientais estaduais detêm a competência para realizar o licenciamento ambiental.

A Companhia e suas controladas exercem suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica nos termos de contratos de concessão outorgados pelo Poder Concedente, que têm prazo de 35 anos para empreendimentos de geração e de 30 anos para transmissão a partir da data de assinatura dos Contratos de Concessão celebrados pela Companhia.

A Companhia, concessionária de serviço público de energia elétrica, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto-Lei nº 8.031 e 8.032, ambos de 03 de outubro de 1945, teve todos os seus ativos de geração de energia elétrica, oriundos das respectivas concessões outorgadas por Lei, incluídos no Contrato de Concessão de nº 006/2004-ANEEL, e seus ativos de transmissão incluídos no Contrato de Concessão de nº 061/2001-ANEEL.

A Medida Provisória – MP nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, alterou dispositivos da legislação vigente com o objetivo de viabilizar a redução do custo da energia elétrica para o consumidor, buscando, assim, promover a modicidade tarifária e a garantia de suprimento de energia elétrica, como também tornar o

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

setor produtivo mais competitivo, contribuindo para o aumento do nível de emprego e renda no Brasil. Essa legislação dispõe sobre os contratos de concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, outorgadas anteriormente à Lei nº 8.987/1995, e estabelece o regime de comercialização da energia gerada por usinas hidrelétricas, em complemento ao Novo Modelo do Setor Elétrico instituído pela Lei nº 10.848/2004. As mudanças introduzidas na legislação visam à captura da amortização e depreciação dos investimentos realizados nos empreendimentos de geração e nas instalações de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

O Decreto-Lei nº 8.031, que criou a Chesf em 1945, autorizou o aproveitamento progressivo do potencial energético do rio São Francisco, durante 50 anos, no trecho situado entre Juazeiro (BA) e Piranhas (AL), que abrange as usinas Xingó, Complexo de Paulo Afonso, Apolônio Sales (Moxotó) e Luiz Gonzaga (Itaparica). A concessão do trecho do rio para a construção da usina Sobradinho foi outorgada posteriormente, em 10/02/1972, pelo Decreto nº 70.138. Além dessas usinas, outras hidrelétricas, em diferentes rios, foram incorporadas à Chesf: Boa Esperança, Funil, Pedra, Araras e Curemas. Em 1995, foi prorrogado o prazo de concessão das usinas da Chesf, por mais 20 anos, após o qual uma nova concessão teria de ser licitada. Em decorrência, entre julho e outubro de 2015 venceriam as concessões das usinas da Chesf, com exceção de Sobradinho e Curemas, com vencimento em 9 de fevereiro de 2022 e 25 de novembro de 2024, respectivamente. A concessão de 97% dos ativos de transmissão da Chesf também se encerraria em 2015.

Com a adesão à mencionada Medida Provisória, a Chesf teve a concessão de seus ativos, que estaria vencendo em 2015, prorrogada por mais 30 anos, uma única vez, a partir de 2013, na condição de ter remuneração para prestação de serviços de operação e manutenção (O&M), a submissão a novos padrões de qualidade fixados pela Aneel e a disponibilização da energia gerada em regime de cotas para as distribuidoras. Também foram contempladas mudanças no marco regulatório com a redução ou eliminação de encargos, reversão dos bens e indenização de parte dos ativos não depreciados.

Em razão das alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, as concessões de geração de energia elétrica reguladas por este contrato, têm seu termo final, conforme estabelecido nos respectivos atos de prorrogação, a seguir transcritos:

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

Aproveitamentos Hidrelétricos e Usinas Termelétricas	Município de localização da Casa de Força / UF	Atos		Termo Final da Concessão
		Concessão	Prorrogação	
UHE Boa Esperança (Castelo Branco)	Guadalupe/PI	Decreto nº 57.016, de 11.10.1965	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Luiz Gonzaga	Petrolândia/PE	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Apolônio Sales	Delmiro Gouveia/AL	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso I	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso II	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso III	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso IV	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Sobradinho	Sobradinho/BA	Decreto nº 70.138, de 10.02.1972	3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão	09.02.2052
UHE Xingó	Canindé do São Francisco/SE	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Funil	Ubaitaba/BA	Decreto nº 51.267, de 25.08.1961	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Pedra	Jequié/BA	Decreto nº 51.267, de 25.08.1961	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
PCH Curemas	Coremas/PB	Decreto nº 74.971, de 26.11.1974	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	25.11.2024
UTE Camaçari (*)	Camaçari/BA	Portaria nº 1.068, de 11.08.1977	Portaria MME nº 759, de 30.08.2010	10.08.2027

(*) Em processo de encerramento da concessão. Todas as unidades com operação comercial suspensas.

b. política ambiental da Companhia e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

A Chesf tem apoiado suas ações com práticas socioambientais que observam o Uso Sustentável de Recursos Energéticos, que tem como princípio explorar as potencialidades de recursos energéticos locais e regionais respeitando os princípios do Desenvolvimento Sustentável e da Gestão Ambiental. Em 2017, a Chesf destinou recursos financeiros na ordem de R\$ 19,6 milhões a programas que visam a ecossustentabilidade.

Todos os empreendimentos da Chesf estão licenciados, em processo de renovação ou de regularização. Em 2017, no âmbito dos empreendimentos de Geração, foram obtidas Licenças, Autorizações, Outorgas e renovações, dentre as quais destacamos as Licenças de Operação das CGE Casa Nova II e Casa Nova III, a Autorização de Supressão de Vegetação da Área de Segurança da Barragem de Boa Esperança, a renovação da Licença de Instalação e Licença Única da Fotovoltaica de Petrolina-PE, a Autorização Especial para Testes de Vazão de 550 e 500 m³/s no Rio São Francisco e a Outorga de Utilização de Recursos Hídricos para a Usina da Pedra.

Em relação aos empreendimentos da área de transmissão, a Chesf obteve sete Licenças de Instalação, destacamos a obtenção da LI do Seccionamento da LT 230 kV Banabuiu/Fortaleza na SE Aquiraz C1 e C2,

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

duas autorizações para ampliação de subestações e cinco Autorizações de Supressão de Vegetação. A Chesf obteve dezesseis renovações de licença de operação, oito licenças de operação de novos empreendimentos com destaque para a LT 230 kV Teresina II-Teresina III, LT 230 kV Touros-Ceará Mirim e SE 230 kV Touros. Assim como obteve a regularização do Passivo Ambiental Federal chamado de Corredor 1, o qual possui cinco empreendimentos que interceptam os estados de Pernambuco, Bahia e Piauí.

No que concerne ao processo de Educação e Comunicação Ambiental nos empreendimentos de geração e transmissão de energia, a Chesf efetuou várias ações, tais como: oficinas e campanhas educativas junto às comunidades e trabalhadores; ações de fortalecimento institucional e mobilizações comunitárias contempladas no Plano de Ação Socioambiental (PAS) do Complexo Paulo Afonso e UHE Xingó, nos Programas de Educação Ambiental (PEA) e Programas de Educação Ambiental para os Trabalhadores (PEAT) nas Linhas de Transmissão Banabuiú/Mossoró, Jardim/Penedo, Messias/Recife II, Milagres/Coremas; Paulo Afonso/Bom Nome/Milagres e Luiz Gonzaga/Milagres. Também foram realizadas Campanhas de Controle de Queima de Cana de Açúcar e Queima de Mato, Campanhas de Vandalismo com foco em Isoladores, com diversas atividades, a exemplo de visitas, palestras e oficinas em comunidades localizadas nas proximidades dos empreendimentos. O total de pessoas atendidas nos Planos de Ação Socioambiental, nos Programas de Educação Ambiental, Programas de Educação para os Trabalhadores e nas Campanhas de Controle de Queimadas foi de 1.927 alunos, 352 professores, 73 trabalhadores e 11.738 pessoas das comunidades.

Em relação à Gestão da Biodiversidade, a Chesf mantém e opera o Viveiro Florestal de Xingó, que produziu 50.258 mudas de espécies nativas da caatinga no ano de 2017, com destaque para a pesquisa para a reprodução em escala da coroa-de-frade (*Melocactus* Sp), espécie protegida considerada em extinção. Foram doadas 77.828 mudas a diversas instituições para plantio nas margens de rios e riachos na bacia do Rio São Francisco. No ano de 2017, 17 escolas visitaram o viveiro com 1.219 alunos atendidos. Em Boa Esperança é mantido um viveiro para produção de mudas nativas do cerrado, com destaque para a espécie de Pequi (*Caryocar coriaceum*), em que foram produzidas 40.489 unidades de mudas em 2017.

Em 2017, foram executados outros programas voltados para a Biodiversidade e Qualidade de Água como o de Monitoramento dos Ecossistemas Aquáticos, realizados em Sobradinho-BA, Itaparica PE/BA, Complexo Paulo Afonso-BA e Xingó-AL/SE. Adicionalmente em Xingó, houve o Monitoramento dos Gases Dissolvidos e na região do Baixo São Francisco foi realizado o Monitoramento da Cunha Salina. O Monitoramento do Rio São Francisco durante a baixa vazão (Qualidade de Água, Macrófitas, Cunha Salina e Processos Erosivos) foi realizado mensalmente ao longo do ano. Em Boa Esperança, deu-se continuidade ao Programa de Monitoramento de Fauna e Flora que visa gerar dados para futura implantação de um programa de conservação da fauna e flora locais. Também foi celebrado um novo contrato para continuidade do processo de recuperação das áreas degradadas até 2018. Em relação à piscicultura, foram realizados peixamentos com espécies nativas nos reservatórios do São Francisco, bem como na região do Baixo São Francisco, executados pela Piscicultura de Paulo Afonso.

c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de *royalties* relevantes para o desenvolvimento das atividades

A Companhia desenvolve suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão firmados com o Governo Federal por meio da Aneel e, portanto, a condição financeira da Companhia e o seu resultado operacional dependem da manutenção de tais concessões.

Para mais informações acerca das concessões da Companhia vide seção 9.1 deste Formulário de Referência.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

A Companhia não possui receitas provenientes de outros países.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

A Companhia não possui efeitos de regulação estrangeira nas suas atividades.

7.8 - Políticas socioambientais

- a. se o emissor divulga informações sociais e ambientais

As informações são divulgadas anualmente no Relatório Anual e de Sustentabilidade da Chesf.

- b. a metodologia seguida na elaboração dessas informações

O Relatório Anual e de Sustentabilidade segue as diretrizes da *Global Reporting Initiative (GRI)* e o Manual de Elaboração do Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental e Econômico-Financeiro das Empresas de Energia Elétrica da Aneel.

- c. se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente

As informações apresentadas no Relatório Anual e de Sustentabilidade não são auditadas nem revisadas por uma empresa independente.

- d. a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações

Essas informações estão disponíveis nos seguintes endereços:

<http://www.chesf.gov.br/sustentabilidade/Pages/VisaoGeral/RelatorioSustentabilidade.aspx>

7.9 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas em itens anteriores.

8.1 - Negócios extraordinários

Não houve, nos três últimos exercícios, operações de aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia.

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve, nos três últimos exercícios, alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não houve, nos três últimos exercícios, contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas partes relacionadas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos demais itens.

Os principais ativos não-circulantes da Companhia consistem em usinas hidrelétricas e termelétrica, além de suas redes de transmissão, e participações societárias.

A Companhia é responsável por 10.670 MW da capacidade instalada de geração de energia elétrica no país, o que representa aproximadamente 6,77% do total da capacidade nacional. O parque de geração atualmente é composto por 12 usinas hidrelétricas, supridas através de 10 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 56,8 bilhões de metros cúbicos de água, duas usinas de energia eólicas com 61,10 MW de potência instalada, e uma usina térmica bicomustível com 346,80 MW de potência instalada. Os empreendimentos de gerações hidráulica e eólica, realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs), perfazem 16.570,81 MW, correspondentes a 3.074,54 MW equivalentes, representando 1,95% do total da capacidade de geração do Brasil.

O Sistema de Transmissão da Companhia, que consiste em um conjunto de linhas de transmissão interligadas a subestações, é responsável por 20.531,9 km de linhas de transmissão, correspondentes a cerca de 14,50% do total das linhas do Brasil. Os empreendimentos realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs) perfazem 5.165,0 km, correspondentes a 1.562,9 km equivalentes, representando a 1,08% do total de linhas de transmissão do Brasil.

Em 31/12/2017, a Companhia detinha investimentos em participações societárias nas empresas relacionadas a seguir.

Controladas e Coligadas	Participação
STN – Sistema de Transmissão Nordeste S.A.	49,00%
Energética Águas da Pedra S.A.	24,50%
Integração Transmissora de Energia S.A	12,00%
Manaus Transmissora de Energia S.A.	19,50%
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,50%
ESBR Participações S.A.	20,00%
Manaus Construtora Ltda.	19,50%
TDG -Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	49,00%
Norte Energia S.A.	15,00%
Sete Gameleiras S.A.	49,00%
São Pedro do Lago S.A.	49,00%
Pedra Branca S.A.	49,00%
Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	49,00%
Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A.	100,00%
Vamcruz I Participações S.A.	49,00%
Chapada do Piauí I Holding S.A	49,00%
Baraúnas I Energética S/A.	49,00%
Baraúnas II Energética S/A.	1,50%
Mussambê Energética S/A.	49,00%
Morro Branco I Energética S/A.	49,00%

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

Eólica Serra das Vacas Holding S.A	49,00%
Chapada do Piauí II Holding S.A	49,00%
Companhia Energética SINOP S.A.	49,00%
Usina de Energia Eólica Acauã Energia S.A.	99,93%
Usina de Energia Eólica Angical 2 Energia S.A.	99,96%
Usina de Energia Eólica Arapapá Energia S.A.	99,90%
Usina de Energia Eólica Caititu 2 Energia S.A.	99,96%
Usina de Energia Eólica Caititu 3 Energia S.A.	99,96%
Usina de Energia Eólica Carcará Energia S.A.	99,96%
Usina de Energia Eólica Corrupião 3 Energia S.A.	99,96%
Usina de Energia Eólica Teiú 2 Energia S.A.	99,95%
Coqueirinho 2 Energia S.A.	99,98%
Papagaio Energia S.A.	99,96%
Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.	83,01%
Banda de Couro Energética S.A.	1,70%

Tais ativos estão demonstrados com mais detalhes nos subitens 9.1.a, 9.1.b, 9.1.c e 9.2.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Usina Eólica - Papagaio (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Hidro Elétrica - Sobradinho	Brasil	BA	Sobradinho	Própria
Usina Hidro Elétrica - Curemas	Brasil	PB	Curemas	Própria
Usina Hidro Elétrica - Camaçari	Brasil	BA	Dias D'Ávila	Própria
Usina Eólica - Acauã (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Angical 2 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Arapapá (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Caititu 2 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Caititu 3 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Carcará (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Corrupião 3 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Tamanduá Mirim 2 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Casa Nova II	Brasil	BA	Casa Nova	Própria
Usina Eólica - Casa Nova III	Brasil	BA	Casa Nova	Própria
Usina Eólica - Teiú 2 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria
Usina Eólica - Coqueirinho 2 (SPE)	Brasil	BA	Pindaí	Própria

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Sobral III/ Acaraú II, 230 kV, 91,3 Km - SE Acaraú II, 230 kV.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-021/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Açú/ Mossoró II, 230 kV, 69 Km.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Angical 2 (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT C. Mirim II/J. Câmara II, 230 kV, 74,5 Km - LT Extremoz II/C. Mirim II, 230 kV, 31,4 Km.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE João Câmara, 230 kV - SE Extremoz II, 230 kV.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Morro do Chapéu II/ Irecê, 230 kV, 63,8 Km - SE Morro do Chapéu, 230/69 kV.	Outubro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-009/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Paraiso/Lagoa Nova II, 230 kV, 65,4 Km - SE Lagoa Nova II, 230/69 kV - SE Ibiapina II, 230/69 kV.	Outubro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-010/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Teresina II/ Teresina III, 230 kV, 45,6 Km - SE Teresina III, 230/69 kV.	Dezembro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Recife II/ Suape II, 500 kV, 44 Km.	Dezembro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Camaçari IV/Sapeaçu, 500 kV, 105 Km - LT Sapeaçu/Sto. Antonio de Jesus, 230 kV, 31 Km.	Dezembro/2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Jardim/ Nossa Sra Socorro, 230 kV, 1,3 Km.	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Messias/ Maceió II, 230 kV, 20 Km.	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Eunápolis/Teixeira de Freitas II 230 kV, 145 Km - SE Teixeira de Freitas II 230/138 kV.	Outubro/2038	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-014/2008.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Suapell 500/230kV e III 230/69kV-LT Pirapamall/Suapell, 41, 8 Km e LT Suape III/II, 7,2 Km, 230kV.	Janeiro/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Eunápolis/Teixeira de Freitas II, 230 kV, 152 Km.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2009	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Nossa Sra Socorro, 230/69 kV.	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Maceió II, 230/69 kV.	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Poções II, 230/138 kV.	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Camaçari IV/Pirajá, 230 kV, 45 Km.	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-015/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Pituaçú/Pirajá, 230 kV, 5 Km.	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-015/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Pirajá, 230/69 kV	Maió/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-015/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Arapapá (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Mirueira II, 230/69 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Jaboatão II, 230/69 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Russas/Banabuiú, 230 kV, 110 Km.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Touros II/ Ceará Mirim II, 230 kV, 61,5 Km - SE Touros, 230 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Mossoró IV/Mossoró II, 230 kV, 36,1 Km - SE Mossoró IV, 230 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-018/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Igaporã III/ Pindaí II, 230 kV, 49,5 Km.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Igaporã III/Igaporã II, 230 kV, 10,8 Km.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Igaporã III, 500/230 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Pindaí II, 230 kV.	Junho/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2012.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica – Complexo Paulo Afonso e Apolônio Sales.	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Luiz Gonzaga (Itaparica).	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Casa Nova II.	Maio/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-220/2014.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Casa Nova III.	Maio/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-225/2014.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Xingó.	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Hidro Elétrica – Funil.	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Picos/Tauá, 230 kV, 183,2 Km.	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-012/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Paraiso/Açu, 230 kV, 132,8 Km.	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-012/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Hidro Elétrica – Pedras.	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Caititu 3 (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Carcará (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Corrupião 3 (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Teiú (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Coqueirinho 2 (SPE).	Junho/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Eólica - Papagaio (SPE).	Junho/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Tamanduá Mirim 2 (SPE).	Junho/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Eólica - Caititu 2 (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Milagres/Coremas, 230 kV, 119,8 Km.	Março/2035	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2005.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Funil/Itapebi, 230 kV, 223 Km.	Abril/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Boa Esperança (Antiga Castelo Branco).	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Sobradinho.	Fevereiro/2052	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Hidro Elétrica - Curemas.	Novembro/2024	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	Usina Térmelétrica - Camaçari.	Agosto/2027	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. Ainda não houve deliberação do Ministério de Minas e Energia sobre o pedido de cancelamento da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linhas de Transmissão (69 a 500 KV) - 18.911,7 km - 87 Subestações.	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. Concessão sob Regime Especial de Operação e Manutenção - O&M - Lei nº 12.783/2013. CTR-061/2001.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Iboara/Brumado, 230 kV, 94,5 Km	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-010/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Jardim/Penedo, 230 kV, 110 Km.	Março/2038	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-005/2008.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A (SPE).	Outubro de 2041	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-008/2011.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Elev. Usina de Curemas.	Novembro de 2024	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Elev. Usina Térmica de Camaçari.	Agosto de 2027	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Elev. Usina de Sobradinho.	Fevereiro de 2052	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Paulo Afonso III/ Zebu II, 230 kV, 10,8 km.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Milagres/Tauá, 230 kV, 208,1 Km - SE Tauá II, 230 kV.	Março/2035	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-007/2005.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Santa Rita II, 230/69 kV.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Pau Ferro/Santa Rita II, 230 kV, 96,7 Km.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Zebu II, 230/69 kV.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Natal III, 230/69 kV.	Agosto/2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-017/2009.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	2 (duas) Marcas Mistas Nominativas (Companhia Hidro Elétrica do São Francisco).	10 anos/renováveis	Pedidos de registro podem ser indeferidos pelo INPI. A perda dos direitos pode decorrer da: (i) expiração do prazo de vigência, sem o pagamento das taxas de renovação; (ii) renúncia total ou parcial ao direito, em relação aos produtos ou serviços assinalados pela marca; (iii) caducidade do registro, devido à não utilização injustificada da marca; (iv) utilização da marca com modificação que implique em alteração do caráter distintivo original, conforme certificado de registro, por cinco ou mais anos, contados da concessão do registro; ou (v) declaração de nulidade do registro, obtida após êxito em processo administrativo. No âmbito judicial, não se pode assegurar que terceiros não aleguem violação de direito de propriedade intelectual pela Companhia e eventualmente obtenham alguma vitória. A manutenção dos registros é realizada pelo pagamento de retribuições ao INPI, imprescindível para evitar a extinção dos mesmos e a cessação dos direitos do titular.	Não há como quantificar o impacto. A perda dos direitos sobre as marcas implica na impossibilidade de impedir terceiros de utilizar marcas idênticas ou semelhantes para assinalar, inclusive, serviços ou produtos concorrentes, uma vez que o titular deixa de deter o direito de uso exclusivo sobre o sinal. Existe ainda, a possibilidade de o titular sofrer demandas judiciais na esfera penais e cível, por uso indevido em caso de violação de direitos de terceiros podendo resultar na impossibilidade de utilizar as marcas na condução de suas atividades.
Concessões	Usina Eólica - Acauã (SPE).	Abril/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Camaçari IV, 500/230 kV.	Julho/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-007/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Arapiraca III, 230/69 kV.	Outubro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-013/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Pólo, 230/69 kV.	Outubro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-014/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Paraiso/Açu II, 230 kV, 123 Km.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-019/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	LT Bom Jesus da Lapa II/Igaporã II, 230 kV, 115 Km - SE Igaporã, 230 kV.	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-020/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Elev. Usina Funil	Dezembro/2042	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-006/2004.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Ibiçara 500/230 kv	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-010/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Brumado II	Junho/2037	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-010/2007.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Bom Jesus da Lapa II	Novembro/2040	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-020/2010.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Casa Nova II	Maior/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-225/2014.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.
Concessões	SE Elev. Casa Nova II e III	Maior/2049	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir com qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese em que a concessionária venha a ter sua falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão. CTR-225/2014.	Na hipótese de a ANEEL cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
ACAUÃ ENERGIA S.A.	19.517.173/0001-00	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,930000
Valor mercado								
31/12/2017	-25,117508	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	25.711.504,02		
31/12/2016	0,161346	0,000000	0,00					
31/01/2015	346,716515	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
ANGICAL 2 ENERGIA S.A.	19.526.394/0001-44	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,960000
Valor mercado								
31/12/2017	-25,296001	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	38.344.851,17		
31/12/2016	0,444613	0,000000	0,00					
31/01/2015	301,656349	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
ARAPAPÁ ENERGIA S.A.	19.526.384/0001-09	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,900000
Valor mercado								
31/12/2017	23,334693	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	24.216.525,98		
31/12/2016	0,066672	0,000000	0,00					
31/01/2015	283,039460	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
BANDA DE COURO ENERGÉTICA S.A.	19.905.727/0001-46	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	1,700000
Valor mercado								
31/12/2017	-29,393320	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	628.831,54		
31/12/2016	-3,978181	0,000000	0,00					

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
31/01/2015	-3,498660	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
BARAÚNAS I ENERGÉTICA S.A	19.354.626/0001-24	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
Valor mercado								
31/12/2017	-2,682345	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	18.871.901,96		
31/12/2016	11,734848	0,000000	0,00					
31/01/2015	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
BARAÚNAS II ENERGÉTICA S.A	19.905.679/0001-96	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	1,500000
Valor mercado								
31/12/2017	-27,905361	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	428.336,70		
31/12/2016	1,639490	0,000000	0,00					
31/01/2015	-5,023078	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
CAITITU 2 ENERGIA S.A.	19.517.279/0001-03	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,960000
Valor mercado								
31/12/2017	-32,202914	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	32.560.565,35		
31/12/2016	1,042736	0,000000	0,00					
31/01/2015	273,598751	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
CAITITU 3 ENERGIA S.A.	19.526.401/0001-08	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,960000

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
Valor mercado								
31/12/2017	-29,994190	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	30.727.548,86		
31/12/2016	0,266476	0,000000	0,00					
31/01/2015	244,087482	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
CARCARÁ ENERGIA S.A.	19.517.245/0001-19	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,960000
Valor mercado								
31/12/2017	-32,281099	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	33.012.553,14		
31/12/2016	-1,832516	0,000000	0,00					
31/01/2015	313,979606	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A	20.512.213/0001-00	-	Controlada	Brasil	SP	São Paulo	Holding que contempla 7 SPEs de Geração Eólica de Energia Elétrica (Ventos de Santa Joana IX, X, XI, XII, XIII, XV e XVI)	49,000000
Valor mercado								
31/12/2017	-11,732504	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	91.851.463,36		
31/12/2016	-4,965512	0,000000	0,00					
31/01/2015	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
CHAPADA DO PIAUÍ II HOLDING S.A	20.512.161/0001-71	-	Controlada	Brasil	SP	São Paulo	Holding que contempla 6 SPEs de Geração Eólica de Energia Elétrica (Ventos de Santa Joana I, III, IV, V, VII e Santo Augusto IV)	49,000000
Valor mercado								
31/12/2017	46,344489	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	172.249.024,25		
31/12/2016	-17,220810	0,000000	0,00					

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
31/01/2015	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.	19.527.586/0001-75	-	Controlada	Brasil	DF	Brasília	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	24,500000
Valor mercado								
31/12/2017	267,121571	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	252.583.266,30		
31/12/2016	140,834786	0,000000	0,00					
31/01/2015	2,847716	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
COQUEIRINHO 2 ENERGIA S.A.	19.962.277/0001-23	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,980000
Valor mercado								
31/12/2017	-24,464687	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	67.340.591,91		
31/12/2016	-1,892918	0,000000	0,00					
31/01/2015	324,343852	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
CORRUPIÃO 3 ENERGIA S.A.	19.517.183/0001-45	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,960000
Valor mercado								
31/12/2017	-36,273409	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	33.664.167,70		
31/12/2016	1,006250	0,000000	0,00					
31/01/2015	311,082105	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A.	08.768.414/0001-77	-	Coligada	Brasil	MT	Cuiabá	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	24,500000

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
Valor mercado								
31/12/2017	6,401602	0,000000	19.978.596,86		31/12/2017	111.348.793,14		
31/12/2016	1,299842	0,000000	22.375.554,92					
31/01/2015	15,323057	0,000000	1.199.101,87					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
EOLICA SERRA DAS VACAS HOLDING S.A.	23.441.056/0001-87	-	Controlada	Brasil	SP	São Paulo	Holding que contempla 4 SPEs de Geração Eólica de Energia Elétrica (Eólica Serra das Vacas I, II, III e IV S.A).	49,000000
Valor mercado								
31/12/2017	1,646232	0,000000	0,00		31/12/2017	96.171.888,85		
31/12/2016	-2,833845	0,000000	0,00					
31/01/2015	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
ESBR PARTICIPAÇÕES S.A.	10.338.314/0001-52	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	20,000000
Valor mercado								
31/12/2017	-7,756429	0,000000	0,00		31/12/2017	1.536.742.463,80		
31/12/2016	19,332894	0,000000	0,00					
31/01/2015	-3,963724	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE - ETN S.A.	14.029.911/0001-56	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	100,000000
Valor mercado								
31/12/2017	711,912684	0,000000	0,00		31/12/2017	505.220.178,91		
31/12/2016	72,473100	0,000000	0,00					
31/01/2015	402,534230	0,000000	0,00					

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	07.799.081/0001-80	-	Controlada	Brasil	DF	Brasília	Transmissão de Energia Elétrica	12,000000
				Valor mercado				
31/12/2017	6,955373	0,000000	4.992.531,00	Valor contábil	31/12/2017	51.239.236,97		
31/12/2016	13,836653	0,000000	1.543.095,72					
31/01/2015	2,484623	0,000000	4.497.652,54					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.	10.562.611/0001-87	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Transmissão de Energia Elétrica	24,500000
				Valor mercado				
31/12/2017	15,738096	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	653.636.196,55		
31/12/2016	15,484450	0,000000	14.013.396,17					
31/01/2015	10,103521	0,000000	7.659.896,05					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA GARANHUNS S.A.	14.432.763/0001-16	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2017	-25,730524	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	267.423.734,62		
31/12/2016	12,885055	0,000000	0,00					
31/01/2015	75,717716	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
MANAUS CONSTRUTORA LTDA	10.883.025/0001-34	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Construção e Montagem da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, pertencente à Manaus Transmissora S.A.	19,500000
				Valor mercado				
31/12/2017	2,777617	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	7.545.460,53		
31/12/2016	-1,421309	0,000000	0,00					
31/01/2015	57,679772	0,000000	126.750,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
MANAUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	09.584.854/0001-37	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Transmissão de Energia Elétrica	19,500000
				Valor mercado				
31/12/2017	40,294742	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	176.233.477,58		
31/12/2016	5,091225	0,000000	0,00					
31/01/2015	13,511510	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
MORRO BRANCO I ENERGÉTICA S.A	19.353.878/0001-39	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2017	-4,977440	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	15.733.311,94		
31/12/2016	-2,713550	0,000000	0,00					
31/01/2015	9,452415	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
MUSSAMBÊ ENERGÉTICA S.A	19.353.849/0001-77	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
				Valor mercado				
31/12/2017	-1,085241	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	20.976.942,51		

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
31/12/2016	-2,376604	0,000000	0,00					
31/01/2015	8,857800	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
NORTE ENERGIA S.A.	12.300.288/0001-07	-	Controlada	Brasil	DF	Brasília	Geração Hidráulica de Energia Elétrica	15,000000
Valor mercado								
31/12/2017	7,302172	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	1.725.232.714,62		
31/12/2016	54,288674	0,000000	0,00					
31/01/2015	29,602572	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
PAPAGAIO ENERGIA S.A.	19.962.303/0001-13	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,960000
Valor mercado								
31/12/2017	-34,584627	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	37.573.489,48		
31/12/2016	-0,360875	0,000000	0,00					
31/01/2015	331,014072	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
PEDRA BRANCA S.A.	12.709.996/0001-98	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
Valor mercado								
31/12/2017	38,856016	0,000000	4.062.861,85	Valor contábil	31/12/2017	24.063.457,04		
31/12/2016	-1,489291	0,000000	2.860.445,99					
31/01/2015	23,398193	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
SÃO PEDRO DO LAGO S.A.	12.709.813/0001-34	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Valor mercado								
31/12/2017	25,783159	0,000000	45.948,20	Valor contábil	31/12/2017	21.888.142,42		
31/12/2016	5,956808	0,000000	270.056,17					
31/01/2015	0,957916	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
SETE GAMELEIRAS S.A.	12.710.327/0001-36	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	49,000000
Valor mercado								
31/12/2017	20,395339	0,000000	1.014.659,28	Valor contábil	31/12/2017	26.827.090,86		
31/12/2016	-2,645775	0,000000	2.025.127,04					
31/01/2015	10,045460	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
STN - SISTEMA DE TRANSMISSÃO NORDESTE S.A.	05.991.437/0001-58	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
Valor mercado								
31/12/2017	6,822144	0,000000	30.404.815,77	Valor contábil	31/12/2017	216.740.472,48		
31/12/2016	14,669879	0,000000	41.861.499,15					
31/01/2015	8,264617	0,000000	31.968.165,21					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
TAMANDUÁ MIRIM 2 ENERGIA S.A.	19.962.291/0001-27	-	Controlada	Brasil	SP	São Paulo	Geração Eólica de Energia Elétrica	83,010000
Valor mercado								
31/12/2017	-28,142869	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	55.427.838,55		
31/12/2016	0,689062	0,000000	0,00					
31/01/2015	634,160325	0,000000	0,00					

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
TDG TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA	11.552.929/0001-40	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
Valor mercado								
31/12/2017	248,805124	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	27.308.486,35		
31/12/2016	8,191713	0,000000	0,00					
31/01/2015	-74,167529	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
TEIÚ 2 ENERGIA S.A.	19.517.324/0001-20	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração Eólica de Energia Elétrica	99,950000
Valor mercado								
31/12/2017	-22,017467	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	30.952.597,65		
31/12/2016	0,576208	0,000000	0,00					
31/01/2015	287,471427	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
VAMCRUZ I PARTICIPAÇÕES S.A	21.514.543/0001-05	-	Controlada	Brasil	SP	São Paulo	Holding que contempla 4 SPEs de Geração Eólica de Energia Elétrica (Caiçara I e II e Junco I e II)	49,000000
Valor mercado								
31/12/2017	34,780035	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2017	124.608.760,54		
31/12/2016	26,012571	0,000000	855.825,10					
31/01/2015	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								

9.2 - Outras informações relevantes

Prorrogação das concessões de serviço público de energia elétrica – Indenização Complementar

Em 11 de janeiro de 2013, o Governo Federal emitiu a Lei nº 12.783/2013, regulamentada pelo Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências.

Por meio da aludida Lei, as concessões de energia elétrica, tratadas nos artigos 17, §5º, 19 e 22 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, cujos prazos de vencimento ocorreriam a partir de 2015, foram prorrogadas por mais 30 anos, conforme condições estabelecidas na referida Lei e nos respectivos aditivos aos Contratos de Concessão.

Destacam-se entre as mudanças no modelo de negócios, a alteração do regime de preço para tarifa calculada com base nos custos de operação e manutenção, acrescidos de remuneração, com revisões periódicas e alocação das cotas de garantia físicas de energia e de potência das usinas hidrelétricas às concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN. E para a transmissão a tarifa (nova Receita Anual Permitida – RAP) foi definida para cobrir os custos de operação e manutenção, acrescida de remuneração.

A Resolução Normativa Aneel nº 596, de 19 de dezembro de 2013, em complemento ao art. 2º do Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012, estabelece critérios e procedimentos para cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis de aproveitamentos hidrelétricos, realizados até 31/12/2012 e ainda não amortizados ou depreciados. A concessionária manifestou interesse, em 27/12/2013 no recebimento do valor referente aos investimentos posteriores ao Projeto Básico, e em 11/12/2014, apresentou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, documentação comprobatória para requerimento dos valores dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, dos ativos de geração de energia elétrica, dos Aproveitamentos Hidrelétricos, previsto nos termos da Lei nº 12.783, de 11/01/2013. O valor requerido à Aneel é de R\$ 4.802,3 milhões, em valores de dezembro de 2012, correspondente aos seguintes Aproveitamentos Hidrelétricos: Xingó, Paulo Afonso I, II, III e IV, Apolônio Sales (Moxotó), Luiz Gonzaga (Itaparica), Boa Esperança, Pedra e Funil, com potência total instalada de 9.208,5 MW. O valor e a forma de recebimento serão homologados pela Aneel.

Em 10/12/2013, a Aneel publicou a Resolução Normativa nº 589, que define os critérios para cálculo do Valor Novo de Reposição - VNR, para fins de indenização das instalações de transmissão das concessionárias que optaram pela prorrogação prevista na Lei nº 12.783/2013. Essa resolução estabelece que a concessionária deverá contratar uma empresa credenciada junto à Aneel para elaborar um laudo de avaliação, que deverá contemplar o Valor Novo de Reposição-VNR dos ativos que compõem as instalações existentes em 31 de maio de 2000 e ainda não depreciados até 31/12/2012. Em 06/03/2015, a Chesf apresentou à Aneel, documentação comprobatória para requerimento desse valor complementar, elaborada por empresa credenciada junto à Aneel, para fins do processo de apuração dos valores referentes as instalações da denominada Rede Básica do Sistema Existente – RBSE e Demais Instalações de Transmissão – RPC, conforme a Lei nº 12.783/2013.

Em 20/04/2016, o Ministério de Minas e Energia, por meio da Portaria nº 120/2016, determinou que os valores homologados pela ANEEL relativos aos ativos previstos no artigo 15, § 2º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013 (denominados Rede Básica Sistemas Existentes – RBSE), passem a compor a Base de Remuneração Regulatória das concessionárias de transmissão de energia elétrica a partir do processo tarifário de 2017. A portaria também estabelece que o custo de capital incorrido pelas empresas possa ser incluído nos referidos valores.

São abrangidos pela portaria os ativos reversíveis que não estavam depreciados até 31 de dezembro de 2012, quando essas empresas tiveram antecipados os vencimentos de contratos de concessão, nos termos da Medida Provisória nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013.

Esses ativos, não depreciados e nem incorporados na base para remuneração regulatória no período de Janeiro/2013 a Junho/2017, serão atualizados pelo IPCA e serão remunerados pelo custo do capital próprio, real, (composto por parcelas de remuneração e depreciação, acrescidos dos devidos tributos) do segmento de transmissão, serão incluídos na base de remuneração regulatória de 2017, atualizados pelo IPCA e remunerados pelo Custo Ponderado Médio do Capital a partir do referido processo, pelo prazo de oito anos.

9.2 - Outras informações relevantes

Em 03/08/2016, a Diretoria da Aneel homologou, mediante o Despacho nº 2.076/2016, o Relatório de Fiscalização- RF nº 0084/2016, da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira-SFF, que apresentou o seu posicionamento acerca dos valores que passam a compor a base de remuneração regulatória prevista no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei nº 12.783/2016, a que a Chesf tem direito, fixando-o em R\$ 5.092,4 milhões, data-base de 31/12/2012. O valor requerido à Aneel, pela Companhia, foi de R\$ 5.627,2 milhões, em valores de dezembro de 2012. A Companhia mantinha em seus registros, o montante de R\$ 1.187,0 milhões para esses ativos.

Foi aberta em outubro/2016, pela Aneel, audiência pública para acolhimento de sugestões de aprimoramento nos procedimentos de registros da nova Base de Remuneração Regulatória da transmissão, no entanto, a homologação do referido laudo e principalmente a regulamentação estabelecida na portaria nº 120/2016, trouxeram condições necessárias para o reconhecimento contábil do laudo.

A partir do ciclo iniciado em julho deste ano a Companhia começou a receber via RAP os valores homologados pela Aneel.

O fornecimento de energia pela Chesf para consumidores industriais no Nordeste teve início no ano de 1970. Em 2004, com a publicação da Lei nº 10.848, de 15/03/2004, e do Decreto nº 5.163, de 30/07/2004, os contratos foram adequados ao novo modelo setorial e desdobrados em três instrumentos: conexão ao sistema de transmissão, uso do sistema de transmissão e compra e venda de energia de elétrica. Esses instrumentos foram firmados com as seguintes empresas, listadas por estado: Bahia (Braskem UNIB, Braskem UCS/MVC/PVC, Brasil Kirin, Dow Brasil, Ferbasa, Gerdau BA, Mineração Caraíba, Novelis, Parapanema, Vale Manganês), Pernambuco (Gerdau PE), Alagoas (Braskem UCS) e Ceará (Libra), com vigência até 31/12/2010, conforme o Art. 25 da Lei nº 10.848 e o Art. 54 do Decreto nº 5.163. Em novembro de 2010, a Chesf aditou, com exceção da Novelis que fechou sua planta, os Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica – CCVE com vigência até 30/06/2015, com base no Artigo 22 da Lei nº 11.943, de 28/05/2009, regulamentada pelo do Decreto nº 7.129/2010.

Em 22 de junho de 2015 foi publicada a Medida Provisória MP nº 677, convertida na Lei nº 13.182, de 3 de novembro de 2015, com a seguinte concepção: **a)** prorrogação da concessão da UHE Sobradinho até fevereiro de 2052; **b)** prorrogação dos contratos com os Consumidores Industriais até fevereiro de 2037, com redução gradual dos montantes de energia nos últimos 6 anos; e **c)** criação do Fundo de Energia do Nordeste – FEN a partir de recursos da diferença entre o preço de contrato dos Consumidores Industriais e a Receita Anual de Geração - RAG.

Com a publicação da MP nº 677/2015, a Chesf analisou as condições estabelecidas na referida MP, sob as óticas técnica, comercial, econômico-financeira e jurídica, sendo essa análise objeto da Nota Técnica “Avaliação da Prorrogação dos Contratos dos Consumidores Industriais com base na MP nº 677/2015”, de julho/2015, e do Parecer Jurídico “Regime Jurídico e Riscos Envolvidos na Prorrogação de Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica sob a Égide da MP nº 677/15”, emitido pelo Professor Dr. Alexandre Santos de Aragão, de 28/07/2015, ratificado pelo Despacho Chesf n.º DJU- 3.2015.001, de 28/07/2015. A referida Nota Técnica concluiu pela vantajosidade da formalização da prorrogação através de Aditivos aos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica com os Consumidores Industriais.

O Conselho de Administração ao tomar conhecimento da matéria, pela relevância, decidiu encaminhar o assunto à Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 21/08/2015, que: i) referendou o requerimento feito à Aneel pela Chesf, por meio da CE-PR-168/2015, de 10 de julho de 2015, para prorrogação do prazo da concessão da Usina Hidrelétrica de Sobradinho, por mais 30 (trinta) anos, contados a partir de fevereiro de 2022, nas condições estabelecidas na Medida Provisória nº 677, de 22 de junho de 2015; e ii) autorizou a celebração dos Aditivos aos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica, nos termos da Medida Provisória nº 677, de 22 de junho 2015.

Com base na portaria acima referida a Companhia elaborou sua melhor estimativa apresentando os valores atualizados, em 31/12/2017, conforme quadro abaixo:

9.2 - Outras informações relevantes

Transmissão	
Rede básica - RBSE - Saldo histórico	1.187.029
Atualização VNR	3.905.355
Valor Homologado pela ANEEL	5.092.384
Atualização IPCA e Remuneração	6.751.198
Recebimento	(975.039)
Valor total do ativo Financeiro atualizado	10.868.543
Efeito Resultado	
Receita operacional	1.278.835
Imposto de Renda e Contribuição Social	(434.804)
Efeito líquido	844.031

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os comentários descritos a seguir, têm como base as Demonstrações Financeiras da Companhia, preparadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia registrou no exercício de 2017 um lucro de R\$ 1.044,0 milhões, representando uma redução de 73,8% em relação ao ano anterior. Esta variação é decorrente do reconhecimento em 2016, dos valores homologados pela Aneel, relativos aos ativos de transmissão das instalações denominadas de Rede Básica do Sistema Existente – RBSE, em maio de 2000, não amortizados e/ou não depreciados até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação do Ministério das Minas e Energia por meio da Portaria nº 120/2016, relativo aos ativos previstos no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei nº 12.783/2013.

A Companhia possui uma capacidade de alavancagem que garante seus investimentos e pode ser demonstrada com base no índice de alavancagem financeira, correspondente à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de financiamentos e empréstimos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial, subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é obtido pela soma do patrimônio líquido com a dívida líquida, conforme demonstrado abaixo.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015 estão a seguir sumarizados:

	R\$ mil		
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
Financiamentos, empréstimos e debêntures	2.244.315	2.204.009	1.450.646
(-) Caixa, Equivalente de Caixa e TVM	228.718	160.095	373.867
Dívida líquida	2.015.597	2.043.914	1.076.779
(+) Total do patrimônio líquido	13.856.372	12.597.856	8.864.214
Total do capital	15.871.969	14.641.770	9.940.993
Índice de alavancagem financeira	12,7%	14,0%	10,8%

A atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre capital total, apresenta um nível de alavancagem que atingiu 12,7% em 31/12/2017.

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia e monitorada continuamente, a fim de assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos, e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

Eventuais disponibilidades de caixa são aplicadas em fundos de investimentos, conforme normativo específico do Banco Central do Brasil. Esses fundos são compostos por títulos públicos custodiados na Cetip, não havendo exposição ao risco de contraparte.

b. estrutura de capital

A estrutura de capital decorre da escolha feita pela Companhia entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros para o financiamento de suas operações.

Em 31 de dezembro de 2017 sua dívida bruta totalizou R\$ 2.244,3 milhões, 1,8% maior que os R\$ 2.204,0 milhões em 2016, dos quais 55,4% (R\$ 1.244,0 milhões) é de curto prazo e 44,6% (R\$ 1.000,3 milhões) de longo prazo. Toda a dívida da companhia é em moeda nacional. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2017 o saldo de R\$ 2.015,6 milhões.

Em 31 de dezembro de 2016 a dívida bruta totalizou R\$ 2.204,0 milhões, 51,9% maior que os R\$ 1.450,6 milhões em 2015, dos quais 42,1% (R\$ 927,0 milhões) é de curto prazo e 57,9% (R\$ 1.277,0 milhões) de longo prazo. Toda a dívida da companhia é em moeda nacional. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2016 o saldo de R\$ 2.043,9 milhões.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Em 31 de dezembro de 2015 a dívida bruta totalizou R\$ 1.450,6 milhões, 20,1% maior que os R\$ 1.207,6 milhões em 2014, dos quais 20,5% (R\$ 298,0 milhões) eram de curto prazo e 79,5% (R\$ 1.152,6 milhões) de longo prazo. Toda a dívida da companhia é em moeda nacional. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2015 o saldo de R\$ 1.076,8 milhões.

Dívida	R\$ mil				
	2017	2016	2015	$\Delta\%$ 2017 Vrs. 2016	$\Delta\%$ 2016 Vrs. 2015
Curto prazo	1.243.969	926.973	298.038	34,2	211,0
Longo prazo	1.000.346	1.277.036	1.152.608	(21,7)	10,8
Dívida Bruta Total	2.244.315	2.204.009	1.450.646	1,8	51,9
(-) Caixa, equivalentes de caixa e TVM	228.718	160.095	373.867	42,9	(57,2)
Dívida Líquida	2.015.597	2.043.914	1.076.779	(1,4)	89,8

A estrutura de capital dos três últimos exercícios sociais está demonstrada a seguir:

	R\$ mil				
	2017	2016	2015	$\Delta\%$ 2017 Vrs. 2016	$\Delta\%$ 2016 Vrs. 2015
Capital Próprio	13.856.372	12.597.856	8.864.214	10,0	42,1
Capital de Terceiros	10.959.555	10.523.062	6.086.178	4,1	72,9
Capital Total	24.815.927	23.120.918	14.950.392	7,3	54,7

A evolução do indicador medido pela relação entre capital de terceiros e capital total mostra aumento de 4,8 pontos percentuais entre 2015 e 2016, apontando 40,7% em 31/12/2015 e 45,5% em 31/12/2016. Já em 31/12/2017, o capital de terceiros passou a representar 44,0%, reduzindo 1,5 pontos percentuais em relação a 2016.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em 2017, a geração de caixa operacional, representada pelo EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortizações), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, provisão *impairment*/contrato oneroso, provisão para perdas em investimentos, provisão para PIDV/PAE, outras provisões – FID foi de R\$ 589,9 milhões, enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 403,6 milhões, 51,0% maior que em 2016 (R\$ 267,3 milhões) e a dívida bruta total estava em R\$ 2.244,3 milhões, 1,8% maior que em 2016 (R\$ 2.204,0 milhões).

Em 2016, a geração de caixa operacional, representada pelo EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortizações), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, provisão *impairment*/contrato oneroso, provisão para perdas em investimentos, provisão para PIDV foi de R\$ 760,4 milhões, enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 267,3 milhões, 46,2% maior que em 2015 (R\$ 182,8 milhões) e a dívida bruta total estava em R\$ 2.204,0 milhões, 51,9% maior que em 2015 (R\$ 1.450,6 milhões).

Em 2015, a geração de caixa operacional, representada pelo EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortizações), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, reversão *impairment*, provisões para perda na realização de investimentos, provisões para PIDV e contrato oneroso, foi de R\$ 546,5 milhões, enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 182,8 milhões, 11,7% maior que em 2014 (R\$ 163,6 milhões) e a dívida bruta total estava em R\$ 1.450,6 milhões, 20,1% maior que em 2014 (R\$ 1.207,6 milhões).

Maiores detalhes sobre o perfil da dívida, vide alínea (f) deste item 10.1.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

As principais fontes de financiamento para capital de giro e investimentos em ativos não circulantes utilizadas nos três últimos exercícios sociais foram compostas por recursos provenientes de sua geração operacional de caixa, das indenizações decorrentes da prorrogação das concessões referente a Rede Básica de Novas Instalações – RBNI e pela obtenção de financiamentos junto à Eletrobras e instituições financeiras, tais como, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste e BNDES.

Os recursos dos financiamentos obtidos pela Chesf têm sido usados para financiar a expansão de seus sistemas de geração e transmissão de energia elétrica em empreendimentos corporativos e por meio de participações em parcerias, através da constituição de Sociedades de Propósito Específico.

Fontes de Financiamento - Recursos Recebidos no Exercício			
	R\$ mil		
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
Geração Operacional de Caixa (EBITDA)	589.864	760.427	546.484
Indenizações - renovação das concessões	-	-	1.625.575
Financiamentos, empréstimos e debêntures	656.134	641.546	476.915
Total	1.245.998	1.401.973	2.648.974

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Para a cobertura de eventuais deficiências de liquidez para o financiamento de capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, a Companhia buscará a obtenção de empréstimos junto à Eletrobras e a instituições financeiras.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

iii. grau de subordinação entre as dívidas

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A composição do endividamento total da empresa está demonstrada a seguir:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Endividamento Total			
	R\$ mil		
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores	423.355	313.138	384.549
Folha de pagamento	18.464	20.740	17.141
Tributos a recolher	216.290	116.183	117.670
Financiamentos e empréstimos	1.090.875	926.973	298.038
Remuneração aos acionistas	30.600	-	-
Outras provisões operacionais	103.738	106.552	96.993
Obrigações estimadas	139.817	161.861	136.778
Incentivo ao Desligamento - PIDV /PAE	55.642	36.029	42.676
Benefícios pós-emprego	151.616	27.727	25.876
Encargos setoriais	144.579	73.784	126.042
Debêntures	153.094		
Outros	83.149	232.203	59.362
	2.611.219	2.015.190	1.305.125
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Tributos a recolher	21.137	20.477	19.859
Passivos fiscais diferidos	3.331.821	3.254.553	65.070
Financiamentos e empréstimos	1.000.346	1.277.036	1.152.608
Benefícios pós-emprego	973.514	1.391.907	1.130.958
Incentivo ao Desligamento - PIDV/ PAE	20.691	37.050	66.845
Encargos setoriais	361.790	344.254	260.893
Provisões para contingências	2.298.304	1.839.391	1.660.536
Provisão contrato oneroso	184.587	279.907	247.012
Obrigações vinculadas à Concessão	57.381	59.042	82.240
Outros	98.765	4.255	95.032
	8.348.336	8.507.872	4.781.053
CAPITAL DE TERCEIROS	10.959.555	10.523.062	6.086.178

As principais informações a respeito dos financiamentos e empréstimos da Companhia estão demonstradas a seguir:

a) Composição

	R\$ mil						
	31/12/2017			31/12/2016	31/12/2015		
	Circulante		Total	Não Circulante		Total	Total
Principal	Encargos	Principal		Total			
Eletrobras	706.354	10.181	716.535	121.590	838.125	698.735	29.751
Banco do Brasil	103.448	80	103.528	120.689	224.217	256.454	385.091
Banco do Nordeste	49.075	1.039	50.114	67.561	117.675	158.538	203.997
Caixa Econômica	150.000	2.303	152.303	187.500	339.803	456.249	354.892
BNDES	66.649	1.746	68.395	503.006	571.401	634.033	476.915
Total	1.075.526	15.349	1.090.875	1.000.346	2.091.221	2.204.009	1.450.646

Do total de empréstimos obtidos junto à **Eletrobras**, R\$ 121.353 mil destinam-se a financiamento dos custos para implantação do Plano de Aposentadoria Extraordinária – PAE, R\$ 91.164 mil a realização de aportes na SPE Norte Energia S.A., R\$ 359.000 mil a realização de investimentos corporativos, aportes em SPE e

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

implementação de ações visando à redução de custos operacionais, e saldo de outros contratos já existentes no montante de R\$ 266.608 mil.

No exercício, a Companhia quitou obrigações financeiras advindas do serviço da dívida no montante de R\$ 689.278 mil, destes, R\$ 633.318 mil mediante pagamentos e R\$ 55.960 mil através de encontro de contas com a Eletrobras.

Neste exercício, a Companhia iniciou o processo de transferência de determinadas participações acionárias detidas pela Chesf em sociedades de propósito específico, para a Eletrobras. Esta operação tem por objetivo promover a quitação de dívidas da Companhia com a Eletrobras e diminuir sua alavancagem financeira

O empréstimo junto ao **Banco do Brasil** destinou-se, exclusivamente, a garantir a provisão de fundos da conta corrente de depósitos. Está garantido por Cédula de Crédito Bancário emitido contra a Eletrobras.

Os empréstimos junto ao **Banco do Nordeste** estão garantidos por recebíveis representados por duplicatas registradas em cobrança no montante equivalente de 3 a 6 prestações de amortização do financiamento, mais um fundo de liquidez em conta reserva a título de garantia complementar, equivalente a 3 prestações de amortização.

O empréstimo junto a **Caixa Econômica Federal**, destinou-se a constituição de capital de giro e está garantido por Cédula de Crédito Bancário emitido contra a Eletrobras e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da totalidade das Receitas Anuais de Geração – RAG, das Usinas do Complexo de Paulo Afonso, Usina de Funil e Usina da Pedra durante o prazo da operação.

Os financiamentos junto ao **BNDES** destinam-se a implantação das obras de ampliação, reforços, melhorias e modernização da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, sob responsabilidade da Chesf, para implantação de projetos e programas de Investimentos Sociais de Empresas (ISE), bem como para aquisição de máquinas e equipamentos nacionais que se enquadrem nos critérios da Agência Especial de Financiamento Industrial – Finame, tendo como garantias a cessão fiduciária dos direitos creditórios da Receita Anual de Geração - RAG, a que a beneficiária tem direito pela disponibilização da Garantia Física e de Potência das Usinas Hidroelétricas Luiz Gonzaga (Itaparica), Boa Esperança (Castelo Branco) e Xingó, e Fiança da Eletrobras. Estes financiamentos serão amortizados em até 168 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira na data na formalização do aditivo aos respectivos contratos e a última no dia 15/06/2029.

Observa-se que não existe grau de subordinação entre as dívidas mantidas pela Companhia, nem possui restrições ou impedimentos nos contratos de financiamentos, especialmente, à distribuição de dividendos. Quanto à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da Companhia ou na transferência do seu controle acionário, consta, nos contratos de financiamento do BNDES, cláusula sobre as obrigações de se submeter previamente a matéria ao BNDES.

Em 31 de dezembro de 2017, as obrigações de natureza quirografária correspondem ao montante de R\$ 151,1 milhões (R\$ 513,0 milhões, em 31 de dezembro de 2016 e R\$ 948,0 milhões, em 31 de dezembro de 2015).

As obrigações com garantia real totalizaram R\$ 1.940,1 milhões, e são compostas principalmente por financiamentos e empréstimos junto à Eletrobras e a instituições financeiras, sendo as demais contas a pagar, classificadas como dívidas quirografárias.

b) Composição dos financiamentos e empréstimos por tipo de moeda e indexador:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

	R\$ mil					
	31/12/2017		31/12/2016		31/12/2015	
	RS	%	RS	%	RS	%
Sem Indexador	334.309	15,98%	419.678	19,04%	512.505	35,33%
IPCA	122.491	5,86%	215	0,01%	300	0,02%
CDI	1.271.898	60,82%	1.394.235	63,26%	739.983	51,01%
TJLP	362.523	17,34%	389.881	17,69%	197.858	13,64%
Total	2.091.221	100,00%	2.204.009	100,00%	1.450.646	100,00%
Principal	2.075.872	99,27%	2.188.978	99,32%	1.435.645	98,97%
Encargos	15.349	0,73%	15.031	0,68%	15.001	1,03%
Total	2.091.221	100,00%	2.204.009	100,00%	1.450.646	100,00%

- c) O valor principal dos financiamentos e empréstimos a longo prazo, no montante de R\$ 1.000.346 mil (R\$ 1.277.036 mil, em 2016, e R\$ 1.152.608 mil, em 2015), tem seus vencimentos assim programados:

	R\$ mil		
	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
2019	396.630	513.803	330.526
2020	196.508	204.233	327.418
2021	104.149	130.911	145.378
2022	66.649	96.336	71.993
2023	63.712	58.836	49.905
Após 2023	172.698	272.917	227.388
Total	1.000.346	1.277.036	1.152.608

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Os limites dos financiamentos contratados pela Companhia e os percentuais já utilizados dos mesmos, são os demonstrados a seguir:

Credor	Valor Contratado	Valor Utilizado	Percentual de Utilização
	(R\$ mil)	(R\$ mil)	
Banco do Brasil	500.000	500.000	100,00%
CEF	400.000	400.000	100,00%
CEF	200.000	200.000	100,00%
BNDES	727.560	419.596	57,67%
BNDES	475.454	265.538	55,85%
BNB	32.576	15.573	47,81%
BNB	4.865	2.433	50,00%
BNB	388.998	388.998	100,00%
BNB	158.420	0	0,00%
TOTAL	2.887.873	2.192.138	75,91%

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras****BALANÇO PATRIMONIAL**

(em milhares de reais)

	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	Análise Vertical (%)			Análise Horizontal (%)	
				2017	2016	2015	2017 Vrs. 2016	2016 Vrs. 2015
ATIVO								
CIRCULANTE								
Caixa e equivalentes de caixa	181.262	140.399	373.867	0,73	0,61	2,50	29,10	(62,45)
Títulos e valores mobiliários	47.456	19.696	487.871	0,19	0,09	3,26	140,94	(95,96)
Clientes	588.382	387.478	378.379	2,37	1,68	2,53	51,85	2,40
Tributos a recuperar	88.328	105.437	188.180	0,36	0,46	1,26	(16,23)	(43,97)
Cauções e depósitos vinculados	26.934	15.561	11.010	0,11	0,07	0,07	73,09	41,34
Almoxarifado	67.347	76.647	83.478	0,27	0,33	0,56	(12,13)	(8,18)
Serviços em curso	250.830	190.169	162.537	1,01	0,82	1,09	31,90	17,00
Ativo financeiro - concessões de serviço público	2.210.158	1.314.991	114.207	8,91	5,69	0,76	68,07	1.051,41
Dividendos a Receber	14.084	62.548	33.846	0,06	0,27	0,23	(77,48)	84,80
FachesfSaúde Mais	65.859	8.448	42.095	0,27	0,04	0,28	679,58	(79,93)
Outros	126.358	121.058	155.285	0,51	0,52	1,04	4,38	(22,04)
	3.666.998	2.442.432	2.030.755	14,78	10,56	13,58	50,14	20,27
NÃO CIRCULANTE								
Realizável a Longo Prazo								
Clientes	13.397	368	4.986	0,05	-	0,03	3.540,49	(92,62)
Valores a receber - Lei nº 12.783/2013	487.822	487.822	487.822	1,97	2,11	3,26	-	-
Títulos e valores mobiliários	958	1.639	2.945	-	0,01	0,02	(41,55)	(44,35)
Tributos a recuperar	377.319	389.889	175.844	1,52	1,69	1,18	(3,22)	121,72
Cauções e depósitos vinculados	660.351	1.120.173	1.023.037	2,66	4,84	6,84	(41,05)	9,49
Serviços em curso	-	75.000	75.000	-	0,32	0,50	(100,00)	-
Ativo financeiro - concessões de serviço público	11.885.473	11.120.735	4.521.524	47,89	48,10	30,24	6,88	145,95
FachesfSaúde Mais	-	78.636	92.265	-	0,34	0,62	(100,00)	(14,77)
Adiantamento a investidas	478.000	456.355	348.887	1,93	1,97	2,33	4,74	30,80
Outros	36.282	29.612	27.485	0,15	0,13	0,18	22,52	7,74
	13.939.602	13.760.229	6.759.795	56,17	59,51	45,21	1,30	103,56
Investimentos	5.439.897	5.291.992	4.458.421	21,92	22,89	29,82	2,79	18,70
Imobilizado	1.711.542	1.565.595	1.637.476	6,90	6,77	10,95	9,32	(4,39)
Intangível	57.888	60.670	63.945	0,23	0,26	0,43	(4,59)	(5,12)
	21.148.929	20.678.486	12.919.637	85,22	89,44	86,42	2,28	60,05
TOTAL DO ATIVO	24.815.927	23.120.918	14.950.392	100,00	100,00	100,00	7,33	54,65

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**BALANÇO PATRIMONIAL**

(em milhares de reais)

	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	Análise Vertical (%)			Análise Horizontal (%)	
				2017	2016	2015	2017 Vrs. 2016	2016 Vrs. 2015
PASSIVO E PL								
CIRCULANTE								
Fornecedores	423.355	313.138	384.549	1,71	1,35	2,57	35,20	(18,57)
Folha de pagamento	18.464	20.740	17.141	0,07	0,09	0,11	(10,97)	21,00
Tributos a recolher	216.290	116.183	117.670	0,87	0,50	0,79	86,16	(1,26)
Financiamentos e empréstimos	1.090.875	926.973	298.038	4,40	4,01	1,99	17,68	211,03
Remuneração aos acionistas	30.600	-	-	0,12	-	-	-	-
Outras provisões operacionais	103.738	106.552	96.993	0,42	0,46	0,65	(2,64)	9,86
Obrigações estimadas	139.817	161.861	136.778	0,56	0,70	0,91	(13,62)	18,34
Incentivo ao Desligamento - PIDV/PAE	55.642	36.029	42.676	0,22	0,16	0,29	54,44	(15,58)
Benefícios pós-emprego	151.616	27.727	25.876	0,61	0,12	0,17	446,82	7,15
Encargos setoriais	144.579	73.784	126.042	0,58	0,32	0,84	95,95	(41,46)
Debêntures	153.094	-	-	0,62	-	-	-	-
Outros	83.149	232.203	59.362	0,34	1,00	0,40	(64,19)	291,16
	2.611.219	2.015.190	1.305.125	10,52	8,72	8,73	29,58	54,41
NÃO CIRCULANTE				-	-	-	-	-
Tributos a recolher	21.137	20.477	19.859	0,09	0,09	0,13	3,22	3,11
Passivos fiscais diferidos	3.331.821	3.254.553	65.070	13,43	14,08	0,44	2,37	4.901,62
Financiamentos e empréstimos	1.000.346	1.277.036	1.152.608	4,03	5,52	7,71	(21,67)	10,80
Benefícios pós-emprego	973.514	1.391.907	1.130.958	3,92	6,02	7,56	(30,06)	23,07
Incentivo ao Desligamento - PIDV/PAE	20.691	37.050	66.845	0,08	0,16	0,45	(44,15)	(44,57)
Encargos setoriais	361.790	344.254	260.893	1,46	1,49	1,75	5,09	31,95
Provisões para contingências	2.298.304	1.839.391	1.660.536	9,26	7,96	11,11	24,95	10,77
Provisão contrato oneroso	184.587	279.907	247.012	0,74	1,21	1,65	(34,05)	13,32
Obrigações vinculadas à Concessão	57.381	59.042	82.240	0,23	0,26	0,55	(2,81)	(28,21)
Debêntures	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	98.765	4.255	95.032	0,40	0,02	0,64	2.221,15	(95,52)
	8.348.336	8.507.872	4.781.053	33,64	36,80	31,98	(1,88)	77,95
P. LÍQUIDO				-	-	-	-	-
Capital social	9.753.953	9.753.953	9.753.953	39,31	42,19	65,24	-	-
Reservas de capital	4.916.199	4.916.199	4.916.199	19,81	21,26	32,88	-	-
Reservas de lucros	746.160	-	-	3,01	-	-	-	-
Outros resultados abrangentes	(1.576.803)	(1.820.879)	(1.569.138)	(6,35)	(7,88)	(10,50)	(13,40)	16,04
Lucros/Prejuízos acumulados	-	(267.407)	(4.252.682)	-	(1,16)	(28,45)	(100,00)	(93,71)
	13.839.509	12.581.866	8.848.332	55,77	54,42	59,18	10,00	42,19
Participação de não controladores	16.863	15.990	15.882	0,07	0,07	0,11	5,46	0,68
	13.856.372	12.597.856	8.864.214	55,84	54,49	59,29	9,99	42,12
TOTAL DO PASSIVO E PL	24.815.927	23.120.918	14.950.392	100,00	100,00	100,00	7,33	54,65

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Apresentamos a seguir uma comparação das variações significativas ocorridas em contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015:

ATIVO

Ativo Circulante

Apresentou aumento de 50,14%, passando de R\$ 2.442.432 mil em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 3.666.998 mil em 31 de dezembro de 2017. As principais variações foram:

Caixa e Equivalentes de Caixa

Aumento de 29,10% no caixa e equivalentes de caixa, que passou de R\$ 140.399 mil em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 181.262 mil em 31 de dezembro de 2017.

Títulos e Valores Mobiliários

Aumento de 140,94% nos títulos e valores mobiliários, que passou de R\$ 19.696 mil em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 47.456 mil em 31 de dezembro de 2017, passando a representar 0,19% do ativo total em 2017, sendo em 2016 e 2015, 0,09% e 3,26%, respectivamente.

Clientes

Aumento de 51,85%, que passou de R\$ 387.478 mil em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 588.382 mil em 31 de dezembro de 2017.

Cauções e Depósitos Vinculados

Aumento de 73,09%, que passou de R\$ 15.561 mil em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 26.934 mil em 31 de dezembro de 2017. As cauções no ativo circulante são garantias contratuais.

Ativo Financeiro - Concessões de Serviço Público

Aumento de 68,07% no ativo financeiro, que passou de R\$ 1.314.991 mil em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 2.210.158 mil em 31 de dezembro de 2017, passando a representar 8,91% do ativo total em 2017, sendo em 2016 e 2015, 5,69% e 0,76%, respectivamente.

Ativo Não Circulante

O ativo não circulante apresentou um aumento de 2,28%, passando de R\$ 20.678.486 mil em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 21.148.929 mil em 31 de dezembro de 2017. As principais variações foram:

Realizável a Longo Prazo: Clientes

Aumento na rubrica de clientes, que passou de R\$ 368 mil em 2016 para R\$ 13.397 mil em 2017.

Realizável a Longo Prazo: Cauções e Depósitos Vinculados

Redução de 41,05% nas cauções e depósitos vinculados, passando de R\$ 1.120.173 mil em 2016 para R\$ 660.351 mil em 2017.

Realizável a Longo Prazo: Ativo Financeiro - Concessões de Serviço Público

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Aumento de 6,88%, passando de R\$ 11.120.735 mil em 2016 para R\$ 11.885.473 mil em 2017.

Investimentos

Apresentou aumento de 2,79%, que passou de R\$ 5.291.992 mil em 2016 para R\$ 5.439.897 mil em 2017, representando 21,92 % de participação no ativo total da Companhia, sendo 22,89 % em 2016, e 29,82% em 2015. Os aumentos de capital realizados em Sociedades de Propósito Específico atingiram os montantes de R\$ 981,8 milhões em 2015, R\$ 769,9 milhões em 2016 e R\$ 497,0 milhões em 2017.

PASSIVO

Passivo Circulante

O saldo do passivo circulante aumentou 29,58%, passando de R\$ 2.015.190 mil em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 2.611.219 mil em 31 de dezembro de 2017. As principais variações no passivo circulante foram as seguintes:

Fornecedores

Aumento de 35,20% na conta de fornecedores, passando de R\$ 313.138 mil em 2016 para R\$ 423.355 mil em 2017.

Financiamentos e Empréstimos

Aumento de 17,68% na rubrica de financiamentos e empréstimos, passando de R\$ 926.973 mil, em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 1.090.875 mil, em 31 de dezembro de 2017, decorrente da contratação de novos empréstimos junto a Eletrobras para a realização de programas de investimento.

Incentivo ao Desligamento – PIDV/PAE

Aumento de 54,44% na rubrica, passando de R\$ 36.029 mil, em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 55.642 mil, em 31 de dezembro de 2017, decorrente, basicamente, da implementação do Plano de Aposentadoria Extraordinária – PAE 2017.

Benefícios Pós-Emprego

Aumento de 446,82% na rubrica, passando de R\$ 27.727 mil, em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 151.616 mil, em 31 de dezembro de 2017.

Passivo Não Circulante

O saldo do passivo não circulante apresentou redução de 1,88%, passando de R\$ 8.507.872 mil em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 8.348.336 mil em 31 de dezembro de 2017. As principais variações no passivo não circulante foram as seguintes:

Passivos Fiscais Diferidos

A rubrica representa 13,43% do passivo total em 2017 e teve aumento de 2,37% em relação a 2016, passando de R\$ 3.254.553 mil para R\$ 3.331.821 mil. Tal efeito decorre dos débitos fiscais relativos ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido provenientes de diferenças temporárias.

Incentivo ao Desligamento – PIDV/PAE

Redução de 44,15% na rubrica *Incentivo ao Desligamento – PIDV/PAE* no passivo não circulante, cujo montante registrado é de R\$ 20.691 mil (R\$ 37.050 mil, em 2016).

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Provisões para Contingências

A rubrica representa 9,26% do passivo total (7,96% em 2016) e aumentou 24,95% em 2017, passando de R\$ 1.839.391 mil, em 31 de dezembro de 2016, para R\$ 2.298.304 mil, em 31 de dezembro de 2017, esta variação é decorrente do registro de novos processos judiciais cíveis e da atualização de processos existentes.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido apresentou aumento de 9,99%, passando de R\$ 12.597.856 mil, em 31 de dezembro de 2016 para R\$ 13.856.372 mil, em 31 de dezembro de 2017, em decorrência do lucro líquido apurado no valor de R\$ 1.044.049 mil.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**

(em milhares de reais)

	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015	Análise Vertical (%)			Análise Horizontal (%)	
				2017	2016	2015	2017 Vrs. 2016	2016 Vrs. 2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.753.685	13.451.447	4.774.253	100,00	100,00	100,00	(57,23)	181,75
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(827.624)	(711.757)	(734.391)	(14,38)	(5,29)	(15,38)	16,28	(3,08)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.926.061	12.739.690	4.039.862	85,62	94,71	84,62	(61,33)	215,35
CUSTO OPERACIONAL								
Custo com energia elétrica								
Energia elétrica comprada para revenda	(311.103)	(342.197)	(346.350)	(5,41)	(2,54)	(7,25)	(9,09)	(1,20)
Encargos de uso da rede de transmissão	(634.616)	(673.051)	(673.906)	(11,03)	(5,00)	(14,12)	(5,71)	(0,13)
Custo de operação								
Pessoal, material e serviços de terceiros	(561.569)	(486.866)	(453.389)	(9,76)	(3,62)	(9,50)	15,34	7,38
Combustíveis para a produção de energia	-	(7.803)	(176.425)	-	(0,06)	(3,70)	(100,00)	(95,58)
Compensação financeira pela utilização de recursos hídricos	(5.749)	(9.332)	(9.691)	(0,10)	(0,07)	(0,20)	(38,39)	(3,70)
Depreciação e amortização	(30.654)	(32.098)	(34.302)	(0,53)	(0,24)	(0,72)	(4,50)	(6,43)
Provisão (reversão) contrato oneroso	95.320	(32.895)	(132.288)	1,66	(0,24)	(2,77)	(389,77)	(75,13)
Outros	(34.556)	37.635	46.798	(0,60)	0,28	0,98	(191,82)	(19,58)
	(1.482.927)	(1.546.607)	(1.779.553)	(25,77)	(11,50)	(37,27)	(4,12)	(13,09)
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO A TERCEIROS	(636)	(2.346)	(1.283)	(0,01)	(0,02)	(0,03)	(72,89)	82,85
CUSTO DE CONSTRUÇÃO	(620.834)	(582.833)	(999.995)	(10,79)	(4,33)	(20,95)	6,52	(41,72)
LUCRO BRUTO	2.821.664	10.607.904	1.259.031	49,04	78,86	26,37	(73,40)	742,55
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.318.736)	(4.104.956)	(1.891.480)	(22,92)	(30,52)	(39,62)	(67,87)	117,02
RESULTADO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.502.928	6.502.948	(632.449)	26,12	48,34	(13,25)	(76,89)	(1.128,22)
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	(27.167)	456.751	(16.566)	(0,47)	3,40	(0,35)	(105,95)	(2.857,16)
RESULTADO FINANCEIRO	(250.249)	14.881	66.029	(4,35)	0,11	1,38	(1.781,67)	(77,46)
Resultado Operacional	1.225.512	6.974.580	(582.986)	21,30	51,85	(12,21)	(82,43)	(1.296,35)
Imposto de renda e contribuição social	(181.463)	(2.989.197)	106.994	(3,15)	(22,22)	2,24	(93,93)	(2.893,80)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.044.049	3.985.383	(475.992)	18,15	29,63	(9,97)	(73,80)	(937,28)
RESULTADO ATRIBUÍVEL AOS CONTROLADORES	1.044.167	3.985.275	(475.864)	18,15	29,63	(9,97)	(73,80)	(937,48)
RESULTADO ATRIBUÍVEL AOS NÃO CONTROLADORES	(118)	108	(128)	-	-	-	(209,26)	(184,28)
Lucro/Prejuízo básico por ação (R\$)	18,68	71,29	(8,51)	-	-	-	(73,80)	(937,28)

A análise horizontal das variações significativas ocorridas nas contas de resultado está discriminada no item 10.2, logo a seguir, em razão de existir item específico para análise das variações de resultado.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

a. resultados das operações do emissor, em especial

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Receitas Operacionais

As receitas da Chesf derivam da geração e transmissão de energia elétrica, conforme abaixo discriminado:

As receitas da atividade de **GERAÇÃO** derivam do suprimento e fornecimento de energia para as empresas de distribuição, industriais e consumidores livres e são registradas com base nos contratos de venda de energia. Essas receitas remuneram os investimentos não indenizados, a operação e a manutenção das usinas. Para as concessões de geração prorrogadas nos termos da Lei n.º 12.783/2013, houve uma mudança nas condições do contrato de concessão, onde as receitas para essas usinas foram estabelecidas para sua operação e manutenção.

Com relação a Receita de **TRANSMISSÃO**, a Receita Anual Permitida - RAP definida no Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica, refere-se ao valor autorizado pela Aneel, mediante resolução, a ser auferido pela Companhia pela disponibilização das instalações do seu Sistema de Transmissão. É composta pela parcela referente às instalações da Rede Básica mais as parcelas referentes às demais instalações de transmissão e conexões. De acordo com o primeiro termo aditivo ao Contrato de Concessão n.º 061/2001, a RAP desse contrato será reajustada pelo IPCA, em substituição ao IGP-M, e passará por revisões tarifárias a cada 5 anos, alterando a determinação anterior, vigente até a prorrogação da sua concessão, que previa revisões tarifárias a cada 4 anos. Nas novas concessões, obtidas em Leilões Públicos de Transmissão, a receita corresponderá ao valor indicado nos lances, sendo fixa e reajustada anualmente pelo IPCA ao longo do período de concessão e está sujeita, também, a revisões tarifárias a cada cinco anos, durante os 30 anos de duração da concessão.

Outras Receitas Operacionais

Outras receitas operacionais são provenientes da prestação de serviços e de receitas resultantes de arrendamentos e aluguéis.

Deduções da Receita Operacional

Os tributos incidentes sobre a receita da Chesf consistem no ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), ISS (Imposto sobre Serviços), PIS/PASEP (Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e o COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).

Outras deduções da receita bruta são os encargos setoriais, que compreendem a Reserva Global de Reversão – RGR, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, contribuições ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e demais encargos similares cobrados dos participantes do setor elétrico. Os encargos setoriais são calculados de acordo com fórmulas estabelecidas pela Aneel, as quais diferem de acordo com o tipo de encargo, e assim não existe correlação direta entre as receitas e os encargos setoriais.

A partir do exercício de 2013, com a Lei n.º 12.783/2013, a compensação financeira pela utilização de recursos hídricos (CFRH) relativa às usinas hidrelétricas que tiveram sua concessão prorrogada, passaram a ser recolhidas pela Companhia e arrecadadas pelas distribuidoras por meio de seu faturamento.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Nos três últimos exercícios sociais, a situação financeira e o resultado das operações da Chesf foram influenciados por fatores como o desenvolvimento macroeconômico brasileiro; a prorrogação das concessões de geração e transmissão de energia, objeto da Medida Provisória nº 579/2012, posteriormente convertida na Lei nº 12.783/2013, cujo objetivo foi a redução dos preços da energia para os consumidores em geral, o que trouxe uma forte queda de receitas fixas de geração e transmissão; e a renovação dos contratos com consumidores industriais nas condições estabelecidas na Medida Provisória nº 677/2015 de 22 de junho de 2015, convertida na Lei nº 13.182, de 3 de novembro de 2015.

Cenário Econômico

Condições Macroeconômicas Brasileiras

Em 2015, a economia se manteve em recessão técnica após as seguidas variações trimestrais negativas. Houve forte contração de 3,8% no PIB, a maior em mais de duas décadas. O recuo da demanda foi mais intenso que o previsto e o investimento seguiu a tendência de queda que persiste já há dois anos, agravada ao longo de 2015. A inflação, medida pelo IPCA, encerrou o ano acumulada em 10,67%, a taxa mais elevada desde 2003, decorrente de ajustes nos preços administrados dos serviços e produtos, tais como combustíveis e energia elétrica, aumento da cotação do dólar nominal e continuidade de alta nos preços de serviços, tais como saúde e educação.

Em 2016, a atividade econômica registrou nova contração de 3,6% do PIB. O investimento e o consumo das famílias apresentaram recuo, entretanto, a consequente ociosidade da capacidade produtiva da indústria abre caminho para a expectativa de algum crescimento em 2017, ainda que a recuperação do investimento seja lenta. Essa ociosidade vem repercutindo de maneira dura no mercado de trabalho, tendo a taxa de desemprego encerrado no quarto trimestre de 2016 em 11,5%, contra fechamento de 8,5% em 2015. A inflação, medida pelo IPCA, encerrou o ano acumulada em 6,29%, decorrente do freio no consumo e no investimento pela perda do dinamismo da economia que atenuou a pressão sobre os preços.

O ano de 2017 foi caracterizado, conforme carta de conjuntura de dezembro do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), por um processo contínuo de recuperação cíclica da economia brasileira. A produção, cuja trajetória havia encerrado 2016 de maneira instável, apresentou crescimento em todos os trimestres de 2017. No mesmo sentido, a inflação recuou fortemente ao longo do ano, voltando a crescer, em patamares confortáveis, apenas no último bimestre.

A atividade econômica, após declínio de 3,8% em 2015 e nova contração de 3,6% em 2016, encerrou 2017 registrando crescimento de 1% de acordo com o IBGE. No fundamento deste resultado estão as trajetórias crescentes do consumo das famílias, fortalecida pela liberação de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e que vem se mostrando permanente; e do investimento, que também apresentou recuperação, retomando o fôlego após quatro anos de declínio.

A recuperação gradual da atividade repercutiu de maneira tímida no mercado de trabalho, tendo a taxa de desemprego encerrado 2017 no patamar de 11,8%, 0,2 pontos percentuais abaixo dos 12% registrados em 2016. Há, no entanto, indícios de que a qualidade do emprego tenha piorado, tendo o número de trabalhadores sem carteira de trabalho assinada crescido 5,7% em relação a 2016.

Por sua vez, a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que já havia atingido em 2016 seu índice mais baixo desde 2013, encerrando o ano em 6,29%, registrou queda de 5,2% ao final de outubro em relação ao mesmo período do ano anterior. Esse fato repercute o declínio no preço dos alimentos, mas o aumento nos preços administrados como o da energia elétrica e os dos derivados do petróleo fez com o que a trajetória voltasse a ascender, ainda que de maneira bem comportada, no último bimestre. No entanto, a

10.2 - Resultado operacional e financeiro

expectativa de crescimento em patamares confortáveis não minou o resultado do ano, tendo o IPCA fechado 2017 em 2,95%, o menor índice desde 1998.

No setor elétrico, conforme homologado pelo Despacho ANEEL Nº 2.076/2016 e posteriormente determinado pela Portaria Nº 120/2016, foram incluídos na base de remuneração dos empreendimentos de transmissão da CHESF os valores de custo de capital referentes à parcela dos ativos reversíveis existentes em 2000 e ainda não amortizados, conforme laudo de R\$5,09 bilhões para fins de indenização à CHESF. Assim, os valores foram incorporados à Receita Anual Permitida (RAP) da Companhia no reajuste tarifário de 2017, conforme Resolução Homologatória Nº 2.258/2017.

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, os principais fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais da Companhia foram os seguintes:

No ano de 2017, a Companhia registrou um lucro de R\$ 1.044,0 milhões, representando uma redução de 73,8% em relação ao ano anterior. Esta variação é decorrente do reconhecimento em 2016, dos valores homologados pela Aneel, relativos aos ativos de transmissão das instalações denominadas de Rede Básica do Sistema Existente – RBSE, em maio de 2000, não amortizados e/ou não depreciados até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação do Ministério das Minas e Energia por meio da Portaria nº 120/2016, relativo aos ativos previstos no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei nº 12.783/2013.

No ano de 2016, a Companhia registrou um lucro de R\$ 3.985,4 milhões, contra um prejuízo de R\$ 476,0 milhões em 2015. Este resultado foi principalmente decorrente do reconhecimento dos valores homologados pela Aneel, relativos aos ativos de transmissão das instalações denominadas de Rede Básica do Sistema Existente – RBSE, em maio de 2000, não amortizados e/ou não depreciados até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação do Ministério das Minas e Energia por meio da Portaria nº 120/2016, relativo aos ativos previstos no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei nº 12.783/2013.

No Ano de 2015, a Companhia registrou um prejuízo de R\$ 476,0 milhões, contra um prejuízo de R\$ 1.117,9 milhões em 2014. Apesar de negativo, houve avanços em alguns itens, reflexo das medidas tomadas visando a retomada da lucratividade, tais como, aumento de receita operacional, redução de alguns custos e despesas operacionais e melhoria no Ebitda.

No ano de 2017, a Companhia registrou um resultado financeiro negativo de R\$ 250,2 milhões, o que representa uma variação negativa de R\$ 265,1 milhões em relação a 2016, decorrente principalmente da redução das aplicações financeiras e das variações monetárias e acréscimos moratórios – energia vendida, bem como do aumento dos encargos de dívida dos empréstimos e financiamentos. Já em 2016 e 2015, foi registrado resultado financeiro positivo de R\$ 14,9 milhões e R\$ 66,0 milhões, respectivamente.

	(R\$ milhões)		
Receitas (despesas) financeiras	2017	2016	2015
Resultado de aplicações financeiras	32,0	58,4	138,1
Variações monetárias e acréscimos moratórios - energia vendida	58,7	121,6	110,3
Outras variações monetárias ativas	9,3	20,5	2,9
Encargos de dívida dos empréstimos e financiamentos	(280,2)	(200,7)	(143,4)
Variações monetárias de empréstimos e financiamentos	(4,8)	(4,5)	(0,9)
Atualização de valores a receber - Lei nº 12.783/2013	-	-	(70,6)
Outras receitas (despesas) financeiras	(65,3)	19,7	29,6
(=) Resultado financeiro líquido	(250,2)	14,9	66,0

A **receita operacional bruta** totalizou R\$ 5.753,7 milhões, representando uma redução de 57,23% em comparação com o exercício anterior. A redução apresentada decorreu basicamente da receita financeira do RBSE reconhecida em 2016 referente aos valores homologados pela Aneel dos Ativos da Transmissão, e

10.2 - Resultado operacional e financeiro

que, naturalmente, não se repetiu em 2017. Não obstante esse fato, todas as demais rubricas de receitas tiveram aumento em 2017, conforme demonstramos: Fornecimento e Suprimento de Energia (+3,59%); Operação e Manutenção do Sistema de Transmissão (+19,37%); e Energia Elétrica de Curto Prazo CCEE (178,20%).

Os tributos e encargos regulatórios sobre vendas totalizaram R\$ 827,6 milhões no ano de 2017 representando um aumento de 16,28% em relação ao exercício anterior. Deste total, R\$ 580,0 milhões correspondem a impostos e contribuições sociais (aumento de 32,20% em relação a 2016), e R\$ 247,7 milhões a encargos regulatórios (redução de 9,30% em relação a 2016).

A **receita operacional líquida (ROL)**, que considera as deduções de impostos e encargos setoriais, registrou em 2017 uma variação negativa de 61,33% em relação ao período anterior. Essa redução é decorrente do reconhecimento em 2016, dos valores homologados pela Aneel, relativos aos ativos de transmissão das instalações denominadas de Rede Básica do Sistema Existente – RBSE, em maio de 2000, não amortizados e/ou não depreciados até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação do Ministério das Minas e Energia por meio da Portaria nº 120/2016, relativo aos ativos previstos no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei nº 12.783/2013.

Os **custos e despesas operacionais** somaram R\$ 3.423,1 milhões no exercício de 2017, apresentando uma redução de R\$ 2.813,6 milhões (45,11%) em relação ao ano anterior. Esta redução foi decorrente, principalmente, da variação de R\$ 2.995,4 milhões apurada no registro de provisão/reversão de *impairment*/contrato oneroso, sendo registrada reversão de R\$ 763,3 milhões em 2017 contra o registro de provisão de R\$ 2.232,1 milhões em 2016.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

	31/12/2017			31/12/2016	31/12/2015	Análise Horizontal (%)	
	Custos Operacionais	Despesas Operacionais	Total	Total	Total	2017 Vrs. 2016	2016 Vrs. 2015
Energia elétrica comprada para revenda	311.103	-	311.103	315.139	346.350	(1,28)	(9,01)
Encargos de uso da rede de transmissão	634.616	-	634.616	611.915	673.906	3,71	(9,20)
Custo de construção	620.834	-	620.834	582.833	999.995	6,52	(41,72)
Pessoal	450.921	924.043	1.374.964	1.021.403	934.041	34,62	9,35
Material	10.906	14.989	25.895	23.371	25.617	10,80	(8,77)
Combustíveis para a produção de energia	-	-	-	7.803	176.425	(100,00)	(95,58)
Serviços de terceiros	100.378	116.922	217.300	234.443	218.604	(7,31)	7,25
Depreciação e amortização	30.654	65.429	96.083	101.753	106.565	(5,57)	(4,52)
Comp. Fin. Pela utiliz. de recursos hídricos	5.749	-	5.749	9.332	9.691	(38,39)	(3,70)
Reversão contrato oneroso	(95.320)	-	(95.320)	32.895	132.288	(389,77)	(75,13)
Benefício pós-emprego	-	117.468	117.468	131.221	123.537	(10,48)	6,22
Arrendamentos e aluguéis	4.635	10.580	15.215	15.532	19.654	(2,04)	(20,97)
Tributos	872	6.035	6.907	7.459	13.575	(7,40)	(45,05)
Provisões para contingências	-	515.098	515.098	287.179	353.602	79,36	(18,78)
Provisão para impairment	-	(763.290)	(763.290)	2.232.115	377.515	(134,20)	491,27
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	21.703	21.703	110.711	84.815	(80,40)	30,53
Perdas com clientes	-	(511)	(511)	36.884	58.560	(101,39)	(37,02)
Provisão/reversão para perdas na realização de investimentos	-	248.628	248.628	278.613	-	(10,76)	-
Outras provisões - FID	-	58.522	58.522	-	-	-	-
Outras provisões operacionais	-	(30.738)	(30.738)	54.837	48.026	(156,05)	14,18
Outros	29.049	13.858	42.907	141.304	(30.455)	(69,63)	(563,98)
Total	2.104.397	1.318.736	3.423.133	6.236.742	4.672.311	(45,11)	33,48

O **resultado do serviço (EBIT)** foi positivo em R\$ 1.502,9 milhões, representando uma redução de R\$ 5.000,0 milhões em relação ao montante de R\$ 6.502,9 milhões obtido em 2016. Com este resultado, a margem operacional do serviço (razão entre o resultado do serviço e a receita operacional líquida) passou de 51,04% em 2016, para 30,51% em 2017, uma variação negativa de 20,54 pontos percentuais.

Os **investimentos corporativos** para a expansão e modernização da capacidade produtiva da Companhia, totalizaram R\$ 898,3 milhões. Este montante está assim distribuído: R\$ 256,7 milhões em geração de energia; R\$ 597,9 milhões em obras do sistema de transmissão; e R\$ 43,7 milhões em outros gastos de infraestrutura.

Os **investimentos realizados em Sociedades de Propósito Específico (SPEs)**, através da Integralização de Capital e da realização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, totalizaram R\$ 522,2 milhões,

10.2 - Resultado operacional e financeiro

representando uma redução de 41,70 % em relação ao ano de 2016, em função da entrada em operação da maioria das SPEs.

A **geração operacional de caixa**, expressa pelo EBITDA foi R\$ 589,9 milhões em 2017, contra o montante de R\$ 760,4 milhões em 2016. A margem EBITDA (razão entre o EBITDA e a Receita operacional líquida) foi de 11,97% em 2017 contra 5,96% obtida em 2016, representando uma redução de 6,01 pontos percentuais.

O **valor econômico gerado** pela Companhia em 2017 foi de R\$ 3.912,6 milhões, contra R\$ 9.037,5 milhões gerados em 2016, agregando valor aos seguintes segmentos da sociedade, conforme distribuição a seguir: salários, encargos e benefícios aos empregados (31,47%); impostos, taxas e contribuições aos governos federal, estaduais e municipais (29,78%); terceiros (12,07%); e lucro aos acionistas (26,68%).

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

O principal indicador de inflação que influencia as operações realizadas pela Companhia é o IPCA, índice que reajusta as tarifas de fornecimento de energia elétrica, além dos despachos realizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e o preço praticado no Mercado de Curto Prazo.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

A situação financeira e o resultado das operações da Chesf são afetados pela inflação, uma vez que parte de suas receitas são indexadas a índices de inflação (IPCA) e seus custos operacionais tendem a seguir tais índices. Em 31/12/2017: 15,98% dos financiamentos e empréstimos obtidos pela Chesf não detinham indexador (19,04% em 2016, 35,33% em 2015); 60,82% estavam indexados pelo CDI (63,26% em 2016, 51,01% em 2015); 17,34% dessas obrigações estavam indexadas pela taxa de juros de longo prazo (17,69% em 2016, 13,64% em 2015); e apenas 5,86% eram reajustados pelo IPCA.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve nem há expectativa de introdução ou alienação de segmento operacional.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Ao longo dos últimos anos, a Companhia vem realizando investimentos em Sociedades de Propósito Específico – SPE, em parceria com a iniciativa privada, na qual figura como acionista minoritário. São empreendimentos em áreas de geração e de transmissão de energia elétrica.

Os aportes de capital e adiantamentos para futuro aumento de capital realizados por parte da Companhia nos investimentos em SPEs, totalizaram R\$ 1.352,5 milhões em 2015, R\$ 895,7 milhões em 2016, e R\$ 522,2 milhões em 2017.

As Sociedades de Propósito Específico nas quais a Companhia tem participação, bem como, o respectivo saldo contábil dos investimentos nos três últimos exercícios, são os seguintes:

Sociedade de Propósito Específico	Participação (%)	Data de Constituição/ Aquisição	31/12/2017	31/12/2016	31/12/2015
- STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.	49,00%	27/10/2003	216.741	202.898	176.941
- Energética Águas da Pedra S.A.	24,50%	03/04/2007	111.349	104.650	103.307
- Integração Transmissora de Energia S.A.	12,00%	20/12/2005	51.240	47.907	42.084
- Manaus Transmissora de Energia S.A.	19,50%	22/04/2008	270.678	257.420	244.950
- Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,50%	18/12/2008	657.257	564.755	489.031
- ESBR Participações S.A.	20,00%	12/02/2009	1.648.570	1.665.961	1.396.062
- Manaus Construtora Ltda.	19,50%	30/01/2009	7.545	7.343	7.449
- TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	49,00%	12/01/2010	27.309	7.829	7.236
- Norte Energia S.A.	15,00%	21/07/2010	1.725.233	1.607.827	1.042.090
- Sete Gameleiras S.A.	49,00%	07/10/2010	26.827	22.282	22.888
- São Pedro do Lago S.A.	49,00%	07/10/2010	21.888	17.401	16.423
- Pedra Branca S.A.	49,00%	07/10/2010	24.064	17.329	17.592
- Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	49,00%	22/09/2011	356.302	360.072	318.972
- Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A.	100,00%	07/07/2011	505.220	62.226	36.079
- Vamcruz I Participações S.A.	49,00%	07/07/2014	131.635	92.452	73.368
- Chapada Piauí I Holding S.A.	49,00%	08/05/2014	91.851	104.060	109.497
- Baraúnas I Energética S.A.	49,00%	18/11/2013	18.872	19.392	17.356
- Mussambê Energética S.A.	49,00%	18/11/2013	20.977	21.207	21.724
- Morro Branco I Energética S.A.	49,00%	18/11/2013	15.733	16.558	17.019
- Baraúnas II Energética S.A.	1,50%	26/12/2013	428	594	585
- Banda de Couro Energética S.A.	1,70%	26/12/2013	629	891	928
- Eólica Serra das Vacas Holding S.A.	49,00%	08/10/2015	96.172	94.614	97.374
- Chapada Piauí II Holding S.A.	49,00%	08/05/2014	172.249	117.701	142.187
- Companhia Energética SINOP S.A.	24,50%	28/10/2013	269.749	215.610	89.526
- Usina de Energia Eólica Acauã Energia S.A.	99,93%	14/11/2013	36.644	34.336	34.280
- Usina de Energia Eólica Angical 2 Energia S.A.	99,96%	14/11/2013	56.564	51.329	51.102
- Usina de Energia Eólica Arapapá Energia S.A.	99,90%	14/11/2013	31.504	19.635	19.621
- Usina de Energia Eólica Caititu 2 Energia S.A.	99,96%	14/11/2013	50.780	48.027	47.531
- Usina de Energia Eólica Caititu 3 Energia S.A.	99,96%	14/11/2013	48.946	43.893	43.776
- Usina de Energia Eólica Carcará Energia S.A.	99,96%	14/11/2013	51.232	48.749	49.658
- Usina de Energia Eólica Corrupião 3 Energia S.A.	99,96%	14/11/2013	51.883	52.827	52.299
- Usina de Energia Eólica Teiú 2 Energia S.A.	99,95%	14/11/2013	45.528	39.693	39.464
- Coqueirinho 2 Energia S.A.	99,98%	03/02/2014	100.899	89.151	90.872
- Papagaio Energia S.A.	99,96%	03/02/2014	58.547	57.438	57.646
- Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.	83,01%	03/02/2014	81.282	77.135	76.607
			7.082.327	6.191.192	5.053.524

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

Controle Acionário da Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A

Em 2015, a Companhia recebeu autorização da Aneel e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE para a aquisição das ações da SPE *Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A.* A acionista CTEEP, participante do consórcio vencedor do empreendimento, manifestou a sua saída do projeto desde o início, tendo no entanto permanecido na sociedade até a conclusão de todos os procedimentos para a transferência definitiva. Todos os investimentos na SPE foram realizados com recursos próprios da Chesf.

Nesse sentido, a Chesf passou a realizar Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFACs na investida, de forma a honrar os compromissos assumidos e necessários à viabilização do empreendimento, até que a saída da acionista CTEEP fosse aprovada pelos órgãos reguladores de controle e demais instâncias cabíveis e a Chesf assumia a totalidade das ações da SPE.

Em 14/08/2017, foi emitido um relatório pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobras Holding (Relatório à Diretoria Executiva – DF 068/2017), referente a atualização dos estudos para a ratificação das decisões que aprovaram a reestruturação societária da ETN. Com os fundamentos do relatório, através da RES-556/2017, a Diretoria Executiva da Eletrobras e por meio da DEL-194/2017 Conselho de Administração da Eletrobras, aprovaram a reestruturação, contemplando a assunção do controle acionário da ETN pela Chesf e, posteriormente, a sua incorporação.

Em 26/10/2017, foi emitido o Despacho da Aneel nº 3.599/2017, com a permissão da operação na qual a CTEEP venderá todas as suas ações de emissão da ETN para a Chesf, desta forma, a Chesf será detentora de 100% das ações representativas do capital social da ETN.

Em 07/11/2017, a Eletrobras encaminhou ao Ministério de Minas e Energia a carta CTA-DF-2697/2017, referente a assunção do controle acionário da Extremoz Transmissora do Nordeste S.A. – ETN pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, solicitando encaminhamento para manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST.MPDG sobre o assunto.

Em 29/11/2017, o Ministério de Minas e Energia encaminhou a SEST, através do Ofício nº 175/201/AGE/SE-MME, a carta CTA-DF-2697/2017 e seus anexos, ressaltando a aprovação da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Eletrobras e o parecer favorável do Ministério.

Em 31/01/2018, a SEST, conforme Nota Técnica nº 22597/2017 – MP, aprovou o controle acionário formal da ETN.

Em 26/02/2018, a Assembleia Geral Extraordinária da ETN aprovou a capitalização de créditos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no montante R\$ 464,0 milhões.

Dação em Pagamento de Participação Acionária em SPEs

Em reunião realizada em 30/06/2017 do Conselho de Administração da Eletrobras, foi aprovado o recebimento pela Eletrobras, de determinadas participações acionárias detidas pela Chesf, em sociedades de propósito específico (“SPE”), de geração eólica e de transmissão.

A operação acima mencionada representa uma das etapas previstas no Plano Diretor de Negócios e Gestão (“PDNG”) 2017/2021, divulgado ao mercado pela nossa controladora, Eletrobras, por meio do Fato Relevante de 17 de novembro de 2016 e comunicados ao mercado da Chesf de 30 de junho de 2017, 21 de julho de 2017 e 26 de fevereiro de 2018. A transferência de ativos da Chesf para a Eletrobras, tem por objetivo promover a quitação de dívidas da Companhia com a Eletrobras e diminuir sua alavancagem financeira.

Essas participações societárias, posteriormente e conforme avaliações em andamento, poderão ser vendidas para o mercado pela Eletrobras, em conjunto ou separadamente.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

Abaixo são listadas as SPEs envolvidas no processo de dação:

SPEs	% de participação
Integração Transmissora de Energia S.A.	12,00%
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,50%
Manaus Transmissora de Energia S.A.	19,50%
Pedra Branca S.A.	49,00%
São Pedro do Lago S.A.	49,00%
Sete Gameleiras S.A.	49,00%
Baraúnas I Energética S.A.	49,00%
Mussambê Energética S.A.	49,00%
Morro Branco I Energética S.A.	49,00%
Baraúnas II Energética S.A.	1,50%
Banda de Couro Energética S.A.	1,70%
Vamcruz I Participações S.A.	49,00%
Chapada do Piauí I Holding S.A.	49,00%
Chapada do Piauí II Holding S.A.	49,00%
Eólica Serra das Vacas Holding S.A.	49,00%

Em alguns casos, em função de acordo de acionistas, a participação da Chesf deverá ser tratada diretamente com o parceiro privado no empreendimento.

A efetiva transferência dos ativos depende de autorização regulatória, societária e de agentes financiadores, conforme o caso.

Em 19/04/2018, foi concluído o processo de alienação das ações da SPE Integração Transmissora de Energia S.A. – INTESA.

c. eventos ou operações não usuais

Não há eventos ou operações não usuais praticadas pela Companhia.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

Os diretores devem comentar:

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

As Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e legislação específica da Aneel, quando esta não estiver conflitante com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes em 31/12/2017, bem como com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*International Financial Reporting Standards – IFRS*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*.

As práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas demonstrações financeiras individuais, a partir de 2014, não diferem das Normas Internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards – IFRS*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, uma vez que estas normas passaram a permitir a aplicação do método de equivalência patrimonial em controladas nas demonstrações individuais. Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

As práticas contábeis adotadas pela Companhia estão detalhadas na nota explicativa nº 4 das suas Demonstrações Financeiras.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

A partir de 2015 a Companhia passou a consolidar em suas Demonstrações Financeiras os seus investimentos nas SPEs *Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.* e *Extremoz Transmissora do Nordeste ETN S.A.*

A Companhia, em 31/12/2014, apresentou as suas Demonstrações Financeiras de forma consolidada, visto que a partir de 29/10/2014 passou a exercer o controle das Sociedades de Propósito Específico componentes dos *Complexos Eólicos Pindaí I e Pindaí II*.

c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017, datado de 19 de março de 2018, não contém ressalvas e possui as seguintes ênfases:

“Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos - Lava Jato

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 4.17 (a) às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que indica que o valor correspondente relativo ao lucro líquido individual e consolidado da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentado para fins de comparabilidade, foi diminuído em R\$ 27.450 mil, como resultado da baixa dos custos previamente capitalizados e de baixa em investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial, representando os valores estimados relacionados com as atividades ilícitas que certa coligada da Companhia capitalizou em excesso na aquisição de imobilizado. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Projetos hidroelétricos e eólicos de empresas investidas

Conforme mencionado na nota explicativa nº 31.3, a Companhia mantém investimentos em SPEs que se encontram em fase pré-operacional e que vêm incorrendo em gastos significativos relacionados ao desenvolvimento dos projetos hidroelétricos e eólicos, sendo os mais relevantes os

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

projetos hidrelétricos da UHE Belo Monte (Rio Xingu), UHE Sinop (Rio Teles Pires) e Complexo Eólico Pindiaí I. Adicionalmente, as investidas ESBR Participações S.A., Norte Energia S.A., e Chapada do Piauí II Holding S.A., que se encontram em fase pré-operacional, nas quais a Companhia participa com 20%, 15% e 49%, respectivamente, apresentavam, em 31 de dezembro de 2017, capital circulante líquido negativo, no montante R\$ 2.650.340 mil. A conclusão das obras dessas investidas depende do suporte financeiro por parte da Companhia e demais acionistas. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Em relação ao parágrafo de ênfase acima, referente à **“Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos - Lava Jato”**, a Diretoria esclarece que a Companhia vem implementando medidas internas visando a mitigação dos riscos de envolvimento da empresa, seus colaboradores, representantes e parceiros em práticas ilegais. A Companhia criou a Gerência de Compliance, e iniciou a implementação do Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras.

O Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras, aprovado pela Diretoria Executiva da Holding e endossado pelo seu Conselho de Administração, para aplicação no âmbito das Empresas do Sistema Eletrobras, é um conjunto de ações contínuas que visam identificar, corrigir e prevenir fraudes e corrupções, garantindo o cumprimento das Leis Anticorrupção por parte das empresas, dos colaboradores, de representantes, sócios de *joint ventures* e outras afiliadas. As empresas Eletrobras fortalecem, com a implantação do programa, o compromisso de manter os mais altos níveis de padrões profissionais e éticos na condução de seus negócios, combatendo a corrupção e preservando a confiança do mercado.

De acordo com a política das Empresas do Sistema Eletrobras, todos os colaboradores e representantes das empresas, e todos os sócios de *joint ventures* ou outras afiliadas em situação semelhante devem observar integralmente todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, as quais incluem, mas não se limitam a Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977, e subsequentes alterações (a *Foreign Corrupt Practices Act*, "FCPA") e à Lei no. 12.846, de 01 de agosto de 2013, conhecida como a "Lei Anticorrupção Brasileira".

Quanto ao parágrafo de ênfase acima, referente à **“Projetos hidroelétricos e eólicos de empresas investidas”**, a Diretoria esclarece que os empreendimentos mencionados estão em fase avançada de construção. Além do mais, a Companhia e os demais acionistas nos referidos empreendimentos tem o compromisso de aportar os recursos necessários até que os empreendimentos estejam plenamente concluídos.

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016, datado de 23 de março de 2017, não contém ressalvas e possui as seguintes ênfases:

“Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos - Lava Jato
Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 4.17 (a) às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que indica que o lucro líquido da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foi diminuído em R\$ 27.450 mil como resultado da baixa dos custos previamente capitalizados e de baixa em investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial, representando os valores estimados relacionados com as atividades ilícitas que certa coligada da Companhia capitalizou em excesso na aquisição de imobilizado. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

Continuidade operacional de empresas investidas

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 31.3 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que indica que a Companhia mantém investimentos nas controladas em conjunto ESBR Participações S.A. e Norte Energia S.A., as quais vêm incorrendo em gastos significativos relacionados ao desenvolvimento dos projetos hidrelétricos da UHE Jirau (Rio Madeira) e UHE Belo Monte (Rio Xingu). Esses gastos, de acordo com as estimativas da Administração das investidas, deverão ser absorvidos pelas receitas futuras geradas pelos projetos. A conclusão das obras depende da capacidade dessas investidas de continuarem a obter os recursos necessários e/ou da manutenção do suporte financeiro por parte da Companhia e demais acionistas. Adicionalmente, as investidas ESBR Participações S.A., Norte Energia S.A., e Chapada do Piauí II Holding S.A., nas quais a Companhia participa com 20%, 15%, e 49%, respectivamente, apresentavam, em 31 de dezembro de 2016, capital circulante líquido negativo total no montante de R\$ 1.518.165 mil, porém não apresentam passivo a descoberto. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.”

Em relação ao parágrafo de ênfase acima, referente à **“Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos - Lava Jato”**, a Diretoria esclarece que a Companhia vem implementando medidas internas visando a mitigação dos riscos de envolvimento da empresa, seus colaboradores, representantes e parceiros em práticas ilegais. A Companhia criou a Gerência de Compliance, e iniciou a implementação do Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras.

O Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras, aprovado pela Diretoria Executiva da Holding e endossado pelo seu Conselho de Administração, para aplicação no âmbito das empresas Eletrobras, é um conjunto de ações contínuas que visam identificar, corrigir e prevenir fraudes e corrupções, garantindo o cumprimento das Leis Anticorrupção por parte das empresas, dos colaboradores, de representantes, sócios de *joint ventures* e outras afiliadas. As empresas Eletrobras fortalecem, com a implantação do programa, o compromisso de manter os mais altos níveis de padrões profissionais e éticos na condução de seus negócios, combatendo a corrupção e preservando a confiança do mercado.

De acordo com a política das Empresas Eletrobras, todos os colaboradores e representantes das empresas, e todos os sócios de *joint ventures* ou outras afiliadas em situação semelhante devem observar integralmente todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, as quais incluem, mas não se limitam a Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977, e subsequentes alterações (a *Foreign Corrupt Practices Act*, "FCPA") e à Lei no. 12.846, de 01 de agosto de 2013, conhecida como a "Lei Anticorrupção Brasileira".

Quanto ao parágrafo de ênfase acima, referente à **“Continuidade operacional de empresas investidas”**, a Diretoria esclarece que os empreendimentos mencionados estão em fase avançada de construção. Além do mais, a Companhia e os demais acionistas nos referidos empreendimentos tem o compromisso de aportar os recursos necessários até que os empreendimentos estejam plenamente concluídos.

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2015, datado de 28 de março de 2016, contém ressalvas e possui as seguintes ênfases:

“Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras

Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos - Lava Jato

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

Conforme mencionado na nota explicativa nº 4.17 (a), em conexão com os processos de investigação pelas autoridades públicas federais na operação conhecida como “Lava Jato” e seus desdobramentos, a Administração da Companhia tomou conhecimento, por meio de veiculação pela mídia ou de outra forma, da existência de supostos atos ilegais, dentre eles supostos pagamentos de propinas por administradores e ex-administradores de construtoras envolvidas em certos empreendimentos, a Funcionários e/ou Administradores e/ou Diretores de sua controladora a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) e/ou suas investidas consolidadas e/ou avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.

Em decorrência, a Eletrobras, conforme aprovado pelo seu Conselho de Administração, contratou empresa independente especializada para conduzir investigação relacionada ao assunto acima e eventuais descumprimentos de leis e regulamentos, no contexto da legislação do Brasil e dos Estados Unidos da América. Adicionalmente, a Eletrobras criou uma Comissão Independente para gestão e supervisão dos trabalhos de investigação em andamento, conduzidos pela empresa independente contratada.

Considerando que as ações relacionadas à investigação desses assuntos estão ainda em andamento, portanto, sem quaisquer resultados conclusivos, os possíveis impactos decorrentes da resolução final destes temas, sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015 não são conhecidos e não puderam ser estimados pela Companhia. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia a necessidade de ajustes ou divulgações em decorrência desses assuntos nas referidas demonstrações financeiras.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF em 31 de dezembro de 2015, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB.

Ênfase

Valores a receber sujeitos à aprovação do regulador

Conforme descrito nas notas explicativas nºs 1 e 2.3, a Companhia aceitou as condições de renovação antecipada das concessões previstas na Medida Provisória 579 (Lei nº 12.783/13), assinando em 4 de dezembro de 2012 os contratos de prorrogação das concessões afetadas.

Os saldos residuais dos ativos de transmissão, em 31 de maio de 2000, assim como os saldos residuais de geração hidráulica, em 31 de dezembro de 2012, exceto quanto aos respectivos projetos básicos, foram avaliados sob responsabilidade da Companhia e os respectivos laudos foram enviados à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para homologação, objetivando recebimento de indenização.

Em 31 de dezembro de 2015, os saldos residuais dos ativos de transmissão e geração citados acima, totalizam R\$ 1.187.029 mil e R\$ 487.822 mil, respectivamente, e foram determinados pela Companhia a partir de suas melhores estimativas e interpretação da legislação, podendo sofrer alterações até a homologação final e realização dos mesmos.

Continuidade operacional de empresas investidas

Conforme citado na nota explicativa nº 31.3, a Companhia mantém investimentos nas controladas em conjunto ESBR Participações S.A. e Norte Energia S.A., as quais vêm incorrendo em gastos

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

significativos relacionados ao desenvolvimento dos projetos hidrelétricos da UHE Jirau (Rio Xingó) e UHE Belo Monte (Rio Madeira). Esses gastos, de acordo com as estimativas da Administração das investidas, deverão ser absorvidos pelas receitas futuras geradas pelos projetos. A conclusão das obras, e conseqüente início das operações, dependem da capacidade dessas investidas para continuar a obter os recursos necessários e/ou da manutenção do suporte financeiro por parte da Companhia e demais acionistas.

Adicionalmente, as investidas ESBR Participações S.A., Norte Energia S.A., Companhia Energética Sinop S.A. e as investidas que formam o Complexo Eólico Sento Sé III, Chapada do Piauí II Holding S.A., e Eólica Serra das Vacas Holding S.A., nas quais a Companhia participa com 20%, 15%, 24,5% e as demais investidas com 49%, respectivamente, apresentavam, em 31 de dezembro de 2015, capital circulante líquido negativo total no montante de R\$ 2.069.872 mil, porém não apresentam passivo a descoberto.

Nossa opinião não está ressalvada em função desses assuntos.”

Quanto à **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras “Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos - Lava Jato”**, a Diretoria esclarece que a Companhia vem implementando medidas internas visando a mitigações dos riscos de envolvimento da empresa, seus colaboradores, representantes e parceiros em práticas ilegais. A Companhia criou a Gerência de Compliance, e iniciou a implementação do Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras.

O Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras, aprovado pela Diretoria Executiva da Holding e endossado pelo seu Conselho de Administração, para aplicação no âmbito das empresas Eletrobras, é um conjunto de ações contínuas que visam identificar, corrigir e prevenir fraudes e corrupções, garantindo o cumprimento das Leis Anticorrupção por parte das empresas, dos colaboradores, de representantes, sócios de *joint ventures* e outras afiliadas. As empresas Eletrobras fortalecem, com a implantação do programa, o compromisso de manter os mais altos níveis de padrões profissionais e éticos na condução de seus negócios, combatendo a corrupção e preservando a confiança do mercado.

De acordo com a política das Empresas Eletrobras, todos os colaboradores e representantes das empresas, e todos os sócios de *joint ventures* ou outras afiliadas em situação semelhante devem observar integralmente todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, as quais incluem, mas não se limitam a Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977, e subsequentes alterações (a *Foreign Corrupt Practices Act*, "FCPA") e à Lei no. 12.846, de 01 de agosto de 2013, conhecida como a "Lei Anticorrupção Brasileira".

Em relação ao parágrafo de ênfase acima, referente à **“Valores a receber sujeitos a aprovação do regulador”**, a Diretoria entende que a Companhia será indenizada dos valores relativos aos ativos de transmissão e geração abrangidos na ênfase, os quais foram determinados pela administração a partir de suas melhores estimativas e interpretação da legislação vigente.

A Companhia, em 11/12/2014, apresentou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, documentação comprobatória para requerimento de indenização complementar dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou não depreciados, dos ativos de geração de energia elétrica, para fins do processo de indenização dos Aproveitamentos Hidrelétricos, previsto nos termos da Lei nº 12.783, de 11/01/2013. O valor da indenização complementar requerida à Aneel é de R\$ 4.802,3 milhões, em valores de dezembro de 2012, correspondente aos seguintes Aproveitamentos Hidrelétricos: Xingó, Paulo Afonso I, II, III e IV, Apolônio Sales (Moxotó), Luiz Gonzaga (Itaparica), Boa Esperança, Pedra e Funil, com potência total instalada de 9.208,5 MW. O recebimento, se aprovado, se dará por indenização em espécie ou por reconhecimento na base tarifária.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

Em 06/03/2015, a Chesf apresentou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, documentação comprobatória para requerimento de indenização complementar, elaborada por empresa credenciada junto à Aneel, para fins do processo de indenização das instalações da denominada Rede Básica do Sistema Existente – RBSE e Demais Instalações de Transmissão – RPC, conforme a Lei nº 12.783/2013. O valor da indenização complementar requerida à Aneel é de R\$ 5.627,2 milhões, em valores de dezembro de 2012.

A Companhia esclarece que os valores requeridos das indenizações complementares dos ativos de geração de energia elétrica e das instalações de transmissão estão sujeitos à aprovação pela Aneel, conforme previsto nas Resoluções ANEEL nº 596, de 19/12/2013 e nº 589, de 10/12/2013, desta forma, os efeitos econômico-financeiros para a Companhia, assim como seus efeitos nas Demonstrações Financeiras, estão condicionados à referida homologação.

Quanto ao parágrafo de ênfase acima, referente à *“Continuidade operacional de empresas investidas”*, a Diretoria esclarece que os empreendimentos mencionados estão em fase avançada de construção. Além do mais, a Companhia e os demais acionistas nos referidos empreendimentos tem o compromisso de aportar os recursos necessários até que os empreendimentos estejam plenamente concluídos.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Na preparação das presentes Demonstrações Financeiras a Companhia adotou estimativas e premissas baseada na experiência e em outros fatores que entende como razoáveis e relevantes para a adequada apresentação. Ainda que essas estimativas e premissas sejam permanentemente monitoradas e revistas pela Companhia, a materialização sobre o valor contábil de ativos e passivos e de resultado das operações são incertos, por decorrer do uso de julgamento.

No que se refere às estimativas contábeis avaliadas como sendo as mais críticas, a Companhia forma seus julgamentos sobre eventos futuros, variáveis e premissas, como a seguir:

- **Ativos e passivos fiscais diferidos** - são calculados e reconhecidos utilizando-se as alíquotas aplicáveis às estimativas de lucro tributável para compensação nos anos em que essas diferenças temporárias e os prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social acumulados deverão ser realizados. Os prejuízos fiscais e base negativa não prescrevem e sua compensação fica restrita ao limite de 30% do lucro tributável gerado em determinado exercício fiscal. As estimativas de lucro tributável são baseadas no plano estratégico da Companhia, revisado periodicamente. Entretanto, o lucro tributável futuro pode ser maior ou menor que as estimativas consideradas quando da definição da necessidade de registrar ou não o montante do ativo fiscal diferido.
- **Provisões** - São reconhecidas quando um evento gera uma obrigação futura com probabilidade provável de saída de recursos e seu valor pode ser estimado com segurança. Desta forma, o valor constituído como provisão é a melhor estimativa de liquidação de uma provável obrigação na data das demonstrações financeiras, levando em consideração os riscos e incertezas relacionados. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Os resultados reais podem diferir das estimativas.
- **Contratos onerosos** - obrigações presentes resultantes de contratos onerosos são reconhecidas e mensuradas como provisões. Um contrato oneroso existe quando os custos inevitáveis para satisfazer as obrigações do contrato excedem os benefícios econômicos que se esperam que sejam recebidos ao longo do mesmo contrato. A Companhia utiliza-se de premissas relacionadas aos custos e benefícios econômicos de cada contrato para a determinação da existência ou não de um contrato oneroso. O montante relativo ao período de longo prazo estão reconhecidos a valor presente, com base em taxa de desconto pós impostos aprovados pela administração. A estimativa crítica na determinação do montante de provisão para a venda futura do contrato é o PLD decorrente dos estudos da área de comercialização aprovado pelo Sistema Eletrobras como premissa para o cálculo da provisão do contrato oneroso, exclusivamente para fins contábeis.
- **Valor recuperável de ativos de longa duração** - A Administração da Companhia adota variáveis e premissas em teste de determinação de recuperação de ativos de longa duração para determinação do valor recuperável de ativos e reconhecimento de impairment, quando necessário. Nesta prática, são aplicados julgamentos baseados na experiência na gestão do ativo, conjunto de ativos ou unidade geradora de caixa, que podem eventualmente não se verificar no futuro, inclusive quanto à vida útil econômica estimada, que representa as práticas determinadas pela Aneel aplicáveis aos ativos vinculados à concessão do serviço público de energia elétrica, que podem variar em decorrência da análise periódica do prazo de vida útil econômica de bens, em vigor. Também impactam na determinação das variáveis e premissas utilizadas na determinação dos fluxos de caixa futuro descontados, para fins de reconhecimento do valor recuperável de ativos de longa duração, diversos eventos intrinsecamente incertos. Dentre esses eventos destacam-se a manutenção dos níveis de consumo de energia elétrica, a taxa de crescimento da atividade econômica do país, a disponibilidade de recursos hídricos, além daquelas inerentes ao fim dos prazos de concessão de serviços públicos de energia elétrica detidas pela Companhia, em especial quanto ao valor de sua reversão ao final do prazo de concessão. Neste ponto, foi adotada a premissa de indenização contratualmente prevista, quando aplicável, pelo menor entre o valor contábil residual existente no final do prazo das concessões de geração e transmissão de energia elétrica e o valor novo de reposição.

10.5 - Políticas contábeis críticas

- **Obrigações atuariais** - As obrigações atuariais são determinadas por cálculos atuariais elaborados por atuários independentes e os resultados reais futuros das estimativas contábeis utilizadas nestas Demonstrações Financeiras podem ser distintos, sob variáveis, premissas e condições diferentes daquelas existentes e utilizadas na época do julgamento.
- **Vida útil dos bens do imobilizado** – A Companhia utiliza os critérios definidos na resolução Aneel nº 367, de 02 de junho de 2009, atualizada pela Resolução nº 474 de 07/02/2012, na determinação da vida útil estimada dos bens do ativo imobilizado.
- **Definição de controle e controle compartilhado na determinação das controladas, controladas em conjuntos e coligadas.**

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

A Companhia não possuía em 31 de dezembro de 2017, itens não evidenciados nas demonstrações financeiras que tenham ou possam vir a ter efeito relevante.

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não existem itens que não estejam contemplados nas demonstrações financeiras da Companhia.

10.8 - Plano de Negócios

Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia, no exercício de 2017, teve seu Orçamento de Investimento aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 13.414, de 10/01/2017, revisado através das Portarias MPO nº 150 e 151 de 25/05/2017 e posteriormente suplementado por meio da Lei nº 13.512/2017 de 24/11/2017.

A seguir apresentamos o demonstrativo dos investimentos realizados no exercício:

	R\$ mil
DESCRIÇÃO	REALIZAÇÃO 2017
INFRAESTRUTURA	44.092
Manutenção de bens imóveis	1.757
Manutenção de bens móveis (veículos e equipamentos)	12.750
Manutenção de informática, informação e teleprocessamento	29.585
GERAÇÃO	259.309
Manutenção sistema de geração de energia	19.725
Implantação do Parque Eólico Casa Nova	18.521
Implantação de Parques Eólicos Futuros	220.629
Implantação de Parque Solar em Petrolina	433
IRRIGAÇÃO REASSENTAMENTO - ITAPARICA	20.684
TRANSMISSÃO	603.866
Ampliação do sistema de transmissão do Nordeste	168.365
Reforços e melhorias do sistema de transmissão	298.915
Manutenção do sistema da transmissão	136.586
TOTAL GERAL	927.951

A Companhia possui previsão em seu Orçamento de Investimento para o exercício de 2018, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 13.587, de 02/01/2018, o valor total de R\$ 1.559.005 mil, com as seguintes aplicações:

	R\$ mil
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018
INFRAESTRUTURA	109.605
Manutenção de bens imóveis	9.951
Manutenção de bens móveis (veículos e equipamentos)	35.993
Manutenção de informática, informação e teleprocessamento	63.661
GERAÇÃO	155.907
Manutenção sistema de geração de energia	75.637
Implantação de Parque Eólico Casa Nova I	29.224
Implantação de Parques Eólicos Futuros	47.560
Central Fotovoltaica em Petrolina	3.486
Ampliação da Capacidade de Geração da UHE Itaparica	50

10.8 - Plano de Negócios

Ampliação da Capacidade de Geração Nordeste	50
Implantação de Centrais Solares Futuras	50
IRRIGAÇÃO REASSENTAMENTO - ITAPARICA	80.510
TRANSMISSÃO	1.212.832
Ampliação do sistema de transmissão do Nordeste	356.538
Reforços e melhorias do sistema de transmissão	527.726
Manutenção do sistema da transmissão	328.568
TOTAL GERAL	1.559.005

ii. fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento para os empreendimentos em andamento e os previstos são compostas por: geração de caixa nas suas operações, financiamentos e empréstimos contratados e a contratar, e dividendos recebidos.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

As diretrizes estratégicas constante do Plano Diretor de Negócios e Gestão das Empresas do Sistema Eletrobras (PDNG) para o quinquênio 2018-2022, divulgado ao mercado em 17 de dezembro de 2017, por meio de Fato Relevante emitido pela controladora Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras, contempla um conjunto de iniciativas para o alcance dos objetivos estratégicos da holding e de suas subsidiárias.

Dentre tais iniciativas, no âmbito do pilar "Disciplina Financeira" existe a previsão de venda de ativos pela Eletrobras e por suas subsidiárias. No caso específico da Chesf, venda de participações em Sociedades de Propósito Específico – SPE.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Apenas o descrito no item a.

c. novos produtos e serviços, indicando**i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas****ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços****iii. projetos em desenvolvimento já divulgados****iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não aplicável.

10.9 - Outros fatores com influência relevante

Todos os demais aspectos relevantes sobre o resultado do desempenho operacional do exercício foram comentados nos itens anteriores.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

A Companhia não divulga projeções, conforme lhe faculta o artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

A Companhia não divulga projeções, conforme lhe faculta o artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

12.1 Descrição da estrutura administrativa do emissor, conforme estabelecido no estatuto social e regimento interno.

a. Atribuições do Conselho de Administração e dos Órgãos e Comitês permanentes que se reportam ao Conselho de Administração.

A Chesf é administrada por um Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, com atribuições previstas na lei e no Estatuto Social, e uma Diretoria Executiva.

O Conselho de Administração, órgão colegiado superior da Chesf, será integrado por 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

O Conselho de Administração, estatutariamente, obedece a seguinte composição:

- 1 (um) conselheiro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na forma da legislação vigente;
- 1 (um) conselheiro eleito representante dos empregados, escolhido nos termos da legislação vigente;
- 1 (um) conselheiro indicado pelo acionista controlador, que será eleito Diretor-Presidente; e
- 4 (quatro) conselheiros indicados pela Eletrobras, dentre os quais 2 (dois) serão independentes, nos termos da legislação aplicável.

A composição apresentada foi estabelecida no Estatuto Social, cuja reforma foi aprovada pela 176ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 19.01.2018, que incluiu a seguinte Disposição Transitória: “O Conselho de Administração da Chesf será composto por até 6 (seis) membros até a Assembleia Geral Ordinária de 2018 ou Assembleia Geral posterior realizada até 30.06.2018”. Os membros do Conselho de Administração deverão ser brasileiros.

Compete ao Conselho de Administração à fixação da orientação geral dos negócios da Chesf, o controle superior dos programas aprovados, bem como a verificação dos resultados obtidos.

O Conselho de Administração da Chesf conta com o assessoramento do Comitê de Auditoria e Riscos e do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade da Eletrobras no que tange às atribuições dos Comitês de Auditoria e Elegibilidade previstas na Lei nº 13.303/16 e sua regulamentação.

O Regimento Interno do Conselho de Administração foi aprovado em 01.10.2012 e encontra-se em processo de revisão, coordenado pela Eletrobras, com o objetivo de adequá-lo ao Estatuto Social e à legislação vigentes.

A Companhia possui Auditoria Interna e Ouvidoria, cujos titulares respondem diretamente ao Conselho de Administração.

A Auditoria Interna sujeita-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e tem por finalidade básica assegurar a legalidade e a legitimidade dos atos e fatos administrativos, bem como avaliar a eficácia da gestão, dos controles internos e das práticas administrativas, orientando-se por uma filosofia de atuar preventivamente, fortalecendo os processos e a gestão da Companhia.

A Ouvidoria é um canal de diálogo com os públicos de relacionamento da Chesf, atuando de forma isenta, com caráter mediador, pedagógico e estratégico. Acolhe as manifestações dos cidadãos, não solucionadas

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

por outros canais de atendimento, analisa e atua na busca por soluções, identifica tendências e orienta a organização, dando suporte à melhoria contínua dos processos de trabalho e a busca por soluções efetivas. Sempre observando os princípios da legalidade, da transparência, do sigilo e da ética. A Ouvidoria também desenvolve as atividades inerentes à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação - LAI, vigente a partir de 16.05.2012, que regulou o Acesso à Informação, assegurando a qualquer cidadão demandar informações produzidas ou custodiadas pela Chesf, de interesse particular, coletivo ou geral. Realiza a gestão dos pedidos de informação dos cidadãos, por meio do Sistema de informação ao Cidadão – SIC, disponibilizado pela Controladoria Geral da União – CGU.

Com base no Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração, à fixação da orientação geral dos negócios da Chesf, o controle superior dos programas aprovados, bem como a verificação dos resultados obtidos. No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente:

- I. deliberar sobre matérias de sua competência em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- II. autorizar a Chesf a contrair empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- III. autorizar a prestação de garantia a empréstimos ou financiamentos, tomados no país ou no exterior, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- IV. autorizar a execução de atos negociais visando à aquisição de bens e contratação de obras e serviços, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- V. eleger e destituir os diretores da companhia e fiscalizar a sua gestão;
- VI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a Chesf, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- VII. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- VIII. deliberar sobre a constituição de consórcios empresariais ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução do objeto social da Chesf, sob o regime de concessão, autorização ou permissão, mediante autorização do Conselho de Administração da Eletrobras;
- IX. aprovar a indicação, feita pela Diretoria Executiva, dos membros para compor as diretorias e conselhos de administração e fiscal das sociedades em que participe, incluindo associações e fundações, submetendo sua escolha à aprovação da Eletrobras;
- X. aprovar a estrutura organizacional da Chesf;
- XI. monitorar a gestão da empresa mediante requisição de informações ou exame de livros e documentos, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- XII. aprovar os relatórios da administração e de controles internos, bem como as contas da Diretoria Executiva;
- XIII. autorizar a Chesf a emitir títulos e valores mobiliários, mediante sua deliberação e manifestação favorável da Eletrobras;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- XIV. escolher e destituir auditores independentes, segundo as diretrizes aprovadas pela Eletrobras, observada a legislação pertinente;
- XV. deliberar sobre a designação e dispensa do ocupante do cargo de titular da Auditoria Interna, após aprovação do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, e da Ouvidoria;
- XVI. deliberar sobre as atribuições e funcionamento da Auditoria Interna e da Ouvidoria;
- XVII. deliberar sobre propostas de implementação de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das manifestações recebidas pela Ouvidoria;
- XVIII. solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra o plano de benefícios da companhia;
- XIX. elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno, observadas as normas sobre composição e competência fixadas neste Estatuto e nas normas legais vigentes, bem como aprovar o Regimento Interno da Chesf;
- XX. deliberar sobre as estimativas de receitas, despesas e investimentos da Chesf em cada exercício, propostas pela Diretoria;
- XXI. deliberar sobre a remuneração aos acionistas, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável;
- XXII. deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos, observado o disposto no Manual de Compliance e no Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras, bem como na Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- XXIII. deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, não relacionados ao cumprimento do objeto social da Chesf, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente, observada a legislação aplicável;
- XXIV. autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, diretamente relacionados ao cumprimento do objeto social da Chesf, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente, observada a legislação aplicável;
- XXV. convocar as Assembleias Gerais;
- XXVI. aprovar a abertura de sucursais, filiais, agências e escritórios no Brasil ou no exterior, mediante autorização do Conselho de Administração da Eletrobras;
- XXVII. deliberar sobre o afastamento dos diretores, quando o prazo for superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- XXVIII. reunir-se, ao menos 1 (uma) vez por ano, sem a presença do Diretor-Presidente da Chesf, inclusive para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINTE;
- XXIX. deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título, e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da companhia, não vinculados à concessão, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- XXX. aprovar o Plano de Negócio e Gestão em conformidade com o Plano Diretor de Negócio e Gestão e o Plano Estratégico das Empresas Eletrobras;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- XXXI. aprovar o Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE, por meio do qual a Chesf se compromete a cumprir as orientações estratégicas ali definidas visando atender às metas e resultados estabelecidos pela controladora;
- XXXII. realizar a avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos administradores, pelo menos 1 (uma) vez ao ano, nos termos da legislação vigente, com base nas diretrizes estabelecidas pela Eletrobras;
- XXXIII. aprovar a Política de Transações com Partes Relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que será revista, no mínimo, anualmente;
- XXXIV. deliberar sobre a criação, funcionamento, por meio de regimento interno, e extinção de Comitês de Suporte ao Conselho de Administração para aprofundamento dos estudos estratégicos, bem como eleger e destituir seus membros, observada a legislação vigente;
- XXXV. conceder férias ou licença de natureza facultativa, ao Diretor-Presidente;
- XXXVI. aprovar o regulamento de pessoal e estabelecer o quantitativo de funções de confiança da administração superior da Chesf, mediante aprovação do Conselho de Administração da Eletrobras;
- XXXVII. aprovar o quantitativo máximo de pessoal e a realização de concurso público da Chesf, mediante aprovação do Conselho de Administração da Eletrobras;
- XXXVIII. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
- XXXIX. promover anualmente análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do Plano de Negócio e Gestão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, diretamente ou por meio de sua controladora, nos termos da legislação vigente;
- XL. deliberar sobre contratos referentes à comercialização de energia e combustíveis e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da CCEE, bem como nos casos de exportação de energia, observando:
- a) as políticas e critérios estabelecidos pela Eletrobras; e
 - b) os limites de aprovação para contratos de compra e venda de energia elétrica e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente.
- XLI. encaminhar ao Conselho de Administração da Eletrobras, ou a quem ele delegar, quando solicitado, relatório dos resultados da comercialização de energia, incluindo a última contabilização disponível na CCEE;
- XLII. discutir, aprovar e monitorar decisões que envolvam práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes conforme diretrizes da Eletrobras;
- XLIII. deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela Chesf, se houver, ou suas subsidiárias, quando existir, antes de sua assinatura, cumprida a legislação vigente, mediante manifestação favorável da Eletrobras;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- XLIV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia;
- XLV. aprovar o Regulamento de Licitações;
- XLVI. manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar;
- XLVII. manifestar-se sobre remuneração dos membros da Diretoria e participação nos lucros da empresa;
- XLVIII. ratificar as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração da Eletrobras, quando assim for determinado;
- XLIX. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa; e
 - L. decidir os casos omissos no Estatuto.

b. Em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Chesf.

A Diretoria Executiva é composta pelo Diretor-Presidente, Diretor e até 5 (cinco) diretores, respeitando o mínimo de 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, que exercem suas funções em regime de tempo integral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. Os Diretores devem ser brasileiros, residentes e domiciliados no país.

Hoje, a Diretoria Executiva conta com 5 (cinco) Diretores, a saber: Diretor-Presidente, Diretor de Engenharia e Construção, Diretor Econômico-Financeiro, Diretor de Gestão Corporativa e Diretor de Operação.

O Diretor-Presidente da Chesf não pode ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

O Regimento Interno da Diretoria Executiva encontra-se em elaboração, coordenado pela Eletrobras.

As competências da Diretoria Executiva são estabelecidas no Estatuto Social da Companhia. Os normativos internos especificam outras responsabilidades e procedimentos atribuídos aos Diretores.

No exercício das suas atribuições, compete à Diretoria Executiva, respeitadas as diretrizes e políticas fixadas pelo Conselho de Administração da Chesf:

- I. aprovar, em harmonia com as diretrizes fundamentais fixadas pelo Conselho de Administração, normas orientadoras da ação da Chesf;
- II. elaborar planos de emissão de títulos e valores mobiliários para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral;
- III. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - a) o Plano de Negócio e Gestão da Chesf para o exercício anual seguinte, em consonância com o Plano Diretor de Negócio e Gestão e o Plano Estratégico das Empresas Eletrobras, e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- b) os programas anuais de dispêndios e de investimentos da Chesf com os respectivos projetos;
 - c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Chesf; e
 - d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Chesf;
- IV. elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
 - V. decidir sobre contratações de obras, empreitadas, fiscalização, locação de serviços, consultorias, fornecimentos e similares que envolvam recursos financeiros, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
 - VI. aprovar normas de cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Chesf;
 - VII. aprovar manuais e normas de administração, técnicas, financeiras e contábeis e outros atos normativos necessários à orientação do funcionamento da Chesf;
 - VIII. submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta sobre planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da Chesf, observado o que a este respeito dispõem o estatuto e as diretrizes da Holding;
 - IX. aprovar os nomes indicados pelos diretores para preenchimento dos cargos que lhes são diretamente subordinados, observado o que a este respeito dispõem o estatuto e as diretrizes da Holding;
 - X. delegar competência aos diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria Executiva;
 - XI. delegar poderes ao Diretor-Presidente, diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
 - XII. pronunciar-se nos casos de admissão, elogio, punição, transferência e demissão dos empregados subordinados diretamente aos diretores;
 - XIII. promover e prover a organização interna, mantendo-a constantemente atualizada;
 - XIV. encaminhar ao Conselho de Administração solicitações visando à captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamentos, prestação de garantia e participação em parcerias, no país ou no exterior, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
 - XV. propor atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, exceto para os casos já regulamentados em lei e observando-se o limite fixado na legislação vigente;
 - XVI. elaborar, em cada exercício, as demonstrações financeiras estabelecidas pela legislação societária vigente, submetendo-as ao exame dos auditores independentes, bem como elaborar a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos da Eletrobras, e, ao exame e deliberação da Assembleia Geral;
 - XVII. designar empregados da Chesf para missões no exterior, observados os procedimentos de aprovação junto à controladora;
 - XVIII. movimentar recursos da Chesf e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

delegada a procuradores ou empregados da Chesf, relacionados em atos específicos de Diretoria, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;

- XIX. autorizar férias ou licenças por até 30 (trinta) dias a qualquer de seus membros, exceto o Diretor-Presidente, designando o substituto na forma do parágrafo 2º do art. 26 deste Estatuto;
- XX. deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, em consonância com a Política de Alçadas das Empresas Eletrobras vigente;
- XXI. fiscalizar e acompanhar as sociedades empresariais, inclusive as Sociedades de Propósito Específico - SPEs, nas quais detenha participação acionária, no que se refere às práticas de governança, aos resultados apresentados e ao controle, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio; e
- XXII. aprovar instrução de voto para os representantes da Chesf nas Assembleias das empresas, nas quais detenha participação acionária, quando houver.

Atribuições do Diretor-Presidente

Compete ao Diretor-Presidente, além da orientação da política administrativa e a representação da Chesf:

- I. superintender os negócios da Chesf;
- II. liderar as ações empresariais para obtenção dos resultados definidos nos planos estratégicos, operacionais e administrativos, de acordo com a missão da empresa, seus princípios e filosofia de negócios, aplicando práticas de integridade, controles internos e gestão de riscos;
- III. representar a Chesf, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades, acionistas ou público em geral e órgãos de fiscalização e controle, podendo delegar tais poderes a qualquer diretor, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários;
- IV. admitir e demitir empregados;
- V. formalizar as nomeações aprovadas pela Diretoria;
- VI. designar comissão eleitoral com o objetivo de organizar a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração cabendo-lhe, ainda, proclamar o candidato vencedor e comunicar o resultado ao sócio controlador para adoção das providências necessárias à designação do representante dos empregados no Conselho de Administração; e
- VII. exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

Atribuições do Diretor de Engenharia e Construção

Compete ao Diretor de Engenharia e Construção:

- I. direcionar os estudos, as soluções, os padrões, as especificações, os orçamentos, a gestão e a implantação de empreendimentos de geração e transmissão;
- II. direcionar a gestão ambiental e da infraestrutura de dados espaciais da Companhia; e
- III. direcionar as políticas, diretrizes e a aquisição de bens e serviços da Companhia.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

Atribuições do Diretor Econômico-Financeiro

Compete ao Diretor Econômico-Financeiro:

- I. direcionar as atividades econômico-financeiras, correspondendo a planejamento, controle, movimentação e registro econômico-financeiro;
- II. direcionar as operações financeiras, de contabilidade, de controle patrimonial, execução financeira, custos, seguros, tributos, estudos especializados, orçamento e atividades afins; e
- III. direcionar as ações de relacionamento com investidores.

Atribuições do Diretor de Gestão Corporativa

Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:

- I. dirigir as atividades de gestão corporativa da Companhia de forma a viabilizar a execução dos processos organizacionais, por meio da prestação de serviços e suporte para toda a Empresa, fornecendo insumos e serviços abrangendo as áreas de gestão jurídica, gestão de pessoas, logística e infraestrutura, gestão da propriedade de ativos imobiliários, tecnologia da informação e gestão de processos;
- II. propor políticas e diretrizes para a execução das atividades de gestão corporativa da Companhia; e
- III. apoiar e acompanhar a evolução das relações sindicais, intermediando as negociações entre a Companhia e o Sindicato.

Atribuições do Diretor de Operação

Compete ao Diretor de Operação:

- I. dirigir as ações de planejamento e execução da operação e manutenção do sistema eletroenergético e de telecomunicações da Companhia, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos;
- II. emitir diretrizes, controlar e avaliar o desempenho operacional do sistema eletroenergético da Companhia; e
- III. coordenar as ações para gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas das usinas de concessão da Companhia.

c. Data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, não computados os eleitos pelas ações ordinárias minoritárias e pelas ações preferenciais, quando aplicável, eleitos pela Assembleia Geral, todos brasileiros e domiciliados no país, acionistas ou não, com prazo de atuação de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas, assim constituído:

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- I. 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo Ministério da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional, que deverão ser servidores públicos com vínculo permanente com a administração pública federal;
- II. 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo Ministério de Minas e Energia; e
- III. 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pela Holding.

O Regimento Interno do Conselho Fiscal foi aprovado em 27.03.2012 e encontra-se em processo de revisão, coordenado pela Eletrobras, com o objetivo de adequá-lo ao Estatuto Social e à legislação vigentes.

Ao Conselho Fiscal, sem exclusão de outros casos previstos em lei, compete:

- I. pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
- II. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
- III. elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
- IV. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- V. opinar sobre o Relatório Anual da Administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- VI. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de títulos e de valores mobiliários, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Chesf;
- VII. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Chesf, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Chesf;
- VIII. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- IX. analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Diretoria;
- X. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- XI. exercer as atribuições previstas neste artigo, quando cabíveis, durante a eventual liquidação da Chesf;
- XII. assistir obrigatoriamente às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre assuntos sobre os quais deva opinar, relativo aos incisos V, VI e X deste artigo;
- XIII. fornecer ao acionista ou grupo de acionistas, que representarem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência;
- XIV. examinar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINTE e o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT;
- XV. realizar a avaliação de desempenho de seus membros e do Conselho Fiscal como colegiado, pelo menos uma vez ao ano, nos termos da legislação vigente;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- XVI. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e
- XVII. fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Chesf no custeio de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar.

d. mecanismos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração

Entre a Eletrobras (Controladora) e a Chesf (Controlada), existe o Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, no qual foram estabelecidos, inicialmente, os resultados e as metas para o ciclo de 2013 a 2017. Os indicadores e as respectivas metas, a princípio, são revisados anualmente. A última revisão ocorreu em 2018, quando o CMDE foi aditivado para revisão das metas estabelecidas. No que se refere à avaliação de desempenho do Conselho de Administração e da Diretoria, a Eletrobras definiu em 2012 um processo de avaliação de desempenho anual que contempla, além de uma auto-avaliação dos seus membros, uma avaliação de desempenho do órgão colegiado, feita pelos seus integrantes. Quanto à avaliação de desempenho dos órgãos que respondem diretamente ao Conselho de Administração, considerando que são empregados da Companhia, a avaliação é realizada, a princípio, anualmente e envolve 3 etapas: 1) planejamento, quando os gerentes negociam os planos individuais de trabalho, as competências necessárias e o estabelecimento de metas para que os objetivos individuais e organizacionais sejam integrados; 2) acompanhamento e 3) avaliação.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

a. prazos de convocação

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais da Companhia são convocadas mediante anúncio publicado por três dias consecutivos no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como nos três jornais de grande circulação na capital do estado de Pernambuco. A primeira convocação deve ser feita, no mínimo, 15 dias antes da realização da assembleia geral.

A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social. Além dos casos previstos em lei, a assembleia geral será convocada sempre que o Conselho de Administração achar conveniente.

b. competências

A Assembleia Geral Ordinária será convocada para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

III - eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e os do Conselho Fiscal, e fixar a remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, observada a legislação aplicável.

A Assembleia Geral será convocada em especial para deliberar sobre:

I - alienação, no todo ou em parte, de ações do seu capital social ou de suas controladas; abertura ou alteração do capital social; venda de valores mobiliários, se em tesouraria; venda de debêntures de que seja titular, de empresas das quais participe e emissão de debêntures conversíveis em ações;

II - operações de cisão, fusão, incorporação societária, dissolução e liquidação da empresa;

III - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV - reforma do Estatuto Social;

V - autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

VI - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;

VII - avaliação de bens que o acionista concorrer para a formação do capital social; e

VIII - outros assuntos que forem propostos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à Assembleia Geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Os documentos relativos à Assembleia Geral estarão fisicamente disponíveis aos acionistas para análise na sede da Companhia, na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife, Pernambuco.

Eletronicamente, tais documentos estarão disponíveis no site da CVM, bem como, através do portal da Chesf no endereço: www.chesf.gov.br.

d. identificação e administração de conflitos de interesses

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

No processo de indicação de administradores e conselheiros fiscais, é feita avaliação de possível conflito de interesse. Sendo identificada a possibilidade de conflito de interesse, é solicitada declaração específica do candidato. Mesmo que não seja identificada qualquer possibilidade de conflito de interesse, o candidato emite Declaração de Desimpedimento em que constam os seguintes termos “*declaro, finalmente, que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Chesf, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da mesma Companhia, na forma dos Incisos I e II do Parágrafo 3.º do Artigo 147 da Lei n.º 6.404/76*”.

Além disso, reza no Estatuto Social, no § 3º do Art. 18 “*É vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese, deverá registrar em ata a divergência e eximir-se de discutir o tema*”.

A Chesf dispõe de Ouvidoria, Canal de Denúncia centralizado na Controladora e Comissão de Ética que são canais para empregados e público em geral manifestarem, inclusive, conflitos de interesse.

O Código de Ética e Conduta da Chesf, no item relativo aos *Compromissos dos Colaboradores com as Empresas Eletrobras*, consta “*2.2.16. Comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses das empresas Eletrobras e interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros, conforme o Programa de Integridade Corporativa e as políticas das empresas Eletrobras*”.

e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Por ocasião da Assembleia Geral, o representante do *Acionista Majoritário*, “*Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*”, titular da totalidade das ações com direito a voto, se apresenta por meio de procuração de outorga específica.

f. formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por acionistas, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada e se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

A prática tem sido utilizar procuração de outorga registrada em cartório. Não tem sido utilizada procuração outorgada por meio eletrônico.

g. formalidades necessárias para aceitação do boletim de voto a distância, quando enviados diretamente à companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notariação e consularização

Não aplicável uma vez que a Companhia não utiliza o boletim de voto a distancia.

h. se a companhia disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância

A Companhia não utiliza o boletim de voto a distancia.

i. instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância

Não aplicável uma vez que a Companhia não utiliza o boletim de voto a distancia.

j. se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

Os recursos disponíveis na rede mundial de computadores não têm sido utilizados para receber ou compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.

k. Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância

Não aplicável uma vez que a Companhia não utiliza o boletim de voto a distancia.

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

As atribuições do Conselho de Administração da Companhia estão contidas no subitem 12.1 deste Formulário de Referência.

a. número de reuniões realizadas no último exercício social, discriminando entre número de reuniões ordinárias e extraordinárias

O Conselho de Administração se reúne mensalmente, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário. No exercício de 2017, ocorreram 21 reuniões, sem, no entanto, haver distinção entre reuniões ordinárias e extraordinárias.

b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Não existe acordo de acionista. O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Nos termos do Estatuto Social, o Conselheiro indicado como representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse. Nestes termos, a deliberação ocorrerá em reunião especial exclusivamente convocada para essa finalidade, da qual não participará o referido conselheiro.

d. Se o emissor possui política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração formalmente aprovada, informando, em caso positivo:

i. Órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado;

Por meio da Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras nº 645, de 10 de dezembro de 2015, foi aprovada a *Política de Representantes em Sociedades de Propósito Específico – SPE*, que estabeleceu os princípios e as diretrizes para seleção, indicação, avaliação e capacitação para atuação de representantes em órgãos de governança em SPEs, nas quais a Eletrobras e suas empresas participam do capital social, de forma majoritária ou minoritária.

Com a publicação da Lei nº 13.303/2016 e de sua regulamentação, o Decreto nº 8.945/16, em 27 de dezembro de 2016, além de considerar a legislação vigente, o estatuto e outros documentos normativos da empresa, foram agregados novos critérios à análise das indicações, contribuindo para a qualificação dos membros dos órgãos de governança, que culminou com a "Política de Indicação de Representantes em Controladas, Coligadas, Fundações e Associações das Empresas Eletrobras", aprovada pelo Conselho de Administração da *Holding*, por meio da Deliberação nº 151, de 30 de junho de 2017, que estabelece as diretrizes necessárias aos processos de indicação, avaliação de desempenho e capacitação dos representantes da holding e das empresas Eletrobras em órgãos de governança de suas controladas, coligadas, fundações e associações, norteadas pelos princípios descritos na política.

A referida política foi aprovada pela Diretoria Executiva da Chesf no dia 29 de janeiro de 2018 e pelo Conselho de Administração, no dia 07 de fevereiro de 2018.

Em função da reforma do Estatuto Social das empresas Eletrobras para atender à Lei nº 13.303/2016 e sua regulamentação, bem como a adesão da Eletrobras ao Programa Destaque em Governança de Estatais, da B3, a Eletrobras revisou a "Política de Indicação de Representantes em Controladas, Coligadas, Fundações e Associações das Empresas Eletrobras", que foi aprovada pelo seu Conselho de Administração em 29 de

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

janeiro de 2018, e encaminhada à Chesf para sua adoção.

Na sequência, a Diretoria Executiva da Chesf aprovou a revisão da Política em questão, no dia 19 de março de 2018, decisão essa homologada pelo Conselho de Administração no dia 11 de abril de 2018.

ii. Principais características da política, incluindo regras relativas ao processo de indicação dos membros do conselho de administração, à composição do órgão e à seleção de seus membros.

A composição do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal encontram-se no item 12.1.

Os representantes deverão ter a qualificação mínima, de acordo com os critérios estabelecidos para a Chesf na Lei nº 13.303/16 e no Decreto nº 8.945/16, demonstrando realizações significativas em seu campo de atuação ou uma habilidade que signifique uma contribuição expressiva para o conselho e diretoria, além de possuir um conhecimento sobre o ambiente de negócios e objetivos da empresa, capacidade analítica e estar alinhados com os valores e princípios da organização, ter notórios conhecimentos e experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e competência técnica compatível com o exercício do cargo.

Os Conselheiros e Diretores da Chesf serão indicados e eleitos nos termos da legislação aplicável e seu Estatuto Social.

Compete ao Conselho de Administração da Eletrobras, mediante proposta da sua Diretoria Executiva, a escolha dos representantes da Eletrobras na administração da Chesf.

Compete à Diretoria Executiva da Eletrobras a escolha dos conselheiros fiscais da Chesf.

Como estabelecem a Lei nº 13.303/16 e o Decreto nº 8.945/16, o Comitê de Elegibilidade deverá opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e conselheiros fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, nas empresas estatais.

As atribuições que competem ao Comitê de Elegibilidade previsto na Lei nº 13.303/16 e na sua regulamentação, serão exercidas pelo Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade instalado na holding e abrangerão as sociedades nas quais a Eletrobras participe direta e indiretamente.

Como pré-requisito à análise do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade, da Diretoria e do Conselho de Administração, o candidato deverá entregar o formulário anexo, devidamente preenchido e assinado, juntamente com as evidências exigidas.

Os representantes serão posteriormente eleitos junto aos órgãos de governança de competência da Chesf.

O conselheiro eleito não poderá ocupar cargos em mais de 05 (cinco) Conselhos, sejam eles de Administração ou Fiscal.

Cabe destacar que, os cargos de suplente não serão computados para fim dessa contagem, entretanto, uma vez tenha o conselheiro assumido a titularidade do cargo de conselheiro de administração e/ou fiscal, deverá ser assegurado que o número total de cargos assumidos seja, no máximo, 05 (cinco).

É vedada a participação remunerada de membros da administração pública federal, direta ou indireta, em mais de dois órgãos colegiados de empresa estatal, incluídos os Conselhos de Administração e Fiscal e os Comitês de Auditoria.

É condição para a investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados.

Os cargos de diretor-presidente e presidente do Conselho de Administração não poderão ser exercidos por

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

uma mesma pessoa para que não ocorra concentração de poder e prejuízo ao dever de supervisão do conselho em relação à diretoria.

O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal é não superior a 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

No caso da Chesf, empresa estatal de capital aberto, não se considera recondução a eleição de diretor para atuar em outra Diretoria.

Atingidos os prazos de gestão máximos, o retorno de membro estatutário para uma mesma empresa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão ou de atuação.

Os requisitos e vedações a seguir aplicam-se aos administradores e conselheiros fiscais das empresas estatais, inclusive aos representantes dos empregados, quando aplicável, e dos acionistas minoritários, e também às indicações da União ou das empresas estatais em suas participações minoritárias em empresas privadas e estatais de outros entes federativos e estendidos, por esta Política, aos indicados para fundações e associações em que a Eletrobras e suas empresas figurem como patrocinadoras.

Requisitos

A diversidade de perfis é fundamental, a fim de alcançar a complementariedade de experiências, pois permite que a organização se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança.

As indicações para os órgãos de governança devem buscar reunir, entre seus membros, além da diversidade de gênero, idade e etnia.

Além dos critérios objetivos que seguem, os conselheiros de administração e fiscal deverão, obedecendo aos princípios do manual de governança do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), possuir tempo disponível para o exercício do seu prazo de gestão ou atuação, análise das matérias e cumprimento dos deveres de diligência junto às empresas que representa nos respectivos conselhos.

O notório conhecimento é um requisito subjetivo que pode ser preenchido, em alguns casos, pelo mesmo requisito de formação ou experiência, como mestrado ou doutorado.

Pode ainda ser cumprido por diversos elementos curriculares alternativos, tais como artigos publicados, trabalhos profissionais desenvolvidos e cursos de extensão, desde que o referido elemento seja sempre compatível com o cargo a ser ocupado.

Requisitos obrigatórios

Conselho de Administração e Diretoria Executiva

Os conselheiros de administração e os diretores, inclusive o diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento, pessoas naturais, devendo os diretores residir no país. Os administradores deverão atender ainda aos requisitos obrigatórios:

- I - ser cidadão de reputação ilibada;
- II - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- III - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
- IV - ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:

a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

para a qual forem indicados em função de direção superior;

b) quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

c) quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), em pessoa jurídica de direito público interno;

d) quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior, na área de atuação da empresa estatal; ou

e) quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal.

A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação. Serão sempre considerados compatíveis, para qualquer estatal, os seguintes cursos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; e j) Matemática.

As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso IV acima transcrito não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

Entretanto, as experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso IV poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

Além dos requisitos obrigatórios descritos nesta Política, o indicado para o cargo de Presidente, Diretor ou Diretor-Presidente, deverá ter:

I - experiência profissional de, pelo menos 05 (cinco) anos, em atividade ou função, diretamente ligada ao tema principal da Diretoria;

II - idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos, quando da formulação da indicação.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal devem ser pessoas naturais, residentes no país, de reputação ilibada e possuir como requisitos mínimos:

I - formação acadêmica compatível com o exercício da função;

II - ter experiência mínima de três anos em cargo de:

a) direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta; ou

b) Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa.

Qualquer experiência diferente da exigida não poderá ser somada para apuração do tempo requerido.

A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso II deste item não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso II deste item poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

Além dos requisitos previstos no presente item, os conselheiros fiscais indicados pela holding e suas empresas deverão ter formação ou experiência nas áreas econômica, financeira, contábil ou jurídica para o exercício da função.

Vedações

Conselho de Administração e Diretoria Executiva

É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria, conforme o Art. 29 do Decreto nº 8.945/16, além dos casos previstos nas demais legislações pertinentes, bem como no Estatuto Social e/ou Acordo de Acionistas e/ou Acordo de Gestão:

I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;

II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;

III - de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;

IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

V - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV;

VI - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

VII - de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VIII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IX - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;

X - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal; e

XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

A vedação do inciso III deste item aplica-se ao servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta.

Conselho Fiscal

Os conselheiros fiscais não devem se enquadrar nas vedações de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/76, sendo ainda vedada a indicação:

I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

II - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

III - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;

IV - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal;

V - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

VI - de pessoa que se enquadrar nas vedações de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976;

VII - de pessoa que seja ou tenha sido membro de órgão de administração nos últimos vinte e quatro meses, ou empregado da empresa estatal ou de sua subsidiária, ou do mesmo grupo; ou que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa estatal.

O disposto no inciso VII deste item não se aplica aos empregados da empresa estatal controladora, ainda que sejam integrantes de seus órgãos de administração, quando inexistir grupo de sociedades formalmente constituído.

Requisitos para seleção dos membros dos comitês estatutários de assessoramento

Os membros dos comitês estatutários de assessoramento serão escolhidos dentre os membros do Conselho (“Conselheiros”).

Requisitos mínimos para caracterização de independência para cargo em Conselho de Administração

Sem prejuízo de eventuais requisitos adicionais impostos por outras Leis ou regulamentos quando aplicáveis, será caracterizado independente aquele que atender os seguintes requisitos mínimos:

I - não ter vínculo com a empresa estatal ou com empresa de seu conglomerado estatal, exceto quanto à participação em Conselho de Administração da empresa controladora ou à participação em seu capital social;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o terceiro grau, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, do Distrito Federal ou de Município ou de administrador da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal;

III - não ter mantido, nos últimos três anos, vínculo de qualquer natureza com a empresa estatal ou com os seus controladores, que possa vir a comprometer a sua independência;

IV - não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou Diretor da empresa estatal, de empresa de seu conglomerado estatal ou de empresa coligada;

V - não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal;

VI - não ser empregado ou administrador de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à empresa estatal ou à empresa de seu conglomerado estatal; e

VII - não receber outra remuneração da empresa estatal ou de empresa de seu conglomerado estatal, além daquela relativa ao cargo de Conselheiro, exceto a remuneração decorrente de participação no capital da empresa.

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

5.2 Análise das indicações

A partir de indicações por meio de ofícios dos órgãos competentes, ou efetuadas por empresa Eletrobras, no que couber, cabe a análise à vista das Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nº 13.303/16, bem como do Decreto nº 8.945/16, além do Estatuto Social e outros critérios legais ou regulamentares aplicáveis, como a consulta ao banco de dados de sanções aplicadas pelas Comissões de Ética, conforme dispõe o Art. 22 do Decreto nº 6.029 de 01 de fevereiro de 2007, e aos sítios eletrônicos da CVM, TCU, TSE e TCE.

Os indicados deverão apresentar o formulário do Anexo I da Política de Indicações, devidamente preenchido e assinado, juntamente com as evidências necessárias.

Ademais, o Conselho de Administração da Eletrobras recomendou que, para toda indicação a cargos de conselheiros e diretores, seja previamente feita uma avaliação pela área de integridade sobre a situação de conformidade dos indicados, assim como consultas às Ouvidorias das empresas Eletrobras. Eventuais denúncias localizadas junto às Ouvidorias deverão seguir seu rito próprio para averiguação no bojo dos processos administrativos correspondentes.

Nos termos do inciso II do Art. 22 do Decreto nº 8.945/16, a indicação deve ter sido aprovada pela Casa Civil.

Ainda em atendimento ao Decreto nº 8.945/16, a conformidade do processo de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais será verificada por comitê estatutário de elegibilidade com competência para auxiliar os acionistas na indicação desses membros. Sendo assim, o Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade da holding analisará as indicações dos administradores e conselheiros em todos os casos e fiscais de no caso de empresas públicas.

As indicações de representantes das controladas deverão ser aprovadas primeiramente na Diretoria Executiva e Conselho de Administração das mesmas.

De posse da análise concluída, as considerações serão encaminhadas para aprovação da Diretoria Executiva e, quando couber, do Conselho de Administração da Eletrobras.

Os representantes da holding aprovados, a análise será encaminhada para os órgãos de governança de competência da Chesf a fim de subsidiar sua eleição.

Caberá ao Comitê de Auditoria e Riscos da holding a análise do perfil do titular da auditoria interna nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno desse Comitê.

12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

Não há tal previsão no estatuto na Companhia. Considera-se dispensável a existência de cláusula para resolução de conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem pelo fato de a titularidade do total das ações com direito a voto pertencer a um único acionista.

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
ADRIANO SOARES DA COSTA	17/11/1969	Pertence apenas à Diretoria	14/11/2017	Até 31/05/2019	1
619.661.504-15	Advogado	19 - Outros Diretores	14/11/2017	Sim	0.00%
Diretor de Gestão Corporativa (Interino)		Diretor Econômico - Financeiro e de Relações com Investidores			
ROBERTO PORDEUS NÓBREGA	17/01/1956	Pertence apenas à Diretoria	19/12/2017	Interino	1
127.354.774-87	Engenheiro Eletricista	19 - Outros Diretores	19/12/2017	Sim	0.00%
Não aplicável		Diretor de Engenharia e Construção			
JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO FRANKLIN NETO	19/08/1959	Pertence apenas à Diretoria	03/08/2016	Até 31/05/2019	2
192.420.694-34	Engenheiro Eletricista	19 - Outros Diretores	03/08/2016	Sim	0.00%
Não aplicável		Diretor de Operação			
JOSÉ OTO SANTANA FILHO	09/09/1964	Pertence apenas ao Conselho de Administração	06/06/2017	Até AGO de 2019	1
626.095.994-04	Engenheiro Civil	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	06/06/2017	Não	100.00%
Engenheiro					
WILSON PINTO FERREIRA JÚNIOR	03/05/1959	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27/04/2017	Até AGO de 2019	2
012.217.298-10	Engenheiro Eletricista	20 - Presidente do Conselho de Administração	27/04/2017	Sim	100.00%
Não aplicável.					
ARMANDO CASADO DE ARAÚJO	05/05/1955	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27/04/2017	Até AGO de 2019	7
671.085.208-34	Administrador de Empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	27/04/2017	Sim	100.00%
Não aplicável					
MAURICYO JOSÉ ANDRADE CORREIA	06/12/1971	Pertence apenas ao Conselho de Administração	27/04/2017	Até AGO de 2019	1
719.201.104-53	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	27/04/2017	Sim	100.00%
Não Aplicável.					
GERALDO JULIÃO JUNIOR	02/10/1959	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/10/2017	Até a AGO de 2019	1
301.173.306-63	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	09/10/2017	Sim	100.00%
FÁBIO LOPES ALVES	08/06/1950	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	02/05/2018	Até 31/05/2019	1
046.886.784-87	Engenheiro Eletricista	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	02/05/2018	Sim	0.00%

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Membro efetivo do Conselho de Administração					
FÁBIO LOPES ALVES	08/06/1950	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	02/05/2018	Até AGO de 2019	1
046.886.784-87	Engenheiro Eletricista	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	02/05/2018	Sim	0.00%
Diretor - Presidente					
ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	06/02/1974	Conselho Fiscal	27/04/2017	Até AGO de 2019	1
735.410.875-87	Administrador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	27/04/2017	Sim	100.00%
Não Aplicável.					
DENIS DO PRADO NETTO	16/08/1966	Conselho Fiscal	27/04/2017	Até AGO de 2019	1
562.990.106-06	Economista	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	27/04/2017	Sim	100.00%
Não Aplicável.					
JAIREZ ELÓI DE SOUZA PAULISTA	16/04/1954	Conselho Fiscal	27/04/2017	Até AGO de 2019	1
059.622.001-44	Administrador	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	27/04/2017	Sim	0.00%
Não Aplicável.					
EVANDRO CESAR DIAS GOMES	13/08/1972	Conselho Fiscal	27/04/2017	Até AGO de 2019	1
662.292.270-53	Bacharel em Direito	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	27/04/2017	Sim	0.00%
Não Aplicável.					
PEDRO GAUDÊNCIO DE CASTRO	12/02/1931	Conselho Fiscal	27/04/2017	Até AGO de 2019	9
007.838.893-72	Advogado	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	27/04/2017	Sim	100.00%
Não aplicável					
LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE	04/06/1965	Conselho Fiscal	27/04/2017	Até AGO de 2019	1
382.949.583-87	Engenheira Civil	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	27/04/2017	Sim	0.00%
Não Aplicável					
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência					
ADRIANO SOARES DA COSTA - 619.661.504-15					

Advogado, consultor jurídico, palestrante, conferencista, parecerista, presidente de honra da IBDPub - Instituição Brasileira de Direito Público, ex-presidente do IDPP - Instituto de Direito Público e Político, ex-secretário de Estado da Gestão Pública de Alagoas (2007-2008), ex-professor de direito eleitoral do Centro Universitário de Ciências Jurídicas (Cesmac/Alagoas), ex-professor de direito financeiro e tributário da FAL - Faculdade de Alagoas (pós-graduação), ex-juiz de Direito em Alagoas (1995-1998), ex-secretário de Estado de Administração de Alagoas (1999), ex-secretário de Estado do Gabinete Civil de Alagoas (1999-2000), ex-secretário de Estado da Gestão Pública de Alagoas (2007-2008), ex-secretário de Estado da Educação de Alagoas (2011-2012), ex-procurador geral do município de Maceió (1993-1995). É autor das obras: Instituições de direito eleitoral, 10ª edição, Belo Horizonte: Fórum, 2013; Teoria da incidência da norma jurídica: Crítica ao realismo linguístico de Paulo de Barros Carvalho. 2ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2009 e Inabilitação para mandato eletivo, Belo Horizonte: Ciência Jurídica, 1998. Autor de diversos artigos de direito eleitoral, processual civil, administrativo e tributário, publicados nas principais revistas jurídicas do País. Recebeu a Comenda "Promotor Anthero Montenegro Medeiros" [maior galardão conferido pelo Ministério Público do Estado de Alagoas], a "Medalha do Mérito Eleitoral do Pará", concedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, a Medalha do Mérito concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e a Comenda Oficial do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas. Agraciado com a instituição de "Medalha Adriano Soares da Costa" pela Academia Catarinense de Direito Eleitoral; agraciado com a criação do Observatório de Direito Eleitoral Adriano Soares da Costa, da Faculdade de Direito Milton Campos (MG). Eleito na 525ª RCA de 14/11/2017 da Chesf, como Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores. Na 540ª RCA de 21/08/2018, foi eleito interinamente como Diretor de Gestão Corporativa. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Adriano Soares da Costa para prática de atividade profissional ou comercial.

ROBERTO PORDEUS NÓBREGA - 127.354.774-87

Brasileiro, casado, graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, com MBA em Finanças Empresariais e em Gestão de Negócios de Energia, ambos pela Fundação Getúlio Vargas. Empregado de carreira da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, desde 1978, exerceu diversos cargos tais como Adjunto da Diretoria Administrativa, Chefe de Gabinete da Diretoria de Operação e da Presidência, Conselheiro de Administração da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf e dos Complexos Eólicos Chapada do Piauí I e II. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Roberto Pordeus Nóbrega para a prática de atividade profissional ou comercial.

JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO FRANKLIN NETO - 192.420.694-34

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com Especialização em Comercialização de Energia pela UFPE e em Gestão de Negócios de Energia Elétrica pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Eleito Diretor de Operação pela 500ª RCA realizada em 03/08/2016. Trabalha na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, desde 1982 e ocupou vários cargos gerenciais na área de operação do sistema eletroenergético. Atuou como superintendente de operação durante 17 anos. Foi coordenador da área de regulação, de 2015 até julho de 2016. Representou a Chesf em diversas entidades, tais como: Comitê Coordenador de Operação do Norte e Nordeste - CCON, Grupo de Coordenação da Operação do Sistema Interligado - CGOI. Atualmente, representa a Chesf junto ao Operador do Sistema Elétrico - ONS, à Associação Brasileira das Grandes Transmissoras de Energia - ABRATE, à Associação Brasileira das Grandes Geradoras de Energia - ABRAGE. É membro representante da Chesf em Conselhos de Administração de Sociedades de Propósito Específico - SPE Integração Transmissora de Energia S.A - Intesa e Interligação Elétrica do Madeira S.A - IE Madeira. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. João Henrique de Araújo Franklin Neto para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. João Henrique de Araújo Franklin Neto não é membro independente.

JOSÉ OTO SANTANA FILHO - 626.095.994-04

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Ceará (1987) e em Direito pela Universidade de Fortaleza (2009), cursou mestrado em Planejamento Energético na COPPE/UFRJ (2002) e mestrado Master of Business Administration – Lancaster University Management School – Inglaterra (1999). Possui curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho na Universidade Federal de Sergipe (1997). Dentre os principais cargos ocupados destaca-se o de diretor técnico na Centrais Hidroelétricas de Centroamérica (CHC) no período de março/2010 a abril/2016. Ingressou na Chesf em 1989, onde atuou em diferentes funções, tais como, gerente de manutenção de Linhas de Transmissão (2005-2010), Engenheiro residente da Divisão de Construção de Linhas de Transmissão e Engenheiro do Departamento de Engenharia de Geração. Profissional com sólida formação técnica multidisciplinar, 29 anos de experiência em gestão pública e privada, tendo ocupado diversos cargos gerenciais ao longo da carreira, inclusive na área internacional. Eleito representante dos empregados em 2017 no Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2019. * Percentual de participação nas reuniões considera as participações em reuniões no período compreendido entre a AGO de 2017 e 31/12/2017.

WILSON PINTO FERREIRA JÚNIOR - 012.217.298-10

O Sr. Wilson Pinto Ferreira Junior é formado em Engenharia Elétrica pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie em 1981 e em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas pela Universidade Mackenzie em 1983. Cursou mestrado em Energia pela Universidade de São Paulo (USP), e possui várias especializações, dentre as quais Engenharia de Segurança do Trabalho (Universidade Mackenzie, 1982), Marketing (Fundação Getúlio Vargas – FGV, 1988), e Administração de Distribuição de Energia Elétrica (Swedish Power Co. 1992). Eleito membro do Conselho de Administração pela 171ª AGE realizada em 11/08/2016. Na Companhia Energética de São Paulo (CESP) exerceu diversos cargos, incluindo Diretor de Distribuição (1995 a 1998). Foi Presidente da RGE de 1998 a 2000, Presidente do Conselho de Administração da Bandeirante Energia S.A. de 2000 a 2001 e Presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADDEE (2009 a 2010). É membro do Conselho de Administração do ONS e Vice-Presidente da Associação Brasileira de Infra-Estrutura e Indústria de Base (ABDIB). Em março de 2000, tornou-se Presidente da CPFL Paulista, e posteriormente da CPFL Piratininga, CPFL Geração, CPFL Brasil, RGE, CPFL Santa Cruz, CPFL Jaguariúna, CPFL Bioenergia, e outras controladas da CPFL Energia. De 2002 a abril de 2011, foi membro do Conselho de Administração da CPFL Paulista, CPFL Piratininga, CPFL Geração e RGE. Foi Presidente da CPFL Energia de 2002 a 2016. É presidente da Eletrobras desde Julho de 2016. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Wilson Ferreira Júnior para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Wilson Ferreira Júnior não é membro independente. * Percentual de participação nas reuniões considera as participações em reuniões no período compreendido entre a AGO de 2017 e 31/12/2017.

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO - 671.085.208-34

Formado em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Exatas, Administrativas e Sociais de Brasília. Possui curso de especialização em Administração Financeira pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/RJ, MBA Executivo em Finanças, Pós-Graduação pelo IBMEC e APG MBA Executivo Internacional pela Amana-Key. Tem mais de 30 anos de experiência no setor elétrico nacional. Na Eletrobras, desde junho de 2008, exerceu a função de Assistente e Substituto do Diretor Financeiro e atualmente é o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Pertence ao Conselho de Administração da Chesf desde dezembro de 2011, como também da Eletrobras CGTEE. Foi representante da Eletrobras Eletronorte atuando como Presidente da Companhia Integração Transmissão de Energia S.A. entre 2006 e 2007. Foi funcionário da subsidiária Eletrobras Eletronorte, onde exerceu as funções de Superintendente de Orçamento, Superintendente Financeiro e Assistente do Diretor Financeiro. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Armando Casado de Araújo para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Armando Casado de Araujo não é membro independente. * Percentual de participação nas reuniões considera as participações em reuniões no período compreendido entre a AGO de 2017 e 31/12/2017.

MAURICYO JOSÉ ANDRADE CORREIA - 719.201.104-53

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Advogado da União. Ingressou no serviço público federal em setembro de 1996. Exerceu os cargos públicos de Técnico Judiciário e de Analista Judiciário – Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. No Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco foi Assessor da Presidência, Assessor da Diretoria – Geral, Chefe da Seção de Jurisprudência da Condenação de Jurisprudência e Documentação da Secretaria Judiciária e prestou assessoramento jurídico a diversos Juízes e Desembargadores Eleitorais. Ingressou como Membro da Advocacia-Geral da União em agosto de 2007. Na Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, atuou nas áreas administrativas e institucional e foi nomeado para exercer o cargo de Assistente no período de fevereiro de 2008 até janeiro de 2010. A partir de janeiro de 2010 entrou em exercício na Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia, onde exerceu o cargo de Assistente no período de novembro de 2010 até setembro de 2011 e exerce o cargo de Assessor desde setembro de 2011. Em maio de 2016 foi designado para exercer o encargo de Consultor Jurídico Substituto. Na Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia atua nas áreas de energia elétrica, petróleo, gás natural, biocombustíveis, mineração e administração, prestando assessoramento jurídico ao Ministério. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Mauricyo José Andrade Correia para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Mauricyo José Andrade Correia não é membro independente. * Percentual de participação nas reuniões considera as participações em reuniões no período compreendido entre a AGO de 2017 e 31/12/2017.

GERALDO JULIÃO JUNIOR - 301.173.306-63

Graduado em Economia pela FACE/UFMG (1982), com Especialização em Orçamento Público na Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF (1996), e Especialização em Matemática para Economia e Administração – UNB (2004), eleito membro do Conselho de Administração da Chesf pela 175ª AGE realizada em 09/10/2017. Dentre os principais cargos ocupados destaca-se o de Analista de Orçamento e Planejamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (1996/1997); Coordenador de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral de Administração DGA/AGU (1998/2001); Gerente Executivo da Superintendência de Articulação Institucional e Coordenador do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas da Agência Nacional de Águas (2001/2004); Assessor Técnico da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República (2004/2005); Gerente do Departamento de Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal e Assessor do Secretário de Orçamento Federal (2005/2014); Diretor Financeiro e Comercial da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB (2015/2016); Secretário Adjunto para Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento (2016); Membro do Comitê de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (2010/2014); Membro Suplente da Câmara Consultiva Técnica do Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas (2010/2014); membro do Conselho de Administração da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa (2009 a 2014); membro do Conselho de Administração do Banco da Amazônia (2006/2009). A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de nenhuma condenação cível, criminal ou administrativa transitadas em julgado, que impeçam o Sr. Geraldo Julião Júnior de exercer atividade profissional ou comercial qualquer. * Percentual de participação nas reuniões considera as participações em reuniões no período compreendido entre a AGO de 2017 e 31/12/2017.

FÁBIO LOPES ALVES - 046.886.784-87

FÁBIO LOPES ALVES - 046.886.784-87

Graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com pós graduação em Engenharia da Produção pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Empregado de carreira da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, desde 1974, exerceu diversos cargos tais como: Engenheiro do serviço de Proteção e Controle do Sistema Elétrico; Gerente da Divisão de Proteção e Controle do Sistema Elétrico; Gerente do Departamento de Proteção e Medição; Assessor da Superintendência de Telecomunicação e Controle de Processo; Assessor da Diretoria de Engenharia e Construção; Superintendente de Projeto e Construção da Transmissão e Chefe de Gabinete da Presidência. Atuou na Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, como Diretor de Operações, Diretor de Engenharia, Diretor Técnico e Diretor-Presidente. Atuou como Diretor Técnico da empresa Sistema de Transmissão Nordeste – STN, como Diretor Administrativo-Financeiro da empresa Transnorte Energia S.A. –TNE e como Secretário de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia – MME. Integrou diversos Conselhos de Administração: Rumo S.A.; Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - EATE; Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A. – ECTE; Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. – ENTE, Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. - ERTE, Empresa Santos Dumont de Energia S.A. – ESDE; Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A. – ETEP; Empresa de Transmissão Serrana S.A. – ETSE; Companhia Transmissora de Energia Elétrica S.A. – LUMITRANS; Sistema Catarinense de Transmissão S.A. –STC; Energia dos Ventos V S.A.; Energia dos Ventos VI S.A.; Energia dos Ventos VII S.A., Energia dos Ventos VIII S.A.; Energia dos Ventos IX S.A.; Energia dos Ventos I S.A.; Energia dos Ventos II S.A.; Energia dos Ventos III S.A.; Energia dos Ventos IV S.A. e Energia dos Ventos X S.A.. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos , de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Fábio Lopes Alves para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Fábio Lopes Alves não é membro independente.

ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA - 735.410.875-87

Formado em Administração de Empresas pela Faculdade Evangélica e Brasília. Foi eleito em 27 de abril de 2017, membro efetivo do Conselho Fiscal da Chesf na AGE nº 69 da Companhia. No Ministério da Integração Nacional exerceu diversos cargos, incluindo o de Assessor do Gabinete do Ministro (2006 a 2013) e Chefe da Assessoria Parlamentar (2013 a 2015). Foi assessor no Senado Federal (2015 a 2016), em julho de 2016 assumiu o cargo na Subsecretaria de Orçamento Planejamento e Administração do Ministério de Minas e Energia, cargo que atualmente ocupa. Em fevereiro de 2017, foi empossado membro titular do Conselho da SUFRAMA.

DENIS DO PRADO NETTO - 562.990.106-06

Formado em Ciências Econômicas pelo Uniceub(1995), com Pós Graduação em Gestão da Dívida Pública pela Fundação Getúlio Vargas – FGV(2004), e mestrado em Economia do Setor Público pela Universidade de Brasília-UnB(2011), tendo participado de diversos cursos na área de finanças públicas, como Programación y Políticas Financeiras, promovido pelo IMF Institute – Washington – DC (2007). Profissionalmente, atuou no Banco de Brasília S.A. – BRB e desde 1998, é servidor de carreira da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, onde atualmente exerce a função de Coordenador Geral de Haveres Financeiros. Foi representante do Tesouro Nacional nos Conselhos Fiscais da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, Boa Vista Energia S.A., Companhiadas Docas da Bahia – CODEBA, e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. Foi eleito em 27 de abril de 2017, membro efetivo do Conselho Fiscal da Chesf na AGE nº 69 da Companhia, representante do Tesouro Nacional.

JAIREZ ELÓI DE SOUZA PAULISTA - 059.622.001-44

Graduado em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Exatas, Sociais e Administrativas de Brasília-DF(1983); formado em Análise de Sistemas na Faculdade de Tecnologia da Universidade Católica de Brasília (1987); Mestre em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas – FGV(2003). Possui Curso de Especialização em Desenvolvimento de Recursos Humanos, realizado na Fundação Getúlio Vargas – FGV(1986). Atuação profissional preponderante na área de Administração, com experiências e trabalhos desenvolvidos em todos os segmentos de atividades desta área, tais como planejamento, orçamento e finanças, logística, organização, sistemas e métodos, sistemas de qualidade, tecnologia da informação e em administração de recursos humanos/gestão de pessoas. Nesses segmentos, participou da concepção e implementação de vários trabalhos técnicos, ocupando diversas posições de assessoria (em níveis tático e estratégico) e gerência/direção (em níveis intermediário, tático e estratégico). Tem, ainda, larga experiência profissional em concepção, proposição e implementação de políticas públicas. Atuação também na implementação, coordenação e supervisão de serviços de atendimento ao cidadão tais como ouvidoria, serviço de informações, bem como em trabalhos em gestão da ética. Docência universitária por mais de vinte anos. Presidente e membro de Conselhos Fiscais de empresas estatais. Foi eleito em 27 de abril de 2017, membro suplente do Conselho Fiscal da Chesf na AGE nº 69 da Chesf.

EVANDRO CESAR DIAS GOMES - 662.292.270-53

Bacharel em direito pela Universidade Luterana do Brasil (2002) e Bacharel em Jornalismo pela Universidade Luterana do Brasil (1995). Mestre em Direitos Fundamentais pelo programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Luterana do Brasil (2006). Assessor de Imprensa do gabinete do Deputado Estadual Ledevino Piccinini – 1997 a 1999 na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Diretor de Comunicação entre 1999 e 2001 na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Secretário Municipal de Arte e Cultura de agosto de 2003 a junho de 2004 na Prefeitura Municipal de Esteio, Secretário Municipal de Meio Ambiente em julho e agosto de 2004 na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Prefeitura Municipal de Canoas - RS ingressou como Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município em outubro de 2004, sendo promovido para Diretor do Departamento Judicial e Administrativo da PGM em janeiro de 2005, para Procurador-Geral Adjunto em setembro de 2005 e para Procurador da Fazenda Municipal em agosto de 2007. No período chegou a coordenar banca com 13 advogados, cerca de seis mil demandas judiciais e duzentos expedientes administrativos por mês. Entre janeiro de 2009 e dezembro de 2010 exerceu o cargo de Assessor Especial I – Assessor Especial Jurídico, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, entre janeiro de 2011 a dezembro de 2012 atuou como Secretário de Comunicação da Prefeitura de Canoas, em janeiro de 2013 assumiu a Assessoria Superior do Gabinete do Prefeito de Canoas, exercendo o cargo até maio de 2014, Membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte de Canoas, em 2009 e 2010; Diretor Jurídico na Vice-Presidência de Serviços Jurídicos do Sport Clube Internacional, em 2004 e 2005; Diretor Superintendente da BAGERGS, em 2014 e 2015; professor do curso de Direito, desde 2011 até o presente momento, na Universidade La Salle. Conselheiro Fiscal da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica CGTEE Eletrobras. Eleito em janeiro de 2017 Conselheiro de Administração da Empresa de Pesquisa Energética. Eleito em 27 de abril de 2017, membro suplente do Conselho Fiscal da Chesf na AGE nº 69 da Chesf.

PEDRO GAUDÊNCIO DE CASTRO - 007.838.893-72

Formado em Direito pela Faculdade de Direito de Olinda - PE, com curso de Extensão em Administração pela Faculdade do Ceará. É membro do Conselho Fiscal da Chesf desde abril de 2008. Foi Diretor da Recebedoria de Rendas na Cidade de Floriano - PI; Diretor da Fazendas Reunidas Raymundo de Castro S.A.; Sócio-Gerente da Comercial Construtécnica Ltda; Presidente da Associação Comercial do Sul do Estado do Piauí; e Sócio na MJCASTRO - Administração e Corretora de Seguros Ltda. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Pedro Gaudêncio de Castro para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Pedro Gaudêncio de Castro não é membro independente.

LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE - 382.949.583-87

Graduada em Engenharia Civil na Universidade Federal do Ceará, com Pós-graduação em Economia de empresa pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR e Mestrado em Economia na CAEN/Universidade Federal do Ceará – UFC. Possui diversos cursos de aperfeiçoamento, tais como: Curso de extensão em análise de empresas estatais – Módulo I e II – ESAF (2013 e 2014), Curso de orçamento e contabilidade pública – Centresaf/DF (2006), Curso para conselheiros fiscais – Centresaf/DF (2004), dentre outros. Atuou profissionalmente na Construtora Ribeiro Moreira Ltda – Fortaleza – CE (1988-1996); na Construtora Colmeia Ltda Fortaleza, CE (1996 – 1998); como coordenadora do Núcleo de Infra-Estrutura (1999 - 2000); como assessora técnica do Gabinete do Secretário (2000 - 2001); como coordenadora do Projeto Açude Castanhão (2001); no Governo do Estado do Ceará - Secretaria da Agricultura Irrigada (1999 – 2003). Atualmente atua como auditora federal de finanças e controle no cargo de gerência (desde 2008) e na Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda (desde 2003). Atuou como Conselheira Fiscal da Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE (2006) e da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre – TRENSURB (2010-2014). Atualmente atua como suplente de conselheiro fiscal da Nuclebrás Equipamentos Pesados Fiscais S.A – NUCLEP (desde 2004), como conselheira fiscal da Companhia Docas do Ceará - CDC (desde março de 2014) e foi eleita em 27 de abril de 2017, membro suplente do Conselho Fiscal da Chesf na AGE nº 69 da Companhia, representante do Tesouro Nacional.

12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data eleição	Prazo mandato	Percentual de participação nas reuniões
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Data de nascimento	Data posse	Número de Mandatos Consecutivos	
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Ana Elizabeth C. Guaraná Wanderley 882.129.394-72	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Efetivo)	Administradora 10/07/1974	03/02/2016 03/02/2016	Indeterminado 1	80.00%
Assistente da Diretoria Econômico-Financeira						
Armando Temporal Neto 919.567.224-91	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Suplente)	Engenheiro 14/08/1975	10/04/2018 10/04/2018	Indeterminado 1	0.00%
Membro da Assessoria de Gestão Estratégica e Gerenciamento de Projetos						
Célio Alves da Silva 179.412.104-87	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro 16/07/1959	03/02/2016 03/02/2016	Indeterminado 1	60.00%
Assistente da Diretoria de Gestão Corporativa						
Fernando Antonio Souza Ribeiro 128.433.424-49	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Suplente)	Engenheiro 18/11/1950	29/11/2016 29/11/2016	Indeterminado 1	20.00%
Coordenador Geral da Diretoria de Gestão Corporativa						
Henrique José Oliveira de Castro 192.991.684-15	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro 26/01/1958	03/02/2016 03/02/2016	Indeterminado 1	0.00%
Coordenador Geral da Diretoria de Operação						
Ivaldo de Oliveira e Silva 319.456.354-87	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Suplente)	Engenheiro 31/01/1961	03/02/2016 03/02/2016	Indeterminado 1	0.00%
Coordenador Geral da Presidência						
Karen Priston Carruthers 709.348.514-68	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Efetivo)	Administradora 02/11/1970	29/11/2016 29/11/2016	Indeterminado 1	100.00%
Gerente da Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos						
Luiz Tavares de Gouveia Marinho Neto 387.521.664-49	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Suplente)	Administrador 06/09/1963	29/11/2016 29/11/2016	Indeterminado 1	80.00%
Membro da Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos						
Marcelo José de Albuquerque Maia 160.571.984-68	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro 12/05/1956	03/02/2016 03/02/2016	Indeterminado 1	40.00%

12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Cargo ocupado	Profissão	Data eleição	Prazo mandato	Percentual de participação nas reuniões
CPF	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados	Data de nascimento	Data posse	Número de Mandatos Consecutivos	

Outros cargos/funções exercidas no emissor

Assessor da Presidência

Milena Correia Rezende de Medeiros	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Suplente)	Administradora	10/04/2018	Indeterminado	0.00%
034.396.894-09			17/07/1978	10/04/2018	1	

Assessora da Diretoria Econômico-Financeira

Nivaldo Nogueira Burgos	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Suplente)	Engenheiro	29/11/2016	Indeterminado	80.00%
211.359.674-15			25/06/1959	29/11/2016	1	

Assistente da Diretoria de Operação

Ricardo de Oliveira Melo	Comitê de Risco	Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro	03/02/2016	Indeterminado	60.00%
246.378.744-91			05/01/1959	03/02/2016	1	

Coordenador Geral da Diretoria de Engenharia e Construção

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Ana Elizabeth C. Guaraná Wanderley - 882.129.394-72

Formada em Administração de Empresas pela Universidade de Pernambuco - UPE; pós-graduada em Gestão Estratégica da Inovação Tecnológica no Setor de Energia Elétrica pela UNICAMP e MBA Executivo em Liderança e Gestão pela FUCONGE. Desde setembro de 2014, atua no Gabinete da Diretoria Econômico-Financeira da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, inicialmente no cargo de Assessora, e desde dezembro de 2017 como Assistente da Diretoria Econômico-Financeira. É membro suplente do Comitê de Risco da Chesf desde 2014. A partir de 10 de abril de 2018 passou a ser membro efetivo do Comitê de Risco da Chesf. Começou a carreira no setor privado, como assistente de planejamento comercial na Philips Eletrônica do Nordeste, depois ingressou na ELCOMA Componentes e Materiais Eletrônicos, como analista de compras internacional. Em 2005, ingressou na Chesf como Administradora, atuando na Coordenadoria de Planejamento Empresarial, Controle Interno, Gestão de Riscos e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e na Auditoria Interna. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a Sra. Ana Elizabeth C. Guaraná Wanderley para prática de atividade profissional ou comercial. A Sra. Ana Elizabeth C. Guaraná Wanderley não é membro independente.

* Percentual de participação nas reuniões considera o período de janeiro a dezembro de 2017.

Armando Temporal Neto - 919.567.224-91

Graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE em 1998; Mestre em Engenharia Elétrica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio em 2000. Certificado Project Management Professional (PMP) pelo Project Management Institute (PMI) desde 2007. Atualmente trabalha na Assessoria de Gestão Estratégica e Gerenciamento de Projetos, ocupando interinamente a gerência. Foi Assessor do Departamento de Projeto e Construção de Subestações, atuou na assessoria do Departamento de Projeto e Construção de Linhas de Transmissão, e foi engenheiro do Departamento de Telecomunicações, atuando na Divisão de Manutenção em Telecomunicações, onde iniciou na Chesf em 2009. Anteriormente à Chesf foi Assessor da Presidência da Agência de Tecnologia da Informação do Estado de Pernambuco – ATI, e já atuou em diversas empresas do setor privado como Engenheiro e como Gerente de Projetos (FITec, Intelig e Telespazio Brasil). Tem experiência acadêmica desde 2002, como Professor e Coordenador do curso de Ciência da Computação na Faculdade dos Guararapes (até o ano de 2009), e atualmente leciona em diversos cursos de pós-graduação em Gerenciamento de Projetos (Unicap, FBV, Cedepe, Esuda, Fafire, dentre outros).. * Percentual de participação nas reuniões considera o período de janeiro a dezembro de 2017. **Membro suplente apenas participa das reuniões na ausência do conselheiro efetivo.

Célio Alves da Silva - 179.412.104-87

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Pernambuco – UPE; MBA em Gestão de Negócios pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Desde janeiro de 2016 é Assistente da Diretoria de Gestão Corporativa da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, com a principal função de assessor de Relações Sindicais. Foi eleito membro efetivo do Comitê de Risco da Chesf em fevereiro de 2016. Iniciou sua carreira profissional na Chesf em 1978, como engenheiro. Foi Gerente da Divisão de Apoio Logístico da Proteção e Medição, Gerente da Divisão de Compras, Gerente de Empreendimentos da Diretoria de Engenharia e Construção, Assessor da Superintendência de Suprimento, Gerente do Departamento de Compras e Contratações, Gerente do Departamento de Serviços Gerais e Chefe de Gabinete da Diretoria Administrativa. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Célio Alves da Silva para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Célio Alves da Silva não é membro independente. * Percentual de participação nas reuniões considera o período de janeiro a dezembro de 2017.

Fernando Antonio Souza Ribeiro - 128.433.424-49

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; MBA em Comercialização em Energia Elétrica pela Escola Politécnica de Pernambuco - UPE. Desde maio de 2017 é Coordenador Geral da Diretoria de Gestão Corporativa - DG da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. É membro suplente do Comitê de Risco da Chesf desde dezembro de 2014. Empregado de carreira da Chesf desde novembro de 1978, exerceu diversas funções, dentre as quais: Engenheiro Eletricista do Departamento de Movimentação de Energia, atuando na área de proteção e Controle do Sistema Elétrico, Assessor do Departamento de Transporte e Serviços Gerais - DTG, Gerente da Divisão de Serviços Auxiliares - DASA, Gerente da Divisão de Contratação de obras e Serviços de Engenharia - DECT, Gerente do Departamento de Serviços Gerais - DSG, Gerente da Administração Regional de Paulo Afonso - APA, Assessor da Coordenadoria Especial de Relações Institucionais - CER, Gerente da Coordenadoria Especial de Relações Institucionais – CER e Adjunto da Diretoria Administrativa. Fora da Chesf, exerceu várias funções, dentre as quais: engenheiro da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, onde exerceu o cargo de Gerente do Distrito Regional de Caruaru – DRCR em 1977, Presidente da Empresa de Limpeza Urbana da Cidade do Paulista/PE – URB em 1997, Presidente da Empresa de Serviços Urbanos da Cidade do Paulista/PE – ENSURB em 1998, Secretário de Infraestrutura da Cidade do Paulista/PE em 1999 e Secretário de Transporte e Habitação da Cidade do Paulista/PE em 2000. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Fernando Antonio Souza Ribeiro para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Fernando Antonio Souza Ribeiro não é membro independente. * Percentual de participação nas reuniões considera o período de janeiro a dezembro de 2017. **Membro suplente apenas participa das reuniões na ausência do conselheiro efetivo.

Henrique José Oliveira de Castro - 192.991.684-15

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; MBA em Gestão de Negócios de Energia Elétrica pela Fundação Getúlio Vargas - FGV em parceria com o Centro Brasileiro de Profissionalização Empresarial – CBPE e MBA Executivo em Gestão Empresarial pela FGV em parceria com a Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP. Desde setembro de 2016 é Coordenador Geral da Diretoria de Operação da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. É membro efetivo do Comitê de Risco da Chesf desde 2010. Atua desde 1981 como Engenheiro na Chesf, tendo exercido diversas funções: Gerente do Serviço de Manutenção do Recife, Assessor da Gerência Regional de Operação Leste, Gerente Regional de Operação Leste e Adjunto da Diretoria de Operação. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Henrique José Oliveira de Castro para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Henrique José Oliveira de Castro não é membro independente. * Percentual de participação nas reuniões considera o período de janeiro a dezembro de 2017.

Ivaldo de Oliveira e Silva - 319.456.354-87

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Politécnica de Pernambuco - UPE; MBA em Gestão de Negócios pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; MBA na área de Regulação de Energia pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e curso em Governança Corporativa para Conselheiros de Administração e Fiscais de Sociedades de Propósito Específico - SPEs. Desde novembro de 2017 é Coordenador Geral da Presidência da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. É membro suplente do Comitê de Risco da Chesf desde 2014. Empregado de carreira da Chesf, desde 1984, exerceu várias funções: Assessor da Superintendência de Recursos Humanos, Gerente da Divisão de Cargos e Salários e Assessor para Gestão de Projetos Sociais para a Comunidade da Coordenadoria de Sustentabilidade Empresarial, Controle Interno e Gestão de Riscos e Assessor da Presidência. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Ivaldo de Oliveira e Silva para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Ivaldo de Oliveira e Silva não é membro independente. * Percentual de participação nas reuniões considera o período de janeiro a dezembro de 2017. **Membro suplente apenas participa das reuniões na ausência do conselheiro efetivo.

Karen Priston Carruthers - 709.348.514-68

Formada em Administração de Empresas pela Universidade de Pernambuco/UPE; MBA em Gestão Empresarial pelo Centro de Desenvolvimento Pessoal e Empresarial de Pernambuco - CEDEPE e MBA em Gestão para Excelência pelo SENAI/SC. Desde outubro de 2016 é Gerente da Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. É membro titular do Comitê de Risco da Chesf desde novembro de 2016, tendo participado anteriormente, desde 2014, como membro suplente do referido Comitê. Atua desde 2009 como Administradora na Chesf, inicialmente na área de Ouvidoria, de 2009 a 2012, e a partir de outubro de 2012 passou a atuar na equipe de planejamento empresarial. Em fevereiro de 2014, passou a exercer a função de Assessora da Coordenadoria responsável pelas atividades de planejamento, controle interno e gestão de riscos. Em outubro de 2016, assumiu a função de Gerente da Coordenadoria de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos - CCR, atualmente denominada Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos – APC, após a reestruturação ocorrida na CHESF em 2017. Antes de iniciar as atividades na Chesf atuou por 12 anos na área de comércio exterior em empresas multinacionais, e por 6 anos na área administrativa e de turismo. A Sra. Karen Priston Carruthers não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. A Sra. Karen Priston Carruthers não é membro independente. * Percentual de participação nas reuniões considera o período de janeiro a dezembro de 2017.

Luiz Tavares de Gouveia Marinho Neto - 387.521.664-49

Formado em Administração de Empresas pelo Centro de Estudos Barros Melo; pós-graduado em Gestão da Tecnologia da Informação pela UPE/FCAP, MBA em Gestão de Projetos pela FGV e em Gestão para Excelência pelo SENAI/SC. Desde outubro de 2016 integra a equipe da Coordenadoria de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, que passou a ser denominada Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos a partir de março de 2017, com a reestruturação da Companhia. É membro suplente do Comitê de Risco da Chesf desde novembro de 2016. Atua desde 2006 como Administrador na Chesf, inicialmente na Superintendência de Manutenção, até 2010, e depois no Departamento de Manutenção da Geração, até 2016. Em de julho de 2016 passou a atuar na equipe da Coordenadoria de Planejamento Empresarial, Gestão de Riscos e Inovação e desde outubro de 2016 integra a equipe da Assessoria de Conformidade e Gestão de Riscos. Antes de iniciar as atividades na Chesf, atuou por 18 anos na área técnica e de gestão da tecnologia da informação na Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco. O Sr. Luiz Tavares de Gouveia Marinho Neto não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Luiz Tavares de Gouveia Marinho Neto não é membro independente. *Percentual de participação nas reuniões considera o período de janeiro a dezembro de 2017. **Membro suplente apenas participa das reuniões na ausência do conselheiro efetivo.

Marcelo José de Albuquerque Maia - 160.571.984-68

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG; pós-graduado em Engenharia Elétrica pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá; MBA em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Desde 2015 é Assessor da Presidência da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. Foi eleito membro efetivo do Comitê de Risco da Chesf em fevereiro de 2016. Atuou na Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobras, de 1989 a 1999, na Comissão de Planejamento da Transmissão da Amazônia – CPTA. Foi Assessor do Departamento de Estudos do Sistema de Transmissão – DES da Chesf, de 1999 a 2001; foi Gerente da Divisão de Estudos e Técnicas de Alta Tensão – DEAT, de 2001 a 2003 e Assessor da Superintendência de Planejamento da Expansão da Transmissão – SPE, de 2003 a 2007. Tem experiência na área de Engenharia Elétrica, com ênfase em Planejamento da Transmissão de Energia Elétrica e Transitórios Eletromagnéticos, atuando principalmente nos seguintes temas: controle de tensão, transitórios de chaveamento, compensação de reativos, reator saturado e para raios. É membro do Comitê A3 – Equipamentos do Cigré-Brasil e Gerente de Projetos de P&D Chesf/ANEEL. O Sr. Marcelo José de Albuquerque Maia não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcelo José de Albuquerque Maia não é membro independente. * Percentual de participação nas reuniões considera o período de janeiro a dezembro de 2017.

Milena Correia Rezende de Medeiros - 034.396.894-09

Formada em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; com MBA Executivo em Finanças Corporativas (FIR) e MBA em Comercialização de Energia (UPE). Ingressou na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF em 2002, com atuação na área financeira desde então, inicialmente no cargo de administradora, posteriormente como gerente de divisão, assessora de departamento e superintendência, respectivamente, todas as funções ligadas à Área de Planejamento Econômico-Financeira da Companhia. Em janeiro de 2018, assumiu a Assessoria da Diretoria Econômico-Financeira da CHESF. É membro suplente do Comitê de Risco da Chesf desde abril de 2018. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a Sra. Milena Correia Rezende de Medeiros para prática de atividade profissional ou comercial. A Sra. Milena Correia Rezende de Medeiros não é membro independente. * Percentual de participação nas reuniões considera o período de janeiro a dezembro de 2017. **Membro suplente apenas participa das reuniões na ausência do conselheiro efetivo.

Nivaldo Nogueira Burgos - 211.359.674-15

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Pernambuco – UPE; Especialização em Operação de Sistemas de Potência pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. Desde agosto de 2016 é Assistente da Diretoria de Operação da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF. É membro suplente do Comitê de Risco da Chesf desde 2016. Trabalha na Chesf desde 1979, atua como Engenheiro Eletricista, tendo exercido diversas funções: Gerente de Divisão, Gerente de Departamento e Assessor de Superintendência. A Chesf não tem conhecimento da existência, nos últimos 5 anos, de condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM e condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado o Sr. Nivaldo Nogueira Burgos para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Nivaldo Nogueira Burgos não é membro independente. * Percentual de participação nas reuniões considera o período de janeiro a dezembro de 2017. **Membro suplente apenas participa das reuniões na ausência do conselheiro efetivo.

Ricardo de Oliveira Melo - 246.378.744-91

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; MBA em Gestão de Negócios de Energia pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; Pós-graduação em Engenharia da Qualidade pela Universidade Federal de Pernambuco. Desde janeiro de 2018 é Coordenador Geral da Diretoria de Engenharia e Construção da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. É membro efetivo do Comitê de Risco da Chesf desde fevereiro de 2016. Empregado da Chesf desde 1987, exerceu diversas funções na área de engenharia: Engenheiro na Divisão de Projetos de Subestações, Gerente da Divisão de Projetos de Subestações, Gerente do Departamento de Projeto e Construção de Subestações, Superintendente de Projetos e Construção de Transmissão e Adjunto da Diretoria de Engenharia e Construção da Chesf. O Sr. Ricardo de Oliveira Melo não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. O Sr. Ricardo de Oliveira Melo não é membro independente. *Percentual de participação nas reuniões considera o período de janeiro a dezembro de 2017.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Não há relações conjugais, uniões estáveis ou de parentesco até o segundo grau, dos administradores da Companhia, entre si, e com os administradores ou controladores das sociedades controladas ou controladoras, direta ou indireta, da Companhia.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Exercício Social 31/12/2017			
<u>Administrador do Emissor</u>			
ARMANDO CASADO DE ARAÚJO	671.085.208-34	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26		
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobras			
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
WILSON PINTO FERREIRA JÚNIOR	012.217.298-10	Subordinação	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	00.001.180/0001-26		
Diretor - Presidente			
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
MAURICYO JOSÉ ANDRADE CORREIA	719.201.104-53	Subordinação	Controlador Direto
Membro do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MINISTÉRIO DA FAZENDA	00.394.460/0001-41		
Advogado da União e Consultor Jurídico do Ministério de Minas e Energia			
<u>Observação</u>			

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2016Administrador do Emissor

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO
Membro do Conselho de Administração

671.085.208-34

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobras

00.001.180/0001-26

ObservaçãoAdministrador do Emissor

WILSON PINTO FERREIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho de Administração

012.217.298-10

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras
Diretor - Presidente

00.001.180/0001-26

ObservaçãoAdministrador do Emissor

MAURICYO JOSÉ ANDRADE CORREIA
Membro do Conselho de Administração

719.201.104-53

Subordinação

Controlador Indireto

Pessoa Relacionada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Advogado da União e Consultor Jurídico do Ministério de Minas e Energia

00.394.460/0001-41

ObservaçãoAdministrador do Emissor

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função GERALDO JULIÃO JUNIOR CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO	301.173.306-63	Subordinação	Controlador Indireto
Pessoa Relacionada MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretário Adjunto para Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento	00.394.460/0001-41		
Observação			

Exercício Social 31/01/2015**Administrador do Emissor**

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO
Membro do Conselho de Administração

671.085.208-34

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobras

00.001.180/0001-26

Observação**Administrador do Emissor**

FERNANDA CARDOSO AMADO
Membro do Conselho de Administração

096.820.117-28

Subordinação

Controlador Indireto

Pessoa Relacionada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Chefe de Gabinete da Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento do MPOG

00.394.460/0001-41

Observação**Administrador do Emissor**

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

382.760.546-68

Subordinação

Controlador Indireto

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Membro do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
MINISTÉRIO DA FAZENDA	00.394.460/0001-41		
Diretor do Departamento de Planejamento Energético do Ministério de Minas e Energia - MME			
<u>Observação</u>			

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

A Companhia contratou por meio de licitação uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores, Administradores e Conselheiros (D&O) relativo ao pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou à Companhia, com vigência atual da apólice pelo período 26/03/2018 à 26/03/2019, com possibilidade de renovações iguais e sucessivas limitadas ao que dispõe a lei nº 8.666/93, além de assegurar em seu estatuto social, aos seus dirigentes e conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da sociedade e na forma definida pela Diretoria, a defesa em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

12.12 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes além daquelas já mencionadas nos itens anteriores.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

Detalhamos a seguir a política de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal. Quanto aos membros do Comitê de Risco, os mesmos fazem parte do quadro funcional da Companhia, e não possuem remuneração especial por fazerem parte do comitê.

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A remuneração da Administração, aí considerados Diretores executivos e Conselho de Administração, é definida por meio de análise dos valores realizados a cada ano, consolidados pela *Holding*, que emite documento com a proposta de remuneração e a submete a SEST (Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais) do Ministério do Planejamento, para deliberação.

Cabe a SEST a definição das práticas de remuneração e dos valores limites autorizados para o período de 01(um) ano. Após manifestação da SEST, a AGO (Assembleia Geral Ordinária) é realizada para a definição dos patamares de valores e a composição do corpo Diretivo da Companhia, sempre considerando o período entre abril do corrente ano e março do ano seguinte.

Em ATA da AGO, é definido o valor do honorário mensal, o valor global autorizado para a remuneração da Administração e os itens que a compõem.

A companhia não divulga na rede mundial de computadores a política de remuneração dos administradores, salvo o disposto no presente formulário.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

A fixação da remuneração dos diretores e conselheiros da Companhia segue um processo já estabelecido em que o montante é aprovado na Assembleia Geral Ordinária - AGO, levando em consideração o período compreendido entre abril do ano de referência e março do ano subsequente.

No caso dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os honorários mensais são fixados em um décimo do que, em média mensal, percebem os membros da Diretoria, excluídos os valores relativos a: adicional e abono pecuniário de férias; auxílio alimentação; despesas médicas e seguro de vida em grupo, bem como seguro funeral; ajuda de custo de transferência; auxílio refeição; participação nos lucros ou resultados e auxílio moradia.

A remuneração dos diretores compreende: (i) honorários; (ii) gratificação natalina; (iii) gratificação de férias; (iv) auxílio alimentação; (v) auxílio moradia; (vi) plano de saúde; (vii) seguro de vida; (viii) previdência complementar; (ix) quarentena; (x) RVA; (xi) INSS e (xii) FGTS. Não devem ser considerados para estes fins outros aumentos, tais como mérito, promoção e ajustes não lineares, inclusive na remuneração do empregado paradigma.

Conselho de Administração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Mensal	A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada em 10% dos honorários médios mensais, pagos aos Membros da Diretoria Executiva, nos termos da Lei nº 9.292, de 12.07.1996 não computando os demais benefícios. A referida remuneração tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro administrativo, dentro do escopo de responsabilidade atribuído à sua função.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho de Administração não são remunerados por Remuneração Variável.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus ao benefício pós-emprego.
Cessação do Exercício do Cargo	Os membros do Conselho de Administração não são remunerados por benefício

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

	motivados pela cessação do exercício do cargo.
Remuneração Baseada em Ações	Os membros do Conselho de Administração não são remunerados por remunerações baseadas em ações.

Diretoria Estatutária

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Mensal	Englobam a remuneração fixa mensal todas as verbas que compõem a remuneração, tais como: honorários mensais, 13º salário, despesas médicas, adicional e abono pecuniário de férias, seguro de vida em grupo, auxílio alimentação, auxílio moradia, bem como, ajuda de custo de transferência, não devendo ser repassados aos respectivos honorários os mesmos benefícios que, eventualmente forem concedidos aos Empregados da Companhia, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho. A referida remuneração tem como objetivo remunerar os serviços de cada diretor Estatutário, dentro do escopo de responsabilidade atribuído à sua função.
Remuneração Variável	Os membros da Diretoria Estatutária são remunerados por remuneração variável, com o fim de reconhecer a participação do diretor no desempenho da Companhia.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a benefício pós-emprego na forma de contribuições a previdência complementar.
Cessaç�o do Exerc�cio do Cargo	Os membros da Diretoria Estatut�ria n�o s�o remunerados por benef�cio motivados pela cessaç�o do exerc�cio do cargo.
Remunera�o Baseada em A�o es	Os membros da Diretoria Estatut�ria n�o s�o remunerados por remunera�o es baseadas em a�o es.

Conselho Fiscal

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO E OBJETIVOS
Remuneração Fixa Mensal	A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os elege, observado o limite da legislação vigente. A remuneração dos membros do Conselho fiscal é fixada em 10% dos honorários médios mensais e do 13º salário, pagos aos Membros da Diretoria Executiva, nos termos da Lei nº 9.292, de 12.07.1996, não computando os demais benefícios. A referida remuneração tem como objetivo remunerar os serviços de cada conselheiro, dentro do escopo de responsabilidade atribuído ao Conselho Fiscal da Companhia.
Remuneração Variável	Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados por remuneração variável.
Benefícios Pós-Emprego	Os membros do Conselho de Administração não fazem jus ao benefício pós-emprego.
Cessaç�o do Exerc�cio do Cargo	Os membros do Conselho Fiscal n�o s�o remunerados por benef�cio motivados pela cessaç�o do exerc�cio do cargo.
Remunera�o Baseada em A�o es	Os membros do Conselho Fiscal n�o s�o remunerados por remunera�o es baseadas em a�o es.

ii. em rela o aos 3  ltimos exerc cios sociais, qual a propor o de cada elemento na remunera o total

De acordo com a tabela abaixo, as propor es de cada elemento na remunera o total dos tr s  ltimos exerc cios sociais foram, aproximadamente:

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

Composição da Remuneração	2017			2016			2015		
	Conselho de Adm.	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Adm.	Diretoria	Conselho Fiscal	Conselho de Adm.	Diretoria	Conselho Fiscal
Remuneração Fixa Mensal									
Salário ou pró-labore	100,0%	82,3%	100,0%	100,0%	83,9%	100,0%	100,0%	84,6%	100,0%
Benefícios Diretos ou Indiretos	-	6,1%	-	-	4,6%	-	-	4,5%	-
Participação em comitês	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração Variável									
Bônus	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	0,4%	-	-	0,6%	-	-	-	-
Participações em Reuniões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios Pós-Emprego	-	11,2%	-	-	10,9%	-	-	10,9%	-
Cessação do Exercício do Cargo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração Baseada em Ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A fixação da remuneração global dos diretores, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal segue um processo já estabelecido por meio do qual:

- (i) o montante referente à remuneração dos administradores acima mencionados é previamente definido pelo acionista controlador Eletrobras com a participação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que define os valores individuais de remuneração de cada órgão de administração da Chesf;
- (ii) a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) encaminha o valor proposto para a remuneração dos administradores para aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- (iii) a Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação do montante proposto, encaminha o referido montante, sob a forma de sugestão, para aprovação em Assembleia Geral Ordinária de Acionista da Chesf.

Caso qualquer dos órgãos acima indicados não aprove o montante correspondente à remuneração da Administração da Eletrobras, o processo é remetido de volta ao órgão anterior para revisão.

A remuneração da Administração da Chesf é reajustada conforme a variação dos índices oficiais que determinam a inflação.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração dos administradores da Companhia é estabelecida pelos acionistas majoritários com a participação do órgão controlador (MPOG/SEST) levando-se em consideração o índice inflacionário, que se justificam pela responsabilidade do cargo a eles atribuído.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não existe membros não remunerados pelo emissor.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Não há vinculação do desempenho em relação à **remuneração fixa** dos administradores, pois os valores são fixados pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e distribuídos pelo Conselho de Administração aos demais órgãos de administração da Companhia. O montante total da remuneração é aprovado na Assembleia Geral Ordinária, levando em consideração o período compreendido entre abril, do ano corrente, a março do ano subsequente.

Com relação à **remuneração variável** dos administradores, os indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação da referida remuneração são: (i) liquidez corrente, (ii) liquidez geral, e (iii) Despesa de Pessoal, Material e Serviço sobre a Receita de Operações com Energia Elétrica.

O Programa de Remuneração Variável está vinculado com as metas de desempenho estabelecidas no Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE, tanto para os empregados quanto para a Diretoria Executiva, nos termos acertados com a Eletrobras e em alinhamento com as diretrizes definidas pelos órgãos de controle.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

- ✓ Salário ou pró-labore: remuneração fixa, sem indicador vinculado.
- ✓ Benefícios diretos e indiretos: sem indicador vinculado.
- ✓ Participação em Comitês: a Companhia não pratica a referida remuneração.
- ✓ Bônus: Os membros da Diretoria Estatutária receberão remuneração variável, com o fim de reconhecer a participação do diretor no desempenho da Companhia.
- ✓ Participação nos Lucros e Resultados (PLR): Os membros da Diretoria Estatutária da Chesf recebem apenas a Participação nos Lucros ou Resultados - PLR como remuneração variável. A referida remuneração é estruturada para refletir o atendimento de indicadores de desempenho negociados com a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e por ocasião das negociações de Acordos Coletivos de Trabalho entre a Companhia e as entidades sindicais. Os referidos indicadores também estão alinhados como resultados financeiros apresentados pela Companhia no exercício social.
- ✓ Participação em reuniões: a Chesf não pratica a referida remuneração.
- ✓ Comissões: a Chesf não pratica a referida remuneração.
- ✓ Benefícios pós-emprego: sem indicador vinculado.
- ✓ Cessação de cargo: a Chesf não pratica a referida remuneração.
- ✓ Remuneração baseada em ações: a Chesf não pratica a referida remuneração.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A remuneração dos Diretores e Conselheiros da Companhia busca promover o reconhecimento e um alinhamento às estratégias de curto, médio e longo prazos. Conforme mencionado no item 13.1b alínea "i", a política de remuneração baseia-se em componentes fixos e variáveis, visa o incentivo da melhoria da gestão da companhia e permanência de seus executivos.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não praticado.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não praticado.

h. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

Conforme descrito na letra "a" não cabe ao Conselho de Administração a definição da remuneração dos dirigentes da Companhia.

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Cabe a AGO (Assembleia Geral Ordinária) a decisão dos valores a serem praticados pela Companhia, tendo como referência a deliberação da SEST encaminhada à Companhia.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) recebe as orientações da *Holding* quanto a eventuais reajustes, alteração da composição da remuneração, vedações, e.t.c. e elabora a proposta de remuneração dos Dirigentes. Não há assim, estudo de mercado por parte da CHESF para essa atividade.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A cada ciclo anual os valores realizados são analisados pela Auditoria Interna, considerando os valores previamente autorizados. Fruto dessa análise é emitido um parecer que é submetido ao Conselho de Administração. Tal parecer compõe documentação para a análise da *Holding* e a consolidação da proposta de remuneração para o ciclo seguinte.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2018 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	378.619,08	2.828.150,80	162.265,32	3.369.035,20
Benefícios direto e indireto	0,00	1.681.289,72	0,00	1.681.289,72
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	318.166,97	0,00	318.166,97
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	373.311,51	0,00	373.311,51
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros deste órgão foi apurado, conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado, conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado, conforme exposto no item 13.3.	
Total da remuneração	378.619,08	5.200.919,00	162.265,32	5.741.803,40

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	4,50	5,17	2,83	12,50
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	239.611,52	3.163.794,35	155.194,94	3.558.600,81
Benefícios direto e indireto	0,00	234.864,41	0,00	234.864,41
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	14.610,89	0,00	14.610,89
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	430.493,92	0,00	430.493,92
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado, conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	
Total da remuneração	239.611,52	3.843.763,57	155.194,94	4.238.570,03

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	5,67	4,92	3,00	13,59
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	311.321,65	2.958.578,61	165.774,78	3.435.675,04
Benefícios direto e indireto	0,00	162.991,26	0,00	162.991,26
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	22.342,85	0,00	22.342,85
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	384.767,14	0,00	384.767,14
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	
Total da remuneração	311.321,65	3.528.679,86	165.774,78	4.005.776,29

Remuneração total do Exercício Social em 31/01/2015 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	5,83	5,08	3,17	14,08
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	310.223,37	3.052.676,62	170.705,34	3.533.605,33
Benefícios direto e indireto	0,00	162.304,47	0,00	162.304,47
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	391.870,28	0,00	391.870,28
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	
Total da remuneração	310.223,37	3.606.851,37	170.705,34	4.087.780,08

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Órgão	2018*			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Número de membros remunerados	-	5,00	-	5,00
Em relação ao bônus:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
· Valor previsto no resultado do exercício	-	318.166,97	-	318.166,97
Em relação a participação nos lucros:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	-
Total da remuneração	-	318.166,97	-	318.166,97

Órgão	2017			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Número de membros remunerados	-	1,00	-	1,00
Em relação ao bônus:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	-
Em relação a participação nos lucros:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
· Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	14.610,89	-	14.610,89
Total da remuneração	-	14.610,89	-	14.610,89

Órgão	2016			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Número de membros remunerados	-	1,00	-	1,00
Em relação ao bônus:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	-
Em relação a participação nos lucros:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
· Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	22.342,85	-	22.342,85
Total da remuneração	-	22.342,85	-	22.342,85

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Órgão	2015			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Número de membros remunerados	-	-	-	-
Em relação ao bônus:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
· Valor previsto no resultado do exercício	-	-	-	-
Em relação a participação nos lucros:				
· Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
· Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
· Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício	-	-	-	-
Total da remuneração	-	-	-	-

Este item não se aplica à remuneração dos conselheiros de Administração e Fiscal, que é composta exclusivamente por uma parte fixa.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

A Companhia não pratica remuneração baseada em ações.

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

A Companhia não pratica remuneração baseada em ações.

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

Não aplicável em razão do disposto no item 13.4.

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável em razão do disposto no item 13.4.

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

Não aplicável em razão do disposto no item 13.4.

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

Título	Diretoria	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Ações Preferenciais (PN)	0	6	0

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

A Companhia assegura fundo de pensão somente para os membros da sua Diretoria, não abrangendo os membros do Conselho de Administração, por meio dos seguintes planos:

- Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – Fachesf
- Fundação Ceal de Assistência Social e Previdência - Faceal
- Brasilprev
- Caixa Seguradora

Ano	Órgão	Membros	Membros remunerados	Plano	Administradores que reúnem as condições para se aposentar	Condições de se aposentar antecipadamente	Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social	Valor total acumulado das contribuições realizadas durante último exercício social	Possibilidade de resgate antecipado e condições
2017	Diretoria	5,00	5,17	Fachesf	3	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.	R\$ 6.179.277,45	R\$ 244.330,67	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.
				Brasilprev	1	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 733.959,61	R\$ 30.241,62	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
				Faceal	1	60 contribuições mensais; 120 meses de vínculo empregatício participante Original Plus e 180 meses para os demais; 50 anos participante Original Plus e 55 anos demais participantes; desligamento do patrocinador.	R\$ 406.636,35	R\$ 70.156,71	60 contribuições mensais; 120 meses de vínculo empregatício participante Original Plus e 180 meses para os demais; 50 anos participante Original Plus e 55 anos demais participantes; desligamento do patrocinador.
				Caixa Previdência	3	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 151.668,51	R\$ 131.171,41	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
2016	Diretoria	5,00	4,92	Fachesf	3	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.	R\$ 5.934.946,78	R\$ 205.152,61	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.
				Brasilprev	2	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 703.717,99	R\$ 88.960,72	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
				Faceal	1	60 contribuições mensais; 120 meses de vínculo empregatício participante Original Plus e 180 meses para os demais; 50 anos participante Original Plus e 55 anos demais participantes; desligamento do patrocinador.	R\$ 406.636,35	R\$ 70.156,71	60 contribuições mensais; 120 meses de vínculo empregatício participante Original Plus e 180 meses para os demais; 50 anos participante Original Plus e 55 anos demais participantes; desligamento do patrocinador.
				Caixa Previdência	1	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 20.497,10	R\$ 20.497,10	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
2015	Diretoria	5,00	5,08	Fachesf	2	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.	R\$ 5.729.794,17	R\$ 278.897,61	5 anos de contribuição; 50 anos; desligamento da patrocinadora.
				Brasilprev	0	Não há condições, resgate a qualquer tempo.	R\$ 614.757,27	R\$ 101.091,82	Não há condições, resgate a qualquer tempo.
				Faceal	0	60 contribuições mensais; 120 meses de vínculo empregatício participante Original Plus e 180 meses para os demais; 50 anos participante Original Plus e 55 anos demais participantes; desligamento do patrocinador.	R\$ 336.208,64	R\$ 70.985,05	60 contribuições mensais; 120 meses de vínculo empregatício participante Original Plus e 180 meses para os demais; 50 anos participante Original Plus e 55 anos demais participantes; desligamento do patrocinador.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Os planos de previdência possuem condições e regras específicas para o resgate antecipado. O plano de previdência complementar da Fachesf prevê a possibilidade de resgate da totalidade das contribuições efetuadas pelos participantes, assim como de 90% da parte paga pela Companhia, depois de determinado tempo de contribuição. Todos os diretores detentores do plano de previdência da Fachesf já são elegíveis ao resgate nessas condições.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2017	31/12/2016	31/01/2015	31/12/2017	31/12/2016	31/01/2015	31/12/2017	31/12/2016	31/01/2015
Nº de membros	5,00	5,00	5,00	6,00	6,00	6,00	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	5,17	4,92	5,08	4,50	5,67	5,83	2,83	3,00	3,17
Valor da maior remuneração(Reais)	990.596,04	837.846,42	817.258,31	54.795,48	55.476,78	53.837,88	54.795,48	55.476,78	53.838,08
Valor da menor remuneração(Reais)	24.810,42	219.720,56	353.788,78	1.799,00	15.576,14	4.267,97	13.787,25	22.978,75	4.595,75
Valor médio da remuneração(Reais)	743.954,24	717.697,60	709.544,53	53.247,00	54.939,11	53.181,15	54.774,68	55.258,26	53.906,95

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2017	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2016	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/01/2015	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

Conselho de Administração	
31/12/2017	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2016	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/01/2015	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

Conselho Fiscal	
31/12/2017	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/12/2016	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
31/01/2015	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, por se tratar de uma Sociedade de Economia Mista, os seus administradores submetem-se a Lei nº 12.813/2013, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal.

A Lei proíbe que o ocupante de cargo ou emprego público, após a extinção do vínculo com a administração pública federal direta ou indireta, venha a fazer uso de **informação privilegiada**, ou que proceda a sua divulgação por qualquer meio, restrição essa que tem caráter permanente, ou seja, não se limita a um determinado lapso temporal, mas é um imperativo a ser observado para sempre.

De outro lado, há restrições que tem natureza temporária, e que se resolvem após o cumprimento de quarentena, que, nos termos da Lei nº 12.813/2013, é de seis meses.

Assim, no período de seis meses a contar da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, a menos que expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União, não poderá prestar serviços, aceitar cargos, celebrar contratos, ou mesmo intervir em favor de interesse privado, nas condições elencadas no artigo 6º da Lei nº 12.813/2013.

Nesses casos, fazem juz à remuneração compensatória, sempre que o interessado se enquadrar no rol de autoridades do art. 2º da Lei nº 12.813/2013.

No período de impedimento será devida a remuneração compensatória, dependendo para tanto da demonstração dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, sendo que, cada caso deverá ser submetido à Comissão de Ética Pública, desde que referente a autoridades a ela submetidas, ou seja, em relação aos agentes públicos referidos no artigo 2º, incisos I a IV, da Lei nº 12.813/2013.

Além dessa situação acima descrita, a Companhia não possui outros mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Na remuneração total devida pelos administradores e membros do conselho fiscal nenhum percentual se refere a partes relacionadas aos controladores da Companhia.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Os administradores e os membros do conselho fiscal não recebem remuneração por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Os administradores e os membros do conselho fiscal não recebem remuneração reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

13.16 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos próprios itens.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia possuía uma força de trabalho composta por empregados do quadro de pessoal em exercício na Companhia (4.109) e empregados requisitados de órgãos ou empresas da Administração Pública (13), totalizando 4.122 colaboradores, todos situados na região Nordeste, alocados nas áreas operacional e administrativa. Em razão da consolidação das Demonstrações Financeiras, acrescentamos também no demonstrativo abaixo, o corpo funcional das empresas controladas dos Complexos Pindaí I, II e III, e Extremoz Transmissora do Nordeste ETN S.A, que eram compostos, em 31 de dezembro de 2017, de 41 empregados, totalizando 4.163 funcionários.

A evolução do quadro de empregados da Companhia em 2017, 2016 e 2015 está descrita abaixo:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro

	2017	2016	2015
Operacional	2.800	3.088	3.096
Administrativo	1.363	1.526	1.502
	4.163	4.614	4.598

b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

A Chesf não possui empregados terceirizados permanentes e exclusivos, ou seja, não efetua contratações de cessão de mão de obra. São contratadas empresas para prestação de serviços por meio de licitação, para algumas atividades de natureza contínua, previstas na legislação, tais como: limpeza, vigilância, copeiragem, manutenção de bens móveis e imóveis, manutenção de instalações, etc.

Para estes contratos, o quantitativo de empregados desses prestadores de serviços, em 31/12/2017, segregado por grupo e local de contratação, segue abaixo:

Grupo	Local de Contratação - 2017							Total
	Fortaleza	Paulo Afonso	Recife	Regional Leste	Salvador	Sobradinho	Teresina	
Copeiragem	4	11	7	---	---	---	---	22
Informática	3		1	---	---	---	---	4
Limpeza e Higiene	52	99	355	75	27	55	116	779
Manutenção de bens imóveis	12	77	107	---	7	25	5	233
Manutenção de bens móveis	---	2	8	---	2	---	---	12
Outros	10	27	36	2	11	---	3	89
Recepção	2	2	12	---	---	8	16	40
Reprografia	---	---	2	---	---	---	---	2
Telecomunicações	---	---	2	---	---	---	---	2
Transportes	3	8	---	---	42	10	13	76
Vigilância Ostensiva	50	61	621	---	---	94	131	957
Total geral	136	287	1.151	77	89	192	284	2.216

14.1 - Descrição dos recursos humanos

c. índice de rotatividade

A Companhia apresentou para os exercícios de 2017, 2016 e 2015 índice de rotatividade de 5,39%, 0,57%, e 0,36% respectivamente. A diferença entre os índices de 2017 e 2016 deve-se a:

- a) Desligamento de 480 empregados em 2017, sendo a grande maioria através do Plano de Aposentadoria Extraordinário – PAE, em relação ao ocorrido em 2016, com 21 desligamentos. Não estão incluídos desligamentos de empregados na condição de Anistiados ou Aposentados por invalidez (salvo se o desligamento ocorreu através do PAE).
- b) Admissão de 7 novos empregados por medida judicial e o retorno de 3 empregados que estavam na condição de aposentadoria por invalidez, em relação ao ocorrido em 2016, com 31 admissões, sendo 23 (16 de nível médio operacional e 7 de nível superior) selecionados no Concurso Público 2012 (com validade prorrogada, por ordem judicial, até o dia 11.06.2016) e 8 admissões por medida judicial.

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

O Concurso Público realizado em 2012, vencido em junho/2014, teve sua validade prorrogada até junho/2016, devido à ação civil pública impetrada no Ministério Público do Trabalho – MPT/PE, pela Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste - FRUNE e o Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco –Sindurb-PE.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

a. política de salário e remuneração variável

A atual política de remuneração da Companhia está explicitada em documentos específicos, com base no Plano de Carreira e Remuneração – PCR, implantado em setembro de 2010, e no Plano de Cargos e Salários – PCS, implantado em 1998, contemplando todos os empregados da Companhia.

Considerando que a implantação do Plano de Carreira e Remuneração, em setembro de 2010, utilizou um processo de adesão, alguns empregados decidiram permanecer no Plano de Cargos e Salários. Em 31 de dezembro de 2017, a distribuição dos empregados nesses planos encontrava-se da seguinte forma: 99,7% enquadrados no PCR e 0,3% enquadrados no PCS.

A política de remuneração é composta das seguintes parcelas:

- Remuneração Funcional ou Direta - que toma como referência o enquadramento no cargo - é a remuneração baseada na estrutura de cargos e salários dos planos PCR e PCS. A estrutura de cargos do PCR está segmentada em Profissional de Nível Fundamental, Profissional de Nível Médio Suporte, Profissional de Nível Médio Operacional e Profissional de Nível Superior. A estrutura de cargos do PCS inclui carreiras de nível universitário e de nível não-universitário, associadas a cargos e funções.
- Remuneração Indireta - composta de Adicionais, Vantagens, Benefícios e Gratificação de Função. É a remuneração paga aos empregados e/ou gestores a título de recompensas pelos serviços prestados e atende aos aspectos legais, acordos coletivos e deliberação da Diretoria, entre outros.
- Remuneração Variável - adotada pela Companhia na forma de participação nos lucros e resultados e toma como referência o alcance de metas predefinidas e acordadas, anualmente, entre a Chesf, a Eletrobras e as entidades representantes dos trabalhadores, na época do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.

A distribuição da PLR entre os empregados é baseada na seguinte metodologia: 40% (quarenta por cento) do montante (M) rateado igualmente pelo número de empregados e requisitados e 60% (sessenta por cento) do montante (M) distribuído proporcionalmente à remuneração fixa, do mês de dezembro de cada ano, do empregado e requisitado, mediante Termo de Pactuação Anual.

O plano de benefícios da Companhia é abrangente a todos os empregados, independente do cargo ou função que ocupam. Eles fazem jus a um amplo leque de benefícios, que inclui alimentação, auxílio transporte, educação, saúde e previdência privada e auxílio-funeral. A divulgação dos benefícios é realizada através da Intranet e constam dos normativos da Companhia que disciplinam o seu uso. Entre eles estão:

- **Assistência Materno-Infantil e Assistência Educacional** – a empresa concede o benefício Auxílio Materno-Infantil e Educacional aos empregados que tenham filhos, enteados, tutelados, curatelados, menor sob guarda provisória ou definitiva e menor sob guarda em processo de adoção (equiparado a filho), contribuindo financeiramente com as despesas, por meio do reembolso de valor limitado ao teto negociado no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT. A assistência Materno-Infantil subdivide-se nas modalidades de Auxílio-Creche e Auxílio-Babá, que são excludentes.

O Auxílio-Creche é concedido para reembolso das despesas pagas a estabelecimento particular que promova a educação básica a crianças, a partir do mês subsequente ao término da licença

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

maternidade, até 6 (seis) anos e 11 (onze) meses do dependente, resguardando a conclusão do período letivo.

O Auxílio-Babá é concedido para reembolso das despesas pagas a profissional que exerça a função de babá, limitado a 01 (um) reembolso mensal para cada empregado, contados a partir do mês subsequente ao término da licença maternidade, durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

A Assistência Educacional é concedida para reembolso das despesas realizadas com mensalidades à Instituição de Ensino que promova educação a dependentes, a partir dos 7 (sete) anos até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, resguardando a conclusão do período letivo.

- **Programa de Assistência ao Portador de Deficiência - PAPD** - programa destinado aos empregados e seus dependentes com deficiência, que inclui um conjunto de ações médicas, psicossociais, educacionais, esportivas e tecnológicas, que possam contribuir para prevenir, promover e recuperar suas condições físicas, psíquicas e pedagógicas, de acordo com os Decretos Leis nº 3.298 de 20.12.1999 e nº 5.296 de 02.12.2004, que regulamenta as Leis nº 10.048 de 08.11.2000 e nº 10.098 de 19.12.2000.

- **Reembolso de Medicamentos** - benefício concedido a todos empregados e seus dependentes para aquisição de medicamentos contínuos e de uso agudo, respeitando a participação percentual do empregado.

- **Atendimento Ambulatorial** – serviço de assistência médica e de enfermagem, no qual os empregados têm acesso a consultas médicas gratuitas e ainda submetem-se a curativos e perícias odontológicas nos ambulatórios da Companhia.

- **Auxílio Educação Ensino Superior** - benefício concedido aos empregados que não têm curso superior completo. A Companhia participa com o benefício limitado a seis anos de realização do curso de graduação, fora do horário de trabalho, contados a partir da data inicial da matrícula, excluindo-se dessa contagem os períodos de interrupções legais e/ou de necessidade da Companhia.

- **Auxílio Óculos e Lentes** - benefício concedido aos empregados e dependentes para a aquisição de armação, lentes de óculos ou de contato, respeitado o valor teto estabelecido.

- **Credenciamento de Instituições de Ensino (CREDIE)** - programa de credenciamento de fornecedores de cursos de idioma estrangeiro, graduação, pós-graduação e informática, que ofereçam, no mínimo, 10% de desconto nas mensalidades para empregados da Chesf e seus dependentes.

- **Complementação de Auxílio-doença** - é a complementação da remuneração feita pela Companhia ao empregado afastado do trabalho por motivo de doença ou acidente do trabalho. Corresponde à diferença entre o benefício concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS - e a remuneração do empregado.

- **Reembolso das Despesas com Uniforme e Material Escolar** – benefício concedido semestralmente aos dependentes do empregado, que estejam matriculados em instituições de ensino público ou possuam bolsa integral em instituição de ensino privado.

- **Academia de Ginástica** – disponível para prática de atividades físicas nas instalações da sede da Companhia e nas Regionais de Salvador e Sobradinho.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

- **Pecúlio por Morte ou Invalidez** – benefício pago ao empregado e/ou seus dependentes, por motivo de morte ou invalidez permanente, total e parcial, decorrente de acidente de trabalho.
- **Auxílio-Funeral** – concedido aos beneficiários, ou na falta desses a quem se responsabilizar pelo custeio do funeral dos empregados ou de dependentes cadastrados no Plano de Assistência Patronal – PAP, limitado ao teto negociado no Acordo Coletivo de trabalho – ACT.
- **Plano de Assistência Patronal - PAP** – benefício de assistência médico-hospitalar, psicológica, fisioterápica, fonoaudiológica, nutricional, terapêutica ocupacional e odontológica, inclusive tratamentos ortodônticos e implantodontia, por meio de coparticipação Chesf - Empregado.
- **Previdência Privada** – é uma poupança efetuada pelo empregado, na qual a Companhia contribui com um percentual, para criar uma reserva financeira que, no futuro, irá se converter numa pensão mensal vitalícia (aposentadoria), por meio da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf.
- **Seguros de Vida e de Acidentes Pessoais** - indenização que o empregado garante para si, sua família ou beneficiário por ele indicado, em caso de morte natural ou acidental, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, com aporte, percentual, por parte da Companhia.
- **Auxílio Transporte** - benefício pelo qual a Chesf antecipa o vale transporte ao empregado para a utilização efetiva em despesas de deslocamento diário, no percurso residência/local de trabalho/residência. A Companhia oferece, ainda, transporte para empregados que trabalham em regime de turno de revezamento e nas localidades onde não há disponibilidade de transportes urbanos.
- **Vale Refeição e Alimentação** - benefício para aquisição de refeição em restaurantes e/ou aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Outros benefícios e facilidades fornecidos pela Companhia: assistência social e psicológica; estacionamento privativo e agências / postos bancários nas instalações.

b. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores, identificando:

- (i) grupo de beneficiários;
- (ii) condições para exercício;
- (iii) preço de exercício;
- (iv) prazo de exercício; e
- (v) quantidade de ações comprometidas pelo plano

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

As Entidades sindicais que representam os empregados e assinam Acordos Coletivos de Trabalho são: Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste – Frune, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco, Sindicato dos Eletricitários da Bahia, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí, Sindicato dos Eletricitários do Ceará, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Distribuição de Energia Elétrica no Estado da Paraíba, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas na Paraíba, Sindicato dos Eletricitários de Sergipe e o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco. A relação com os empregados é regulamentada por Acordos Coletivos, Nacional e Específico, firmados com estes Sindicatos, que são renegociados em maio de cada ano. O último Acordo Coletivo foi firmado pelo período de 02 anos (2016/2017 e 2017/2018).

Nos últimos 03 anos, a Companhia passou por algumas paralisações da categoria, decorrente da discussão do acordo coletivo, esses precedidos de greve, tendo ocorrido em 2015, de 16 dias, em 2016, de 12 dias e em 2017 não houve paralização.

14.5 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos itens anteriores.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras						
00.001.180/0001-26	Brasileira-RJ	Não	Sim	28/12/2012		
Não						
54.151.081	100,000000%	1.517.886	86,548000%	55.668.967	99,578000%	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
MINISTÉRIO DA FAZENDA						
00.394.460/0001-41		Não	Não	28/12/2012		
Não						
0	0,000000%	193.837	11,052000%	193.837	0,347000%	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
OUTROS						
0	0,000000%	42.091	2,400000%	42.091	0,075000%	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000%				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%	
TOTAL						
54.151.081	100,000000%	1.753.814	100,000000%	55.904.895	100,000000%	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26	
Banco Clássico					
10.765.399/0001-55	Brasileira-RJ	Não	Não	31/12/2017	
Não					
68.750.800	6,300000	0	0,000000	68.750.800	5,100000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES					
33.657.248/0001-89	Brasileira-DF	Não	Não	31/12/2017	
Não					
74.545.264	6,900000	18.262.671	6,900000	92.807.935	6,900000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR					
00.383.281/0001-09	Brasileira-DF	Não	Não	31/12/2017	
Não					
141.757.951	13,000000	18.691.102	7,000000	160.449.053	11,900000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26	
CITIBANK					
05.723.492/0001-67	EUA	Não	Não	31/12/2017	
Não					
27.781.555	2,600000	14.470.255	5,400000	42.251.810	3,100000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			
MINISTÉRIO DA FAZENDA					
00.394.460/0001-41		Não	Sim	28/12/2012	
Não					
554.395.652	51,000000	1.544	0,000000	554.397.196	41,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			
OUTROS					
219.819.075	20,200000	214.158.231	80,700000	433.977.306	32,000000
TOTAL					
1.087.050.297	100,000000	265.583.803	100,000000	1.352.634.100	100,000000

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	28/12/2012
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	200
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	87
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	18

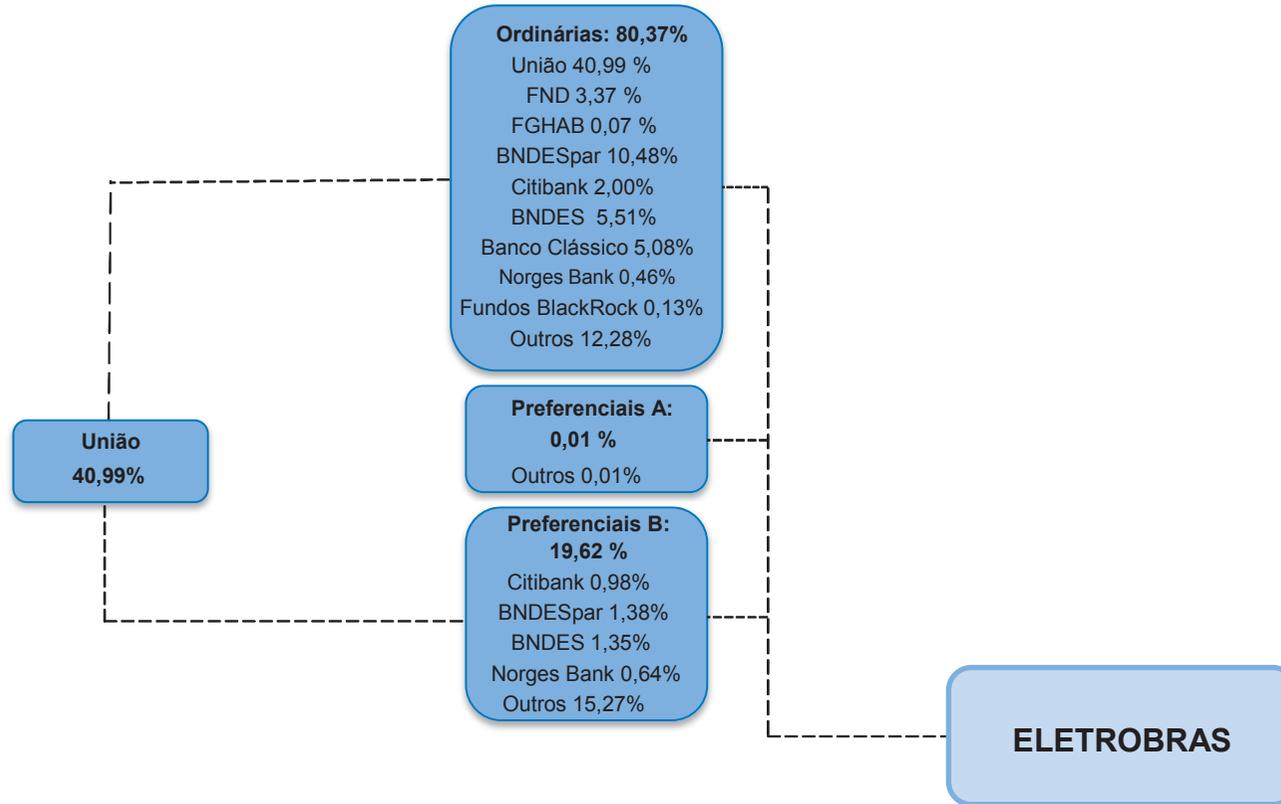
Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

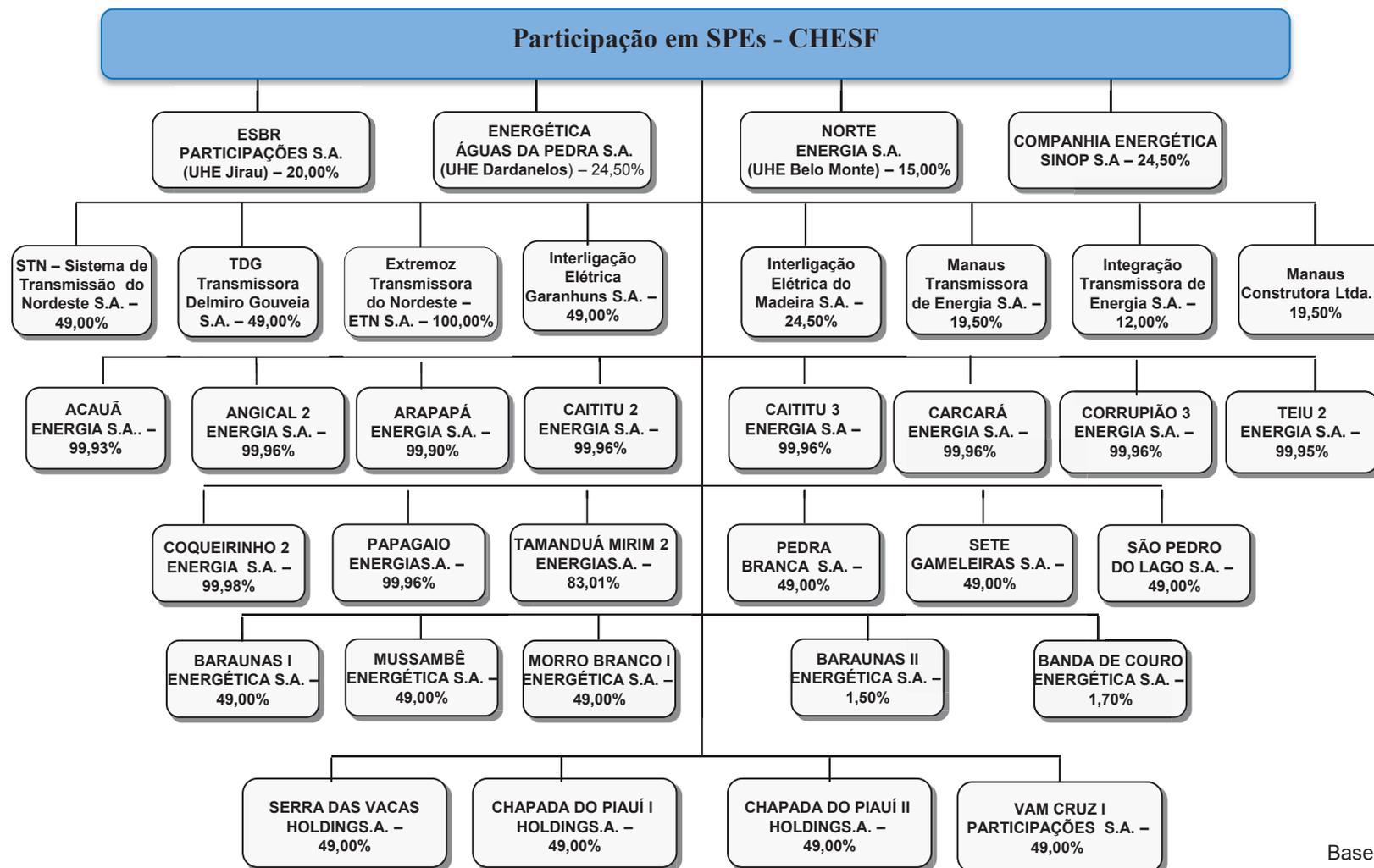
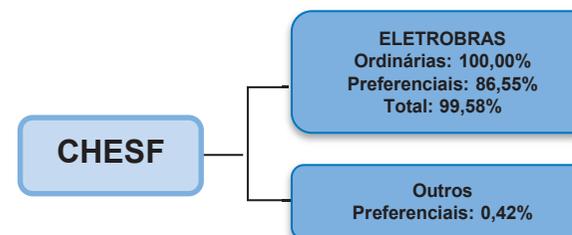
Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	34.494	1,966799%
Preferencial Classe A	0	0,000000%
Total	34.494	0,061701%

ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO

Composição Societária da ELETROBRAS



ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO



15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Não há acordo de acionistas da Companhia.

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

Não houve alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor, nos três últimos exercícios.

15.7 - Principais operações societárias

No ano de 2015 ocorreu a operação de aquisição do controle societário da Sociedade de Propósito Específico integrante do Complexo Eólico Pindaí III (*Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.*), ocorrendo a diluição, de forma definitiva, da participação acionária do sócio Sequóia Capital Ltda., conforme previsto no Acordo de Acionistas da empresa.

Ainda em 2015, a Companhia recebeu autorização da Aneel e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE para a aquisição das ações da SPE *Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A.* Os trâmites necessários para a efetiva retirada do acionista CTEEP foram concluídos junto à agência reguladora, e em janeiro de 2018 a SEST – Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais aprovou o controle acionário formal da SPE.

Em 2016, o acionista Brennand Energia S.A. em cumprimento ao estabelecido no acordo de acionistas das SPEs Banda de Couro Energética S.A. e Baraúnas II Energética S.A., realizou o capital subscrito e não integralizado pela Chesf, ficando assim diluída a participação acionária da Companhia nas referidas SPEs, ocorrida em 04/04/2016.

Após os eventos supracitados, a participação da Companhia nas SPEs sofreu alteração conforme quadro abaixo:

	31/12/2016	31/12/2015	ANTES
Complexo Eólico Pindaí III			
- Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.	83,01%	83,01%	49,00%
Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A	100,00%	100,00%	49,00%
Complexo Eólico Sento Sé III			
-Baraúnas II Energética S.A.	1,50%	49,00%	49,00%
- Banda de Couro Energética S.A.	1,70%	49,00%	49,00%

15.8 - Outras informações relevantes

Em reunião realizada em 30/06/2017 do Conselho de Administração da Eletrobras, foi aprovado o recebimento pela Eletrobras, de determinadas participações acionárias detidas pela Chesf, em sociedades de propósito específico (“SPE”), de geração eólica e de transmissão.

A operação acima mencionada representa uma das etapas previstas no Plano Diretor de Negócios e Gestão (“PDNG”) 2017/2021, divulgado ao mercado pela nossa controladora, Eletrobras, por meio do Fato Relevante de 17/11/2016 e comunicado ao mercado da Chesf de 30/06/2017, 21/07/2017 e 26/02/2018. A transferência de ativos da Chesf para a Eletrobras, tem por objetivo promover a quitação de dívidas da Companhia com a Eletrobras e diminuir sua alavancagem financeira.

Essas participações societárias, posteriormente e conforme avaliações em andamento, poderão ser vendidas para o mercado pela Eletrobras, em conjunto ou separadamente.

SPEs	% de participação
Integração Transmissora de Energia S.A.	12,00%
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,50%
Manaus Transmissora de Energia S.A.	19,50%
Pedra Branca S.A.	49,00%
São Pedro do Lago S.A.	49,00%
Sete Gameleiras S.A.	49,00%
Baraúnas I Energética S.A.	49,00%
Mussambê Energética S.A.	49,00%
Morro Branco I Energética S.A.	49,00%
Baraúnas II Energética S.A.	1,50%
Banda de Couro Energética S.A.	1,70%
Vamcruz I Participações S.A.	49,00%
Chapada do Piauí I Holding S.A.	49,00%
Chapada do Piauí II Holding S.A.	49,00%
Eólica Serra das Vacas Holding S.A.	49,00%

Em alguns casos, em função de acordo de acionistas, a participação da Chesf deverá ser tratada diretamente com o parceiro privado no empreendimento.

A efetiva transferência dos ativos depende de autorização regulatória, societária e de agentes financiadores, conforme o caso.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Com o objetivo de orientar o tratamento das transações entre partes relacionadas nas empresas Eletrobras e regular o repasse de informações necessárias para atender a legislação de mercado de capitais aplicável, no Brasil e no exterior, foi aprovada pela Diretoria Executiva da Eletrobras a Política de Transações entre Partes Relacionadas (PTPRs), por meio da RES-836/2014, de 22 de dezembro de 2014, aplicável a todas as empresas Eletrobras, que pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.eletrobras.com/elb/data/Pages/LUMISD76CB1BBPTBRIE.htm>.

As transações com partes relacionadas são realizadas de acordo com padrões e preços de mercado ou baseadas em contratos próprios do Setor Elétrico. Na sequência, identificamos as empresas/entidades relacionadas com a Companhia:

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2017			31/12/2016			31/12/2015		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Eletrobras	Contas a receber	915	-	-	1.223	-	-	515	-	-
	Financiamentos e empréstimos	-	838.125	-	-	698.735	-	-	29.751	-
	Contas a pagar	-	588	-	-	102.213	-	-	752	-
	Despesa financeira	-	-	(133.296)	-	-	(42.219)	-	-	(2.818)
		915	838.713	(133.296)	1.223	800.948	(42.219)	515	30.503	(2.818)
Furnas	Clientes	8.827	-	-	3.790	-	-	3.576	-	-
	Contas a Pagar	-	-	-	-	26	-	-	-	-
	Fornecedores	-	9.985	-	-	4.746	-	-	4.637	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(91.091)	-	-	(55.566)	-	-	(53.185)
		8.827	9.985	(91.091)	3.790	4.772	(55.566)	3.576	4.637	(53.185)
Eletrosul	Clientes	178	-	-	83	-	-	80	-	-
	Contas a receber	45	-	-	44	-	-	39	-	-
	Fornecedores	-	3.870	-	-	3.821	-	-	3.836	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(46.761)	-	-	(45.731)	-	-	(48.946)
		223	3.870	(46.761)	127	3.821	(45.731)	119	3.836	(48.946)
Eletronorte	Clientes	7.168	-	-	3.324	-	-	3.152	-	-
	Fornecedores	-	5.368	-	-	4.173	-	-	3.682	-
	Contas a receber	43	-	-	77	-	-	36	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(58.023)	-	-	(44.167)	-	-	(44.449)
		7.211	5.368	(58.023)	3.401	4.173	(44.167)	3.188	3.682	(44.449)
Eletro nuclear	Clientes	1.390	-	-	580	-	-	555	-	-
	Contas a pagar	-	-	-	-	60	-	-	-	-
		1.390	-	-	580	60	-	555	-	-
CGTEE	Clientes	548	-	-	328	-	-	311	-	-
		548	-	-	328	-	-	311	-	-
Eletropar	Contas a receber	479	-	-	958	-	-	4.613	-	-
	Contas a pagar	-	-	-	-	83	-	-	92	-
		479	-	-	958	83	-	4.613	92	-
Ceal	Clientes	62.848	-	-	51.363	-	-	43.115	-	-
	Contas a receber	21	-	-	442	-	-	346	-	-
	Contas a pagar	-	-	-	-	115	-	-	102	-
	Suprimento de energia	-	-	21.040	-	-	23.919	-	-	26.026
		62.869	-	21.040	51.805	115	23.919	43.461	102	26.026
Fachesf	Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-	1.720	-
	Contribuição normal	-	11.668	-	-	14.224	-	-	11.415	-
	Despesa financeira	-	-	(50.986)	-	-	(138.672)	-	-	(133.698)
	Despesas operacionais	-	-	(24.726)	-	-	(25.774)	-	-	(20.411)
	Despesas atuariais	-	-	(5.749)	-	-	(131.221)	-	-	(123.537)
		-	11.668	(81.461)	-	14.224	(295.667)	-	13.135	(277.646)

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2017			31/12/2016			31/12/2015		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Celg - D	Clientes	-	-	-	5.265	-	-	3.915	-	-
	Suprimento de energia	-	-	8.624	-	-	48.427	-	-	39.133
				8.624	5.265		48.427	3.915		39.133
Cepisa	Clientes	9.931	-	-	4.459	-	-	4.845	-	-
	Suprimento de energia	-	-	19.467	-	-	22.131	-	-	27.859
		9.931		19.467	4.459		22.131	4.845		27.859
STN	Contas a receber	309	-	-	304	-	-	273	-	-
	Partic. societária permanente	216.741	-	-	202.898	-	-	176.941	-	-
	Fornecedores	-	555	-	-	842	-	-	1.042	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	3.690	-	-	3.503	-	-	3.231
	Equivalência patrimonial	-	-	35.273	-	-	76.794	-	-	45.475
	Dividendos	-	-	-	8.974	-	-	-	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(8.267)	-	-	(9.887)	-	-	(10.362)
			217.050	555	30.696	212.176	842	70.410	177.214	1.042
Integração Transmissora de Energia S.A.	Partic. societária permanente	51.240	-	-	47.907	-	-	42.084	-	-
	Fornecedores	-	380	-	-	879	-	-	834	-
	Dividendos	-	-	-	1.171	-	-	1.209	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(6.563)	-	-	(7.719)	-	-	(8.074)
	Equivalência patrimonial	-	-	7.153	-	-	7.328	-	-	6.727
		51.240	380	590	49.078	879	(391)	43.293	834	(1.347)
Energética Águas da Pedra S.A.	Partic. societária permanente	111.349	-	-	104.650	-	-	103.307	-	-
	Clientes	317	-	-	190	-	-	180	-	-
	Dividendos	-	-	-	4.743	-	-	2.181	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	21.935	-	-	26.280	-	-	13.533
		111.666		21.935	109.583		26.280	105.668		13.533
ESBR Participações S.A.	Clientes	10.347	-	-	4.876	-	-	4.526	-	-
	Partic. societária permanente	1.536.742	-	-	1.665.961	-	-	1.396.062	-	-
	Fornecedores	-	19.620	-	-	17.206	-	-	27.876	-
	Energia comprada	-	-	(201.289)	-	-	(196.154)	-	-	(219.637)
	AFAC	367.200	-	-	267.600	-	-	105.200	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(17.391)	-	-	269.899	-	-	(147.620)
		1.914.289	19.620	(218.680)	1.938.437	17.206	73.745	1.505.788	27.876	(367.257)
I.E. Madeira	Partic. societária permanente	653.636	-	-	564.755	-	-	489.031	-	-
	Fornecedores	-	2.301	-	-	4.271	-	-	3.154	-
	Dividendos	-	-	-	23.035	-	-	13.575	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	69.467	-	-	99.198	-	-	58.853
	Receita de prest. de serviços	-	-	297	-	-	-	-	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(23.796)	-	-	(30.467)	-	-	(32.242)
		653.636	2.301	45.968	587.790	4.271	68.731	502.606	3.154	26.611
Manaus Construtora	Partic. societária permanente	7.545	-	-	7.343	-	-	7.449	-	-
	Dividendos	9.178	-	-	9.178	-	-	9.178	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	202	-	-	(106)	-	-	(322)
		16.723		202	16.521		(106)	16.627		(322)
Manaus Transmissora	Partic. societária permanente	176.234	-	-	257.420	-	-	244.950	-	-
	Dividendos	2.545	-	-	3.934	-	-	50	-	-
	Fornecedores	-	745	-	-	1.106	-	-	1.018	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(8.471)	-	-	(9.754)	-	-	(11.554)
	Equivalência patrimonial	-	-	11.869	-	-	16.355	-	-	11.787
		178.779	745	3.398	261.354	1.106	6.601	245.000	1.018	233
TDG	Partic. societária permanente	27.309	-	-	7.829	-	-	7.236	-	-
	Contas a receber	231	-	-	225	-	-	355	-	-
	Fornecedores	-	75	-	-	115	-	-	169	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	2.715	-	-	2.688	-	-	4.217
	AFAC	101.000	-	-	101.000	-	-	101.000	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(1.155)	-	-	(1.432)	-	-	(1.580)
Equivalência patrimonial	-	-	19.480	-	-	593	-	-	(20.777)	
		128.540	75	21.040	109.054	115	1.849	108.591	169	(18.140)

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2017			31/12/2016			31/12/2015		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Norte Energia S.A.	Clientes	5.326	-	-	1.946	-	-	-	-	-
	Partic. societária permanente	1.725.233	-	-	1.607.827	-	-	1.042.090	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(56.294)	-	-	(34.263)	-	-	(7.225)
		1.730.559	-	(56.294)	1.609.773	-	(34.263)	1.042.090	-	(7.225)
Ceron	Clientes	1.318	-	-	715	-	-	565	-	-
	Suprimento de energia	-	-	7.899	-	-	5.390	-	-	4.120
	Contas a pagar	-	37	-	-	-	-	-	104	-
		1.318	37	7.899	715	-	5.390	565	104	4.120
Eletroacre	Clientes	454	-	-	574	-	-	289	-	-
	Suprimento de energia	-	-	5.482	-	-	6.274	-	-	3.635
		454	-	5.482	574	-	6.274	289	-	3.635
Cepel	Despesas operacionais	-	-	(3.376)	-	-	(12.670)	-	-	(11.525)
		-	-	(3.376)	-	-	(12.670)	-	-	(11.525)
Complexo Eólico Sento Sé I	Clientes	45	-	-	27	-	-	24	-	-
	Contas a receber	33	-	-	31	-	-	28	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	132	-	-	341	-	-	335
	Partic. societária permanente	72.779	-	-	57.012	-	-	56.903	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	19.497	-	-	5.305	-	-	6.672
	Dividendos	-	-	-	1.391	-	-	1.350	-	-
	72.857	-	19.629	58.461	-	5.646	58.305	-	7.007	
Complexo Eólico Sento Sé II	Partic. societária permanente	55.582	-	-	57.157	-	-	56.099	-	-
	Clientes	13	-	-	18	-	-	18	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(1.575)	-	-	(5.375)	-	-	(442)
	Dividendos	231	-	-	231	-	-	-	-	-
	55.826	-	(1.575)	57.406	-	(5.375)	56.117	-	(442)	
Complexo Eólico Sento Sé III	Partic. societária permanente	1.057	-	-	1.485	-	-	1.513	-	-
	Clientes	22	-	-	11	-	-	-	-	-
	Fornecedores	-	727	-	-	684	-	-	-	-
	Compra de Energia	-	-	(14.727)	-	-	(10.916)	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(124)	-	-	(28)	-	-	(63)
	1.079	727	(14.851)	1.496	684	(10.944)	1.513	-	(63)	
IE Garanhuns	Partic. societária permanente	267.424	-	-	360.072	-	-	318.972	-	-
	Fornecedores	-	233	-	-	529	-	-	-	-
	Rec. de prest. de serviços	-	-	482	-	-	445	-	-	-
	Dividendos	-	-	-	9.891	-	-	5.780	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(13.661)	-	-	44.476	-	-	26.361
	267.424	233	(13.179)	369.963	529	44.921	324.752	-	26.361	
VamCruz I Participações S.A	Partic. societária permanente	124.607	-	-	92.452	-	-	73.368	-	-
	Clientes	-	-	-	22	-	-	23	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	8.014	-	-	2.974	-	-	506
	Dividendos	2.130	-	-	-	-	-	523	-	-
	AFAC	9.800	-	-	43.099	-	-	66.892	-	-
	136.537	-	8.014	135.573	-	2.974	140.806	-	506	
Extremoz	Contas a receber	232	-	-	219	-	-	23	-	-
	Partic. societária permanente	505.220	-	-	62.226	-	-	36.079	-	-
	Fornecedores	-	131	-	-	265	-	-	280	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	2.782	-	-	2.619	-	-	296
	Encargo de uso de rede de transmissão	-	-	(2.322)	-	-	(2.890)	-	-	(1.769)
	AFAC	-	-	-	590.189	-	-	590.189	-	-
	Dividendos	-	-	-	7.324	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(28.514)	-	-	33.471	-	-	28.899
	505.452	131	(28.054)	659.958	265	33.200	626.291	280	27.426	

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2017			31/12/2016			31/12/2015		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Chapada do Piauí I Holding S.A	Partic. societária permanente	91.851	-	-	104.060	-	-	109.497	-	-
	Clientes	-	-	-	21	-	-	21	-	-
	Contas a Receber	-	-	-	492	-	-	-	-	-
	AFAC	-	-	-	-	-	-	14.040	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	585	-	-	-
Equivalência patrimonial	-	-	(12.209)	-	-	(19.477)	-	-	(9.560)	
		91.851	-	(12.209)	104.573	-	(18.892)	123.558	-	(9.560)
Chapada do Piauí II Holding S.A	Partic. societária permanente	172.249	-	-	117.701	-	-	142.187	-	-
	Clientes	-	-	-	29	-	-	24	-	-
	AFAC	-	-	-	35.213	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(6.905)	-	-	(24.486)	-	-	(2.358)
		172.249	-	(6.905)	152.943	-	(24.486)	142.211	-	(2.358)
Amazonas Distribuidora	Clientes	2.015	-	-	787	-	-	275	-	-
		2.015	-	-	787	-	-	275	-	-
Eólica Serra das Vacas Holding S.A	Partic. societária permanente	96.172	-	-	94.614	-	-	97.374	-	-
	Clientes	-	-	-	14	-	-	13	-	-
	AFAC	-	-	-	9.443	-	-	25.005	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(5.023)	-	-	(7.311)	-	-	(592)
		96.172	-	(5.023)	104.071	-	(7.311)	122.392	-	(592)
Cia. Energética SINOP S.A.	Partic. societária permanente	252.583	-	-	215.610	-	-	89.526	-	-
	AFAC	-	-	-	-	-	-	36.750	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(106.875)	-	-	(1.405)	-	-	2.479
		252.583	-	(106.875)	215.610	-	(1.405)	126.276	-	2.479
Complexo Eólico Pindaí I	Partic. societária permanente	249.190	-	-	338.489	-	-	337.731	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(8.690)	-	-	896	-	-	(2.748)
	Dividendos	-	-	-	141	-	-	-	-	-
		249.190	-	(8.690)	338.630	-	896	337.731	-	(2.748)
Complexo Eólico Pindaí II	Partic. societária permanente	104.915	-	-	146.589	-	-	148.518	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(566)	-	-	(1.929)	-	-	(1.545)
	Suprimento de energia	-	-	-	-	-	9.060	-	-	-
		104.915	-	(566)	146.589	-	7.131	148.518	-	(1.545)
Complexo Eólico Pindaí III	Partic. societária permanente	55.428	-	-	77.135	-	-	76.607	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(552)	-	-	528	-	-	(623)
		55.428	-	(552)	77.135	-	528	76.607	-	(623)

A seguir, identifica-se as origens das principais transações, por empresa:

Eletrobras (Controladora)

- Contratos de financiamentos e empréstimos celebrados entre as partes;
- Ressarcimento dos contratos da auditoria e atuarial.

Furnas

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão.

Eletrosul

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão.

Eletronorte

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão.

Eletronuclear

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

CGTEE

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Eletropar

- Contratos celebrados para prestação de serviços.

Ceal

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Fachesf

- Compromissos atuariais referentes a previdência complementar;
- Intermediação de prestação de serviços de saúde, seguro de vida e outros benefícios aos empregados da Companhia.

Celg – D

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Cepisa

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

STN – Sistema de Transmissão do Nordeste S.A.

- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos de prestação de serviços de operação e manutenção de linha de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

Integração Transmissora de Energia S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

Energética Águas da Pedra S.A.

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

ESBR Participações S.A.

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos de compra de energia;
- Adiantamento para futuro aumento de capital.

Interligação Elétrica do Madeira S.A.

- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Manaus Construtora Ltda.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

Manaus Transmissora de Energia S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S.A.

- Contratos celebrados para prestação de serviços;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Adiantamento para futuro aumento de capital;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão.

Norte Energia S.A.

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – Ceron

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica.

Cepel

- Contrato de contribuição mensal como associado.

Complexo Sento Sé I (Pedra Branca S.A. – São Pedro do Lago S.A. – Sete Gameleiras S.A.)

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contrato celebrado para prestação de serviços;
- Remuneração pelo capital investido.

Complexo Sento Sé II (Baraúnas I Energética S.A. - Mussambê Energética S.A. - Morro Branco I Energética S.A.)

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

Complexo Sento Sé III (Baraúnas II Energética S.A. - Banda de Couro Energética S.A.)

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para compra de energia;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Interligação Elétrica Garanhuns S.A.

- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Vamcruz I Participações S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Adiantamento para futuro aumento de capital.

Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Adiantamento para futuro aumento de capital;
- Contratos celebrados para prestação de serviços;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão.

Chapada do Piauí I Holding S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Chapada do Piauí II Holding S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Adiantamento para futuro aumento de capital.

Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

Eólica Serra das Vacas Holding S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Adiantamento para futuro aumento de capital.

Companhia Energética SINOP S.A.

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Complexo Pindaí I (Acauã Energia S.A. - Angical 2 Energia S.A. - Arapapá Energia S.A. - Caititu 2 Energia S.A. - Caititu 3 Energia S.A. - Carcará Energia S.A. - Corrupião 3 Energia S.A. - Teiú 2 Energia S.A.)

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

Complexo Pindaí II (Coqueirinho 2 Energia S.A. - Papagaio Energia S.A.)

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Complexo Pindaí III (Tamanduá Mirim 2 Energia S.A.)

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Além das empresas antes apresentadas, a Companhia também possui as seguintes partes relacionadas:

- Itaipu Binacional
- Boa Vista Energia S.A.
- Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. – Amazonas GT.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás	30/03/2017	359.000.000,00	363.831.541,67	Não aplicável	18 meses	SIM	5,540000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Realização de investimentos corporativos, aportes em SPEs e implementação de ações visando a redução de custos operacionais.						
Garantia e seguros	Recursos das indenizações referentes à Transmissão (Rede Básica do Sistema Existente - RBSE).						
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo RES - 168//2017 Taxa de juros cobrada: CDI + 5,54% a.a.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	12/09/2016	300.000.000,00	228.028.125,00	Não aplicável	12 meses	SIM	5,540000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Realizar aportes na SPE Norte Energia S.A.						
Garantia e seguros	Recursos das indenizações referentes à Transação (Rede Básica do Sistema Existente - RBSE)						
Rescisão ou extinção	Não comprovação de aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo RES - 549/2016 Taxa de Juros Cobrada CDI + 5,54% a.a.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	17/02/2017	91.163.880,96	92.390.794,85	Não aplicável.	5 meses	SIM	5,540000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Realização de aportes nas SPEs Norte Energia S.A., Energia Sustentável do Brasil S.A. e Companhia Energética Sinop S.A.						
Garantia e seguros	Recursos das indenizações referentes à Transmissão (Rede Básica do Sistema Existente - RBSE)						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo RES - 074/2017 Taxa de Juros cobrada CDI + 5,54% a.a.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	14/06/2006	181.787.100,00	4.274.564,79	Não aplicável	120 meses	SIM	5,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Cobertura financeira dos custos diretos das obras do seu Programa de Transmissão 2006/2007, exclusive mão-de-obra, administração e transposte próprio.						
Garantia e seguros	Vínculo da receita própria, suportada por procuração outorgada por instrumento público para recebimento dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobras, formalizada na assinatura do contrato.						
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação ou sua aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF-2561/2006. Taxa de Juros 5% a.a. e taxa de administração 2% a.a.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	17/12/2007	70.220.300,00	166.551,58	Não aplicável.	120 meses.	SIM	7,200000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Cobertura financeira de até 100% do Programa de Obras de Transmissão LT Funil/Itapebi e LT Milagres/Coremas.						
Garantia e seguros	Vínculo da receita própria, suportada por procuração outorgada por instrumento público para recebimento dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobras, formalizada na assinatura do contrato.						
Rescisão ou extinção	A não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida, bem como, caso ocorram razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, as quais deverão ser justificadas.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF-2648/2007. Taxa de Juros de 7,2% a.a. - a variação do IPCA no período foi de 5,51%						
Posição contratual do emissor	Credor						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Especificar							
Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf	31/12/2013	605.126.031,80	1.073.651.738,00	Não aplicável	120 meses	SIM	5,500000
Relação com o emissor	Patrocinada						
Objeto contrato	Estabelecer a forma de pagamento do compromisso assumido pela patrocinadora junto à fundação, para cobertura dos benefícios concedidos e a conceder do plano de benefício vigente.						
Garantia e seguros	Créditos oriundos da venda de energia elétrica						
Rescisão ou extinção	Não há						
Natureza e razão para a operação	Parcelamento de Dívida (CF-01.1.266-017-A/15) Taxa de Juros de 5,5%a.a. + IGP-M						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	03/11/2009	45.994.510,69	3.481.606,09	Não aplicável	105 meses	SIM	5,000000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Aditamento ao contrato celebrado em 14/06/2006						
Garantia e seguros	Vínculo da receita própria, suportado por procuração outorgada por instrumento público para recebimento dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobrás, formalizada na assinatura do contrato.						
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação integral ou su aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Financiamento ECF-2561-B/2009. Taxa de Juros 5% a.a. e taxa de administração 2% a.a.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	13/12/2016	55.034.651,45	23.627.140,32	Não aplicável.	12 meses	SIM	5,540000
Relação com o emissor	Controladora						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Realizar aportes na SPE Norte Energia S.A.						
Garantia e seguros	Recursos das indenizações referentes à Transmissão (Rede Básica do Sistema)						
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo RES - 0803/2016. Taxa de Juros cobrada: CDI + 5,54 % a.a.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. Eletrobras	05/09/2017	121.354.060,48	122.324.727,54	Não Aplicável	18 meses	SIM	7,570000
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Financiamento dos custos para implantação do Plano de Aposentadoria Extraordinária - PAE 2017 da Chesf.						
Garantia e seguros	Recursos das indenizações referentes à Transmissão (Rede Básica do Sistema Existente –RBSE).						
Rescisão ou extinção	Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
Natureza e razão para a operação	Empréstimo ECF - 3348/2017 Taxa de Juros cobrada: 7,57% a.a.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

As operações da Companhia observam caráter estritamente comutativo, pois são realizadas dentro dos parâmetros de contratação estabelecidos pela Aneel, que visam à modicidade tarifária, a estimular a expansão da oferta, a zelar pela compra eficiente e a definir mecanismos de proteção ao consumidor de energia elétrica. As operações da Companhia são submetidas à aprovação daquela autarquia.

A Companhia adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas por legislação e regulamentação a que está submetida. A aprovação das operações com partes relacionadas é também submetida à aprovação dos órgãos decisórios da Companhia, conforme regras previstas no seu Estatuto Social. Havendo possibilidade de conflito de interesses entre as matérias sob análise e algum membro dos órgãos deliberativos da Companhia, o respectivo membro deve registrar o possível conflito e abster-se de votar, ficando a decisão cabível aos demais membros que não possuem qualquer relação com a matéria em exame. Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração está proibido de votar em deliberação acerca de matéria em que tenha interesses conflitantes com os da Companhia.

As operações celebradas pela Companhia com partes relacionadas seguem os padrões de mercado e são amparadas pelas devidas avaliações prévias de seus termos e condições e do estrito interesse da Companhia em sua realização.

16.4 - Outras informações relevantes

Todas as informações consideradas relevantes estão apresentadas em itens anteriores.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
		NÃO SE APLICA.	Não se aplica.		
Tipo de capital	Capital Subscrito				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895
Tipo de capital	Capital Integralizado				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895

17.2 - Aumentos do capital social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferenciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
04/06/2009	AGE 155 ^a	01/01/0001	343.250.922,87	Sem emissão de ações	0	0	0	0,00000000	0,00	R\$ por Unidade

Critério para determinação do preço de emissão**Forma de integralização**

05/10/2010	AGE 158 ^a	05/10/2010	3.018.050.629,44	Subscrição particular	9.617.042	238.139	9.855.181	66,48337670	306,24	R\$ por Unidade
------------	----------------------	------------	------------------	-----------------------	-----------	---------	-----------	-------------	--------	-----------------

Critério para determinação do preço de emissão O preço de emissão das ações é equivalente ao Valor Patrimonial da ação em 31/12/2008, data de encerramento do último balanço publicado até a época da definição do aumento de capital.

Forma de integralização

Capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC, decorrente da conversão de empréstimos e financiamentos provenientes da Eletrobras, que tiveram como principal fonte de recursos a Reserva Global de Reversão - RGR, e como principais destinações as obras das Usinas Hidrelétricas Itaparica e Xingó e os seus sistemas de transmissão associados.

20/12/2010	AGE 159 ^a	01/01/0001	163.153.085,48	Sem emissão de ações	0	0	0	0,00000000	0,00	R\$ por Unidade
------------	----------------------	------------	----------------	----------------------	---	---	---	------------	------	-----------------

Critério para determinação do preço de emissão**Forma de integralização**

19/06/2012	AGE 163 ^a	01/01/0001	693.199.153,59	Sem emissão de ações	0	0	0	0,00000000	0,00	R\$ por Unidade
------------	----------------------	------------	----------------	----------------------	---	---	---	------------	------	-----------------

Critério para determinação do preço de emissão**Forma de integralização**

12/07/2012	AGE 164 ^a	12/07/2012	46.993.911,25	Subscrição particular	0	152.207	152.207	0,55852314	308,75	R\$ por Unidade
------------	----------------------	------------	---------------	-----------------------	---	---------	---------	------------	--------	-----------------

Critério para determinação do preço de emissão O preço de emissão das ações é equivalente ao Valor Patrimonial da ação em 31/12/2011, ajustado dos dividendos adicionais distribuídos na Assembleia Geral Ordinária que os aprovou, realizada em 30/04/2012.

Forma de integralização

Capitalização mediante Recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor, decorrente das opções efetuadas pela Eletrobras e Furnas por ocasião da declaração do imposto de renda dos exercícios de 1998 e 2000, e como principais destinações as obras do Vertedouro da UHE Xingó e os seus sistemas de transmissão associados.

28/12/2012	AGE 166 ^a	28/12/2012	1.292.999.922,50	Subscrição particular	4.056.475	131.379	4.187.854	15,28196456	308,75	R\$ por Unidade
------------	----------------------	------------	------------------	-----------------------	-----------	---------	-----------	-------------	--------	-----------------

Critério para determinação do preço de emissão O preço de emissão das ações é equivalente ao Valor Patrimonial da ação em 31/12/2011, ajustado dos dividendos adicionais distribuídos na Assembleia Geral Ordinária que os aprovou, realizada em 30/04/2012.

Forma de integralização

Capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC decorrente da parcela de 50% dos dividendos do exercício de 2010, aprovados na 63^a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16/06/2011.

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não efetuou desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações nos últimos exercícios.

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não tem histórico de reduções no valor do seu capital social.

17.5 - Outras informações relevantes

A Companhia não possui outras informações relevantes, além das já apresentadas nos itens anteriores.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição de 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei Societária, como dividendos mínimos obrigatórios.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	Não
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	O Estatuto Social da Companhia não prevê condições para alteração dos direitos assegurados.
Outras características relevantes	Não há.
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição de 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei Societária, como dividendos mínimos obrigatório. Garantindo um dividendo prioritário de 10% sobre o capital desta espécie de ações.
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	Não
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	O Estatuto Social da Companhia não prevê condições para alteração dos direitos assegurados.
Outras características relevantes	Não há.

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

A Companhia não possui regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar ofertas públicas.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

O Estatuto da Companhia não possui exceções ou cláusulas suspensivas referentes a direitos patrimoniais ou políticos.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui valores mobiliários negociados em bolsa ou balcão organizado. Devido a esse fato, não dispõe de volumes e/ou cotação dos mesmos.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui outros valores mobiliários de sua emissão.

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

Os valores mobiliários da Companhia são negociados no mercado de balcão não organizado.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

A Companhia não possui valores mobiliários negociados em mercados estrangeiros.

18.8 - Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui títulos emitidos no exterior.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

A Companhia não realizou ofertas públicas de distribuição, diretamente nem por meio de terceiros, relativas a valores mobiliários de sua emissão.

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

A Companhia não realizou ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

A Companhia não realizou ofertas públicas de aquisição, relativas a valores mobiliários de emissão de terceiros.

18.12 - Outras informações relevantes

A Companhia não possui outras informações relevantes, além das já apresentadas nos itens anteriores.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui plano de recompra de ações.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não mantém valores mobiliários em tesouraria.

19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria

Conforme justificado nos itens anteriores, a Companhia não possui plano de recompra de ações, nem movimentação ou saldo de valores mobiliários em tesouraria.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, apesar de sua condição de empresa de capital aberto, não possui ações negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, além de não ter ações ordinárias em circulação e possuir pequena participação de acionistas preferencialistas, razão pela qual a Companhia não possui uma política de negociação de valores mobiliários.

20.2 - Outras informações relevantes

Todas as informações consideradas relevantes estão apresentadas em itens anteriores.

A Companhia possui uma política de divulgação de informações ao mercado de capitais, sobre ato ou fato relevante estabelecida pela sua Diretoria por meio da Resolução Normativa interna, RN-05/2002 EF-12, de 30 de julho de 2002, revisada em 16 de abril de 2018, que, dentre outras coisas, estabelece que:

O Diretor de Relações com Investidores da Companhia é responsável pela comunicação acerca de Ato ou Fato Relevante e a divulgação de resultados trimestrais e anuais, bem como por zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que os Valores Mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação.

As Pessoas Relacionadas deverão comunicar qualquer Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, que é a pessoa responsável por sua comunicação aos devidos órgãos e divulgação à imprensa.

Caberá ao Diretor de Relações com Investidores a confirmação, correção ou esclarecimento de informação sobre Ato ou Fato Relevante perante a CVM.

Na hipótese de solicitação de esclarecimentos adicionais à comunicação e à divulgação de ato ou fato relevante pela CVM, o Diretor de Relações com Investidores deverá inquirir as pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devem ser divulgadas ao mercado.

A Chesf, como empresa de capital aberto, embora tendo suas ações negociadas apenas no mercado de balcão, está sujeita às regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A política de relacionamento da Companhia é pautada pela divulgação de informações com transparência, caracterizada pelo respeito aos princípios legais e éticos, alinhados às normas a que está submetida como concessionária de serviço público.

A Companhia possui um canal de divulgação de informações na sua página na Internet, www.chesf.gov.br, no link “Investidores”. A comunicação com seus acionistas é feita por meio de atendimento telefônico, correio padrão, presencial e endereçamento eletrônico.

O processo de divulgação de resultados da Companhia se dá por meio da entrega eletrônica das Demonstrações Financeiras completas, dos Relatórios exigidos pela CVM e da publicação dessas informações completas na página na internet da Companhia, de forma a permitir o acesso amplo às informações.

A Companhia possui um procedimento de divulgação e uso de informações relevantes e de manutenção de sigilo acerca das informações que ainda não tenham sido divulgadas ao público.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

A Companhia possui um canal de divulgação de informações na sua página na Internet, www.chesf.gov.br, no link "Investidores", como também na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, www.cvm.gov.br.

A política de divulgação de informações ao mercado de capitais, sobre ato ou fato relevante foi estabelecida pela Diretoria Executiva da companhia por meio da Resolução Normativa interna, RN-05/2002 EF-12, de 30 de julho de 2002 e revisada em 16 de abril de 2018, com o seguinte teor:

RN-05/2002 EF-12.

A Diretoria Executiva da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, em reunião de 16 de abril de 2018 considerando a necessidade de estabelecer política e diretrizes para divulgação de Atos ou Fatos relevantes da Chesf perante o Mercado de Capitais, em atendimento à Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, compatíveis com o papel da Chesf nesse Mercado,

RESOLVEU

1. Conceituar como Ato ou Fato Relevante nos termos do artigo 155, § 1º, e da alínea "e" do parágrafo 1º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 2º da Instrução - CVM nº 358/2002:
 - a) qualquer decisão de Acionista(s) Controlador(es), deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia; ou
 - b) qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável:
 - na cotação dos Valores Mobiliários da companhia ou a ele referenciados;
 - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles Valores Mobiliários; ou
 - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de Valores Mobiliários da companhia ou a ele referenciados.
2. Confirmar deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 23 de julho de 1990, que indicou o Diretor Econômico-Financeiro para a função de Diretor de Relações com investidores, em atendimento às exigências da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
3. Dispor que ao Diretor de Relações com Investidores cumpre divulgar e comunicar à CVM, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação.
4. Dar conhecimento aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, da obrigatoriedade de comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento, conforme estabelece o artigo 3º, § 1º da Instrução CVM nº 358/2002, ao Diretor de Relações com Investidores, que promoverá a sua divulgação.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

- 4.1 Caso as pessoas referidas no item anterior tenham conhecimento pessoal de ato ou fato relevante e constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento do seu dever de comunicação e divulgação, inclusive na hipótese do parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/2002, somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente o ato ou fato relevante à CVM.
- 4.2 Excepcionalmente, as informações poderão deixar de ser divulgadas se os acionistas controladores ou os administradores entenderem que a sua revelação porá em risco interesse legítimo da Companhia, conforme Art. 6º da Instrução CVM nº 358/2002.
5. Dispor que as pessoas citadas no item 4, retro, devem firmar Termo de Adesão, na forma do artigo 16, §1º da Instrução CVM nº 358/2002 e conforme o modelo anexado a esta Resolução Normativa (Anexo I).
- 5.1 A Companhia manterá, na sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou de Pessoas Físicas, a qual ficará à disposição da CVM.
6. Estabelecer que o Diretor de Relações com Investidores deverá divulgar a ocorrência de ato ou fato relevante ao mercado, comunicando simultaneamente à CVM, e por meio de publicação nos jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela Companhia, podendo ser feita de forma resumida com indicação do "web site" da Chesf, onde a informação completa deverá estar disponível a todos os investidores, em teor no mínimo idêntico àquele remetido à CVM.
- 6.1 A divulgação e comunicação de ato ou fato relevante, inclusive da informação resumida referida no item anterior, devem ser feitas de modo claro e preciso, em linguagem acessível ao público investidor.
7. Dispor que o Departamento de Demonstrações Financeiras e Relacionamento com Investidores - DFCD será o órgão responsável pelo apoio necessário às atividades de divulgação dos atos e fatos relevantes.
8. Estabelecer que, caso ocorra oscilação atípica na quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Chesf, caberá ao Departamento de Demonstrações Financeiras e Relacionamento com Investidores informar, imediatamente, tal fato ao Diretor de Relações com Investidores, devendo o mesmo inquirir as pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se as mesmas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas no mercado.
9. Dar conhecimento aos diretores, aos membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, da obrigatoriedade de comunicar à CVM e à Chesf, na forma do artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, a quantidade, as características e a forma de aquisição dos valores mobiliários de emissão da Companhia e de sociedades controladas ou controladoras, que sejam companhias abertas, ou a eles referenciados, de que sejam titulares, bem como as alterações em suas posições, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) nome e qualificação do comunicante, indicando o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - b) quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da identificação da companhia emissora; e

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

c) forma, preço e data das transações.

- 9.1 A comunicação referida no item anterior deverá ser efetuada à Secretaria Geral da Chesf, imediatamente após a investidura no cargo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término do mês em que se verificar alteração das posições por eles detidas, indicando o saldo da posição no período, de forma que a Companhia possa cumprir os prazos de Comunicação ao Mercado e à CVM, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002.
- 9.2 As pessoas naturais mencionadas no item 9, retro, deverão indicar, ainda, os valores mobiliários que sejam de propriedade de cônjuge do qual não estejam separados judicialmente, de companheiro(a), de qualquer dependente incluído em sua declaração anual de imposto de renda, e de sociedades controladas direta ou indiretamente.
10. Estabelecer que antes da divulgação ao mercado de ato ou fato relevante ocorrido nos negócios da Companhia, será vedada a negociação com valores mobiliários de sua emissão, ou a eles referenciados, pela própria Chesf, nos seguintes casos:
- a) pelos acionistas controladores, diretos ou indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, sua controladora, suas controladas ou coligadas, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante;
 - b) pelos administradores que se afastem da administração da Companhia antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e se estenderá pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento;
 - c) sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de ações de emissão da Companhia por ela própria, suas controladas, coligadas ou outra sociedade sob controle comum, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim, bem como se existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária;
 - d) pelas pessoas anteriormente mencionadas na alínea a), no período de 15 (quinze) dias que anteceder à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP) da Companhia.
- 10.1 As exceções às vedações acima descritas estão previstas nos Parágrafos 5º a 7º do Artigo 13 da Instrução CVM nº 358/2002.
11. Dispor que os acionistas controladores, os administradores, os conselheiros fiscais, os funcionários e executivos com acesso a Informação Relevante, ou qualquer dos integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da Companhia, ou ainda, quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, nas sociedades controladas e nas sociedades coligadas terão o dever de:
- a) guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado até a sua divulgação ao Mercado;

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

b) zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo (artigo 8º da Instrução CVM nº 358/2002).

- 11.1 Para fins de orientação, sempre que houver dúvida a respeito da relevância acerca de Informação Privilegiada, deve-se entrar em contato com o Diretor de Relações com Investidores da Companhia a fim de saná-la.
12. Estabelecer que, para efeito de divulgação de ato ou fato relevante, a materialidade da informação será avaliada pela Diretoria Executiva da Companhia.
13. Dispor que as matérias que constituem os atos ou fatos relevantes da Companhia serão divulgadas, exclusivamente, pelo Diretor de Relações com Investidores e, na sua ausência, pelo seu substituto estatutário.
14. Determinar que em respeito ao compromisso da Companhia com a política de equidade de gênero do Governo Federal, fica explicitado que os termos porventura utilizados nesta norma, como funcionários, empregados, beneficiários e similares que estejam referidos pelo termo genérico representativo do masculino, referem-se a todo o coletivo, o que inclui mulheres e homens.
15. Determinar que, para atendimento a esta Resolução Normativa, serão garantidos direitos iguais a todos os seus empregados, sendo a Chesf contrária a qualquer forma de discriminação à pessoa com deficiência, etnia, raça/cor, gênero, idade, estado civil, religião, condições de saúde, orientação sexual, origem social ou regional, opinião política ou qualquer outra condição de diferença.
16. Estabelecer que os casos omissos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pela Superintendência de Contabilidade - SFC.
17. Determinar que ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a 1ª edição da RN de igual número, emitida em 30/07/2002.

* * *

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

ANEXO I



Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF

Por este instrumento, <nome>, <nacionalidade>, <estado civil>, natural de <cidade>, <principais pontos da formação>, portador da Carteira de Identidade de Registro Geral – R.G. n.º <rg>, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º <CPF>, <endereço>, doravante denominado simplesmente “Declarante”, na qualidade de *Membro <PARA CONSELHO FISCAL: Titular ou Suplente> do Conselho <de Administração ou Fiscal> da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF*, Sociedade Anônima inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 33.541.368/0001-16, com Sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Edf. André Falcão, Bairro de San Martin, CEP 50761-901, nesta Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente “Companhia”, vem, por meio deste **Termo de Adesão**, declarar ter integral conhecimento da *Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia*, nos termos da *Instrução CVM n.º 358/2002*, obrigando-se a pautar suas ações sempre em conformidade com tais regras. Para tanto, o *Declarante* firma o presente **Termo de Adesão**, na presença das 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.

<local>, <data da assinatura>

<nome e assinatura>

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

Nos termos do subitem 21.2, o Diretor de Relações com Investidores da Companhia é o responsável pela divulgação e comunicação acerca de Informações Relevantes, bem como por zelar por sua ampla e imediata disseminação simultaneamente em todos os mercados em que os valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

Nas ausências ou impedimentos do Diretor de Relações com Investidores para as providências previstas na Política de Divulgação, o responsável será seu substituto determinado pelos demais diretores conforme § 2º do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia.

21.4 - Outras informações relevantes

Todas as informações consideradas relevantes estão divulgadas em itens anteriores.